

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	13
CASA MILITAR.....	14
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	15
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	16
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	51
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	62
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	65
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	66
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	80
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	88
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	94
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	96
POLÍCIA MILITAR - PM.....	106
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	125
POLÍCIA CIVIL - PC.....	130
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	137
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	185
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	186
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	212
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	212
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	212
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO.....	213
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	214
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	215
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	217
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	219
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	454
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	461
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	462
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	467
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	469
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	483
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	483
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	486
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	490
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	505
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	506
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	508
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	513
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	515

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ.....	515
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	517
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	527
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	527
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	528
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	529
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	530
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	530
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	534
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	535
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.....	535
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	536
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.....	536
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....	536
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	537
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	538
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	540
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE.....	541
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.....	541
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....	541
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....	542
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	542
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	543
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.....	543
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.....	544
CLARO S.A.....	544

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 21 de agosto de 2025

Edição 158

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.573, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 28.628, de 1º de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”, inciso III, alínea “b”, inciso X, alínea “b”; art. 2º, inciso VI, alíneas “a” e “b”, inciso VII, alíneas “a” e “b”, inciso XII, alínea “a”, inciso XV, alínea “a”, do Decreto nº 28.628, de 1º de dezembro de 2023, que “Reconduz e/ou nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC no biênio 2023/2025.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I -

a) Ítalo Raphael Ferreira Reis, titular; e

b) Irving Borges Vitorino, suplente;

.....

III -

.....

b) Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro, suplente;

.....

X -

.....

b) Leandro de Oliveira Almeida, suplente.

Art. 2º

.....

VI -

a) Ryan Christopher Borges Farias, titular, município de Ariquemes; e

b) Gledson Batista de Souza, suplente, município de Cacoal;

VII -

a) Marilsa Santana dos Santos, titular, município de Ariquemes; e

b) Samuel dos Santos Silva, suplente, município de Porto Velho;

.....

XV -

a) Rodrigo Pedro Casteleira, titular, reconduzido, município de Vilhena; e

.....” (NR)

Art. 2º Ficam revogadas do Decreto nº 28.628, de 1º de dezembro de 2023:

I - as alíneas “a” e “b” do inciso VIII do art. 2º, a contar de 10 de janeiro de 2025;

II - as alíneas “a” e “b” do inciso XII do art. 2º; e

III - a alínea “b” do inciso XV do art. 2º.

Art. 3º As datas correspondentes às nomeações dos membros indicados no art. 1º ficam estabelecidas conforme seguem:

I - Ítalo Raphael Ferreira Reis e Irving Borges Vitorino, a contar de 4 de junho de 2025;

II - Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro, a contar de 12 de abril de 2025;

III - Leandro de Oliveira Almeida, a contar de 19 de maio de 2025; e

IV - Ryan Christopher Borges Farias, Gledson Batista de Souza, Marilsa Santana dos Santos, Samuel dos Santos Silva e Rodrigo Pedro Casteleira, a contar de 4 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar das datas indicadas no art. 3º.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062654404

DECRETO Nº 30.578, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon e revoga o Decreto nº 26.910, de 22 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 77 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, com mandato de 3 (três) anos, os membros abaixo relacionados:

I - representantes do Poder Executivo Estadual:

a) Jurandir Claudio Dadda, reconduzido, a datar de 1º de fevereiro de 2025; e

b) Emiliano de Sousa Marinho Filho, a datar de 14 de setembro de 2023;

II - representantes do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alerô, Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO e Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE:

a) Christian Norimitsu Ito, a datar de 18 de julho de 2025; e

b) Alberto Ney Vieira Silva, a datar de 1º de fevereiro de 2025;

III - representantes de servidores públicos ativos ou inativos:

a) Clênio Rubstânio Rabelo de Souza, reconduzido, a datar de 1º de fevereiro de 2025;

b) Otoniel Braz Odorico, a datar de 1º de fevereiro de 2025;

c) Wilson Gomes de Souza, reconduzido, a datar de 1º de fevereiro de 2024; e

d) Antoninho Santana de Lima, a datar de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º As nomeações indicadas no art. 1º, inciso I, inciso II, alínea “b” e no inciso III, visam garantir o cumprimento dos mandatos vigentes.

Art. 3º Os representantes indicados pelos Poderes e pelos órgãos autônomos representarão as autoridades que os indicaram, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser destituídos a qualquer tempo, pelo Chefe do respectivo Poder ou órgão autônomo que os indicou, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021, que “Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Previdenciária referente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e revoga as Leis Complementares nº 228, de 10 de janeiro de 2000, nº 338, de 10 de fevereiro de 2006, nº 432, de 3 de março de 2008 e nº 524, de 28 de setembro de 2009.”.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 26.910, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 24 de fevereiro de 2025.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063134643

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de agosto de 2025, MICHELE REGINA FERNANDES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063382839

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Coordenador do LAB-LD III, da Polícia Civil.

Rondônia, 15 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063323547

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, DANIEL VENTURELLE BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063409609

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2025, BIANCA MAIA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063421597

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de agosto de 2025, SALOMAO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Secretário Geral da Jari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063411523

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de agosto de 2025, ANA PAULA SOUZA COSTA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063412055

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de agosto de 2025, ANA PAULA SOUZA COSTA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Secretária Geral da Jari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063412572

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de agosto de 2025, IVAN DA SILVA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063496646

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de agosto de 2025, JOÃO GABRIEL COSTA MARINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe do Núcleo de Atendimento aos Turistas/CAT, da Superintendência Estadual de Turismo.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063407351

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de agosto de 2025, AMANDA CRISTINA MIRANDA MOQUEDACE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe do Núcleo de Atividades Operacionais, da Superintendência Estadual de Turismo.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de agosto de 2025, AMANDA CRISTINA MIRANDA MOQUEDACE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe do Núcleo de Atendimento aos Turistas/CAT, da Superintendência Estadual de Turismo.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063407901

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de agosto de 2025, ELIANE CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063495211

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 18 de agosto de 2025, RODRIGO SOARES DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063413801

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de agosto de 2025, OYTXEPO CRISTOVÃO SURUI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063414003

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de agosto de 2025, GABRIELE PEREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063414152

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de agosto de 2025, OYTXEPO CRISTOVÃO SURUI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063414328

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2025, ANTONIO MARLON NERE DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063489654

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2025, JULIANA DE OLIVEIRA MANOEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063489803

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de agosto de 2025, MARIA DA GLORIA ALVES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063416442

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de agosto de 2025, PATRICIA FARIAS PADILHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenadora de Gestão de Pessoas II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063415597

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de agosto de 2025, GESIANE APARECIDA BLANK TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063415009

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de agosto de 2025, UALINDA LEANDRO JAVARINE FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063416941

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de agosto de 2025, RAIMARA SIQUEIRA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 19 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063403883

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.154 de 15 de agosto de 2025 que nomeou, a partir de 18 de agosto de 2025, VITORIO PEREIRA NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063497223

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 26 de agosto de 2025, CATARINA HELOU MADY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063505789

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2025, EDGAR FELIPE DANTAS MOTTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063528612

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, FRANCILINO PEDROSO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063528869

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2025, DAIANE RODRIGUES CAMINHA MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063533658

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de agosto de 2025, CLAYTON AMARAL BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063534558

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 13 de agosto de 2025, publicado no diário oficial nº 152 de 13 de agosto de 2025, que nomeou a partir de 18 de agosto de 2025, CARMEM NATALY AMORIM FRANCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Onde se Lê

a partir de 18 de Agosto de 2025

Leia-se

a partir de 25 de Agosto de 2025

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063536846

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 13 de agosto de 2025, publicado no diário oficial nº 152 de 13 de agosto de 2025, que nomeou a partir de 18 de agosto de 2025, JOAO CESAR SANTIAGO FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Onde se Lê

a partir de 18 de Agosto de 2025

Leia-se

a partir de 25 de Agosto de 2025

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063536701

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2025, ANA CLARA DA SILVA TICO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063538479

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de agosto de 2025, ADILA DE SOUZA ALEXANDRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063540164

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de agosto de 2025, INDRA ÁGATA QUINTELA BEJARANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063540323

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de agosto de 2025, ADILA DE SOUZA ALEXANDRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063540500

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de agosto de 2025, INDRA ÁGATA QUINTELA BEJARANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063540684

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de agosto de 2025, ALINE DA SILVA AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063540871

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de agosto de 2025, FRANCINALDO SOUZA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063541088

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de agosto de 2025, DEBORA POMPEU FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063496926

CASA CIVIL

Portaria nº 624 de 19 de agosto de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 4501/2025/DER-CGP – Processo nº 0009.009674/2025-56; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 1º de agosto de 2025, o servidor **MARCOS DA SILVA PEREIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo único. - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0063447258

Portaria nº 622 de 19 de agosto de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 2805/2025/EMATER-PRES – Processo nº 0011.007995/2025-77; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 20 de agosto de 2025, o servidor **IVALDO SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 05, de Assessor V., da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Portaria nº 623 de 19 de agosto de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 42108/2025/SESAU-GAP – Processo nº 0036.038864/2025-53; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 18 de agosto de 2025, o servidor **OSMAN FERREIRA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0063447221

Portaria nº 590 de 15 de agosto de 2025

O **Secretário-Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a servidora **ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 15, de Assessor XV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0063320443

CASA MILITAR

Portaria de férias nº 11233 de 21 de agosto de 2025.

O(A) chefe de seção, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2025 a 30/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RODRIGO SILVA NUNES, OFICIAIS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****678, pertencente ao quadro de servidores de Casa Militar, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2025.

ERVERTON PAIXAO ALVES
chefe de seção

Protocolo DOC46086

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 465 de 18 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **18.08.2025** a estagiária **Florença Júlia Marcondes Rosa**, matrícula nº xxxxxx997, na **Procuradoria do Contencioso - PC**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0063373561

Portaria nº 466 de 18 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **18.08.2025** a estagiária **Bruna de Paula Pinheiro**, matrícula nº xxxxxx998, na **Coordenação de Relações Públicas - CRP**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0063374110

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0977/FEASE/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** FEASE **3-CONTRATADA:** EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 04.796.496/0001-02. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 10 de dezembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0065.561587/2021-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2025.

Protocolo 0063521434

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 49/2025/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ECOLÓGICA DOS PESCADORES DE CACOAL - ASDEC, CNPJ/MF Nº: 09.063.753/0001-10. **4-OBJETO:** Viabilização de um evento, com duração de 02 dias, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução do 4º TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA DE CACOAL/RO. **5-VALOR:** R\$ 174.416,00 **6-**

DESPESA: Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500007020, 00001500007016, 00001500007005 - Natureza da Despesa: 33504102 **7-VIGÊNCIA:** 30 dias após a realização da última data do evento (24/08/20), contados a partir da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0038.000227/2025-94 **9-DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2025.

Protocolo 0063522032

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 292/2025/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.425.942/0001-96 **4-OBJETO:** Fica alterada a data de realização do evento "Conferência da Mulher", constante do item 1.2 do Contrato, anteriormente agendado para 7 de maio de 2025, passando a ocorrer nos dias 27 e 28 de agosto de 2025. **5-PROCESSO:** 0026.002697/2025-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2025.

Protocolo 0063527997

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 431/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR - VILA NAZARÉ, CNPJ/MF Nº: 08.255.654/0001-78 **4-OBJETO:** Realização do projeto "27ª MOSTRA CULTURAL POPULAR", no Município de Porto Velho/RO, na data de 20 a 24 de Agosto de 2025. **5-VALOR:** R\$ 749.835,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007055 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 13.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 66 dias, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.001190/2025-71 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2025.

Protocolo 0063527305

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 430/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALVORADA DO OESTE - AAPEAL, CNPJ/MF Nº: 00.742.710/0001-97 **4-OBJETO:** Realização do evento "30ª EXPOALVO RODEIO SHOW", no município de Alvorada do Oeste - Rondônia, na data de 21 a 24 de Agosto de 2025. **5-VALOR:** R\$ 930.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902, 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007005, 00001500007053, 00001500007008, 00001500007051, 00001500007055 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.869,61 **8-VIGÊNCIA:** Até 24/10/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.000771/2025-96 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2025.

Protocolo 0063531448

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 255 de 20 de agosto de 2025

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelo Sistema de Controle Interno, no que concerne ao acompanhamento dos procedimentos de encerramento do exercício de 2025.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, da Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, o qual dispõe que as atividades do Sistema de Controle Interno, exercidas em todos os níveis, órgãos e entidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, compreenderão, dentre outros, o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, de Contabilidade e Finanças;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, III e V, que atribui à CGE-RO a competência de expedir atos normativos sobre procedimentos de controle e recomendações para o aprimoramento, bem como de proporcionar o estímulo e a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, o qual determina que "as Unidades Setoriais de Controle Interno e as que vierem a ser criadas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual serão tecnicamente subordinadas à Controladoria-Geral do Estado";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, VI, que estabelece como finalidade da Controladoria Geral do Estado, enquanto Órgão Central do Sistema, "zelar pela condução do Sistema de

Controle Interno do Poder Executivo Estadual, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados";

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, do Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, o qual dispõe que para o cumprimento das finalidades do Sistema de Controle Interno, a CGE desempenhará, como Órgão Central, dentre outras, a função de normatização, assessoramento e consultoria no estabelecimento, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o art. 5º, I, "c", do Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, que atribui à CGE a competência para coordenar e harmonizar a atuação do Sistema de Controle Interno, articulando as atividades relacionadas e promovendo a integração operacional, realizando, em especial, o ato de instituir, manter e propor sistemas de informações para subsidiar o desenvolvimento das funções do Sistema de Controle Interno, aprimorar os controles, agilizar as rotinas e melhorar a qualidade das informações;

CONSIDERANDO o §2 do art. 8º do Decreto Estadual n.º 30.525, de 5 de agosto de 2025, o qual dispõe que Compete à CGE e às setoriais de Controle Interno das unidades gestoras, por meio do acompanhamento dos atos praticados, no âmbito dos órgãos e unidades da Administração Pública Estadual, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com o consequente encaminhamento de informação ao setor responsável, se for o caso, para abertura de procedimento de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que não atenderem às determinações e prazos pontuados no Decreto;

CONSIDERANDO o art. 9º, §3º do Decreto Estadual n.º 30.525, de 5 de agosto de 2025, no qual estabelece que a CGE expedirá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do Decreto de Encerramento de Exercício, ato normativo orientador quanto às medidas a serem adotadas pelos Controles Internos setoriais;

CONSIDERANDO o art. 3º, IV, da Instrução Normativa n.º 1/2020/CGE-GFA, publicado no DIOF n.º 203, de 16 de outubro de 2020, que define o acompanhamento, enquanto instrumento de fiscalização, como uma ação de controle em que se realiza, de forma periódica e concomitante, a verificação da legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos a sua jurisdição, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, bem como o desempenho dos órgãos e das entidades jurisdicionadas, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia dos atos praticados;

CONSIDERANDO a Portaria nº 333, de 29 de dezembro de 2023, que institui o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2024 a 2027, o qual possui como batalhas e objetivos estratégicos, dentre outros, consolidar a atuação junto às Unidades Setoriais de Controle Interno, visando desempenho coordenado e sinérgico no controle das ações governamentais.

R E S O L V E:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dispor sobre o acompanhamento dos prazos e procedimentos de encerramento do exercício de 2025 no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. As disposições instituídas nesta norma deverão ser adotadas pelas Unidades Setoriais de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, com fundamento no art. 10, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014.

DAS COMPETÊNCIAS DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Art. 2º Compete à Controladoria Geral do Estado:

I - Elaborar o Relatório e o Certificado de Auditoria que acompanharão as Contas Governamentais, conforme disposto no art. 65, caput, inciso XIV, da Constituição do Estado de Rondônia e nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO;

II - Acompanhar e orientar as Unidades Setoriais de Controle Interno na execução de suas competências, conforme previsto no art. 9º, caput, do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025;

III - Acompanhar o cumprimento dos prazos e procedimentos definidos no Anexo I do Decreto nº 30.525, de 2025, e alertar os órgãos e entidades quanto ao seu não cumprimento;

IV - Zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Decreto nº 30.525, de 2025, comunicando ao setor responsável, quando for o caso, para fins de abertura de procedimento de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que não observarem os prazos e determinações estabelecidos no Decreto;

V - Expedir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da publicação do Decreto nº 30.525, de 2025, ato normativo orientador quanto às medidas a serem adotadas pelas Unidades Setoriais de Controle Interno, conforme previsto no § 3º do art. 9º do referido Decreto;

VI - Coordenar e monitorar, em conjunto com a Contabilidade Geral do Estado - COGES, a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, as medidas necessárias

ao fiel cumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos no Decreto nº 30.525, de 2025, nos termos do art. 4º;

VII - Participar do fluxo definido pelas Secretarias de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e de Finanças - SEFIN, no tocante aos empenhos emitidos após 28 de novembro de 2025, conforme art. 10, § 2º do Decreto nº 30.525/2025.

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES SETORIAIS DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º Compete às Unidades Setoriais de Controle Interno:

I - Acompanhar o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Anexo I do Decreto Estadual nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, e alertar os órgãos e entidades sobre o seu não cumprimento;

II - comunicar-se com os setores responsáveis pelas informações, a fim de dar ciência quanto ao cumprimento dos prazos e procedimentos definidos no referido Decreto;

III - Informar à Controladoria-Geral do Estado, no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento de cada prazo constante no Anexo I do Decreto nº 30.525/2025, sobre o cumprimento ou não dos respectivos prazos e procedimentos;

IV - Alertar os setores encarregados pela informação, sempre que identificar risco de descumprimento dos dispositivos do Decreto Estadual nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, bem como acompanhar as medidas adotadas para mitigar o risco e assegurar o cumprimento;

V - Zelar pelo fiel cumprimento do disposto no Decreto Estadual nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, com o consequente encaminhamento de informação ao setor competente, se for o caso, para a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que não atenderem às determinações e prazos nele estabelecidos.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º A Controladoria-Geral do Estado deverá realizar a abertura de processo administrativo específico para cada Unidade Setorial de Controle Interno, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de término do primeiro prazo constante no Anexo I do Decreto Estadual nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, com o objetivo de receber as informações sobre o cumprimento dos prazos e procedimentos definidos no referido Decreto.

Art. 5º A Unidade Setorial de Controle Interno elaborará a informação de cumprimento dos prazos e procedimentos, na forma do Anexo II desta Portaria, e encaminhará à Controladoria Geral do Estado de Rondônia até 3 (três) dias úteis depois do término do prazo estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 30.525, de 5 de agosto de 2025.

§ 1º A informação de que trata o caput, deverá ser apresentada juntamente com as evidências que lhe darão suporte, na forma do Anexo III desta Portaria.

§ 2º A Controladoria Geral do Estado comunicará a Unidade Setorial de Controle Interno, quando verificar que a informação estabelecida no Anexo II desta Portaria não for encaminhada dentro do prazo ou não estiver preenchida de acordo com o modelo estabelecido.

Art. 6º A Controladoria Geral do Estado, em conjunto com a Unidade Setorial de Controle Interno, realizará o acompanhamento prévio dos itens III, XXX, XXXI e XXXII do Anexo I do Decreto Estadual nº 30.525, de 5 de agosto de 2025.

Parágrafo único. O acompanhamento prévio de que trata o caput será realizado por meio de seleção das Unidades Gestoras, as quais serão classificadas em "Referência A" e "Referência B".

Art. 7º A Controladoria Geral do Estado estabelecerá, no planejamento dos trabalhos de acompanhamento de que trata o art. 6º, as Unidades Gestoras integrantes da "Referência A" e "Referência B".

§ 1º As Unidades Gestoras da "Referência A" serão acompanhadas previamente pela Controladoria Geral do Estado, em conjunto com a Unidade Setorial de Controle Interno.

§ 2º As Unidades Gestoras da "Referência B" serão acompanhadas previamente pela Unidade Setorial de Controle Interno.

Art. 8º Os responsáveis por realizar o acompanhamento prévio dos itens III, XXX, XXXI e XXXII do Anexo I do Decreto Estadual nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, solicitarão até 20 (vinte) dias antes do término do prazo estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, a apresentação das informações referentes aos procedimentos realizados para atender os respectivos itens.

§ 1º. Na apresentação das informações relacionadas aos itens XXX e XXXII do Anexo I do Decreto Estadual nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, deverão ser elencadas as justificativas da manutenção ou cancelamento dos Restos a Pagar de exercício anterior e/ou anteriores, em observância às orientações do Anexo VI desta portaria.

§ 2º Havendo indícios de não cumprimento dos itens III, XXX, XXXI e XXXII do Anexo I do Decreto Estadual nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, a Unidade Setorial de Controle Interno deverá verificar com os setores responsáveis

pela informação as medidas a serem adotadas, antes do vencimento do prazo desses itens, a fim de cumpri-los.

Art. 9º A Unidade Setorial de Controle Interno deverá apresentar os relatórios de acompanhamento prévio, relacionados aos itens XXX e XXXII do Anexo I do Decreto Estadual nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, na coluna "EVIDÊNCIAS", conforme o modelo estabelecido no Anexo II, observando o prazo previsto no art. 5º desta Portaria.

§ 1º A justificativa da Unidade Gestora, bem como as evidências que a comprovam, devem ser elaboradas pelo setor responsável pela informação para cada despesa da unidade.

§ 2º A Unidade Setorial de Controle Interno será responsável por analisar se a justificativa, acompanhada das evidências, atende aos critérios de manutenção estabelecidos no Anexo VI desta Portaria.

Art. 10 A Unidade Setorial de Controle Interno deverá disseminar aos setores responsáveis o fluxo dos procedimentos de Restos a Pagar, na forma do Anexo V desta Portaria.

Art. 11 Os saldos do Restos a Pagar que não atendam aos critérios estabelecidos no Anexo VI desta Portaria, transcorridos os prazos previstos no art. 16º, §§ 1º e 3 do Decreto Estadual nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, serão passíveis de cancelamento pelo órgão ou entidade.

§ 1º Os critérios para manutenção dos saldos de Restos a Pagar, constantes no Anexo VI desta Portaria, poderão ser relativizados em caso de surgimento de novas normas ou orientações emitidas pela Contabilidade Geral do Estado, bem como por entendimentos formalizados pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 2º O não atendimento do disposto no caput poderá ensejar no bloqueio do SIGEF/RO, junto à Contabilidade Geral do Estado, conforme estabelecido no § 4º do art. 16º do Decreto Estadual nº 30.525, de 5 de agosto de 2025.

Art. 12 A Unidade Setorial de Controle Interno, ao tomar conhecimento do descumprimento dos dispositivos do Decreto Estadual nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, comunicará a situação ao gestor da Pasta para decidir sobre a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que não atenderem às determinações e prazos pontuados no Decreto, observando o fluxo estabelecido no Anexo IV desta Portaria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 São partes integrantes desta Portaria os Anexos I, II, III, IV, V e VI que tratam, respectivamente, do Fluxo do Processo de Acompanhamento do Encerramento do Exercício, do Modelo de Informação, das Evidências de Suporte da Informação, do Fluxo de Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, do Fluxo dos Procedimentos sobre Restos a Pagar e dos Critérios de Manutenção dos Restos a Pagar.

Art. 14 As demais alterações não substanciais e que não impactam nos prazos e procedimentos estabelecidos nesta portaria, serão tratadas e divulgadas às unidades gestoras por meio de ofício.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador Geral do Estado de Rondônia.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

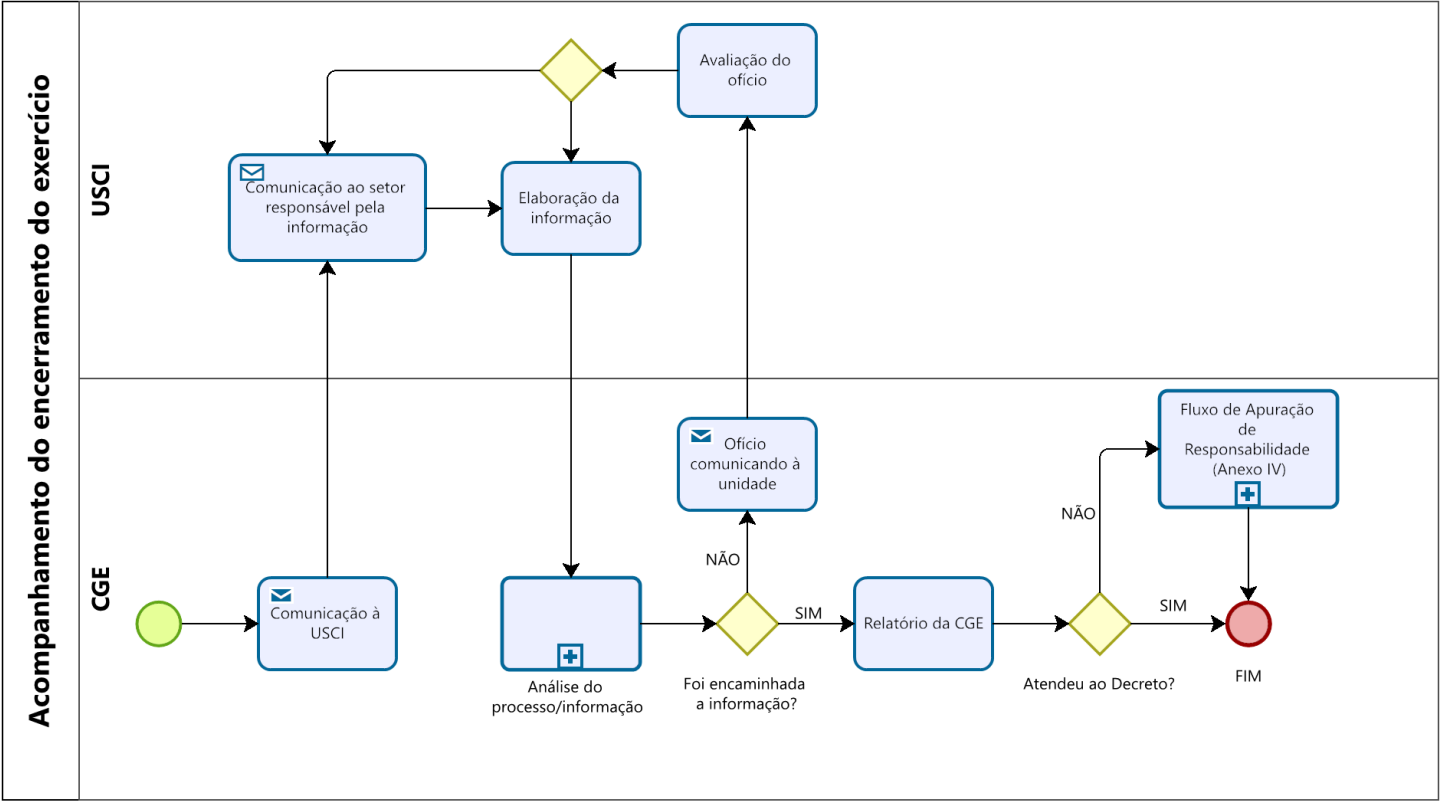
Porto Velho, data e hora do sistema.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

ANEXO I - FLUXO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO



ANEXO II - MODELO DE INFORMAÇÃO

CONTROLE DE PRAZOS

ANEXO I DO DECRETO ESTADUAL Nº 30.525, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Unidade: _____

Processo: _____

ITEM	PRAZO	DESCRIÇÃO	UNIDADES GESTORAS	EVIDÊNCIAS	RESULTADO	ANÁLISE
I	31/10/2025	Data-limite para solicitação de abertura de créditos adicionais elencados no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964;	Todas as Unidades Gestoras			
II	28/11/2025	Data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa, exceto para as despesas especificadas no parágrafo único do art. 13;	Todas as Unidades Gestoras			
III	15/12/2025	Verificação da exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, nos termos do art. 14, § 2º, bem como o cancelamento dos empenhos que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, pelas unidades gestoras, nos termos do art. 15, § 3º;	Todas as Unidades Gestoras			
IV	16/12/2025	Data-limite de protocolo na Coges, pela unidade gestora responsável, da comprovação da disponibilidade financeira e indicação expressa das despesas, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, não tenham recebido o aceite da Administração, para fins de inscrição como “Restos a Pagar Não Processados”, nos termos do art. 14;	Todas as Unidades Gestoras			

V	22/12/2025	Data-limite para encaminhamento às Unidades Gestoras de relatório sobre os ativos e passivos contingentes, pela Procuradoria Geral do Estado - PGE;	PGE			
VI	26/12/2025	Prazo máximo para a emissão de empenhos, devendo as solicitações ocorrerem até o prazo máximo de 23 de dezembro de 2025, observando as exceções dispostas no art. 13, parágrafo único e art. 14;	Unidades Gestoras com empenhos elencados como excepcionais			
VII	26/12/2025	Até às 18h (dezoito horas) data-limite para a autorização das Ordens Bancárias no Sigef;	Todas as Unidades Gestoras			
VIII	26/12/2025	até às 18 horas - data-limite para solicitação de repasses financeiros referentes às despesas liquidadas e não pagas, oriundas das fontes controladas pelo Tesouro Estadual, para garantir a inscrição dos "Restos a Pagar Processados";	Todas as Unidades Gestoras			
IX	06/01/2026	Fechamento do Sigef para os lançamentos que envolvam receitas e despesas orçamentárias;	COGES			
X	08/01/2026	Entrega à Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat dos relatórios inerentes aos inventários de bens imóveis e móveis, após os devidos lançamentos contábeis efetuados pela Contabilidade da Unidade Gestora;	Todas as Unidades Gestoras			
XI	12/01/2026	Entrega à Contabilidade, pela PGE e pela Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP/SEFIN, do levantamento da dívida ativa e da dívida passiva fundada, incluindo precatórios;	PGE, SEFIN ou RS SEFIN e COGES			
XII	20/01/2026	Disponibilização, no Sigef, de dados relativos à Receita Orçamentária, bem como as transferências para os municípios, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo art. 2º, caput, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;	COGES			
XIII	31/01/2026	Encaminhamento à Coges dos relatórios das principais ações e resultados do exercício de 2025, desenvolvidos pelas seguintes unidades gestoras: Sedec, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado de Saúde - Sesau, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Secretaria de Estado da Mulher de Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - Sedam e Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional - Idep;	SEDUC, SESAU, DER, SESDEC, SEAS, SEDEC, SEAGRI, SEOSP, SEDAM, IDEP e COGES			
XIV	31/01/2026	Encaminhamento à Coges, pela GCDP/Seфин, de demonstrativo sobre operações de crédito, avais e garantias conforme Anexo IV;	SEFIN ou RS SEFIN e COGES			

XV	31/01/2026	Encaminhamento à Coges, pelas Unidades Gestoras do demonstrativo dos recursos a liberar por transferências voluntárias, cujas despesas já foram empenhadas, concomitante com o Anexo III;	Todas as Unidades Gestoras			
XVI	31/01/2026	Encaminhamento à Coges, pela Seduc, de demonstrativo dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino público no exercício, conforme o disposto no art. 212 da Constituição Federal e demonstrativo das despesas custeadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, consoante ao disposto no art. 60, caput, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, em concordância com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, assim especificado no art. 5º, caput, incisos XII e XIII, da IN nº 65/2019/TCE-RO;	SEDUC e COGES			
XVII	31/01/2026	Encaminhamento à Coges, pela Sesau, de demonstrativo dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.", em concordância com o art. 198 da Constituição Federal, como especificado no art. 5º, caput, inciso XIV, da IN nº 65/2019/TCE-RO;	SESAU e COGES			
XVIII	31/01/2026	Encaminhamento à Coordenadoria da Receita Estadual - CRE/Sefin, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, das informações necessárias a evidenciar as renúncias de receitas previdenciárias vigentes nos últimos 4 (quatro) exercícios, incluindo o exercício de referência das Contas, acompanhadas dos valores estimados ou projetados, se houver;	IPERON e SEFIN			
XIX	31/01/2026	Encaminhamento à CRE/Sefin, pelo Iperon, das informações necessárias a evidenciar as renúncias de receitas previdenciárias no exercício de referência, informando os instrumentos utilizados para sua instituição, em atenção ao art. 150, § 6º, da Constituição Federal, bem como o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;	IPERON e SEFIN			

XX	04/02/2026	Encaminhamento à CGE, pela Seduc e Sesau, dos demonstrativos referentes ao atendimento dos índices constitucionais;	SEDUC, SESAU e CGE			
XXI	09/02/2026	Encaminhamento à Coges, pela Sepat, do inventário consolidado dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo, destacando a data e o critério utilizado para reavaliação dos bens, para inserção em nota explicativa do Balanço Geral do Estado;	SEPAT e COGES			
XXII	15/02/2026	Encaminhamento à Coges, pela CRE/Sefin, do relatório, evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das referidas receitas e combate à sonegação das ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como das demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;	SEFIN e COGES			
XXIII	15/02/2026	Encaminhamento à Coges, pela CRE/Sefin, de demonstrativo dos benefícios tributários, financeiros e creditícios por região, tributo e setor beneficiado, tendo em vista o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal, conforme especificado no art. 5º, caput, inciso X, da IN nº 65/2019/TCE-RO;	SEFIN e COGES			
XXIV	16/02/2026	Encaminhamento à Coges dos relatórios das principais ações e resultados do exercício de 2025, desenvolvidos pelas seguintes unidades gestoras: DER, Seduc, Sesau, Sesdec, Seas, Sedec, Seagri, Seosp, Sedam, Idep e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron;	DER, SEDUC, SESDEC, SEAS, SEDEC, SEAGRI, SEOSP, SEDAM, IDEP e IDARON E COGES			
XXV	28/02/2026	Autorização pela Coges, para emissão definitiva dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será realizada oficialmente por meio de portaria emitida pelo Contador-Geral do Estado até o dia 28 de fevereiro de 2026, com exceção do Iperon que será disponibilizado até o dia 7 de março de 2026;	COGES			

XXVI	28/02/2026	Encaminhamento à Coges e CGE, pela Sepog, de relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, relatório sobre a gestão orçamentária e financeira, abordando os aspectos elencados no Anexo II da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO e, ainda, relatório sobre os resultados da atuação governamental, por programas temáticos e objetivos no exercício de referência, conforme orientações a serem enviadas anualmente pela Unidade Técnica responsável pela instrução do processo de apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo, em atendimento ao art. 7º, caput, inciso II, da IN nº 65/2019/TCE-RO, destaca-se que o relatório das ações realizadas em 2025 deve estar pautado com base na Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2024 a 2027 e dá outras providências.”;	SEPOG, COGES e CGE			
XXVII	28/02/2026	Encaminhamento à Coges e CGE, pelo Iperon, de demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do regime próprio de previdência social na data de encerramento do balanço, conciliado com o saldo contábil e, caso não haja versão final da avaliação atuarial, que haja lançamentos parciais;	IPERON, COGES e CGE			
XXVIII	16/03/2026	Encaminhamento à CGE, pela Coges, das peças que formam o Balanço Geral do Estado, para emissão de relatório de auditoria interna;	COGES e CGE			
XXIX	31/03/2026	Encaminhamento à Sepog, pela Coges, do relatório de superávit financeiro disponível para utilização como fonte de abertura de créditos adicionais em 2026;	SEPOG e COGES			
XXX	31/10/2026	Cancelamento ou liquidação pelas Unidades Gestoras de “Restos a Pagar Não Processados”, de exercício anterior e anteriores;	Todas as Unidades Gestoras			
XXXI	15/12/2026	Prazo para liquidação e pagamento das demais despesas inscritas, em “Restos a Pagar Não Processados” anteriores a 2025; e	Todas as Unidades Gestoras			
XXXII	30/12/2026	Prazo-limite para pagamento dos “Restos a Pagar Processados” inscritos em 2025 ou em anos anteriores, inclusive aos dispêndios com saúde e educação.	Todas as Unidades Gestoras			

Orientações de preenchimento

O modelo deverá ser preenchido e encaminhado à CGE à medida que for verificado o atendimento dos prazos do quadro acima, estabelecidos no ANEXO I do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, e dos prazos definidos no artigo 5º desta Portaria.

A coluna "EVIDÊNCIAS" deverá ser preenchida citando os ID's dos documentos de suporte à informação apresentados pela Unidade Gestora, observando aqueles elencados na coluna "EVIDÊNCIAS" do Anexo III desta Portaria.

A coluna “RESULTADO” deverá ser preenchida com:

- “ATENDE”: na avaliação da Unidade Setorial de Controle Interno, concluiu-se que a Unidade Gestora atendeu os prazos e procedimentos exigidos pelo Decreto;
- “NÃO ATENDE”: na avaliação da Unidade Setorial de Controle Interno, concluiu-se que a Unidade Gestora não atendeu os prazos e/ou os procedimentos exigidos pelo Decreto;

- "NI" (**não informou**): na avaliação da Unidade Setorial de Controle Interno, concluiu-se que os setores responsáveis não encaminharam as informações ou as informações prestadas foram inconclusivas;
- "NA" (**não se aplica**): O item da informação não se aplica para a Unidade Gestora avaliada. Caso a Unidade Gestora esteja elencada na coluna "UNIDADES GESTORAS", deverá ser apresentado o motivo do item não ser aplicável à Pasta.
- "NE" (**não apresentou evidências**): na avaliação da Unidade Setorial de Controle Interno, concluiu-se que os setores responsáveis não encaminharam evidências de suporte à informação, as evidências apresentadas são insuficientes ou divergentes daquelas elencadas na coluna "EVIDÊNCIAS" do Anexo III desta Portaria.
- "*": Caso tenha ocorrido alguma situação que não se enquadre como "ATENDE", "NÃO ATENDE", "NI", "NA" ou "NE". Obs: detalhar a situação ocorrida na coluna "ANÁLISE";

A coluna "ANÁLISE" será preenchida com a avaliação realizada pela Unidade Setorial de Controle Interno para enquadrar o item em uma das categorias "ATENDE", "NÃO ATENDE", "NI", "NA", "NE", ou "*" da coluna "RESULTADO", devendo usar como parâmetro as evidências que sustentaram os resultados.

ANEXO III -EVIDÊNCIAS DE SUPORTE DA INFORMAÇÃO

ITEM	PRAZO	DESCRIÇÃO	UNIDADES GESTORAS	EVIDÊNCIAS	ORIENTAÇÕES
I	31/10/2025	Data-limite para solicitação de abertura de créditos adicionais elencados no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964;	Todas as Unidades Gestoras	Relatório do DivePort e declaração da unidade, conforme modelo	A unidade gestora deve acessar o link (https://servicos.contabilidade.ro.gov.br/#page=a1886) e fazer login com as suas credenciais. Após, deve selecionar a respectiva unidade, no primeiro filtro do cabeçalho. Em seguida será gerado um relatório no sistema, o qual deverá ser baixado em PDF e anexado no SEI junto a uma declaração assinada pelo titular da Pasta. MODELO DE DECLARAÇÃO "Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Art. 13º do Decreto nº 30.525, de 05 de agosto de 2025, todas as solicitações de abertura de créditos adicionais já foram realizadas até a data de 31/10/2025, estando pendentes de análise e liberação, por parte da SEPOG, apenas as solicitações id. XXXXXXXX. Ressaltamos, entretanto, que nos reservamos no direito de realizar solicitações futuras nos casos de pagamento de despesas, exclusivamente, com educação, saúde, transferências constitucionais/legais, emendas parlamentares, dívida pública, aportes ao RPPS estadual, obrigações tributárias,

					precatórios, determinações judiciais, folha de pagamento, auxílios e respectivos encargos vinculados, entidades da Administração Indireta que possuem arrecadação própria, desde que tenha disponibilidade financeira, despesas de relevante interesse público autorizadas pela SEPOG e aquelas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito conforme o Parágrafo Único do Art. 13º do Decreto nº 30.525, de 05 de agosto de 2025, observando ainda o fluxo que trata o Art.10º, §1º do Decreto nº 30.525, de 05 de agosto de 2025. Em anexo, segue relatório emitido via DIVEPORT.”

II	28/11/2025	Data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa, exceto para as despesas especificadas no parágrafo único do art. 13;	Todas as Unidades Gestoras	Relatório do DivePort e declaração da unidade, conforme modelo	A unidade gestora deve acessar o link (https://servicos.contabilidade.ro.gov.br/#page=a1871) e fazer login com as suas credenciais. Após, deve selecionar a respectiva unidade, no primeiro filtro do cabeçalho. Em seguida será gerado um relatório no sistema, o qual deverá ser baixado em PDF e anexado no SEI junto a uma declaração assinada pelo titular da Pasta. MODELO DE DECLARAÇÃO “Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Art. 14 Decreto nº 30.525, de 05 de agosto de 2025, todas as notas de empenho foram emitidas até a data de 28/11/2025. Ressaltamos, entretanto, que nos reservamos no direito de realizar emissões de empenhos futuros referentes a gastos, exclusivamente, com educação, saúde, transferências constitucionais/legais, emendas parlamentares, dívida pública, aportes ao RPPS estadual, obrigações tributárias, precatórios, determinações judiciais, folha de pagamento, auxílio e respectivos encargos vinculados, entidades da Administração Indireta que possuem arrecadação própria, desde que tenha disponibilidade financeira, despesas de relevante interesse público autorizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e aquelas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito, conforme o Parágrafo único do Art. 13º do Decreto nº 30.525, de 05 de agosto de 2025. Em anexo, segue relatório emitido via DIVEPORT.”

III	15/12/2025	Verificação da exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, nos termos do art. 14, § 2º, bem como o cancelamento dos empenhos que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, pelas unidades gestoras, nos termos do art. 15, § 3º;	Todas as Unidades Gestoras	Relatório do DivePort e declaração da unidade, conforme modelo.	A unidade gestora deve acessar o link (https://servicos.contabilidade.ro.gov.br/#page=a1871) e fazer login com as suas credenciais. Após, deve selecionar a respectiva unidade, no primeiro filtro do cabeçalho. Em seguida será gerado um relatório no sistema, o qual deverá ser baixado em PDF e anexado no SEI junto a uma declaração assinada pelo titular da Pasta. MODELO DE DECLARAÇÃO “Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Art. 15 § 3º do Decreto nº 30.525, de 05 de agosto de 2025, realizamos a depuração (análise criteriosa dos saldos) de todos os empenhos de nossa unidade gestora, a fim de constataremos a necessidade, ou não, de inscrição em restos a pagar (processados e não processados), bem como procedemos com o cancelamento dos empenhos que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, até a data de 15/12/2025, para tanto observamos a Instrução Normativa nº9/COGES/2022. Em anexo, segue relatório emitido via DIVEPORT.”
IV	16/12/2025	Data-limite de protocolo na COGES, pela unidade gestora responsável, da comprovação da disponibilidade financeira e indicação expressa das despesas, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, não tenham recebido o aceite da Administração, para fins de inscrição como “Restos a Pagar Não Processados”, nos termos do art. 14;	Todas as Unidades Gestoras	Unidades Gestoras: ID do Ofício ou Cópia do Ofício encaminhado à COGES e declaração da unidade, conforme modelo. *COGES: Informação Complementar.	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório, sendo anexada no processo uma declaração assinada pelo titular da Pasta.

A Contabilidade Geral do Estado deve emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da COGES, sobre quais unidades atenderam ao item do Decreto. Na informação da COGES pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pelas Unidades Gestoras para melhor qualidade das informações apresentadas.

MODELO DE DECLARAÇÃO

“Senhor Controlador,

Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Art. 15º § 3º do Decreto nº 30.525, de 05 de agosto de 2025, realizamos a depuração (análise criteriosa dos saldos) de todos os empenhos da XXX(UG), a fim de constatarmos a necessidade, ou não, de inscrição em restos a pagar (processados e não processados). Dessa forma, foi constatada a necessária inscrição de algumas despesas em restos a pagar. Para tanto, protocolamos, junto à COGES, até a data de 16/12/2025, os documentos id. XXXX, com a comprovação da disponibilidade financeira, por fonte detalhada, e com a indicação expressa, pelo contador e ordenador desta Unidade Gestora, de que se trata a despesa, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.

A Contabilidade Geral do Estado pode emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da COGES, sobre quais unidades atenderam ao item do Decreto. Na informação da COGES pode conter

					sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pelas Unidades Gestoras para melhor qualidade das informações apresentadas.
V	22/12/2025	Data-limite para encaminhamento às Unidades Gestoras de relatório sobre os ativos e passivos contingentes, pela Procuradoria Geral do Estado - PGE;	PGE	ID do Ofício ou Cópia do Ofício encaminhado às Unidades Gestoras	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Nos casos da indicação de ID, os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta.
VI	26/12/2025	Prazo máximo para a emissão de empenhos, devendo as solicitações ocorrerem até o prazo máximo de 23 de dezembro de 2025, observando as exceções dispostas no art. 13, parágrafo único e art. 14;	Unidades Gestoras com empenhos elencados como excepcionais	Relatório do DivePort e declaração da unidade, conforme modelo.	A unidade gestora deve acessar o link (https://servicos.contabilidade.ro.gov.br/#page=a1871) e fazer login com as suas credenciais. Após, deve selecionar a respectiva unidade, no primeiro filtro do cabeçalho. Em seguida será gerado um relatório no sistema, o qual deverá ser baixado em PDF e anexado no SEI junto a uma declaração assinada pelo titular da Pasta. MODELO DE DECLARAÇÃO “Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Art. 14 do Decreto nº 30.525, de 05 de agosto de 2025, todos os empenhos elencados como excepcionais pela unidade, levantados nos itens II e III, já foram solicitados e emitidos de acordo com a autorização da SEPOG/SEFIN, ID XXX, observando ainda o fluxo que trata o Art. 10 §1º do Decreto nº 30.525, de 05 de agosto de 2025, até a data de 26/12/2025. Em anexo, segue relatório emitido via DIVEPORT.”

VII	26/12/2025	Até às 18h (dezoito horas) data-limite para a autorização das Ordens Bancárias no Sigef;	Todas as Unidades Gestoras	Relatório do DivePort e declaração da unidade, conforme modelo.	A unidade gestora deve acessar o link (https://servicos.contabilidade.ro.gov.br/#page=a1891) e fazer login com as suas credenciais. Após, deve selecionar a respectiva unidade, no primeiro filtro do cabeçalho. Em seguida será gerado um relatório no sistema, o qual deverá ser baixado em PDF e anexado no SEI junto a uma declaração assinada pelo titular da Pasta. MODELO DE DECLARAÇÃO “Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Art. 26 do Decreto nº 30.525, de 05 de agosto de 2025, realizamos todos os pagamentos desta unidade gestora até às 18h (dezoito horas) da data de 26/12/2025. Em anexo, segue relatório emitido via DIVEPORT.”

VIII	26/12/2025	Até às 18 horas - data-limite para solicitação de repasses financeiros referentes às despesas liquidadas e não pagas, oriundas das fontes controladas pelo Tesouro Estadual, para garantir a inscrição dos “Restos a Pagar Processados”;	Todas as Unidades Gestoras	A Unidade Gestora deve informar se realizou a solicitação dos repasses por meio de declaração e captura de tela (<i>print</i>) ou relatório do SIGEF.	Recomenda-se à Unidade Gestora emitir uma declaração assinada pelo titular da Pasta acompanhada da captura de tela (<i>print</i>) ou relatório do SIGEF dentro do processo SEI que será aberto para tratar dos procedimentos de encerramento de exercício da unidade. MODELO DE DECLARAÇÃO “Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Art. 15 § 7º do Decreto nº 30.525, de 05 de agosto de 2025., realizamos, até a data de 26/12/2025, a solicitação, via SIGEF, de repasses referentes às despesas liquidadas e não pagas, oriundas das fontes controladas pelo Tesouro Estadual, para garantir a inscrição dos “Restos a Pagar Processados”, ressalvados os casos excepcionais previstos no parágrafo único do art. 13. Em anexo, segue o comprovante da solicitação.”

IX	06/01/2026	Fechamento do Sigef para os lançamentos que envolvam receitas e despesas orçamentárias; Obs: Art. 23. Para o encerramento do exercício de 2025, o Sigef ficará disponível até o dia 10 de janeiro de 2026, inclusive, nos feriados e finais de semana.	COGES	A COGES deve informar se realizou o fechamento conforme estabelecido, por meio de declaração e captura de tela (<i>print</i>) ou relatório do SIGEF.	Recomenda-se à COGES emitir uma declaração assinada pelo titular da Pasta acompanhada da captura de tela (<i>print</i>) ou relatório do SIGEF dentro do processo SEI que será aberto para tratar dos procedimentos de encerramento de exercício da unidade. MODELO DE DECLARAÇÃO “Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Parágrafo único do Art. 23 do Decreto nº 30.525, de 05 de agosto de 2025., realizamos, na data de 06/01/2026, o fechamento do SIGEF/RO para os lançamentos que envolvam reconhecimento de receitas e despesas orçamentárias. Abaixo, segue a comprovação do fechamento do sistema.”
X	08/01/2026	Entrega à Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat dos relatórios inerentes aos inventários de bens imóveis e móveis, após os devidos lançamentos contábeis efetuados pela Contabilidade da Unidade Gestora;	Todas as Unidades Gestoras	Unidades Gestoras: ID do Ofício enviado à SEPAT onde conste os relatórios inerentes aos inventários de bens imóveis e móveis. SEPAT: emitir informação sobre quais unidades atenderam ao item do Decreto	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Nos casos da indicação de ID, os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária deve emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da SEPAT, sobre quais unidades atenderam ao item do Decreto. Na informação da SEPAT pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pelas Unidades Gestoras para melhor qualidade das informações apresentadas.

XI	12/01/2026	Entrega à Contabilidade, pela PGE e pela Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP/SEFIN, do levantamento da dívida ativa e da dívida passiva fundada, incluindo precatórios;	PGE, SEFIN ou RS SEFIN e COGES	PGE e SEFIN ou RS SEFIN: ID do Ofício enviado à contabilidade onde conste o levantamento da dívida ativa e da dívida passiva fundada, incluindo precatórios. *COGES: Informação Complementar.	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID. pode ser indicada diretamente nesse relatório. Nos casos da citação de ID, os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Contabilidade Geral do Estado pode emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da COGES, sobre quais unidades atenderam ao item do Decreto. Na informação da COGES pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pelas Unidades Gestoras para melhor qualidade das informações apresentadas.

XII	20/01/2026	Disponibilização, no Sigef, de dados relativos à Receita Orçamentária, bem como as transferências para os municípios, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo art. 2º, caput, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;	COGES	A COGES deve informar se realizou a disponibilização dos dados, conforme estabelecido, por meio de declaração e citação do ID de documento extraído do SIGEF ou captura de tela (<i>print</i>).	Recomenda-se à COGES emitir uma declaração assinada pelo titular da Pasta, acompanhada do ID do documento extraído do SIGEF, dentro do processo SEI que será aberto para tratar dos procedimentos de encerramento de exercício da unidade. MODELO DE DECLARAÇÃO “Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Anexo I do Decreto nº 30.525, de 05 de agosto de 2025, realizamos, na data de 20/01/2026, a disponibilização, no SIGEF/RO, de dados relativos à Receita Orçamentária, bem como as transferências para os municípios, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. Ademais, o documento que demonstra a disponibilização dos dados.”

XIII	31/01/2026	Encaminhamento à Coges dos relatórios das principais ações e resultados do exercício de 2025, desenvolvidos pelas seguintes unidades gestoras: Sedec, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado de Saúde - Sesau, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Secretaria de Estado da Mulher de Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - Sedam e Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional - Idep;	SEDEC, SEDUC, SESAU, DER, SESDEC, SEAS, SEAGRI, SEOSP, SEDAM, IDEP e COGES	SEDEC, SEDUC, SESAU, DER, SESDEC, SEAS, SEAGRI, SEOSP, SEDAM e IDEP: ID do Ofício enviado à COGES onde conste os relatórios das principais ações e resultados do exercício de 2025. *COGES: Informação Complementar.	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Contabilidade Geral do Estado pode emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da COGES, sobre quais unidades atenderam ao item do Decreto. Na informação da COGES pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pelas Unidades Gestoras para melhor qualidade das informações apresentadas.
XIV	31/01/2026	Encaminhamento à Coges, pela GCDP/Sefin, de demonstrativo sobre operações de crédito, avais e garantias conforme Anexo IV;	SEFIN ou RS SEFIN e COGES	SEFIN ou RS SEFIN: ID do Ofício enviado à COGES onde conste os demonstrativos. *COGES: Informação Complementar.	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Contabilidade Geral do Estado pode emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da COGES, sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto. Na informação da COGES pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pela SEFIN ou RS SEFIN para melhor qualidade das informações apresentadas.

XV	31/01/2026	Encaminhamento à Coges, pelas Unidades Gestoras do demonstrativo dos recursos a liberar por transferências voluntárias, cujas despesas já foram empenhadas, concomitante com o Anexo III;	Todas as Unidades Gestoras	Unidades Gestoras: ID do Ofício enviado à COGES onde conste o demonstrativo. *COGES: Informação Complementar.	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Contabilidade Geral do Estado pode emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da COGES, sobre quais unidades atenderam ao item do Decreto. Na informação da COGES pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pelas Unidades Gestoras para melhor qualidade das informações apresentadas.
XVI	31/01/2026	Encaminhamento à Coges, pela Seduc, de demonstrativo dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino público no exercício, conforme o disposto no art. 212 da Constituição Federal e demonstrativo das despesas custeadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, consoante ao disposto no art. 60, caput, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, em concordância com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, assim especificado no art. 5º, caput, incisos XII e XIII, da IN nº 65/2019/TCE-RO;	SEDUC e COGES	SEDUC: ID do Ofício enviado à COGES onde conste o demonstrativo dos recursos aplicados. *COGES: Informação Complementar.	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Contabilidade Geral do Estado pode emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da COGES, sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto. Na informação da COGES pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pela SEDUC para melhor qualidade das informações apresentadas.

XVII	31/01/2026	Encaminhamento à Coges, pela Sesau, de demonstrativo dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.", em concordância com o art. 198 da Constituição Federal, como especificado no art. 5º, caput, inciso XIV, da IN nº 65/2019/TCE-RO;	SESAU e COGES	SESAU: ID do Ofício enviado à COGES onde conste o demonstrativo dos recursos aplicados. *COGES: Informação Complementar.	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Contabilidade Geral do Estado pode emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da COGES, sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto. Na informação da COGES pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pela SESAU para melhor qualidade das informações apresentadas.
XVIII	31/01/2026	Encaminhamento à Coordenadoria da Receita Estadual - CRE/Seфин, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, das informações necessárias a evidenciar as renúncias de receitas previdenciárias vigentes nos últimos 4 (quatro) exercícios, incluindo o exercício de referência das Contas, acompanhadas dos valores estimados ou projetados, se houver;	IPERON e SEFIN	IPERON: ID do Ofício enviado à SEFIN onde conste as informações. SEFIN: emitir informação sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Secretaria de Finanças do Estado deve emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da SEFIN, sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto. Na informação da SEFIN pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pelo IPERON para melhor qualidade das informações apresentadas.

XIX	31/01/2026	Encaminhamento à CRE/Sefin, pelo Iperon, das informações necessárias a evidenciar as renúncias de receitas previdenciárias no exercício de referência, informando os instrumentos utilizados para sua instituição, em atenção ao art. 150, § 6º, da Constituição Federal, bem como o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;	IPERON e SEFIN	IPERON: ID do Ofício enviado à SEFIN onde conste as informações. SEFIN: emitir informação sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Secretaria de Finanças do Estado deve emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da SEFIN, sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto. Na informação da SEFIN pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pelo IPERON para melhor qualidade das informações apresentadas.
XX	04/02/2026	Encaminhamento à CGE, pela Seduc e Sesau, dos demonstrativos referentes ao atendimento dos índices constitucionais;	SEDUC, SESAU e CGE	SEDUC e SESAU: ID do Ofício enviado à CGE onde conste os Demonstrativos. *CGE: Informação Complementar.	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Controladoria Geral do Estado pode emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da CGE, sobre se as unidades atenderam ao item do Decreto. Na informação da CGE pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pela SEDUC e SESAU para melhor qualidade das informações apresentadas.

XXI	09/02/2026	Encaminhamento à Coges, pela Sepat, do inventário consolidado dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo, destacando a data e o critério utilizado para reavaliação dos bens, para inserção em nota explicativa do Balanço Geral do Estado;	SEPAT e COGES	SEPAT: ID do Ofício enviado à COGES onde conste o inventário consolidado. *COGES: Informação Complementar.	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Contabilidade Geral do Estado pode emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da COGES, sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto. Na informação da COGES pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pela SEPAT para melhor qualidade das informações apresentadas.
XXII	15/02/2026	Encaminhamento à Coges, pela CRE/Sefin, do relatório, evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das referidas receitas e combate à sonegação das ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como das demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;	SEFIN e COGES	SEFIN: ID do Ofício enviado à COGES onde conste o Relatório. *COGES: Informação Complementar.	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Contabilidade Geral do Estado pode emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da COGES, sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto. Na informação da COGES pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pela SEFIN para melhor qualidade das informações apresentadas.

XXIII	15/02/2026	Encaminhamento à Coges, pela CRE/Sefin, de demonstrativo dos benefícios tributários, financeiros e creditícios por região, tributo e setor beneficiado, tendo em vista o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal, conforme especificado no art. 5º, caput, inciso X, da IN nº 65/2019/TCE-RO;	SEFIN e COGES	SEFIN: ID do Ofício enviado à COGES onde conste o Relatório. *COGES: Informação Complementar.	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Contabilidade Geral do Estado pode emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da COGES, sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto. Na informação da COGES pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pela SEFIN para melhor qualidade das informações apresentadas.
XXIV	16/02/2026	Encaminhamento à Coges dos relatórios das principais ações e resultados do exercício de 2025, desenvolvidos pelas seguintes unidades gestoras: DER, Seduc, Sesau, Sesdec, Seas, Sedec, Seagri, Seosp, Sedam, Idep e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron;	DER, SEDUC, SESDEC, SEAS, SEDEC, SEAGRI, SEOSP, SEDAM, IDEP e IDARON COGES	SEDUC, SESAU, DER, SESDEC, SEAS, SEDEC, SEAGRI, SEOSP e SEDAM, IDEP e IDARON: ID do Ofício enviado à COGES onde conste os relatórios das principais ações e resultados do exercício de 2025. *COGES: Informação Complementar.	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Contabilidade Geral do Estado pode emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da COGES, sobre quais unidades atenderam ao item do Decreto. Na informação da COGES pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pelas Unidades Gestoras para melhor qualidade das informações apresentadas.

XXV	28/02/2026	Autorização pela Coges, para emissão definitiva dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será realizada oficialmente por meio de portaria emitida pelo Contador-Geral do Estado até o dia 28 de fevereiro de 2026, com exceção do Iperon que será disponibilizado até o dia 7 de março de 2026;	COGES	A COGES deve informar se realizou a autorização dos balanços e anexos, conforme estabelecido, por meio de declaração e citação do ID de documento extraído do SIGEF ou captura de tela (<i>print</i>).	Recomenda-se à COGES emitir uma declaração assinada pelo titular da Pasta, acompanhada do ID do documento extraído do SIGEF, ou captura de tela (<i>print</i>), dentro do processo SEI que será aberto para tratar dos procedimentos de encerramento de exercício da unidade. MODELO DE DECLARAÇÃO “Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Anexo I do Decreto nº 30.525, de 05 de agosto de 2025., realizamos, na data de 28/02/2026, a disponibilização, no SIGEF/RO, para emissão dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964, com exceção do IPERON que será disponibilizado dia 7 de março de 2026. Ademais, o documento que demonstra a disponibilização.”

XXVI	28/02/2026	Encaminhamento à Coges e CGE, pela Sepog, de relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, relatório sobre a gestão orçamentária e financeira, abordando os aspectos elencados no Anexo II da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO e, ainda, relatório sobre os resultados da atuação governamental, por programas temáticos e objetivos no exercício de referência, conforme orientações a serem enviadas anualmente pela Unidade Técnica responsável pela instrução do processo de apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo, em atendimento ao art. 7º, caput, inciso II, da IN nº 65/2019/TCE-RO, destaca-se que o relatório das ações realizadas em 2025 deve estar pautado com base na Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2024 a 2027 e dá outras providências.”;	SEPOG, COGES e CGE	SEPOG: ID do Ofício enviado à COGES onde conste os Relatórios. *COGES e *CGE: Informação Complementar.	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Contabilidade Geral do Estado e a Controladoria-Geral do Estado poderão emitir informação, no respectivo processo SEI do encerramento de exercício, sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto. A informação poderá conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pela SEPOG para melhorar a qualidade das informações apresentadas.
XXVII	28/02/2026	Encaminhamento à Coges e CGE, pelo Iperon, de demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do regime próprio de previdência social na data de encerramento do balanço, conciliado com o saldo contábil e, caso não haja versão final da avaliação atuarial, que haja lançamentos parciais;	IPERON, COGES e CGE	IPERON: ID do Ofício enviado à COGES onde conste o demonstrativo. *COGES e *CGE: Informação Complementar.	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Contabilidade Geral do Estado e a Controladoria-Geral do Estado poderão emitir informação, no respectivo processo SEI do encerramento de exercício, sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto. A informação poderá conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pelo IPERON para melhorar a qualidade das informações apresentadas.

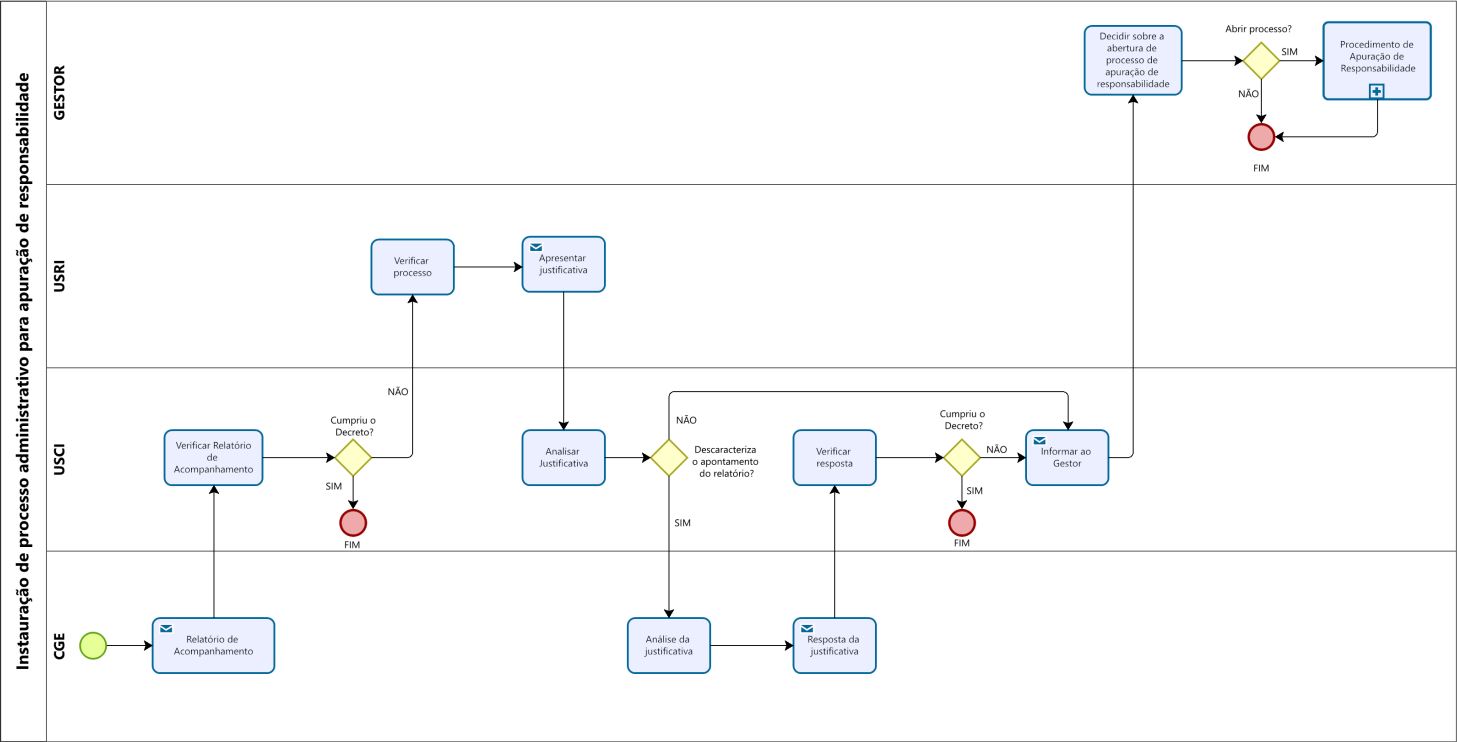
XXVIII	16/03/2026	Encaminhamento à CGE, pela Coges, das peças que formam o Balanço Geral do Estado, para emissão de relatório de auditoria interna;	COGES e CGE	COGES: ID do Ofício enviado à CGE onde conste as peças que formam o Balanço Geral do Estado. *CGE: Informação Complementar.	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Controladoria Geral do Estado pode emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da CGE, sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto. Na informação da CGE pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pela COGES para melhor qualidade das informações apresentadas.
XXIX	31/03/2026	Encaminhamento à Sepog, pela Coges, do relatório de superávit financeiro disponível para utilização como fonte de abertura de créditos adicionais em 2026;	SEPOG e COGES	COGES: ID do Ofício enviado à SEPOG onde conste o Relatório do superávit financeiro. *SEPOG: Informação Complementar.	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão pode emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da SEPOG, sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto. Na informação da SEPOG pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pela COGES para melhor qualidade das informações apresentadas.

XXX	31/10/2026	Cancelamento ou liquidação pelas Unidades Gestoras de “Restos a Pagar Não Processados”, de exercício anterior e anteriores;	Todas as Unidades Gestoras	ID de relatório/informação do acompanhamento prévio Relatório do DivePort e declaração da unidade, conforme modelo.	A unidade gestora deve acessar o link (https://servicos.contabilidade.ro.gov.br/#page=a1949) e fazer login com as suas credenciais. Após, deve selecionar a respectiva unidade, no primeiro filtro do cabeçalho. Em seguida será gerado um relatório no sistema, o qual deverá ser baixado em PDF e anexado no SEI junto a uma declaração assinada pelo titular da Pasta. MODELO DE DECLARAÇÃO “Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Art. 16 § 1º do Decreto nº 30.525, de 05 de agosto de 2025., realizamos o cancelamento e/ou liquidação de todos os Restos a Pagar Não Processados de exercício anterior e anteriores que não se encontravam em fase de liquidação no dia 31/10/2026. Em anexo, segue o relatório emitido via DIVEPORT.” Nos casos da manutenção dos saldos de Restos a Pagar Não Processados, a unidade deve observar o fluxo do processo de Restos a Pagar, conforme o Anexo V desta Portaria, bem como os critérios para análise das justificativas de manutenção dos saldos de Restos a Pagar, na forma do Anexo VI desta Portaria.

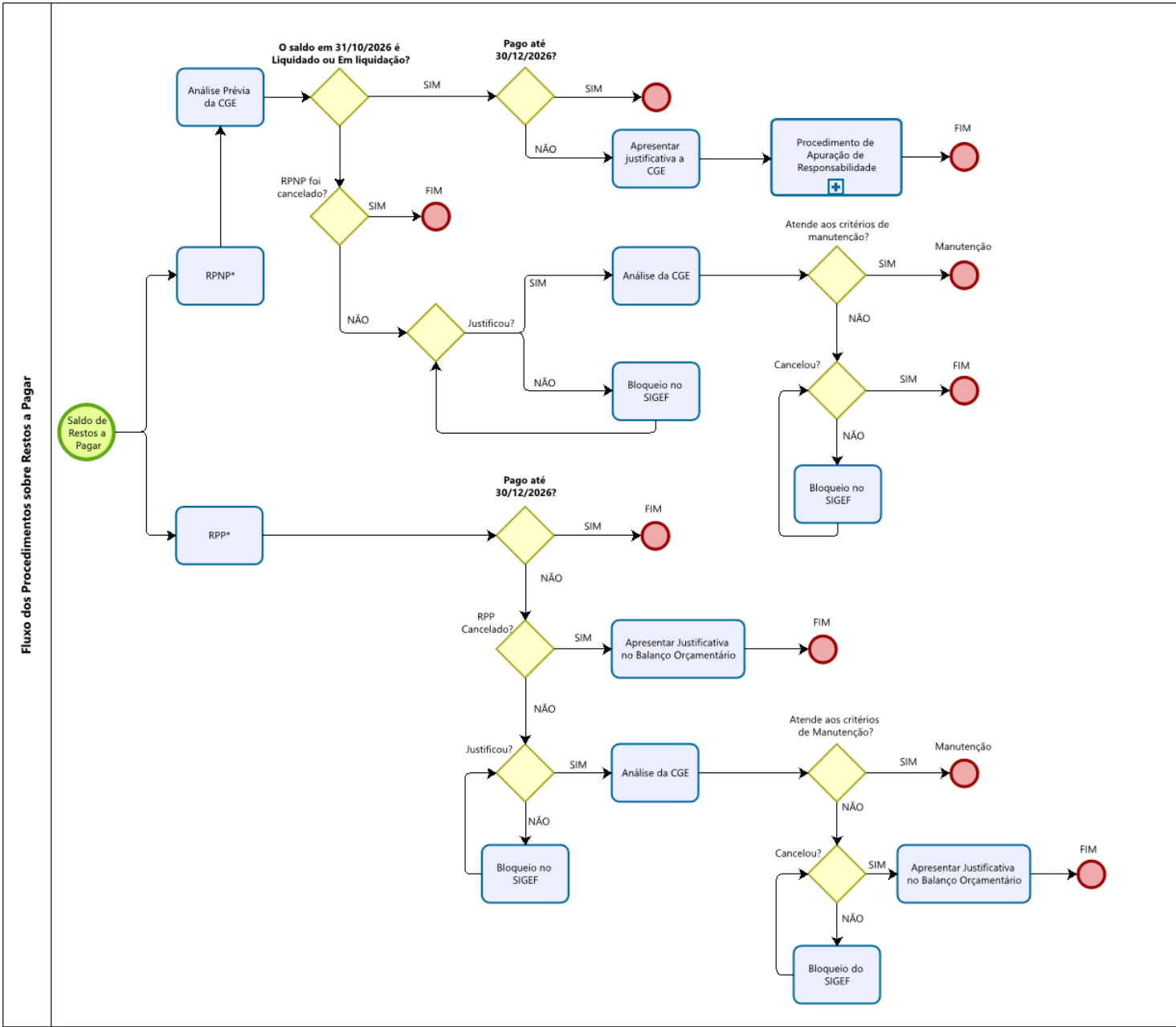
XXXI	15/12/2026	Prazo para liquidação e pagamento das demais despesas inscritas, em “Restos a Pagar Não Processados” anteriores a 2025; e	Todas as Unidades Gestoras	Relatório do DivePort e declaração da unidade, conforme modelo.	A unidade gestora deve acessar o link (https://servicos.contabilidade.ro.gov.br/#page=a1949) e fazer login com as suas credenciais. Após, deve selecionar a respectiva unidade, no primeiro filtro do cabeçalho. Em seguida será gerado um relatório no sistema, o qual deverá ser baixado em PDF e anexado no SEI junto a uma declaração assinada pelo titular da Pasta. MODELO DE DECLARAÇÃO “Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Anexo I do Decreto nº 30.525, de 05 de agosto de 2025., realizamos a liquidação e pagamento das demais despesas inscritas, em Restos a Pagar Não Processados anteriores a 2025 até a data de 15/12/2026. Em anexo, segue o relatório emitido via DIVEPORT.” Nos casos da manutenção dos saldos de Restos a Pagar, a unidade deve observar o fluxo do processo de Restos a Pagar, conforme o Anexo V desta Portaria, bem como os critérios para análise das justificativas de manutenção dos saldos de Restos a Pagar, na forma do Anexo VI desta Portaria.
XXXII	30/12/2026	Prazo-limite para pagamento dos “Restos a Pagar Processados” inscritos em 2025 ou em anos anteriores, inclusive aos dispêndios com saúde e educação.	Todas as Unidades Gestoras	ID de relatório/informação do acompanhamento prévio Relatório do DivePort e declaração da unidade, conforme modelo.	A unidade gestora deve acessar o link (https://servicos.contabilidade.ro.gov.br/#page=a1952) e fazer login com as suas credenciais. Após, deve selecionar a respectiva unidade, no primeiro filtro do cabeçalho. Em seguida será gerado um relatório no sistema, o qual deverá ser baixado em PDF e anexado no SEI junto a uma declaração assinada pelo titular da Pasta.

				MODELO DE DECLARAÇÃO RPP “Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Art. 16 § 3º do Decreto nº 30.525, de 05 de agosto de 2025., realizamos, até a data de 30/12/2026, o pagamento de todos os Restos a Pagar Processados inscritos no exercício de 2025 ou em anos anteriores. Em anexo, segue o relatório emitido via DIVEPORT.” MODELO DE DECLARAÇÃO RPNP “Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Art. 16º § 2º do Decreto nº 30.525, de 05 de agosto de 2025., realizamos, até a data de 30/12/2026, a liquidação e o pagamento de todos os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2025. Em anexo, segue o relatório emitido via DIVEPORT.” Nos casos da manutenção dos saldos de Restos a Pagar, a unidade deve observar o fluxo do processo de Restos a Pagar, conforme o Anexo V desta Portaria, bem como os critérios para análise das justificativas de manutenção dos saldos de Restos a Pagar, na forma do Anexo VI desta Portaria.
(*)	A informação a ser elaborada pela unidade possui caráter complementar, não sendo necessária para o cumprimento do item. Assim sendo, o item será discricionário e considerado como “NÃO SE APLICA”. Porém, não impede que a unidade comunique informações que achar pertinente.			

ANEXO IV - FLUXO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



ANEXO V - FLUXO DOS PROCEDIMENTOS SOBRE RESTOS A PAGAR



LEGENDA:
RPNP*: Restos a Pagar Não Processados
RPP*: Restos a Pagar Processados
Apresentar justificativa no Balanço Orçamentário*: Deverá haver o registro no Balanço Orçamentário em Nota Explicativa a justificativa que motivaram os cancelamentos de Restos a Pagar Processados.

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (RPNP)				
ITEM	CRITÉRIOS	NORMAS	EVIDÊNCIAS	ORIENTAÇÕES

1	Vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.	Art. 16 § 1º do Decreto nº 30.525, de 05 de agosto de 2025. Acórdão APL-TC 00314/17 Processo 01826/13 - TCE/RO;	Contrato; Ordem de Serviço; ou Nota de empenho com ateste do recebimento pelo fornecedor.	Conforme Art. 16, § 1º do Decreto nº 30.525, de 05 de agosto de 2025, deverão ser cancelados ou liquidados até 31 de outubro de 2026, pela unidade gestora responsável, os saldos remanescentes de “Restos a Pagar Não Processados” de exercício anterior e anteriores não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, sob pena de bloqueio de atividades no SIGEF/RO, até a regularização, exceto as unidades dispostas no art. 15, § 6º. Nesse sentido, conforme Art. 16, § 4º do Decreto nº 30.525, de 05 de agosto de 2025, transcorridos os prazos previstos nos §§ 1º e 3º, sem que tenha havido o cancelamento dos “Restos a Pagar” pelo órgão ou entidade, caberá à Controladoria-Geral do Estado - CGE, após análise das justificativas de manutenção, solicitar o bloqueio no SIGEF/RO, junto à Contabilidade Geral do Estado.
2	Vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em curso a liquidação da despesa.	Art. 16 § 1º do Decreto nº 30.525, de 05 de agosto de 2025. Acórdão APL-TC 00314/17 Processo 01826/13 - TCE/RO;	Termo de Recebimento Provisório; Termo de Recebimento Definitivo; ou Termo Circunstanciado.	Importante ressaltar que Restos a Pagar distingue-se em dois tipos: os processados (despesas já liquidadas); e os não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). Neste contexto, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP conceitua: A Liquidar: As despesas empenhadas a liquidar são aquelas cujo prazo para cumprimento da obrigação, assumida pelo credor (contratado), encontra-se vigente, ou seja, ainda não ocorreu o fato gerador da obrigação patrimonial para o ente, estando pendente de entrega do material ou do serviço adquirido. Em Liquidação: As despesas empenhadas em liquidação são aquelas em que houve o adimplemento da obrigação pelo credor (contratado), caracterizado pela entrega do material ou prestação do serviço, estando na fase de verificação do direito adquirido, ou seja, tem-se a ocorrência do fato gerador da obrigação patrimonial, todavia, ainda não se deu a devida liquidação.
3	Restos a pagar relativo a convênios e operações de créditos, devidamente justificado a SEFIN e SEPOG, e o preenchimento do Anexo III do Decreto nº 30.525, de 05 de agosto de 2025.	Art. 16 § 5º do Decreto nº 30.525, de 05 de agosto de 2025.	Contrato ou Termo do Convênio; Justificativa apresentada a SEFIN e SEPOG; e Anexo III do Decreto nº 30.525, de 05 de agosto de 2025.	Dessa forma, os saldos de Restos a Pagar Não Processados serão mantidos caso atenda aos critérios estabelecidos. Nesse aspecto, objetivando comprovar o atendimento dos critérios, em relação aos itens 1 e 2, devem ser apresentadas ao menos uma das evidências juntamente com a justificativa de manutenção de cada saldo de RPNP da Unidade Gestora assinada pelo gestor da Pasta. Quanto ao item 3, devem ser apresentadas todas as evidências elencadas juntamente com a justificativa de manutenção de cada saldo de RPNP da Unidade Gestora assinada pelo gestor da Pasta.

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (RPP)

ITEM	CRITÉRIOS	NORMA	EVIDÊNCIAS	ORIENTAÇÕES
1	Adimplemento por parte do fornecedor ou do prestador de serviços das obrigações anteriormente assumidas.	Acórdão APL-TC 00314/17 referente ao processo 01826/13	Termo de Recebimento Definitivo; Ateste da (s) Nota (s) Fiscal (is); Parecer do Setor Responsável pela Análise e Controle Processual; ou Documento equivalente que demonstre o cumprimento da obrigação assumida pelo credor.	Conforme o Acórdão APL-TC 00314/17 referente ao Processo 01826/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, não deve haver cancelamento de Restos a Pagar Processados, uma vez que o fornecedor já cumpriu com a obrigação de fazer, tendo a Administração a obrigação de pagar. Por outro lado, o Acórdão APL-TC 00302/17 referente ao Processo 01731/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, determina que deverá haver o registro no Balanço Orçamentário em Nota Explicativa a justificativa que motivaram os cancelamentos de Restos a Pagar Processados, quando houver. O cancelamento de Restos a Pagar Processados insubsistentes não configura quebra de acordo preestabelecido, ante o não adimplemento por parte do fornecedor ou do prestador de serviços das obrigações anteriormente assumidas. (Acórdão APL-TC 00314/17 referente ao processo 01826/13 - TCE/RO). Dessa forma, os saldos de Restos a Pagar Processados serão mantidos caso atenda ao critério estabelecido. Nesse aspecto, objetivando comprovar o atendimento do critério, deverão ser apresentadas ao menos uma das evidências, juntamente com justificativa de manutenção, assinada pelo gestor da Pasta, apresentando os motivos que ensejaram o não pagamento de cada saldo de RPP da Unidade Gestora.

NOTAS

1	Em todos os casos, a inscrição em Restos a Pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente. (Art. 6º da Lei Complementar Nº 101/2000)
2	Os saldos de Restos a Pagar que não atendam aos critérios serão passíveis de cancelamento.
3	Os saldos de “Restos a Pagar Processados” e de “Restos a Pagar Não Processados”, inscritos em exercícios anteriores, ou seja, até 31 de dezembro de 2020, terão validade de 5 (cinco) anos, de acordo com a prescrição quinquenal, ressalvadas as causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas, conforme disposto nos art. 199 e art. 202, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. (Art. 16º §7º do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025).
4	Os critérios para manutenção dos saldos de Restos a Pagar, constantes neste Anexo VI desta Portaria, poderão ser relativizados em caso de surgimento de novas normas ou orientações emitidas pela Contabilidade Geral do Estado, bem como por entendimentos formalizados pela Procuradoria Geral do Estado.

Protocolo 0063487914

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0012.000483/2025-70.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Presidente da FAPERO **PAULO RENATO HADDAD**, lotado na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO, à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 29 de setembro a 3 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da 69ª Edição do Fórum Nacional do CONFAP, com ônus para fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063492304

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.023965/2025-38.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil - PC, à cidade de Curitiba/PR, no período de 24 a 29 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do 4º Encontro Nacional de Institutos Médico-Legais (ENIMLs), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL** - MÉDICO LEGISTA
- **TALITA LIMA DE CASTRO ESPICALSKY** - ODONTÓLOGA LEGAL

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063465878

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002644/2025-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 24 a 30 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do evento nacional XXXII Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA** - CHEFE DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE
- **ALINE VIEIRA FERNANDES** - ASSESSORA

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063464100

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.000976/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 25 a 30 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da capacitação técnica sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas - 14.133/2021 (Licitações Públicas e Disposições sobre a Gestão e Fiscalização de Contratos), com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **BRUNO ARAUJO SOUZA** - CONTROLADOR INTERNO
- **VAGNER MACEDO DA SILVA** - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063428763

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0005.005354/2025-67.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Civil, à cidade de Brasília-DF, no período de 16 a 20 de agosto de 2025, os quais participaram da 6ª edição do Prêmio Portos + Brasil, promovida pelo Ministério de Portos e Aeroportos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - SECRETÁRIO DE ESTADO

- **KARINA PROVATE GONÇALVES** - DIRETOR DE GESTÃO DE RELACIONAMENTO

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063414171

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002638/2025-65.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **AURILENE SILVA BARROS DE OLIVEIRA**, Assessora, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 30 de agosto de 2025, com a finalidade de participar dos cursos **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)**, e **"Gestão, Monitoramento e Avaliação do MROSC"**, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, e ônus de diárias para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063417099

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002880/2025-03.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EDUARDO REZENDE HONDA**, Coordenador CIEVS, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 29 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do 2º Módulo do **"Treinamento em Gestão de Emergências em Saúde Pública (TGESP-SUS)"**, com ônus de traslado de para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063427653

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002580/2025-50.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **LEILA SUELLEN DE SOUZA LEITE**, gerente de relações internacionais, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Goiânia/GO, no período de 29 de agosto a 7 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da Feira FICOMEX 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063469027

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002574/2025-01.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 30 de agosto de 2025, com a finalidade de participar dos cursos Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANDERSON MARLON FREITAG** - COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
- **ELEAQUIM SOARES DE MORAES JUNIOR** - CONTROLADOR INTERNO
- **GABRIEL SOARES DA SILVA** - ASSESSOR
- **ERISLADY PINHO FALLER** - ASSESSOR

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063419487

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002568/2025-45.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Goiânia/GO, no período de 31 de agosto a 7 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Road Shows no setores de Farmacêutico e Alimentos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JULIANA DE MOURA MELO** - GERENTE DE PROJETOS
- **LIDIA MARIA RODRIGUES DE FREITAS** - ASSESSORA

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063467438

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002568/2025-45.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Goiânia/GO, no período de 31 de agosto a 6 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Road Shows no setores de Farmacêutico e Alimentos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **TATIANA SILVA DE SOUZA** - ASSESSORA
- **EMANUELLE CARVALHO PONTES** - ASSESSORA DE NEGÓCIOS

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063467027

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.011127/2025-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Presidente **JULIO CESAR ROCHA PERES**, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Porto Alegre-RS, no período de 2 a 5 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da reunião do FONESA e FONESA REGIONAL SUL, que acontecerá na 48ª Expointer, no Rio Grande do Sul, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - REcursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063491950

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.037596/2025-52.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **JESSICA NUNIS DA SILVA**, Enfermeira/Assessora Técnica, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, à cidade de Belém/PA, no período de 18 a 23 de agosto de 2025, a qual participou da Oficina Regional de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063414659

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.041914/2025-79.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Secretaria Adjunta **DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA**, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 24 a 27 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do 3º Ciclo Formativo da Renalfa, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063410114

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002793/2025-48.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JULIANA SILVA PINHEIRO**, enfermeira, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de São Paulo/SP, no período de 30 de agosto a 6 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da Reunião Presencial da Capacitaimune bem como da XXVII Jornada Nacional de Imunizações da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIM) 2025, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063431727

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0042.004613/2025-96.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, à cidade de Foz do Iguaçu-PR, no período de 21 a 25 de setembro de 2025, com a finalidade de participar presencialmente do 5º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ADRIANE GRANGEIRO DE ARAUJO** - CONTROLADORA INTERNA
- **PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG** - COORDENADOR TÉCNICO
- **LARISSA FRITSCH LEMOS** - ASSESSORA
- **MARCELA PEREIRA DA SILVA** - ASSESSORA
- **CAROLINE DE OLIVEIRA CALEGARIO HAMANO** - ASSESSORA

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063469848

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.008792/2025-97.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Humaitá-AM, no período de 18 a 20 de agosto de 2025, os quais realizaram visita técnica/operacional ao 54º BIS e a unidade do CBMAM, com ônus de combustível para o Governo do Estado de Rondônia, ônus de diárias para fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- CEL BM RE ***101 - **JAIME FERNANDES DA SILVA**
- 1º TEN BM RE ***404 - **ANA MARIA GONZALEZ PINHEIRO LEAL**

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063484229

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0064.001565/2025-26.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 10 a 15 de agosto de 2025, os quais participaram da 2ª Edição do **Reurb Week**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LAURA TAIANE ALBUQUERQUE DE SÁ** - ASSESSORA
- **MARIA DE FÁTIMA EVANGELISTA DAS NEVES** - ASSISTENTE SOCIAL

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063419296

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0064.001565/2025-26.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 10 a 15 de agosto de 2025, os quais participaram da 2ª Edição do **Reurb Week**, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, e ônus de diárias e traslado para fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- **JOAO HENRIQUE MELO SARÁBIA** - ASSESSOR
- **ROSÂNGELA FABIANA FREIRE DO VALE MOURA** - CHEFE DE NÚCLEO
- **MARLANA TENARA DAS NEVES ALVES RODRIGUES FERREIRA** - ASSESSORA

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063418722

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0064.001565/2025-26.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de Recife-PE, no período de 4 a 8 de agosto de 2025, os quais participaram do curso presencial intitulado **Revisão, Reajuste e Repactuação de Contratos Administrativos**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JAQUELINE SALVI SOARES** - ASSESSORA
- **LAIANA CRISTINA LEMOS FONSECA** - ASSESSORA
- **ILENON REIS BARROSO RIBEIRO** - GERENTE
- **GUILHERME YURI QUEIROZ DE SOUZA** - ASSESSOR
- **PAULO RAFAEL LOPES DE CASTRO** - ASSESSOR

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063419816

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0018.001340/2025-25.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de Recife-PE, no período de 26 a 29 de agosto de 2025, com a finalidade de participar curso Prático de Retenções Tributárias na Administração Pública: SPED, eSocial, EFD-Reinf e o novo Módulo de Inclusão de Tributos (MIT), com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **LIDIANE DA SILVA MARQUES** - GERENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
- **MARCILENE CANDIDA DE LIMA** - ASSESSOR
- **ROBSON GUIMARÃES RIBEIRO** - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063488028

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.001400/2025-41.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Perito Criminal **FLAXMAN DE SOUZA ALMEIDA**, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, as cidades de Campinas/SP e São Paulo/SP, no período de 31 de agosto a 10 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do curso Técnico, bem como do 10º Congresso Latino-Americano de Construção Metálica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063420452

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.011120/2025-61.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 09 a 12 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da 2º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia e ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **ELIDA PASSOS DE ALMEIDA** - ASSESSOR
- **DAILA SOUSA AGUIAR** - ASSESSOR
- **LILIAN DARLINGUE NASCIMENTO DOS SANTOS** - ASSESSOR

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063407944

DECRETO DE 20 D AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.023603/2025-69.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 25 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.139 25 de julho de 2025, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 27 de agosto de 2025, com a finalidade de participar 3º Seminário de Manutenção Predial, Licitação, Gestão Contratual, Uso do BIM e da Inteligência Artificial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARIA LISSA PINHO RIBEIRO** - CHEFE DE NÚCLEO
- **MARCOS MOREIRA DE SOUZA** - COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA
- **GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA** - CHEFE DE NÚCLEO

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063411263

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.023603/2025-69.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 27 de agosto de 2025, com a finalidade de participar 3º Seminário de Manutenção Predial, Licitação, Gestão Contratual, Uso do BIM e da Inteligência Artificial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MAICON FERREIRA ALFAIA** - Chefe de Núcleo de Infraestrutura
- **MARCOS MOREIRA DE SOUZA** - COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA
- **MARIA LISSA PINHO RIBEIRO** - CHEFE DE NÚCLEO

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063406371

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0042.004310/2025-73.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 08 a 13 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do 2º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos - Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LUNARA DOURADO DE MELLO SILVA** - ASSESSORA
- **NAIARA MARQUES BRASIL** - ASSESSORA
- **DIEGO MARADONA MELO DA SILVA** - ASSESSOR
- **BEATRIZ SOUZA DE LIMA** - ASSESSORA

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063463553

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0042.004310/2025-73.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 08 a 14 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do 2º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos - Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO** - SUPERINTENDENTE
- **GISELLE FERNANDES MACHADO** - ASSESSORA

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063462505

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.033716/2025-42.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **ALINE ALVES DE FREITAS**, Coordenadora FESPREN/CONEPOD, lotada na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 24 de julho de 2025, os quais participaram da Consulta Pública Presencial Nacional - Novo PLANAD, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063434950

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0064.001565/2025-26.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 20 a 24 de julho de 2025, os quais participaram do curso de capacitação de servidores no Encontro Dos Gestores de Convênios, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARIA EDUARDA ARAUJO SILVA** - ASSESSORA
- **FRANCIANE BRITO DE SÁ** - ASSESSORA
- **MARIA AUXILIADORA CORREA BESSA** - COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
- **MÁRCIO FABIO ALVES DA SILVA JUNIOR** - ASSESSOR
- **KARINE SOUZA GOMES LEITE** - ASSESSOR

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063415449

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.031482/2025-07.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 18 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.156 de 19 de agosto de 2025, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 25 a 29 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do 6º Congresso Brasileiro de Compras Pública, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES MARTINS** - CHEFE DE SETOR
- **BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA** - TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE
- **CLEBSON VASCONCELOS BRITO** - SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO
- **MARIA DO CARMO DO PRADO** - GERENTE DE COMPRAS

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063494766

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.031482/2025-07.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 24 a 29 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do 6º Congresso Brasileiro de Compras Públicas, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA** - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
- **CLEBSON VASCONCELOS BRITO** - SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO
- **JAQUELINE TEIXEIRA TEMO** - ASSESSORA
- **MARIA DO CARMO DO PRADO** - GERENTE DE COMPRAS

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063456317

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.004161/2025-60.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a viagem do Colaborador Eventual **ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS**, Palestrante, de São Paulo - SP à cidade de Porto Velho/RO, no período de 14 a 16 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do **2º Congresso de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de Rondônia**, com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063492977

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.018593/2025-28.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Delegado Geral **JEREMIAS MENDES DE SOUZA**, lotado na Polícia Civil - PC, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 25 a 30 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil (CONCPC), com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063430370

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.004155/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a viagem do Colaborador Eventual **OTONI GONÇALVES GUIMARÃES**, Palestrante, de Brasília - DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 15 a 17 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do **2º Congresso de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de Rondônia**, com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063492649

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0064.001006/2025-16.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de Curitiba-PR, no período de 19 a 23 de maio de 2025, os quais participaram do V Seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO** - PRESIDENTE CONEPOD / SECRETÁRIO - SEPAT
- **DAVI MACHADO DE ALENCAR** - DIRETOR EXECUTIVO
- **NEIVA FRANÇA MONTEIRO** - COORDENADORA
- **JOAO HENRIQUE MELO SARÁBIA** - ASSISTENTE TÉCNICO
- **REBECCA RALIANE DE OLIVEIRA SIQUEIRA** - ASSESSOR

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063420350

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0049.006478/2025-53.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 25 a 30 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do Curso "Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas - Lei 14.133/2021", com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ALVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR** - ASSESSOR CGPM
- **DAVID ALAN TAUFMANN FERREIRA** - GERENTE
- **PRISMA INÁCIO DA SILVA BARBOSA** - ASSESSOR DO NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063468383

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0064.000902/2025-68.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **TANHAMA DE SOUSA BARBOSA**, Diretora da Regularização Fundiária de Interesse Social, lotada na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de Belém/PA, no período de 06 a 09 de maio de 2025, a qual participaram da Consulta Pública para elaboração de um novo decreto da Política Nacional sobre Drogas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063465248

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0064.000902/2025-68.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de Belém/PA, no período de 06 a 09 de maio de 2025, os quais participaram da Consulta Pública para elaboração de um novo decreto da Política Nacional sobre Drogas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO** - PRESIDENTE CONEPOD / SECRETÁRIO
- **DAVI MACHADO DE ALENCAR** - DIRETOR EXECUTIVO
- **NEIVA FRANÇA MONTEIRO** - COORDENADORA
- **PEDRO SOUZA SANTIAGO** - ASSESSOR
- **MAX MAIA LIMA** - CHEFE DE NÚCLEO

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063464790

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0001.068923/2022-72.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Diretora Presidente **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**, lotada na Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, às cidades de Brasília/DF e Florianópolis/SC, no período de 22 a 26 de novembro de 2022, a qual participou do Encontro Nacional das Agências Reguladoras, no Auditório do Clube Naval, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia e com ônus de diárias para a fonte 0240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063433895

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**

Portaria de férias nº 11225 de 20 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON CHARLES SILVA BRITO**, SETIC - Assessor IV - CDS-04*, matrícula *****334, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(06/10/2025 a 04/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/10/2025 a 15/10/2025) e (16/10/2025 a 25/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC46064

Portaria nº 183 de 21 de agosto de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FREDERICO NAKAHARA SILVA**, Coordenador de Administração e Finanças, matrícula *****414, para responder - na ausência deste titular - pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no período de 22 de agosto de 2025 a 12 de setembro de 2025.

Art. 2º DELEGAR ao substituto designado, durante o período mencionado no Art. 1º, as competências conferidas ao Superintendente pelo art. 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, incluindo a de ordenador de despesas da Unidade Gestora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0063525019

Portaria nº 182 de 21 de agosto de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação e Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação é a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, regida pela Portaria nº 170 de 05 de dezembro de 2024, quanto a Progressão Funcional do servidor para a Classe B, Padrão 3, conforme Parecer 39 (0063314445).

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a progressão funcional do servidor **TIAGO LOPES DE AGUIAR**, ocupante do cargo de Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em

consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.”, abaixo listado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	EFEITOS
TIAGO LOPES DE AGUIAR	ATIC	*****993	05/08/2025

Art. 2º - Fica concedida a promoção funcional, com base na Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, da Classe B, Padrão 2, para a Classe B, Padrão 3, ao servidor relacionado acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0063506970

Portaria nº 180 de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023, publicado no DOE 101 de 31/05/2023.

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei N. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c Art. 15 da Lei N. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **23/09, 01/10, 05/10, 06/10, 26/10, 27/10 e Treinamento virtual**, totalizando 14 dias de folga;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 9 (nove) dias de folgas eleitorais no Requerimento 0055283230, restando ainda 05 (cinco) dias não marcados;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 5 (cinco) dias de folgas eleitorais no Requerimento 0063262254, restando zero dias.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, nos períodos de 19 de setembro e 02, 06 a 08 de outubro de 2025, ao servidor DALTRO BARBOSA FILHO - Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado nesta SETIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 31 de maio de 2023 - Ed. 102 de 01/06/2023

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023 (0038654425)

Protocolo 0063409640

Portaria nº 179 de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o decreto de nomeação id. 0063339688.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 18/08/2025, os efeitos de estagio dos estudantes, conforme **ANEXO I**.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE
MELLANIE GIOVANNA DE SOUZA SANTOS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TCE No.: 9273097

Protocolo 0063405143

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 534 de 20 de agosto de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 210 (0048328962) de 02 de maio de 2024, publicada no DOERO nº 84, de 08/05/2024;

Considerando o teor do Requerimento id: 0063166224, constante no Processo SEI n. 0035.003971/2025-71;

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar** o período de fruição de 10 (dez) dias de férias do servidor **Daniel Piedade de Oliveira Soler**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. xxxxxx209, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG).

Parágrafo único. O período de férias, referente ao exercício de 2025, marcado anteriormente para 17 a 26/09/2025, conforme Portaria nº 4233 de 18 de março de 2025, será usufruída no período de 29/09 a 08/10/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0063487923

Portaria de férias nº 11235 de 21 de agosto de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.nº84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA**, CASA CIVIL - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****860, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(08/09/2025 a 17/09/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC46103

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0036.007066/2025-80, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.004276/2025-66,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 6688, de 28 de julho de 2022, publicada no DOE n. 144, de 29.7.2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 6309 de 08 de Agosto de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063091573

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0036.025353/2025-71, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.004218/2025-32,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 6688, de 28 de julho de 2022, publicada no DOE n. 144, de 29.7.2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 6178 de 6 de Agosto de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062974900

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0019.021356/2025-44,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2025, o servidor **RODRIGO PIRKEL**, do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. *****299, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063494358

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0019.022649/2025-49,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 4 de agosto de 2025, a servidora **DIERICA NUNES DA SILVA COELHO**, do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. *****533, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063494197

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0053.002769/2025-11,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 21 de julho de 2025, o servidor **KERRY ALESSON SOUZA DE ALMEIDA**, do cargo de Farmacêutico, matrícula n. *****408, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063494096

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0053.002771/2025-82,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 21 de julho de 2025, o servidor **KERRY ALESSON SOUZA DE ALMEIDA**, do cargo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula n. *****917, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063496698

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.027808/2025-82,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 31 de maio de 2025, a servidora **MARIA NEUZONITA QUARESMA AGUIAR PINTO**, do cargo de Analista Educacional, matrícula n. *****203, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063494241

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.040342/2025-19,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Remunerada, **com carga horária integral, de 8 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, para frequentar curso de aperfeiçoamento e qualificação profissional intitulado - Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF), **modalidade Doutorado**, da Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, no Campus Pelotas - RS, ao servidor **IMANUEL PRADO FERREIRA**, matrícula n.*****365, Professor Classe "C" - 40 horas, Educação Física, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 08/10/2013, lotado na Gerência de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar II, na Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Fica o servidor obrigado a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º O servidor licenciado obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063447866

Portaria nº 6583 de 20 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0052.002458/2025-54**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA LUCIA ALVES DE AGUIAR**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. *****427, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/Cerejeiras, no período de **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 6º quinquênio de 2.12.2015 a 1.12.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063488987

Portaria nº 6582 de 20 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.045870/2024-86**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RAIMUNDA HELENA VIEIRA DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****999, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 2º quinquênio de 16.1.2019 a 15.1.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063486003

Portaria nº 6575 de 20 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.052614/2024-34**,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 8079 de 25.6.2019, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **JOAO BATISTA DE CASTRO FERREIRA**, Professor Classe A - Ch 40, matrícula n. *****300, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC /PORTO VELHO .

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2019 a 30.9.2019, **referente ao 1º quinquênio de 24.10.1989 a 23.10.1994**.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2019 a 30.9.2019, **referente ao 2º quinquênio de 24.10.1994 a 23.10.1999**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063481520

Portaria nº 6579 de 20 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.036216/2023-09**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6178 de 6.9.2023, à servidora **MARINICE CAMPELO DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, Matrícula n. *****988, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2023 a 31.10.2023, 1.10.2024 a 31.10.2024, **1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 3º quinquênio de 24.4.2016 a 23.8.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2023 a 31.10.2023, 1.10.2024 a 31.10.2024, **1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 3º quinquênio de 24.4.2016 a 23.8.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063483572

Portaria nº 6564 de 20 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0053.071230/2018-75**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 6589 de 22.5.2019**, ao servidor **ANTONIO ROBERTO MARTINS**, Medico 40h, Matrícula n. *****976, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2019 a 31.7.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020, **1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 3º quinquênio de 29.1.2012 a 28.1.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2019 a 31.7.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020, **1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 3º quinquênio de 29.1.2012 a 28.1.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063475963

Portaria nº 6587 de 20 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0016.004742/2025-00,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 1.8.2025, no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, a servidora **GERALDA APARECIDA TEIXEIRA**, Auditor de Controle Interno, matrícula n. *****196, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063497497

Portaria nº 6586 de 20 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.001342/2025-43,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 5.8.2025, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **WRANGLER GONÇALVES BLODOW**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****671, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063497478

Portaria nº 6540 de 20 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando a Informação n. 403/2024/PGE-SEGEP (0047654990), e o Despacho(0063441595), constantes nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.384131/2018-58;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0031.124868/2021-70;

RESOLVE:

CESSAR os termos da Portaria n. 9133/2019/SEGEP-GBP, de 15 de julho de 2019, publicada no DOE-RO n. 135, de 24 de julho de 2019, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da LeiComplementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ANTÔNIA FERREIRA LEITE**, ocupante do cargo de Professor Classe A,matrícula n. *****934, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063459092

Portaria nº 6585 de 20 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0061966142), a Certidão n. 344 (0063493857), emitida pela GBP/SEGEP, conforme o processo SEI n. 0049.009691/2025-17 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0049.011891/2024-59;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Art. 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **ROSEMIRA VIDAL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****278, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a partir da data de publicação desta portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de agosto de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063493453

Portaria nº 6549 de 20 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1916 SESAU-NDC (0063381926) e, conforme constam no Processo n. 0049.011557/2025-86,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	
Matricula: xxxxxx797	Data Admissão: 16/08/2017
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	16/08/2023 - 15/08/2025	16/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063469673

Portaria nº 6557 de 20 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1912 SESAU-NDC (0063375932) e, conforme constam no Processo n. 0049.011552/2025-53,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEIGIANE FRANCES CRUZ DA SILVA	
Matricula: xxxxxx091	Data Admissão: 23/07/2019
Cargo: Tecnico em Enfermagem	

Lotação: HOSPITAL DE BASE		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	23/07/2023 a 22/07/2025	23/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063473076

Portaria nº 6567 de 20 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1909 SESAU-NDC (0063371002) e, conforme constam no Processo n. 0049.011550/2025-64,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IOANNA MARCELLE DE OLIVEIRA RAVAN	
Matricula: xxxxxx883	Data Admissão: 09/08/2017
Cargo: Tecnico em Nutricao Dietetica	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	09/08/2023 a 08/08/2025	09/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063477380

Portaria nº 6572 de 20 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1910 SESAU-NDC (0063371358) e, conforme constam no Processo n. 0036.014121/2025-98,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VALDILENE DA SILVA HERCULANO	
Matricula: xxxxxx266	Data Admissão: 12/03/2021
Cargo: Tecnico em Laboratorio	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SE	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	12/03/2021 - 11/03/2024	12/03/2024
03	12/03/2024 - 11/03/2025	12/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063479678

Portaria nº 6576 de 20 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1906 SESAU-NDC (0063359222) e, conforme constam no Processo n. 0049.003431/2025-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANGELA MARIA TAVARES DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx341	Data Admissão: 03/07/2002
Cargo: Auxiliar em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	03/07/2022 a 02/07/2024	03/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063482124

Portaria nº 6542 de 20 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1940 SESAU-NDC (0063447456) e, conforme constam no Processo n. 0063.000316/2025-23,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANUSI FREITAS DOS ANJOS	
Matricula: xxxxxx963	Data Admissão: 17/01/2011
Cargo: Técnico em Higiene Dental	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ- POC-SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

08	17/01/2023 - 16/01/2025	17/01/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063461889

Portaria nº 6577 de 20 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1917 SESAU-NDC (0063383312) e, conforme constam no Processo n. 0049.001649/2025-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	
Matricula: xxxxxx572	Data Admissão: 14/10/1994
Cargo: Auxiliar em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	14/10/2022 a 13/10/2024	14/10/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063482775

Portaria nº 6547 de 20 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1927 SESAU-NDC (0063397282) e, conforme constam no Processo n. 0062.000266/2023-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO	
Matricula: xxxxxx857	Data Admissão: 11/07/2005
Cargo: BioMedico	
Lotação: LEPAC-LAB EST DE PAT E ANALISES CLINICAS	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	11/07/2023 a 10/07/2025	11/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063467672

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0041.001248/2024-97,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 18 de agosto de 2025, os termos do Decreto de 9.1.2025, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - Sedec, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ORALDA KÉLIA DO NASCIMENTO SILVA, Administradora, matrícula n. *****254, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063431343

Portaria nº 6597 de 21 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0043.001755/2024-19,

Considerando as Declarações (0053943294) e (0053954393)- dias trabalhados **12.9.2020, 15.11.2020 e 29.11.2020**, perfazendo o total de 6 (seis) dias de folga eleitoral,

Considerando que a requerente não tem mais saldo de folga eleitoral compensatórias por serviços prestados a Justiça Eleitoral, referente as Declarações (0053943294) e (0053954393),

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 5339 de 9.7.2025, que **Concedeu a Dispensa do serviço público, sem prejuízo da sua remuneração**, a folga de 6 (seis) dias, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **IVANIR BARREIRA DE JESUS**, matrícula n. *****122, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Onde se lê: **no período de 25.6.2025 a 29.4.2025 e 2.6.2025**

Leia-se: **no período de 25.11.2024 a 29.11.2024e 2.6.2025**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063523091

Portaria nº 6570 de 20 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1904 SESAU-NDC (0063344241) e, conforme constam no Processo n. 0049.010439/2025-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDRE EZEQUIEL DE MIRANDA	
Matricula: *****854	Data Admissão: 07/07/2005
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência Atual: 10		Referencia Pretendida: 11
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	07/07/2023 - 06/07/2025	07/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063478469

Portaria nº 6558 de 20 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1935 SESAU-NDC (0063424406) e, conforme constam no Processo n. 0036.033586/2025-48,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSE OSMAR CAON	
Matricula: *****081	Data Admissão: 02/03/1998
Cargo: Medico	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 13	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	02/07/2023 - 01/07/2025	02/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063473154

Portaria nº 6551 de 20 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1929 SESAU-NDC (0063405366) e, conforme constam no Processo n. 0049.009122/2025-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MIRIAN SILVA MONTEIRO BARRETO	
Matricula: *****966	Data Admissão: 28/06/2010
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

08	28/06/2022 - 27/06/2024	28/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063470857

Portaria nº 6548 de 20 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1930 SESAU-NDC (0063409868) e, conforme constam no Processo n. 0036.030111/2025-08,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIA DO VALE SOUZA	
Matricula: *****870	Data Admissão: 31/08/2010
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	31/08/2022 - 30/08/2024	31/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063469660

Portaria nº 6541 de 20 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1939 SESAU-NDC (0063447064) e, conforme constam no Processo n. 0049.006298/2025-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DE LOURDES BARROS NASCIMENTO	
Matricula: *****461	Data Admissão: 31/03/2015
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	31/03/2023 - 30/03/2025	31/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063461463

Portaria nº 6560 de 20 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1924 SESAU-NDC (0063395406) e, conforme constam no Processo n. 0036.019273/2025-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARFA ANUNCIATA TOLENTINO		
Matricula: *****260		Data Admissão: 27/09/1989
Cargo: Agente Atividade Administrativa		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE		
Referência Atual: 17		Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	27/09/2021 - 26/09/2023	27/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063474259

Portaria nº 6578 de 20 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1913 SESAU-NDC (0063379990) e, conforme constam no Processo n. 0049.005657/2025-73,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADAMIS MAIA UCHOA		
Matricula: *****355		Data Admissão: 16/04/2015
Cargo: Enfermeiro		
Lotação: HOSPITAL DE BASE		
Referência Atual: 05		Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	16/04/2023 - 15/04/2025	16/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063482881

Portaria nº 6554 de 20 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1921 SESAU-NDC (0063388036) e, conforme constam no Processo n. 0063.000338/2025-93,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA FROTA ARAUJO	
Matricula: *****464	Data Admissão: 31/03/2015
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	31/03/2019 - 30/03/2021	31/03/2021
05	31/03/2021 - 30/03/2023	31/03/2023
06	31/03/2023 - 30/03/2025	31/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063471908

Portaria nº 6580 de 20 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1918 SESAU-NDC (0063385844) e, conforme constam no Processo n. 0049.000597/2025-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LAWRENCE JOSE MACHADO	
Matricula: *****600	Data Admissão: 04/04/2007
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	04/04/2013 - 04/04/2018	05/04/2018
06	05/04/2018 - 04/04/2020	05/04/2020
07	05/04/2020 - 04/04/2022	05/04/2022
08	05/04/2022 - 04/04/2024	05/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063484689

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.004999/2025-82,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para a Casa Civil**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **DIEGO CESAR MACKERTE**, Analista da Procuradoria, matrícula n. *****650, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063514917

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria de férias nº 11232 de 20 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/08/2025 a 29/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AYANNE CARMENCITA RAMOS DIAS, SUPEL - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****964, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/08/2025 a 29/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2025.
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretor Executivo

Protocolo DOC46066

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90316/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0043.001726/2024-49

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais e fornecimento de tokens criptográficos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº **109/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE do dia **29 de maio de 2025**, vem neste ato informar ao público que, a sessão inaugural está **SUSPENSA**, considerando ausência de tempo hábil para análise/manifestação dos pedidos de esclarecimentos/impugnações impetrados ao certame. Tão logo as

respostas sejam elaboradas pela Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP, posteriormente o certame será reaberto.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail cogen3.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Publique-se

Porto Velho, 20 de agosto de 2025.

BRUNA DA SILVA E SOUZA

Pregoeira em substituição - COGEN3

Portaria nº 109/2025/GAB/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0063435193

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90463/2024		
Data da Homologação:	13/08/2025	Processo nº	0028.002821/2024-58
Órgão Participante:	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materias de copa e cozinha, visando atender as necessidades do Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao

praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro

de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Garrafa Térmica Inox: 2 Litros; isolamento térmico E ampola de vidro; bomba de pressão; acabamento liso.	26,00	UND	SIMILAR	R\$ 113,84	R\$ 106,13	-6,77	FULL TIME EMPREENDIMENTOS LTDA
0002	Organizador de Pia: possui três compartimentos projetados para reservar os principais itens para lavar a louça: detergente, esponja e sabão em barra.	23,00	UND	MC	R\$ 12,75	R\$ 12,70	-0,39	COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA
0003	Canecão: Alumínio Reforçado Nº20 Capacidade:6,3L Altura aproximada: 20cm Diâmetro aproximada: 20cm	19,00	UND	ALUM IRONTE	R\$ 61,99	R\$ 49,00	-20,95	NOVA MESA UTILIDADES LTDA
0004	Kit Inox 4 Peças (Espumadeira, Colher de Arroz, Espátula, Concha)	18,00	KIT	NMD	R\$ 42,52	R\$ 39,20	-7,81	NOVA MESA UTILIDADES LTDA
0005	Coador: Coador De Café 100% Algodão 140mm Tam G Tradicional De Pano Cabo grande de Madeira.	103,00	UND	ZALEANA	R\$ 14,42	R\$ 10,00	-30,65	LP ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
0006	Faca para corte Aço inoxidável 8"	10,00	UND	NMD	R\$ 42,10	R\$ 39,20	-6,89	NOVA MESA UTILIDADES LTDA
0007	Escorredor Cromado Aço carbono Dimensões aproximadas: 43 x 36 x 18 cm; 750g.	15,00	UND	STOLF	R\$ 83,91	R\$ 71,19	-15,16	LP ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

0008	Fogão Cor: Preto Acendimento Automático Eficiência Energética: A Capacidade forno aproximada: (L) 96 Potência mínima queimadores: (W) 1800, queimadores com chama dupla. Prateleiras: 2 Tipo: Piso Acabamento da mesa: Inox Quantidade de Bocas: 5 Bocas Botões removíveis Voltagem: 110 V Material: Aço Inoxidável	18,00	UND	MC	R\$ 1.501,67	R\$ 1.350,00	-10,10	COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA
0010	Jogo De 12 Pratos De Vidro Transparente: O Conjunto de pratos fundos de Vidro. Dimensões aproximadas do Produto: 22,6 x 3 Cada conjunto deve conter: 12 unidades.	14,00	JOGO	MC	R\$ 68,56	R\$ 68,50	-0,09	COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA
0011	Jogo de Panelas: Alumínio Fundido Grosso. Panela 14: Capacidade 750ml Litros - 14cm de diâmetro. Panela 16: Capacidade: 850ml Litros - 16cm de diâmetro. Panela 18: Capacidade: 1,0 Litros - 18cm de diâmetro . Panela 20: Capacidade: 1,5 Litros -20cm de diâmetro. Panela 22: Capacidade 2,0 Litros - 22cm de diâmetro.	11,00	JOGO	MC	R\$ 280,97	R\$ 280,90	-0,02	COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA
0012	Chaleira: Chaleira Aço Inox Com Apito Capacidade: 3 Litros.	10,00	UND	KEHOME	R\$ 155,51	R\$ 151,90	-2,32	NOVA MESA UTILIDADES LTDA
0013	Frigideira: Capacidade: 5L Cor: Preta com tampa de aproximadamente 32 centímetros. Material: Alumínio e Antiaderente Cabo: Polipropileno	13,00	UND	MC	R\$ 108,92	R\$ 104,00	-4,52	COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA

0014	Jogo de Talheres: Material do Cabo: Aço Inoxidável Material da Lâmina: Aço Inoxidável Cor: Cinza Talheres Incluídos: 6 Colheres, 6 Facas, 6 Garfos, 6 Colheres para Chá. Quantidade de Peças: 24 Dimensões aproximadas da faca (AxLxC): 0,2cmx1,5cmx20,6cm. Dimensões aproximadas da colher (AxLxC): 2,3cmx4cmx18,7cm. Dimensões aproximadas do garfo (AxLxC): 1,9cmx2,3cmx18,7cm. Dimensões aproximadas da colher de chá (AxLxC): 1,7cmx2,7cmx12,9cm.	14,00	JOGO	MC	R\$ 98,10	R\$ 98,00	-0,10	COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA
0015	Refrigerador: Tipo de Porta: Duplex Fost free Tensão Voltagem: 127V Cor: Branco. Material: Aço Inoxidável. Congelador-Parte superior e livre de Gelo. Dimensões Aproximadas: Altura: 179 cm Dimensões Aproximadas: Largura: 60 cm Dimensões Aproximadas: Profundidade 68,1cm Peso aproximado: 58.0kg Capacidade aproximada do Refrigerador: 280.01 Capacidade aproximada do Congelador/Freezer: 91.01 Capacidade Total aproximada: 371.01 Material da Prateleira: Vidro Temperado Tipo de Controle: Pannel Eletrônico	13,00	UND	MIDEA	R\$ 3.147,67	R\$ 3.084,06	-2,02	ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA
0017	Panela: Alumínio Batido N°40 Cabo Madeira Capacidade: 17 L Tampa Pesada	6,00	UND	MC	R\$ 383,67	R\$ 383,00	-0,17	COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA
0018	Jogo de Panelas: Panelas Grandes Alumínio N°36 + N°38 Cabo De Madeira.	7,00	JOGO	MC	R\$ 391,34	R\$ 391,00	-0,09	COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA

0019	Panela: Panela de Pressão Capacidade: 10,0l Classic Polida Cor: Prata	17,00	UND	MC	R\$ 179,59	R\$ 179,50	-0,05	COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA
0020	Tábua de corte: dimensão aproximada: 28 x 35,5 cm, Cor: branco material: sintético.	8,00	UND	TOPCHEF	R\$ 46,99	R\$ 46,01	-2,09	NOVA MESA UTILIDADES LTDA
0022	Bandeja: A4 Casual, retangular aço inox com alças. Dimensões Aproximadas 32,5x23,5x2,2cm.	19,00	UND	NMD	R\$ 77,84	R\$ 53,90	-30,76	NOVA MESA UTILIDADES LTDA
0023	Jogo de panos de prato Kit 20 Panos de Copa Branco Com Estampa - Dimensão aproximada: 43x65cm Tecido 100% algodão	55,00	KIT	MC	R\$ 47,93	R\$ 46,00	-4,03	COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA
0024	Micro-Ondas: Limpa Fácil Capacidade: 34LT Cor: Branco Material: aço inox Dimensão mínima : Altura 30.0cm Largura 53.9cm Profundidade 42.4cm Peso Líquido aproximado: 15.3kg Potência mínima: 1300.0W Frequência mínima: 2450MHz Tensão/voltagem: 127V	16,00	UND	MIDEA	R\$ 755,33	R\$ 689,92	-8,66	CROMA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
0025	Jarra de Vidro: Material da Jarra: Vidro; Dimensão da Jarra Capacidade: 2 Litros cor incolor	18,00	UND	INGA	R\$ 37,74	R\$ 35,88	-4,93	NOVA MESA UTILIDADES LTDA
0026	Jogo de xicara: Kit 06 Xicara De Chá com pires material Porcelana Branca Capacidade: 200 MI	11,00	JOGO	ATLAS	R\$ 74,50	R\$ 72,52	-2,66	NOVA MESA UTILIDADES LTDA
0027	Copo de Vidro Jogo de copos de 06 peças capacidade: 300ml vidro transparente.	23,00	JOGO	MC	R\$ 33,63	R\$ 30,00	-10,79	COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA
0028	KIT Flanela Pano de Limpeza Conjunto com 10 unidades cor laranja, medidas aproximadas: 38x50 tecido 100% algodão.	103,00	KIT	MC	R\$ 23,79	R\$ 22,00	-7,52	COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA
0029	Garraão térmico Capacidade: 5 litros Alça ergonômica Material Externo: Plástico Cor: AZUL	17,00	UND	MC	R\$ 38,39	R\$ 33,00	-14,04	COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA

0031	Caixa organizadora com tampa Capacidade: 5 litros Cor: transparente Dimensões Aproximadas: Altura: 17cm/ Cumprimento: 27cm/ Largura: 18cm Material: Plástico	22,00	UND	RISCHIOTO	R\$ 24,19	R\$ 24,19	0,00	PABLO MARTINS ME	LUIS

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
17.991.542/0001-76	FULL TIME EMPREENDIMENTOS LTDA	QUADRA QNJ 48, LOTE B, S/N - TAGUATINGA NORTE	BRASILIA - DF	LEIDILANE PEREIRA SUDRE FELIX	(61) 98137-3313
30.046.594/0001-32	COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA	AV ARGELIA, SN/ QD23 LT28 SALA 02A, - PARQUE HAYALA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	ERISVANDA SILVA DE SOUSA ROCHA	(62)35377049 / 982620776
53.385.500/0001-55	NOVA MESA UTILIDADES LTDA	RUA: JOSÉ PEREIRA, 220, SALA E - PAUPINA	FORTALEZA - CE	FREDERICO FAGUNDES	(85) 3182-9802
45.949.604/0001-17	LP ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	RUA DO CONTORNO, 4667 - FLODOALDO PONTES PINTO	PORTO VELHO - RO	LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA	(69) 3213-8439 / 99969-0023
35.764.167/0001-03	ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA	RUA TENENTE AMÉRICO MORETTI, 557 - VILA SANTA CATARINA	SAO PAULO - SP	ANTONIO CARVALHO LENDENGUE	(11) 97704-4465 / 99010-8892
35.828.826/0001-28	CROMA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	RUA 5 CHÁCARA 116 LOTE 1-E LOJA 03, EDIFÍCIO VOGUE - SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES	BRASILIA - DF	ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA	(61) 3032-5599 / 99381-8930
09.138.326/0001-54	PABLO LUIS MARTINS ME	RUA VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO, 1721 -	SAO JOSE - SC	PABLO LUIS MARTINS	(48) 3375-4436

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0063316836

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Obras - COOBR/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº. 172 de 7 de julho de 2025, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por

finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 90421/2025/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0009.005916/2025-32/DER/RO

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Recuperação/Reforma da Ponte de Madeira de Lei sobre o Igarapé do Paraíso na RO-475, km 0,64, trecho RO-470/RO-135, no município de Vale do Paraíso.

PROJETO/ATIVIDADE: 2106.1515 - **FONTE:** 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.750.0.00001 / 2.750.0.00001 / 2.501.0.08103- **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51

VALOR ESTIMADO: R\$ 672.771,95 (seiscentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 07 de outubro de 2025, às 09h59m (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07 de outubro de 2025, às 10h (horário oficial de Brasília). LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: NÃO

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: coobr.supel@gmail.com, bem como presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2025.

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS

Presidente em Substituição da Comissão de Obras/SUPEL/RO

Protocolo 0063531900

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 293 de 20 de agosto de 2025

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, e Decreto nº 27.58, de 12 de maio de 2022.

Considerando a necessidade de detalhar e aprimorar os procedimentos da Comissão Técnica de Estudos e Implementação do Sistema de Custos, visando à maior clareza e eficiência em suas atividades; e

Considerando a necessidade de atualizar a composição da Comissão e a estrutura do seu Anexo, conforme a evolução das atividades e a necessidade de inclusão de novos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º os §§1º, 2º e 3º, ao art. 4º os §§1º e 2º, ao art. 5º os §§1º e 2º e ao art. 7º os §§1º e 2º, ambos da Portaria nº 224, de 16 de julho de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 1º Os trabalhos da comissão serão iniciados por ato do Presidente da Comissão, ou suplente, primeiramente, registrando a ciência de todos os componentes.

§ 2º Todos os atos deverão ser reduzidos a termo, podendo o presidente delegar essa função entre os membros da Comissão.

§ 3º Caso entenda necessário, o presidente deverá solicitar a abertura de unidade no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a execução das atividades.

Art. 4º

§1º Poderão ser convidados servidores de outros órgãos, especialistas ou representantes da academia para colaborar em estudos, análises ou capacitações específicas.

§2º Quando necessário, o responsável pela Contadoria Central de Normas e Treinamento deverá acompanhar as atividades, com vistas à produção de normativos durante ou posterior às atividades da Comissão.

.....
§ 1º Fica sob responsabilidade da Comissão a documentação das atividades, bem como apresentação dos relatórios definidos no cronograma.

§ 2º O cronograma poderá ser alterado por solicitação do Presidente da Comissão, ou suplemente, com a devida justificativa, assim como por necessidade da Contabilidade Geral do Estado.

.....
Art. 7º

§1º Deverão ser apresentado os motivos que levaram à escolha do Município ou Estado a ser indicado para a visita técnica, contendo, também, o papel de trabalho a ser desempenhado nessa visita técnica.

§2º A visita técnica deverá ser realizada apenas por servidores da Comissão, não excedendo 50% do seu quantitativo." (NR)

Art. 2º Alterar a redação do inciso VIII do art. 3º, do caput do art. 5º e parágrafo único do 6º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º

.....
VIII - Participar de capacitação técnica com o objetivo de nivelar o conhecimento da Comissão quanto aos conceitos, práticas e normas contábeis aplicáveis aos custos no setor público, quando promovida pela Contabilidade Geral do Estado.

.....
Art. 5º As atividades da Comissão serão realizadas conforme cronograma definido no Anexo II desta Portaria:

.....
Art. 6º

Parágrafo único. As reuniões ocorrerão, preferencialmente, por meio de videoconferência, sempre que possível, com periodicidade mensal e quórum de 60% dos membros" (NR)

Art. 3º Fica dispensado o cumprimento do §1º do art. 1º, caso os trabalhos tenham se iniciado e seja possível aferir a ciência de todos os membros.

Art. 4º Fica atualizado o Anexo I da Portaria nº 224, de 16 de julho de 2025.

Art. 5º Fica inserido o Anexo II desta Portaria na Portaria nº 224, de 16 de julho de 2025.

Art. 6º O parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º da Portaria nº 224, de 16 de julho de 2025,passam a ser o §1º.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

ANEXO I

"Anexo I

Da Composição da Comissão Técnica

Servidor	Lotação	Matrícula	Atribuição
Jonas Santos Oliveira	COGES-DER	***133***	Presidente
Ádrian Breno Cavalcante do Nascimento	COGES-CGE	***137***	1º Suplente
Fernando Rodrigo Fiorentin	COGES-SI	***131***	2º Suplente
Alexandro de Sousa Lima	COGES-IPERON	***134***	Membro
Ana Carolina Pinto da Silva	COGES-SEAGRI	***138***	Membro
Cássio Matos Morato	COGES-CGS	***151***	Membro
Ednaldo Gomes de Paiva Sodré	COGES-DNAF	***145***	Membro
Rafaela Nascimento da Silva	COGES-SEDUC	***137***	Membro
Wesley de Sousa Santos	COGES-SETUR	***161***	Membro

"(NR)

ANEXO II
"Anexo II

Etapa	Descrição	Início	Deadline	Produto
Levantamento e Diagnóstico no Estado	Mapeamento das bases de dados atuais	04/07/2025	15/09/2025	Relatório de diagnóstico interno
Visitas e reuniões Técnicas e Capacitações	Início das Visitas e reuniões a Estados com sistemas em uso e capacitações da comissão	20/08/2025	30/06/2026	Relatório das Visitas e Capacitações
Relatório Técnico	Consolidação dos Diagnósticos	01/07/2026	30/09/2026	Relatório Técnico Completo
Proposta do Desenho Metodológico	Desenvolvimento da Metodologia	01/10/2026	31/12/2026	Documento Metodológico
Implantação Projeto Piloto	Implementação do Piloto em Unidades Selecionadas	01/01/2027	30/06/2027	Relatório do Projeto Piloto
Acompanhamento e Validação	Ajustes finais e implantação ampla	01/07/2027	31/12/2027	Implantação Concluída

"(NR)

Protocolo 0063467252

Portaria nº 296 de 20 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** ao servidor **FABIO HELENO COSTA**, matrícula: xxxxxx035, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **25/08/2025 à 29/08/2025**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2024, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N° 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 204 de 08 de outubro de 2024 0053601770, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063479269

Portaria nº 292 de 18 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0061092375 e Parecer 47 (0063335564);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 4% (quatro por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **ÉDSON SILVA DA CUNHA**, matrícula nº xxx150xxx, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 10 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063356052

Portaria nº 291 de 18 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0063217902 e Parecer 44 (0063274974);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 2% (dois por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **CASSIO MATOS MORATO**, matrícula nº xxxxxx185, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 13 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063355808

Portaria nº 297 de 20 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares da servidora **GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA**, Analista Contábil, Matrícula nº xxxxx890, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, dos períodos de 20/08/2025 à 29/08/2025 (10 dias), para os períodos de **22/09/2025 à 01/10/2025 (10 dias)**, permanecendo os demais períodos de gozo 21/10/2025 à 30/10/2025 (10 dias) e abono 21/01/2025 à 30/01/2025 (10 dias) *referente ao exercício de 2025*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria Anual de férias nº 13253 de 18 de outubro de 2024, exercício de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0063484522

Portaria nº 295 de 20 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. — **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos de licença óbito (nojo) por falecimento de seu pai, de **19/08/2025 a 26/08/2025**, ao servidor **EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRE**, matrícula: xxxxxx102, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria- Contador, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063479158

Portaria nº 299 de 21 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 14.133 de 21 de abril 2021.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento de material entregue no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES, em consonância com as disposições contidas no art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhamento, Recebimento Provisório e Definitivo e certificação das notas fiscais relacionadas ao processo SEI nº 0088.000351/2025-64 de Aquisição de material de consumo (etiquetas para impressão e resmas de Papel Sulfite A4), para atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado – COGES, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO

Membros titulares		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ezequiel Martins Nunes	Contador	***170***
Fabio Henrique Almeida Machado	Assessor	***186***
Luiz Alberto Rodrigues	Assessor	***571***
Suplente		
Giovanna Buarque de Abreu	Assessora	***172***
Allanna Pereira Anacleto Souto	Assessora	***190***

Art. 2º. O Recebimento de materiais e serviços não implica necessariamente com a sua aceitação, ocorrendo apenas a transferência da responsabilidade de guarda e conservação do material.

Art. 3º. Compete à Comissão de Recebimento a certificação e emissão do Termo de Recebimento provisório e definitivo, de acordo e em conformidade com o Termo de Referência.

Art. 4º. A Comissão de Recebimento ora designada não receberá material e serviços divergentes do contido no respectivo Processo Administrativo de aquisição, no tocante à marca, quantidade, qualidade, especificação estabelecidas no Termo de Referência, Nota de Empenho, Nota Fiscal, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto da Lei nº 14.133 de 21 de abril 2021 dentre outros aspectos.

Art. 5º. Os materiais adquiridos, serão recebidos e aceitos por esta comissão em local previamente designado no Termo de Referência ou na sede da Contabilidade Geral do Estado - COGES.

Art. 6º. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança o material ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

- Art. 7º.** Nos impedimentos legais ou eventuais dos Membros Titulares desta Comissão, fica designado os membros suplentes para responderem como substitutos.
- Art. 8º.** A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.
- Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA
Contador Geral do Estado

Protocolo 0063506996

Portaria nº 298 de 20 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela [Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021](#), alterada pela [Lei Complementar nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021](#), bem como pelo Estatuto da COGES, instituído por meio do [Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022](#).

RESOLVE:

- Art. 1º **EXCLUIR** o servidor abaixo da Comissão Permanente de Recebimento, Certificação, Incorporação e Tombamento de Bens Permanentes - exercício de 2025, no âmbito desta Contabilidade Geral do Estado - COGES disposta na Portaria nº 41 de 07 de fevereiro de 2025 (0057180381), publicada no DOE nº. 27 de 10 de fevereiro de 2025.
- 2º Membro: **JOÃO PEDRO VASCONCELOS REBOUÇAS CRUVINEL** - Matrícula: *****357;
- Art. 2º **INCLUIR** o servidor abaixo para compor da Comissão Permanente de Recebimento, Certificação, Incorporação e Tombamento de Bens Permanentes - exercício de 2025, no âmbito desta Contabilidade Geral do Estado - COGES disposta na Portaria nº 41 de 07 de fevereiro de 2025 (0057180381), publicada no DOE nº. 27 de 10 de fevereiro de 2025.
- 2º Membro: **EZEQUIEL ANTONIO ABADE SANTOS** - matrícula: *****983
- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2025.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA
Contador Geral do Estado
COGES/RO

Protocolo 0063494326

Portaria nº 300 de 21 de agosto de 2025

- O CONTADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, e Decreto nº 27.58, de 12 de maio de 2022,
- CONSIDERANDO** a necessidade de manter a continuidade dos trabalhos da Comissão de Progressão com a competência de coordenar as progressões,
- RESOLVE:**
- Art. 1º Alterar a Comissão instituída pela Portaria nº 138, de 29 de maio de 2025, que passará à seguinte composição:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO
TONY MARCEL LIMA DA SILVA	Analista Contábil	xxxxxx357	PRESIDENTE
EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRE	Diretor de Normatização e Acompanhamento Fiscal	xxxxxx102	MEMBRO
FÁBIO HELENO COSTA	Diretor de Tecnologia da Informação	xxxxxx035	MEMBRO
LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA	Analista Contábil/Diretora Central de Contabilidade	xxxxxx358	MEMBRO

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA**
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil - COGES

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 773 de 18 de agosto de 2025

Institui o Comitê Gestor de Programas do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, para fins de monitoramento e avaliação do Plano Plurianual - PPA e da Lei Orçamentária Anual - LOA 2024-2027, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c 41, inciso I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro 2017;

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, para fins de monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2025 e dos instrumentos orçamentários 2024-2027 desta unidade, em conformidade com o Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados na tabela abaixo para compor o Comitê Gestor, atuando como Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, com atribuições de monitoramento, avaliação do período 2024-2027 e elaboração do Plano Plurianual 2024-2027 desta unidade.

COMITÊ GESTOR:14.012- FUNDAT					
Função no Comitê		IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	CPF	E-MAIL
Coordenador do Comitê:		Franco Maegaki Ono	Secretário Adjunto de Estado de Finanças	***.543.441- **	ono@sefin.ro.gov.br
1º Membro do Comitê:		Rebeca Monique de Oliveira Teixeira Souza.	Assessora de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário - SEFIN/ASPLAN	***.318.052- **	rebeca.souza@sefin.ro.gov.br
2º Membro do Comitê:		Mônica Pereira de Carvalho Almeida.	Coordenadora Geral - SEFIN EGE	***.442.434- **	monicapereira@sefin.ro.gov.br
GERENTES DE PROGRAMA					
U.OPROGRAMA		IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	CPF	E-MAIL
14.012	2139	Rebeca Monique de Oliveira Teixeira Souza	Assessora de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário - SEFIN/ASPLAN	***.318.052- **	rebeca.souza@sefin.ro.gov.br
USUÁRIO DE APOIO					
IDENTIFICAÇÃO (nome completo)		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE		CPF	E-MAIL
Adrycia Fontenele Moreira Gonçalves		Assessora de Apoio Orçamentário - SEFIN ASPLAN		***.561.052- **	adrycia.goncalves@sefin.ro.gov.br
USUÁRIO DE CONSULTA					
IDENTIFICAÇÃO (nome completo)		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE		CPF	E-MAIL
Steven Rodrigues Yin Ling		Assessor de Controle Interno - SEFIN ASCOINT		***.292.782- **	steven.ling@sefin.ro.gov.br

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 752, de 9 de setembro de 2024 (0059024202).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0063380080

Portaria nº 774 de 18 de agosto de 2025

Institui o Comitê Gestor de Programas da RS-SEFIN – Recursos sob supervisão da Secretaria de Estado de Finanças, para fins de monitoramento, avaliação e elaboração do Plano Plurianual - PPA 2024-2027 e da Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2025, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c 41, inciso I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro 2017;

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da RS-SEFIN – Recursos sob supervisão da Secretaria de Finanças, para monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2025 e dos instrumentos orçamentários 2024-2027 desta unidade, conforme o Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados na tabela abaixo para compor o Comitê Gestor, atuando como Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, com atribuições de monitoramento, avaliação do período 2024-2027 e elaboração do Plano Plurianual 2024-2027 desta unidade.

COMITÊ GESTOR:14.002 RS - SEFIN					
Função no Comitê		IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	CPF	E-MAIL
Coordenador do Comitê:		Franco Maegaki Ono	Secretário Adjunto de Estado de Finanças	***.543.441-**	ono@sefin.ro.gov.br
1º Membro do Comitê:		Rebeca Monique de Oliveira Teixeira Souza.	Assessora de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário - SEFIN/ASPLAN	***.318.052-**	rebeca.souza@sefin.ro.gov.br
2º Membro do Comitê:		Veridiane Ferreira dos Santos	Gerente de Controle da Dívida Pública - GCDP	***.306.262-**	veridiane.santos@sefin.ro.gov.br

GERENTES DE PROGRAMA					
U.OPROGRAMA		IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	CPF	E-MAIL
14.002	0000	Jaine Silva Barbosa Aguilera	Assessora Técnica da Gerência de Controle da Dívida Pública	***.219.712-**	jaine.barbosa@sefin.ro.gov.br

USUÁRIO DE APOIO				
IDENTIFICAÇÃO (nome completo)		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	CPF	E-MAIL
Adrycia Fontenele Moreira Gonçalves		Assessora de Apoio Orçamentário - SEFIN ASPLAN	***.561.052-**	adrycia.goncalves@sefin.ro.gov.br

USUÁRIO DE CONSULTA				
IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	CPF	E-MAIL	OBSERVAÇÃO
Steven Rodrigues Yin Ling	Assessor de Controle Interno - SEFIN ASCOINT	***.292.782-**	steven.ling@sefin.ro.gov.br	-

Nathalia de Cássia Caminha Dantas	Assessora VIII	***.591.172-**	nathalia.dantas@sefin.ro.gov.br	Substituta do 2º Membro do Comitê

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 762, de 16 de setembro de 2024 (0052858024).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0063380125

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 735 de 01 de julho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0061772906), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4º edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Memorando nº 82/2025/SESDEC-NOA (0062800274) e Memorando nº 90/2025/SESDEC-NOA (0063189496) de indicação dos membros.

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para fiscalização e recebimento referente ao Processo Administrativo 0037.003894/2025-39 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico-Registro de Preço), referente à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (macacões e luvas de voo antichamas), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, firmado com a empresa DELTA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e empresa **SANDRA CAUMO DE OLIVEIRA**, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0061772906), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

DANIEL SOUZA SILVA - 3º SGT PM, Matrícula nº *****628 - SESDEC/NOA.

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº *****448 - SESDEC/NOA.

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

AIRTON RONEI **HORN** - AL SGT PM, Matrícula nº *****899 - SESDEC/NOA;

GEORJEAN DE ARAÚJO **OJEDA** - 2º SGT PM, Matrícula nº *****905 - SESDEC/NOA;

ALEXANDRE RAMOS **CUELLAR** - AL SGT PM, Matrícula nº *****905 SESDEC/NOA;

EDERSON SOUZA DA SILVA - APC, Matrícula nº *****011 SESDEC/NOA.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:
Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0061773220

Portaria nº 912 de 12 de agosto de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (0063204624), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4º edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Memorando nº 515/2025/SESDEC-GELOG (0063177271) de indicação dos membros.

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR, no âmbito de cada município, o Processo Administrativo nº0037.116026/2021-94, tendo como objeto a prestação de serviço de guincho e reboque para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Técnico-Científica e Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, conforme quantidade, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência SESDEC-NCOM (0043565602) e Termo de Contrato nº 791/2024/PGE-SESDEC (0050667567, 0052501075) e Errata ao CNT Nº 791/2024 (0052241410, 0052501075), firmado com a empresa SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA.,competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0063204624), sem prejuízo de suas funções.

FISCAIS E SUPLENTE DO CONTRATO REFERENTE AS REGIÕES:

REGIÃO	NOME COMPLETO	GERÊNCIA/INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
PORTO VELHO	RAFAEL MOTA NASCIMENTO	GELOG/SESDEC	*****625	FISCAL
PORTO VELHO	FALBER DE ASSIS BEZERRA DA COSTA	GELOG/SESDEC	*****118	SUPLENTE
PORTO VELHO	FERNANDO HUNGARO LEMES GONÇALVES	POLÍCIA CIVIL	*****273	FISCAL
PORTO VELHO	REGINALDO FERREIRA DE SOUZA	POLÍCIA CIVIL	*****547	SUPLENTE
PORTO VELHO	GERALDO ADRIANO PIO MACEDO	CBMRO	*****806	FISCAL
PORTO VELHO	LUDMILA SENHORINHO NOBRE	CBMRO	*****199	SUPLENTE
PORTO VELHO	FRANCINALDO PAZ DA SILVA	POLITEC	*****119	FISCAL
PORTO VELHO	CEZAR DA COSTA RAMOS	POLITEC	*****831	SUPLENTE
ARIQUEMES	RODRIGO MARQUES FOLADOR	POLITEC	*****361	FISCAL
ARIQUEMES	IVALDO VIEIRA DA ROSA DOS SANTOS	POLITEC	*****529	SUPLENTE
JARU	ANDRESA SUANA ARGEMIRO ALVES	POLITEC	*****851	FISCAL
JARU	PEDRO BRUNO DE SA CRUZ	POLITEC	*****811	SUPLENTE
JI-PARANÁ	MARCO ANTONIO HELBEL	POLITEC	*****511	FISCAL
JI-PARANÁ	WELLINGTON SANTOS BITTENCOURT	POLITEC	*****114	SUPLENTE
CACOAL	SIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	POLITEC	*****321	FISCAL
CACOAL	ANDERSON MARTINS DA SILVA	POLITEC	*****780	SUPLENTE
VILHENA	FRANCLIN DA CRUZ BARROS	POLITEC	*****818	FISCAL
VILHENA	DAVID MATOS DE OLIVEIRA	POLITEC	*****872	SUPLENTE
ROLIM DE MOURA	VARK MARCIO DOS SANTOS	POLITEC	*****353	FISCAL
ROLIM DE MOURA	ADAUTO LOBO DE RESENDE JUNIOR	POLITEC	*****873	SUPLENTE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	JAQUELINE TOMIE FUJIMOTO	POLITEC	*****799	FISCAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SAMELIUS SILVA DE OLIVEIRA	POLITEC	*****882	SUPLENTE
GUAJARÁ-MIRIM	ISAAC NEWTON MC COMB PESSOA	POLITEC	*****619	FISCAL
GUAJARÁ-MIRIM	TAFNES TAVARES FERNANDES	POLITEC	*****920	SUPLENTE
PORTO VELHO	2º SGT QPPM JUARY OLIVEIRA MARTINS FILHO	DAAL	*****502	FISCAL

PORTO VELHO	3º SGT QPPM FRANCLIN PARADA COELHO	DAAL	*****492	SUPLENTE
ARIQUEMES	1º SGT QPPM ALTAIR JOSÉ TURMINA	7º BPM SEDE	*****671	FISCAL
ARIQUEMES	CB QPPM CASSIANO BAPTISTA DA SILVAFILHO	7º BPM SEDE	*****632	SUPLENTE
JARU	2º TEN QOAPM ELIESER DIAS DE OLIVEIRA	8º BPM	*****803	FISCAL
JARU	ST QPPM CLEBER DA SILVA NUNES	8º BPM	*****723	SUPLENTE
JI-PARANÁ	ST QPPM MARCOS LUIZ DA SILVA	2º BPM	*****675	FISCAL
JI-PARANÁ	2º SGT QPPM EVANDRO RAIMUNDO BENTO DE SOUZA	2º BPM	*****492	SUPLENTE
CACOAL	1º SGT QPPM WESCLER FABEM COELHO	4º BPM	*****362	FISCAL
CACOAL	CB QPPM SADRAQUE LIBERATO ALMEIDA	4º BPM	*****510	SUPLENTE
VILHENA	1º SGT QPPM EDMILSON JOSÉ CARMINATTI	3º BPM	*****4506	FISCAL
VILHENA	2º SGT QPPM JOAO CARDOZO DO VALE	3º BPM	*****113	SUPLENTE
ROLIM DE MOURA	2º TEN QOAPM JONAS JUNIOR SAMPAIO DACZKOVSK	10º BPM	*****277	FISCAL
ROLIM DE MOURA	1º SGT QPPM SÉRGIO APARECIDO FERREIRA COELHO	10º BPM	*****017	SUPLENTE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2º TEN QOAPM EVERSON MARCIO DELFINO	11ºBPM	*****562	FISCAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2º SGT QPPM MARCELO MOTA SAMPAIO	11ºBPM	*****406	SUPLENTE
GUAJARÁ MIRIM	2º SGT QPPM EDER FAUSTINO FLORES	6º BPM	*****062	FISCAL
GUAJARÁ MIRIM	3º SGT QPPM GENESIO MAFRA GOMES	6º BPM	*****126	SUPLENTE

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

PORTO VELHO	HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA	GELOG/SESDEC	*****969
PORTO VELHO	JAMES RICARDO DA SILVA PINTO	GELOG/SESDEC	*****851
PORTO VELHO	MARCIANE DE AMORIM JUCÁ LIMA	GELOG/SESDEC	*****037
PORTO VELHO	GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA	GELOG/SESDEC	*****626

Art. 2º. Ficará a cargo da comissão o recebimento provisório e definitivo os membros indicados pela Gerência de Logística - GELOG, na cidade de Porto Velho, farão todo o trabalho de fiscalização e recebimento do contrato, de acordo com o Memorando nº 877/2024/SESDEC-GELOG (0055429003) e Memorando nº 515/2025/SESDEC-GELOG (0063177271).

Art. 3º. O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1217 de 11 de dezembro de 2024 (0055638600, 0055727779), publicado no DIOF nº 233 de 12 de dezembro de 20244, página 100/101.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania
Decreto de 30/12/2022 (0045958890).

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Portaria nº 935 de 19 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0038329324), Despacho PC-NPAG (0063406954) e Despacho SEGE-PPSS (0056381349) do Processo nº 0019.017644/2023-32;

Considerando a Informação nº 382/2025/PGE-PCDS (0063092447);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **SERGIO LADISLAU COSTA**, Agente de Polícia, Matrícula *****091, lotado na DERF/PVH/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 12 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063410316

Portaria nº 923 de 14 de agosto de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0063287212) e Memorando nº 252/2025/SESDEC-GEPLAN (0063289944) do Processo Sei nº 0037.008294/2024-86.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares do servidor **CB QPPM *****246 CARLOS CURY TITO**, lotado na Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEPLAN, de 18 a 27.08.2025 (10 dias), referente ao 2º período do exercício de 2023, para **01 a 10.12.2025 (10 dias)**.

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de **06 a 15.01.2025 (10 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.12.2024 (10 dias)**;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063295975

Portaria nº 938 de 19 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0055515623), Despacho PC-NPAG (0063405272) e Despacho SEGE-PPSS (0056158830) do Processo nº 0019.041628/2024-41;

Considerando a Informação nº 394/2025/PGE-PCDS (0063184343);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora JULIANA PEREIRA LIMA, Agente de Polícia, Matrícula *****409, lotada no DEAM/JARU/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 13 de novembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063416730

Portaria nº 924 de 14 de agosto de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614)

Considerando a Portaria 878 de 01 de agosto de 2025 (0062818809) do Processo Sei nº 0037.003035/2025-40;

Considerando o Memorando nº 131/2025/SESDEC-CAF (0063216679) do Processo Sei nº 0037.000233/2023-90.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **18 a 25.08.2025 (08 dias)**, a servidora **2º SGT QPPM *****719 LUCIANE RODRIGUES LOPES**, para responder pela Coordenadoria de Administração e Finanças - SESDEC-CAF, em substituição do titular CEL BM *****529 HUGO RIOS DE LARRAZABAL, em virtude de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063297151

Portaria nº 930 de 18 de agosto de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria de férias nº 13727 de 04 de novembro de (0054495233) do Processo Sei nº0037.006603/2024-83;

Considerando o Requerimento (0062569525) do Processo Sei nº 0037.006027/2024-74;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares da servidora **RHABECHY EDUARDA GUILHERME MORAES CARDOSO, Assessora IV, matrícula nº *****742**, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GAB, de 16 a 25.07.2025 (10 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **30.07 a 08.08.2025 (10 dias)**;

Art.2º - Mantém o 2º período de férias de **15 a 24.10.2025 (10 dias)**;

Art.3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.08.2025 (10 dias)**;

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063358037

Portaria nº 933 de 18 de agosto de 2025

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Art. 135, inciso III, alínea *b* da Lei complementar 68/1992;

Considerando a Certidão de Óbito (0063386308) do Processo Sei n.º(0037.005896/2025-62).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por 08 dias consecutivos a servidora **JESSICA TAINA FARIAS GOMES, Assessora VII, matrícula nº *****996**, lotada na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, em razão do falecimento de seu pai, ocorrido em 15 de agosto de 2025, conforme certidão de óbito em nome de F.C.A.G, compreendendo o período de 15 de agosto a 22 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063386282

Portaria nº 928 de 15 de agosto de 2025

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Art. 135, inciso III, alínea *b* da Lei complementar 68/1992;

Considerando a Certidão de Óbito (0063323662) do Processo Sei n.º (0037.005842/2025-05).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por 08 dias consecutivos ao **GUILHERME RIBEIRO DOS SANTOS**, Assessor III, matrícula nº *****264, lotado no Núcleo de Comunicação da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, em função do falecimento do seu genitor, a contar da data do óbito, **08 a 15.08.2025 (08 dias)**, conforme Certidão de Óbito em nome de G.R.D.S.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063335476

Portaria nº 926 de 15 de agosto de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 108340/2025 (0063185502) do Processo Sei nº0005.001549/2025-38;

Considerando o Processo SEI nº 0037.005822/2025-26.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir do efetivo exercício em 15 de agosto de 2025, ao servidor **JOHNATAN HENRIQUE PEREIRA, Assessor III, matrícula ****339**, no Fundo Estadual de Segurança Pública da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-FUNESP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 15.08.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063333544

Portaria nº 934 de 19 de agosto de 2025

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando o Decreto 108386/2025 (0063200911) do Processo SEI nº0005.004289/2025-52;

Considerando a Portaria nº 906 de 08 de agosto de 2025 (0063086391) do Processo SEI nº0037.005678/2025-28.

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar, parcialmente, a Portaria nº 906 de 08 de agosto de 2025 (0063086391) que lota em 08 de agosto de 2025 no Instituto de Identificação Civil e Criminal da Polícia Civil de Rondônia - PC-IICC, o servidor **ARTHUR HENRIQUE SILVA DE CARVALHO, Assessor IV, matrícula ****223**.

Onde se lê:

" 08 de agosto de 2025"

Leia-se:

18 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063410044

Portaria nº 943 de 20 de agosto de 2025

Dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 846 de 25 de julho de 2025 (0062594239) do Processo Sei nº 0037.000805/2025-01;

Considerando a Portaria nº 907 de 11 de agosto de 2025 (0063130025) do Processo SEI nº0037.004670/2024-63.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 846 de 25 de julho de 2025 (0062594239) que delegar competência, no período de **28.07 a 11.08.2025 (15 dias)**, ao **TEN CEL QOPM *****997 RACHID DINIZ FERREIRA SALLE**, Gerente de Aviação de Estado, para exercer o cargo de Diretor Executivo da Secretária de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, **em substituição** ao titular CEL QOPM *****001 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, em virtude de férias.

Onde se lê:

"28.07 a 11.08.2025 (15 dias)".

Leia-se:

"28.07 a 10.08.2025 (14 dias)".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063466373

Portaria nº 922 de 14 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0055729098), Despacho PC-NPAG (0063164340) e Despacho SEGEP-NPSS (0056219832) do Processo nº 0019.042274/2024-52;

Considerando a Informação nº 381/2025/PGE-PCDS (0063080092);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **IVANA PEREIRA DA SILVA, Agente de Polícia, Matrícula *****466**, lotado na Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Polícia Civil de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 12 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063286380

Portaria nº 931 de 18 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0055704111), Despacho PC-NPAG (0063340014) e Despacho SEGE-PPSS (0056491661) do Processo nº 0019.042186/2024-51;

Considerando a Informação nº 361/2025/PGE-PCDS (0062692994);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES, Agente de Polícia, Matrícula *****469**, lotada no Núcleo de Compras (NCP) - Gerência de Administração e Finanças (GAF)/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 12 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063361438

Portaria nº 936 de 19 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0053177559), Despacho PC-NPAG (0063405998) e Despacho SEGE-PPSS (0056130636) do Processo nº 0019.033422/2024-48;

Considerando a Informação nº 389/2025/PGE-PCDS (0063138064);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA ALBANO, Agente de Polícia, Matrícula *****272**, lotado na 10ª Delegacia de Polícia Civil - distrito Nova Mutum-Paraná do município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 09 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063411532

Portaria nº 937 de 19 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0056624824), Despacho PC-NPAG (0063405745) e Despacho SEGEPI-NPSS (0056794106) do Processo nº 0019.001951/2025-63;

Considerando a Informação nº 395/2025/PGE-PCDS (0063192236);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora RAWANA MENDONÇA COLARES, **Agente de Polícia, Matrícula *****522**, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 17 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063412943

Portaria nº 941 de 20 de agosto de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0063471193), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4ª edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC.

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, que estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, como Gestor e Suplente de Gestor do Processo Administrativo nº 0037.002015/2025-51, referente ao contrato abaixo:

- Termo de Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0058080190, 0063471849), firmado com a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, através do Processo Administrativo nº 0037.002015/2025-51, qual seja, "Contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (gasolina comum, diesel S10, Diesel S500), ARLA e outros combustíveis em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip ou outro dispositivo disponível no mercado, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Estado de Rondônia", o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinente, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90139/2024/SUPEL/RO (0059218876), Parecer nº 108/2024/PGE-SUGESP (0059219342) Termo de Homologação (0059218363), Proposta da contratada ID (0059219520), Termo de Referência (0059218646), para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0063092338), Decreto Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - Fiscal de Gestor de Contratos (0063486526) sem prejuízo de suas funções.

GESTOR DO CONTRATO:

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL, Matrícula nº *****529 - CAF

SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO:

DEISIANE MENDES DE FRANÇA, Matrícula nº *****768 - NGESC

Art. 2º Deverão os servidores designados observar, no âmbito de suas competências, todas as medidas determinadas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017 que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos na SESDEC, bem como as demais legislações e normativas que regem a gestão contratual.

Art. 3º Deverão ainda os servidores designados como Gestores, atestar a conformidade e a viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências e também atestar o respectivo documento elaborado pelo fiscal e pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0063462806

Portaria nº 927 de 15 de agosto de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0063092338), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4º edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Despacho SESDEC-NGESC (0063422958) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo nº 0037.003011/2025-91 (Comunicação: Interna), objetivando a **contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação**, tendo por objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através do **3º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública**, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (0063092338), Decreto Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - Fiscal de Gestor de Contratos (0063486733) sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

HINGREED APARECIDA SOUZA RUIZ MONTEIRO SCHAURICH, Matrícula nº *****277 - GESPM/SESDEC

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

BRUNA MICHELE RAMOS DO CARMO, Matrícula nº *****906 - GESPM/SESDEC

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Ficará a cargo da comissão de recebimento de serviços da SESDEC designados, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

LUCIANE RODRIGUES LOPES DOS SANTOS

Coordenadora Adjunta de Administração e Finanças – SESDEC

Em Substituição

Elaborado por:

Gabrielle C. T. do Nascimento Noé

Voluntária do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Corrigido por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0063334475

Portaria nº 270 de 10 de março de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO** DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a inscrição de servidores no Curso de elaboração de textos jurídicos com auxílio de inteligência artificial para assessores, com o intuito de atender aos núcleos e gerências desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Silvana Mercado de Sena - Matrícula: ***,***,***-84- Titular

Jaqueline Estelita Bianco - Matrícula: *****555 -Substituto

Gabinete SESDEC - SESDEC/GAB

Luciana Gouveia Sanches - Matrícula: *****511 - Titular

Cintia Martins Boza - Matrícula: *****988 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b)** Realizar a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058044445

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 6670 de 14 de agosto de 2025

Designa servidores para atuarem como membros da Comissão de Recebimento e dá outras providências,

A Diretora Geral e Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria Nº 3227 de 23 de abril de 2025;

Considerando que a constituição dessa Comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) Maria Gracinete Gomes do Carmo, matrícula Nº XXXXXX408, portadora do CPF Nº 575.XXX.XXX-34; Éber de Oliveira Alves, matrícula Nº XXXXXX099, portador do CPF Nº 950.XXX.XXX-49 e Maria Carolina Amaral da Silva, matrícula Nº XXXXXX751, portadora do CPF Nº 115.XXX.XXX-00, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

MICHELLY DA SILVAMENDES - TEN CEL QOPM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0063300171

Portaria nº 6671 de 14 de agosto de 2025

Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato e dá outras providências,

A Diretora Geral e Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria Nº 3227 de 23 de abril de 2025;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fredson da Silva Martins, matrícula Nº XXXXXX408, portador do CPF Nº 650.XXX.XXX-87, para atuar como Fiscal de Contrato, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLY DA SILVAMENDES - TEN CEL QOPM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0063302714

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025-PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0021.045405/2025-95

Objeto: Aquisição de material de consumo (material de expediente - material de processamento de dados - material educativo e esportivo - material laboratorial)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2025 a 25/08/2025**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de material de consumo (material de expediente - material de processamento de dados - material educativo e esportivo - material laboratorial)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de material de consumo (material de expediente - material de processamento de dados - material educativo e esportivo - material laboratorial)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov dentro do prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062868201)

Ji-Paraná/RO, 21 de Agosto de 2025.

Eleonora Endlich Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Francinei Batista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062868208

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025/PNAE (0063403085)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMERCIO DE PRODUTORES - COOPPORTO, CNPJ/MF Nº 44.748.788/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora Cabotiá; Açafrão em pó (Condimento); Alface Lisa; Alface Crespa; Banana comprida (Da Terra); Banana Prata; Cebolinha; Chicória; Coentro; Colorau; Couve; Farinha de Mandioca (Amarela/branca); Goiaba vermelha; Laranja pera; Limão; Macaxeira; Melancia; Melão; Pimenta de cheiro; Pimentão verde; Polpa de fruta, Abacaxi (congelada); Polpa de fruta, Açaí (congelada); Polpa de fruta, Acerola (congelada); Repolho Verde; Tangerina/ Poncã; Tomate; Vagem e Ovo de Galinha) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 18.971,10 (dezoito mil novecentos e setenta e um reais e dez centavos).

PROCESSO: 0021.022558/2025-64

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 19 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025

ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar RO - Unidade II

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Representante da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMERCIO DE PRODUTORES - COOPPORTO

Protocolo 0063494509

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025 - PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0021.037392/2025-81

Objeto: Materiais de Expediente - Papelaria

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/08/2025 a 25/08/2025.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, C.N.P.J nº 20.198308/0001-09, localizado à Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, doravante Unidade Executora, aderente, ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2025*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de expediente - Papelaria, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025**, pelo endereço eletrônico tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de expediente - Papelaria, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0063489390) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2025* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063489390)

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci-Paraná, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ ALBERTO THOMAZ - ST PM RR

Presidente da Comissão de Contratação

MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA- MAJ QOPM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0063489463

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 394

PROCESSO SEI Nº 0021.034600/2025-90

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/08/2025 a 21/08/2025

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, nº 3500, Bairro Teixeira, Cacoal/RO- CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/08/2025 a 21/08/2025, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos

Suruís, nº 3500, Bairro Teixeira, Cacoal/RO- CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a **Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 19/08/2025 a 21/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	020		
02	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	007		
03	Aveia em flocos finos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g.	KG	020		
04	Banana Nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	120		
05	Biscoito de Polvilho (oriundos da agricultura familiar) - embalagem de 100g. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 03 meses).	KG	020		
06	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	014		
07	Cenoura - de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido à superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	020		
08	Chuchu in natura - de 1ª qualidade, apresenta cor verde clara e uniforme, tamanho médio e formato regular, sem machucados, cortes ou amassados, a casca deve ser lisa e fina, a polpa firme e intacta, e o produto livre de sujidades, parasitas e resíduos de produtos químicos, deve estar fresco, com boa aparência e sem sinais de deterioração. Embalagem: a granel ou em embalagens que garantam a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.	KG	020		
09	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	KG	010		
10	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg.	KG	020		
11	logurte - Embalagem com 1 litro, devendo está íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Sabor de frutas variados (morango, coco, pêssago e ameixa).	L	060		

12	Laranja - de primeira qualidade, livres de defeitos como podridão, rachaduras, manchas ou danos por pragas. Polpa suculenta, sabor adocicado e aroma característico da variedade. Aparência: Casca lisa e brilhante, sem imperfeições, com coloração laranja uniforme. Tamanho uniforme. Condições de armazenamento: As laranjas devem ser armazenadas em local fresco e arejado, protegidas da luz solar direta e de temperaturas extremas, para garantir sua conservação e qualidade até o momento da entrega.	KG	120		
13	Leite integral em pó - instantâneo carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D), não contendo glúten. Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem (lata - sachê) contendo 400 g.	KG	006		
14	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	140		
15	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	040		
16	Mamão - de 1ª qualidade, com casca lisa, íntegra, sem rachaduras, manchas ou sinais de doenças ou pragas. A polpa deve estar firme e sem danos físicos, de tamanho uniforme, em estágio médio de maturação, que permita o transporte e manuseio sem danos. Livre de sujidades, corpos estranhos, restos de poda ou de quaisquer substâncias que possam comprometer a qualidade do produto. Os frutos devem ser acondicionados em embalagens adequadas (caixas de papelão ou plástico) que permitam a ventilação e proteção contra danos durante o transporte e armazenamento. Devem ser embalados de forma a evitar o contato direto entre os frutos e garantir a integridade dos mesmos.	KG	100		
17	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	UND	020		
18	Melancia envolta por uma casca verde e lustrosa, polpa avermelhada e suculenta.	KG	400		
19	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	L	020		
20	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	KG	060		
21	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	240		

22	Polpa de Açaí (congelada) – embalagem de 500g a 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	KG	090		
23	Polpa Cupuaçu (congelada) – embalagem de 500g a 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	KG	040		
24	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	004		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 02 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 DIAS

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 19 de agosto de 2025.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação

ROSIANA MARIA DA ROSA - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0063441664

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 382 (ID 0063278385), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063439842) e o Resultado da Análise (ID 0063440877), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	ADESIVO VINÍLICO DE 140 cm COLA INSTANTÂNEA 100g FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 20 mm PAPEL FOTOGRÁFICO PCT 50 und. PAPEL KRAFT BRANCO ROLO DE 60 cm X 50 m PASTA FINA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO TESOURA GRANDE TINTA GUACHE 250 ml AMARELO TINTA GUACHE 250 ml AZUL TINTA GUACHE 250 ml BRANCO TINTA GUACHE 250 ml VERDE BANDEIRA TINTA GUACHE 250 ml PRETO	R\$ 1.400,17
02	CLIPÃO MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP	ESTILETE MULTIUSO 18 mm	R\$ 7,50
03	COMÉRCIAL VENUS LTDA - ME	-----	----
Valor Total			R\$ 1.407,67

Cacoal/RO, 20 de agosto de 2025.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063441062

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 (0063208030)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II
CONTRATADA: SC BRINDES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.507.452/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Uniformes Escolares para o Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II.
VALOR: R\$ 131.870,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.029747/2025-68
ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II
DANIEL PINHEIRO FERREIRA
Representante da SC BRINDES LTDA - Contratada

Protocolo 0063498357

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a instrução processual contida no Processo SEI nº 0021.043560/2025-77 — em especial o Parecer Referencial 1/2024/PGE-GAB (0063163004), a Justificativa da Dispensa de Licitação e da Escolha do Prestador sob o ID 0063272016 e a Decisão 43 (0063285476), torna público que, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi dispensada a licitação, em razão do valor, para a contratação da empresa **3F LTDA (OrçaFascio)**, CNPJ 23.484.444/0001-45, especializada no fornecimento de licença de software de orçamentação de obras e serviços de engenharia, incluindo suporte técnico, treinamento e atualização automática de bases de dados públicas, pelo valor total de **R\$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais)**, com base no critério de menor preço e por se tratar da proposta mais vantajosa para a Administração. Porto Velho, Rondônia, 19 de agosto de 2025. Publique-se no Diário Oficial do Estado.
REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0063384361

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM IV, CNPJ 22.859.417/0001-47

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NA LINHA 124 DO SETOR MUQUI - APRUSM, CNPJ Nº 63.788.780/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (CINCO) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI Nº 0021.046311/2025-33, que deu origem a Dispensa de Licitação - chamada publica 002/2025 (agricultura familiar), regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 3.394,00 (três mil trezentos e noventa e quatro reais)**

PROCESSO Nº 0021.046311/2025-33

VIGÊNCIA: 05 meses

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2025

ASSINAM:

FRANCINEI BATISTA DO VALE/ PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

TERESINHA DE LURDES MACHADO e ANNA CLARA ISHIY NOGUEIRA

Jl PARANÁ, 21 de Agosto de 2025.

FRANCINEI BATISTA DO VALE - MAJ QO PM

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0063511736

Portaria nº 6805 de 20 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda que o militar foi considerado CAPAZ para exercer as atividades previstas nos Grupo III do Anexo Único do Regulamento das Juntas de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 9.564, de 25 de junho de 2001, consoante ao parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 059 (0063010948), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 07 de agosto de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **CB QPPM *****925 MESSIAS JOSÉ DE SOUZA SILVA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **22 de julho de 2025**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de julho de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063492247

Portaria nº 6713 de 18 de agosto de 2025

Dispõe sobre alteração da condição de excedente e Promoção de Praças do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, na Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI e XII, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c. o art. 18 do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações; e

CONSIDERANDO a Ata de Reunião nº 03/CPP PM/2025 (0062995088) e a Ata de Reunião nº 04/CPP PM/2025 (0063391813), da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM/2025, que versam sobre Quadro de Acesso e Propostas de Promoções de Praças PM, respectivamente, publicadas no BPM nº 156, de 20 de agosto de 2025 (0063496482),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de agosto de 2025, os seguintes Segundos-Sargentos do QPPM:

1. Segundo-Sargento QPPM *****331 JAKELYNO ESCOTT MAIA;
2. Segundo-Sargento QPPM *****860 HEMERSON DOS SANTOS DE ANDRADE;
3. Segundo-Sargento QPPM *****426 AILTO PIAZZA;
4. Segundo-Sargento QPPM *****782 SOLUEDY ANTÔNIO MARQUES DAS CHAGAS; e
5. Segundo-Sargento QPPM *****612 GRAZIELLA VIGGIANO AZEVEDO MONTREUIL.

Art. 2º Promover à Graduação de Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Merecimento, a contar de 25 de agosto de 2025, os seguintes Segundos-Sargentos do QPPM:

1. Segundo-Sargento QPPM *****765 FABIANO CARVALHO COUTINHO;
2. Segundo-Sargento QPPM *****720 RUSMAN FURTADO BONFIM;
3. Segundo-Sargento QPPM *****284 LUIZ ANTONIO APARECIDO ELEUTERIO; e
4. Segundo-Sargento QPPM *****639 XERNILSON FERREIRA DA SILVA.

Art. 3º Determinar a regularização da situação de excedente da Primeiro-Sargento QPPM *****574 ROSA POIANI, mediante o preenchimento de vaga, pelo Critério de Merecimento, e o início da contagem de antiguidade na graduação em apreço com a consequente e respectiva atribuição do número que lhe competir na escala hierárquica, em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 84 do Decreto-Lei Nº 09-A, de 09 de março de 1982, a contar de 25 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a datar de 25 de agosto de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063365971

Portaria nº 6737 de 18 de agosto de 2025

Dispõe sobre Promoção de Praças do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, na Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XII, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c. o art. 18 do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações; e

CONSIDERANDO a Ata de Reunião nº 03/CPP PM/2025 (0062995088) e a Ata de Reunião nº 04/CPP PM/2025 (0063391813), da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM/2025, que versam sobre Quadro de Acesso e Propostas de Promoções de Praças PM, respectivamente, publicadas no BPM nº 156, de 20 de agosto de 2025 (0063496482),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de agosto de 2025, os seguintes Terceiros-Sargentos do QPPM:

1. Terceiro-Sargento QPPM *****059 ELVES CORREA DE FRANCA;
2. Terceiro-Sargento QPPM *****126 GENESIO MAFRA GOMES;
3. Terceiro-Sargento QPPM *****914 CELSO LEANDRO DA SILVA;
4. Terceiro-Sargento QPPM *****411 REINALDO FELINTO DA SILVA;
5. Terceiro-Sargento QPPM *****244 JOSAFÁ GURGEL PEREIRA;

6. Terceiro-Sargento QPPM *****502 GILVANE DA ROCHA DE SOUZA;
7. Terceiro-Sargento QPPM *****991 PAULO SERGIO DO COUTO;
8. Terceiro-Sargento QPPM *****062 WALLYSON CRUZ DE OLIVEIRA;
9. Terceiro-Sargento QPPM *****779 DANIEL DE FERREIRA NATAL;
10. Terceiro-Sargento QPPM *****906 JOSÉ EVANDI PONTES DE SOUZA;
11. Terceiro-Sargento QPPM *****589 CLEBER ALMEIDA DA CRUZ;
12. Terceiro-Sargento QPPM *****522 IRISVALDO APARECIDO SILVA RODRIGUES;
13. Terceiro-Sargento QPPM *****693 SILVIO LIMA MOITA; e
14. Terceiro-Sargento QPPM *****827 ELVYS CASTRO SILVA.

Art. 2º Promover à Graduação de Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Merecimento, a contar de 25 de agosto de 2025, os seguintes Terceiros-Sargentos do QPPM:

1. Terceiro-Sargento QPPM *****320 EBBER PEREIRA MOUTINHO;
2. Terceiro-Sargento QPPM *****597 BRUNO ROBSON DOS SANTOS BENEVIDES;
3. Terceiro-Sargento QPPM *****835 VANDER MOTA VIANEI;
4. Terceiro-Sargento QPPM *****411 FRANCISCO JÁMISSON LOPES DE CARVALHO;
5. Terceiro-Sargento QPPM *****906 FRANCISLEI APARECIDO DIAS; e
6. Terceiro-Sargento QPPM *****128 TALIGIA ALMEIDA DOS SANTOS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a datar de 25 de agosto de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063388883

Portaria nº 6739 de 18 de agosto de 2025

Dispõe sobre Promoção de Praça do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, na Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XII, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c. o art. 20 do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações; e

CONSIDERANDO a Ata de Reunião nº 03/CPP PM/2025 (0062995088) e a Ata de Reunião nº 04/CPP PM/2025 (0063391813), da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM/2025, que versam sobre Quadro de Acesso e Propostas de Promoções de Praças PM, respectivamente, publicadas no BPM nº 156, de 20 de agosto de 2025 (0063496482),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover o Soldado QPPM *****637 EVALDO NOVAIS GONÇALVES à Graduação de Cabo do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a datar de 25 de agosto de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063389972

Portaria nº 6801 de 20 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda que o militar foi considerado CAPAZ para exercer as atividades previstas nos Grupo III do Anexo Único do Regulamento das Juntas de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 9.564, de 25 de junho de 2001, consoante ao parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de

Exclusão a Bem da Disciplina da Sessão nº 047 (0063489692), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 24 de junho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **CB QPPM *****675 MARCUS AUGUSTUS RANGEL**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **24 de junho de 2025**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de junho de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063490219

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 862 de 19 de agosto de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando o Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021;

Considerando a Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, de 28 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 24, que estabelece diretrizes e procedimentos para a tramitação de processos administrativos voltados à contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

Considerando o *Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - 4ª Edição*, e suas atualizações, que institui diretrizes e procedimentos para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia - SESDEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores de Contrato, Fiscais Contratuais e Fiscais Técnicos, no âmbito dos contratos administrativos celebrados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

Contrato	Objeto	Gestor de Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal Técnico

Termo de Contrato 729 (0062924144) Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SONDAGEM DE SOLO, para construção de edificação do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO nos municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Rolim de Moura.

- Titular: 1º TEN BM ISLÂNDIO DANTAS CHAVES
- Suplente: 2º TEN BM YURI DARTIBALE
- Auxiliar: FC MATHEUS SADILUZ
- Titular: TEN CEL BM RE 0821-0 SÉRGIO FELIPE FURUKAWA
- Suplente: 2º TEN BM RE 1039-2 FREDERICO BANI MAIER
- 2º TEN BM HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
- 1º SGT BM CLEIDSON BRUNO DE ABREU COELHO BARRETO
- EULER RENAN SALLES DO CARMO - Arquiteto e Urbanista

Art. 2º Os servidores designados deverão administrar os contratos até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas inerentes ao controle individualizado de cada contrato, incluindo:

Parágrafo Único - Compete as atividades de gestão e fiscalização contratual compreendem o conjunto de ações destinadas à verificação do cumprimento do objeto contratual, à aferição de sua regularidade técnica, documental e legal, bem como ao apoio à instrução processual e tramitação de documentos administrativos. Suas atribuições estão definidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - 4ª Edição (0060815792), no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551) e Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP (9906827).

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0063406923

Portaria nº 866 de 20 de agosto de 2025

Dispõe sobre Transferência de Oficial do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, por necessidade do serviço, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes Bombeiros Militares, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	A CONTAR DE:
01	2º TEN BM	**64-8	WELINGTON SOARES CAETANO	3º SGBM / 4ºGBM ESPIGÃO DO OESTE	SAT/ ESP ESPIGÃO DO OESTE	04.07.2025

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 04 de julho de 2025.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0063472990

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025**PROCESSO SEI Nº 0004.009472/2025-54**

Objeto: **Aquisição de material de consumo, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), P-45**, para atender a clientela do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2025 a 28/08/2025**.

O Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - unidade I, Inscrição no **C.N.P.J nº 00.670.375/0001-69**, localizado na Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820.192, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Aquisição de Gás liquefeito de Petróleo (GLP) P-45**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2025 a 28/08/2025**, pelo endereço eletrônico **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, **Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820.192**, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa, à **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), P-45**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Militar Dom Pedro II unidade I;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0063501585)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/08/2025 a 28/08/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, elegem-se o foro competente, da Comarca do Município de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0063501585).

Porto Velho /RO, data e hora do sistema.

Andreana Helena Torres Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Moacyr de Paula Junior - Ten Cel BM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I

Protocolo 0063501527

Portaria nº 869 de 20 de agosto de 2025

Dispõe sobre Transferência de Praça Especial no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, por necessidade do serviço, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte Bombeiro Militar, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	A CONTAR DE:
01	ASP OF BM	**43- 2	MAGNO WUDARSKI DE SOUZA	Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução (CEEI/CBMRO)	Diretoria de Comunicação Social (DCS/CBMRO)	19.08.2025

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 19 de agosto de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0063501600

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 783 de 15 de agosto de 2025

Concede Crédito em Regime de Adiantamento a servidor para realização de despesas de pequeno valor e pronto atendimento de acordo com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003;

Considerando a solicitação contida no Adendo processo origem (0063342142) e justificativas correlatas;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **ANDERSON FERNANDES MELO**, Delegado de Polícia, Crédito em Regime de Adiantamento no montante de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) para cobertura de despesas de pequeno valor e de pronto atendimento visando suprir necessidade urgente da DILOG - Divisão de Logística, em conformidade com o

Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, cuja despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

UG	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza	Valor (R\$)
15003	04.122.1015.2087	15010	33.90.39	1.100,00
			Total	1.100,00

Art. 2º A prestação de contas deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, instruída com os documentos legalmente exigidos.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes à responsabilidade do servidor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jeremias Mendes de Souza

Delegado-Geral

Polícia Civil/RO

Protocolo 0063342152

Portaria nº 799 de 20 de agosto de 2025

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada **MEGA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA** registrada no CNPJ nº **23.318.893/0001-13**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados na Nota de Empenho nº 2025NE000171, a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 559/2023/SUPEL/RO sendo do tipo menor preço por item, para formação de registro de preços no qual originou a ARP nº 168/2024/SUPEL-RO no processo nº 0019.026296/2023-94, sendo o objeto aquisição de material de consumo do tipo materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios (café, açúcar, papel higiênico, sabão em pó etc) para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo nº 0019.024256/2025-70, a empresa incorreu em atraso na entrega dos itens requisitados, configurando, assim, o descumprimento de cláusulas contratuais previsto no artigo 24, do Decreto Estadual n. 18.340/2013 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, a fim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *****45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*****42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *****81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial

dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046011250).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0063490303

Portaria nº 790 de 19 de agosto de 2025

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de manutenção do regular funcionamento das Unidades de Polícia Judiciária do Estado de Rondônia, diante do déficit funcional, e em observância aos princípios que norteiam a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 19/08/2025, o servidor DANIEL BRAGA BATISTA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula: *****427, para desenvolver suas atribuições junto a Delegacia Especializada em Controle de Armas, Munições e Explosivos - DECADE, exercendo as funções inerentes ao seu cargo, cumulativamente as funções já exercidas.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0063443092

Portaria nº 769 de 14 de agosto de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 534 (0063239639) do processo sei nº 0019.023449/2025-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **13.08.2025**, a servidora **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****586, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Corregedoria-Geral de Polícia Civil**, anteriormente lotada na Delegacia-Geral de Polícia Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063259049

Portaria nº 784 de 18 de agosto de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria 749 (0062980498) de 06 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 149 de 08 de agosto de 2025, que **CONCEDEU**, com base nos autos do processo nº 0019.019319/2025-76 ao servidor GERSON GONÇALVES DA COSTA, matrícula nº *****873, oito (08) dias de licença em razão da doação de sangue:

Onde se lê:

Para os períodos de 08.08.2025 a 15.08.2025.

Leia-se:

Para os períodos de **18.08.2025 a 25.08.2025**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063383744

Portaria nº 770 de 14 de agosto de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL,

no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0062751804), a Declaração (0053434296) da Fundação HEMERON de Rolim de Moura e o memorando de alteração (0062710802) do Processo nº 0019.034385/2024-95;

R E S O L V E:

Art. 1º - Remarcar o gozo da folga concedida ao servidor **MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****686, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional de Rolim de Moura, **referente à Portaria nº 280, de 13 de março de 2025**, do período originalmente fixado de **01.09.2025 a 08.09.2025** para o período de **08.06.2026 a 15.06.2026**, em razão de 04 (quatro) doações de sangue realizadas nas datas de 29.05.2023, 12.09.2023, 12.12.2023 e 08.03.2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063260975

Portaria nº 795 de 20 de agosto de 2025

PC-DRH

DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas previstas em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 095703 01 55 2025 1 00117 247 0035139 65 (0063200462) do Processo nº 0019.023252/2025-74;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Conceder 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de **31.07.2025 a 19.08.2025**, ao servidor **ARLEY SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº *****141, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente - DEPCA/PC-RO, em razão do nascimento de seu filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063471062

Portaria nº 794 de 20 de agosto de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 13952701552025400001193000019382 (0063393131) do Processo nº 0019.023950/2025-70;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de folga, no período de **11.08.2025 a 18.08.2025**, ao servidor **GILVAN FERREIRA SANTOS**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, matrícula nº *****329, pertencente ao quadro

permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Ji-Paraná**, em razão do falecimento de seu genitor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063467727

Portaria nº 793 de 20 de agosto de 2025

PC-DRH

DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o teor do Despacho 0063298033 do Processo SEI nº 0019.023418/2025-52;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a contar de **14.08.2025**, o servidor **EDIMAR PEREIRA DA SILVA ROSA**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE nº ****649, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário - DEDCSP**, anteriormente lotado no **Instituto Médico Legal - IML**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063464378

Portaria nº 792 de 20 de agosto de 2025

PC-DRH

DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o teor do Despacho 0063239883 do Processo SEI nº 0019.022824/2025-06;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a contar de **14.08.2025**, a servidora **HILMA COSTA REGO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Operações de Serviços Diversos**, matrícula SIAPE nº ****216, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, no **Instituto Médico Legal - IML**, anteriormente lotada no **Instituto de Identificação Civil e Criminal de Rondônia**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063462293

Portaria nº 791 de 20 de agosto de 2025

PC-DRH

DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o teor do Despacho 0063297394 do Processo SEI nº 0019.022824/2025-06;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a contar de **15.08.2025**, a servidora **MARIA MARGARETH PEREIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº ****800, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, na **4ª Delegacia de Polícia de Porto Velho**, anteriormente lotada no **Instituto de Identificação Civil e Criminal de Rondônia - IICC/RO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063460237

Portaria nº 777 de 15 de agosto de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL,

No uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Despacho(0063249111), a Declaração (0062704143) da Fundação FHEMERONE Requerimento(0062704081) do Processo nº 0019.021856/2025-86;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **19.09.2025 a 26.09.2025**, ao servidor FERNANDO SERRA JÚNIOR, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****960, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON, nas datas de 18.10.2021, 19.01.2022, 10.03.2022 e 15.06.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063330424

Portaria nº 780 de 15 de agosto de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL,

No uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Despacho(0063131196), a Declaração (0063120184) da Fundação FHEMERONE Requerimento(0063119772) do Processo nº 0019.023076/2025-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **24.11.2025 a 01.12.2025**, ao servidor DIONATAN ARAÚJO PINTO FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****476, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON, nas datas de 30.10.2024, 04.12.2024, 21.02.2025 e 07.05.2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063336658

Portaria nº 779 de 15 de agosto de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 09570301552025400077173002293460 (0063227133) do Processo nº 0019.023380/2025-18;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de Folga, no período de **11.07.2025 a 18.07.2025**, ao servidor ALISON BELEZA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****575, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Departamento de Flagrantes - DEFLAG**, no município de Porto Velho, em razão do falecimento de sua genitora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063334030

Portaria nº 802 de 21 de agosto de 2025

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada TECNO NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA registrada no CNPJ nº **34.984.882/0001-99**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados na Nota de Empenho nº 2025NE000019, a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 560/2023/SUPEL sendo do tipo menor preço por item, para formação de registro de preços no qual originou a ARP nº 152/2024/SUPEL_RO no processo nº 0019.011155/2023-77, sendo o objeto aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo nº 0019.024384/2025-13, a empresa incorreu em atraso na entrega dos itens requisitados, configurando, assim, o descumprimento de cláusulas contratuais previsto no artigo 24, do Decreto Estadual n. 18.340/2013 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, a fim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *****45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*****42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *****81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046011250).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.009904/2024-07

Pregão Eletrônico: Nº 90314/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para a fabricação de sandálias a fim de atender as necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - **90314/2024** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DA EMPRESA
GLOBAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 13.611.287/0001-38	01	Chapa De Borracha Tipo: E.V.A, Largura: 90CM, Comprimento: 150CM	UNIDADE	3000	R\$ 110,00	R\$ 330.000,00	R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)
	03	Chapa De Borracha Tipo: E.V.A, Largura: 90CM, Comprimento: 150CM	UNIDADE	1000	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00	
SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 26.469.541/0001-57	02	Correia Material: Borracha Sintetica, Largura: 20MM, Espessura: 1MM, Comprimento: 350MM	UNIDADE	45.000	R\$ 1,11	R\$ 49.950,00	R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)
	04	Correia Material: Borracha Sintetica, Largura: 20MM, Espessura: 1MM, Comprimento: 350MM	UNIDADE	15.000	R\$ 1,11	R\$ 16.650,00	

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0058818744

Portaria nº 3407 de 08 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **02.08.2025**, ao servidor **EDENILSON FERNANDES PEREIRA**, matrícula *****426, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063059616

Portaria nº 3629 de 20 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 3310 (0062816439), publicada no Diário Oficial de **11.08.2025**, que **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor **AMIZAEAL GALVÃO PEREIRA**, matrícula *****163, participante e representante do Estado de Rondônia na **Copa do Brasil**, nos dias **04.09.2025 a 08.09.2025**, na cidade de Fortaleza CE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063464786

Portaria nº 3623 de 19 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.027288/2025-49**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **RÔMULO LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula n. *****536, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 13.10.2025 a 20.10.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **05.06.2025, 04.09.2025, 12.03.2025 e 28.05.2025**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063433983

Portaria nº 3596 de 19 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.026957/2025-65**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **10.08.2025**, ao servidor **MARCELINO WILLE**, matrícula *****984, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0063410246

Portaria nº 3542 de 15 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.026888/2025-90**.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de **29.07.2025**, ao servidor **ÊNIO RODRIGUES ENDLICH**, matrícula *****212, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063309488

Portaria nº 3525 de 14 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.026746/2025-22**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA**, matrícula n. *****513, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 28.09.2025 a 05.10.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **29.09.2024, 13.01.2025, 08.04.2025 e 16.07.2025**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063286933

Portaria nº 3520 de 14 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.026751/2025-35**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **25.07.2025**, ao servidor **ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS**, matrícula *****647, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063282307

Portaria nº 3514 de 14 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.026723/2025-18**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **10.08.2025**, a servidora **AUDA CARDOSO DE ARAÚJO** matrícula *****948, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063272301

Portaria nº 3504 de 14 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.026467/2025-69**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula n. *****594, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 17.09.2025 a 24.09.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **26.09.2023, 25.01.2024, 02.05.2024 e 11.07.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063264134

Portaria nº 3471 de 12 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.026521/2025-76**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **11.08.2025**, ao servidor **GILBERTO FERREIRA SANTOS**, matrícula *****237, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063186453

Portaria nº 3451 de 11 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 0063141103, publicada no Diário Oficial de **21.03.2025**, que **Conceder Licença de 8 (oito) dias**, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **Lucergio de Lima Martins**, matrícula n. *****196, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, **nos dias 03.09.2025 A 10.09.2025 por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **04.10.2023, 19.01.2024, 18.04.2024 e 07.08.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063141103

Portaria nº 3448 de 11 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.026315/2025-66**.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de **07.08.2025**, ao servidor **MARCOS NOSA DE SOUZA**, matrícula *****219, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063123649

Portaria nº 3446 de 11 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.026339/2025-15**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **09.08.2025**, ao servidor **LUIZ CARLOS LOBATO RODRIGUES**, matrícula *****986, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063122494

Portaria nº 3619 de 19 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.023105/2025-16**.

Face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até 05.09.2025.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **Centro de Ressocialização de Ariquemes/SEJUS-CRARI**, a partir de **01.09.2025**, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Pimenta Bueno/SEJUS-CDPIB, a servidora **NILZA NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula *****593, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0063430775

Portaria nº 3613 de 19 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.027029/2025-18**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro/SEJUS-CAPEPI**, a partir de 18.08.2025, anteriormente lotado na Centro de Detenção Provisória de Porto Velho/SEJUS-CDPPVH, o servidor **EVANDRO ARAUJO DE SOUZA**, matrícula *****092, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063428204

Portaria nº 3597 de 19 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.026564/2025-51**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo/SEJUS-PEMR, a partir de 19.08.2025, anteriormente lotado na Centro de Detenção Provisória de Porto Velho/SEJUS-CDPPVH, o servidor THIAGO DE BARBA AVAROMA, matrícula *****623, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063410971

Portaria nº 3592 de 19 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.027030/2025-42**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro/SEJUS-CAPEPI, a partir de 18.08.2025, anteriormente lotado no Centro de Detenção Provisória de Porto Velho/SEJUS-CDPPVH, o servidor **RODRIGO RODRIGUES PEREIRA**, matrícula *****840, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063403541

Portaria nº 3564 de 15 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.026988/2025-16**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Casa de Detenção de Rolim de Moura/SEJUS-CDRDM**, a partir de 15.08.2025, anteriormente lotado na Casa de Prisão Semiaberto de Rolim de Moura/SEJUS-CPSARDM, o servidor **ISRAEL LOPES DE SOUZA**, matrícula *****659, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063339718

Portaria nº 3555 de 15 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Gerência de Classificação/SEJUS-GECLAS, a partir de 13.08.2025, anteriormente lotado no Núcleo de Promoção da Cidadania/SEJUS-NUCI, a servidora RUTE BATISTA DOS SANTOS, matrícula *****673, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063324540

Portaria nº 3540 de 15 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Unidade de Monitoramento de Ji Paraná/SEJUS-UMJP, a partir de 01.09.2025, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Ji-Paraná/SEJUS-GAPEJIP, a servidor **DAIANE BELUSSI BRITO**, matrícula *****459, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063307963

Portaria nº 3501 de 14 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.026168/2025-24**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **Centro de Ressocialização Vale do Guaporé - CRVDG**, a partir de 01.09.2025, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Afonso Aguiar - CICPEJTAA, a servidora **RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE**, matrícula *****960, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063257993

Portaria nº 3489 de 13 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.025214/2025-78**.

Face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até 05.09.2025.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Casa de Detenção de Guajará Mirim - CDGUM**, a partir de **01.09.2025**, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça - PEMS, a servidora **FABIANA FERREIRA DO CARMO**, matrícula *****505, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063224803

Portaria nº 3259 de 30 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.025025/2025-03**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - PEJTAA, a partir de 01.08.2025, anteriormente lotado na Colônia Penal Agrícola Ênio dos Santos Pinheiro -CAPEPI, o servidor **MANOEL ALMEIDA GOMES**, matrícula *****869, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0062735161

Portaria nº 3444 de 11 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.024629/2025-24**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Corregedoria Geral - COGER, a partir de 11.08.2025, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho - PEMS, o servidor JASSON DE SOUSA ARAÚJO, matrícula *****645, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063119127

Portaria nº 3412 de 08 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.026115/2025-11**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Casa de Detenção de Guajará Mirim - CDGUM, a partir de 04.08.2025, anteriormente lotado na Penitenciária Regional de Nova Mamoré - PRNMA, o servidor ALEX FÉLIX MONTE, matrícula *****304, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063062291

Portaria nº 3408 de 08 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Unidade Semiaberto e Aberto Feminino e Albergue Masculino - USAFAM, a partir de 11.08.2025, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Judiciária - NUCJ, o servidor ANTÔNIO DE SOUZA TAVARES, matrícula *****795, pertencente ao Quadro do Ex-Território do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063060981

Portaria nº 3561 de 15 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.003983/2025-15**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **CLARICE PESSOA DA COSTA OLIVEIRA** matrícula *****869, para responder pelo cargo de Chefe de Núcleo Unificado de Visita/SEJUS-NUV, em substituição a servidora **MEICE LUCIENE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula *****533, no período de **01.09.2025 a 30.09.2025, gozo de Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos da Portaria nº 6064 de 30 de julho de 2025 (ID 0062986433).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063331958

Portaria nº 3560 de 15 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.003983/2025-15**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora CLARICE PESSOA DA COSTA OLIVEIRA, matrícula *****869, para responder pelo cargo de Chefe de Núcleo Unificado de Visita/SEJUS-NUV, em substituição a servidora MEICE LUCIENE PEREIRA DE SOUZA, matrícula *****533, no período de **20.08.2025** a **29.08.2025**, que estará em gozo de férias conforme Notificação de Férias (ID 0062986094)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063330557

Portaria nº 3553 de 15 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **Fábio Martins Cruz**, matrícula *****345, para responder pelo cargo de Diretor Regional da Polícia Penal - III (CDS 08) de Rolim de Moura, em substituição ao servidor Leandro Nascimento Delgado, matrícula *****896, no período de **11.08.2025** a **30.08.2025**, que estará em gozo de férias conforme Notificação de Férias (id 0063087370).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063322970

Portaria nº 3549 de 15 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **MICHELE COSTA PIMENTEL**, matrícula *****838, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VII (CDS 05), da Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça, em substituição a servidora AURICELIA GOUVEA CAETANO, matrícula *****956, no período de **02.07.2025** a **15.07.2025**, que encontra-se de licença médica, conforme processo SEI (0033.021944/2025-08).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Portaria nº 3546 de 15 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.025339/2025-06**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **MICHELE COSTA PIMENTEL**, matrícula *****838, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VII (CDS 05) da Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça, em substituição a servidora AURICÉLIA GOUVEA CAETANO, matrícula *****956, no período de 11.08.2025 a 30.08.2025, Conforme Notificação FÉRIAS (0062795501).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063314227

Portaria nº 3544 de 15 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.025697/2025-19**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **DANILO MOTA XAVIER**, matrícula *****640, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VII (CDS-05) do Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, em substituição ao servidor **MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES**, matrícula *****393, no período de **04.08.2025** a **23.08.2025**, que estará em gozo de férias conforme Memorando 408 (0062899436).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063311771

Portaria nº 3505 de 14 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº 0033.026777/2025-83.

Considerando o Ofício nº 26789/2025/SEJUS-NAFAS (0063264333).

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o artigo 9º da LO nº 1068, de 19.04.2002, o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao **1º Lote do mês de JULHO de 2025**.

ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	ANDREA LITTIG DA SILVA	*****211	49
2	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	*****772	42
3	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	*****341	42
4	CLEBER MARIANO DA SILVA	*****828	42
5	CLEI GOMES DA SILVA	*****470	42
6	FABIO BELEM MARTINS	*****609	42

7	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	*****906	42
8	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	*****424	42
9	HAMILTON MARTINS DE ALBURQUERQUE	*****431	49
10	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	*****782	42
11	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	*****988	21
12	JOSE MARQUES DA SILVA	*****207	35
13	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	*****255	42
14	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	*****895	49
15	LUIZ COSTA VELOSO	*****449	42
16	MARCIO BEZERRA LOPES	*****755	42
17	MARCOS ALMEIDA DA HORA	*****867	42
18	MARCOS FILIPE COELHO	*****695	42
19	MARLENE LUZ DE ANDRADE	*****806	42
20	MARLON CHARUPA PAES	*****169	42
21	MAXILINO MAIA MOTA	*****939	49
22	PAULO MARTINS TESSER	*****469	42
23	PEDRO NOBERTO FILHO	*****146	14
24	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	*****883	42
25	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	*****889	28
26	TIAGO VIEIRA ALVES	*****407	21
27	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	*****640	21
28	VANUSA DINIZ DA SILVA	*****520	14
29	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	*****458	42
30	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	*****848	42
31	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	*****720	42
32	EDSON ALVES DA SILVA	*****371	49
33	EDSON LEITAO DE MENEZ	*****606	42
34	ELITO ALVES DA SILVA	*****884	42
35	FABIO DAMIAO KAUDINICK NUNES	*****979	42
36	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	*****673	42
37	ISOLINA NEUMANN	*****579	42
38	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	*****271	49
39	IZAIA LOPES DA SILVA TEIXEIRA	*****517	49
40	JAIR ALVES DE ALMEIDA	*****326	42
41	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	*****527	14
42	MARCIO FLORESTE DE SOUZA	*****717	42
43	NILSON MOULAZ MAZZALI	*****536	42
44	PAULO BORGES VELOSO	*****870	14
45	AKYLLE EGUEZ SANTOS	*****302	28
46	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	*****952	35
47	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	*****379	42
48	ANTÔNIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	*****856	42
49	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	*****621	28
50	CALEBE AGRA CATUNDA	*****223	49
51	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	*****118	49
52	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	*****007	42
53	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	*****857	14
54	DANIELLE ENGLISH ROCHA	*****929	35

55	DIMAS DE ARAÚJO BARROS FILHO	*****830	49
56	EDERSON MENDONCA DA SILVA	*****429	14
57	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	*****245	42
58	ERIC AISLAN NASCIMENTO SILVA	*****709	42
59	ERICO NERY DOS SANTOS	*****486	42
60	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	*****647	35
61	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	*****164	21
62	EVERTON FREITAS SANTOS	*****672	21
63	FABIO ELLER SIMOES	*****886	42
64	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	*****618	42
65	FAGNO FERREIRA SOUSA	*****509	28
66	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	*****031	42
67	FRANCARLOS SOUZA LIMA	*****789	42
68	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	*****684	14
69	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	*****610	14
70	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	*****997	35
71	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	*****428	42
72	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	*****876	14
73	HILRISMAR LIRA FERREIRA	*****275	42
74	IVAN DE SOUZA SIMOES	*****008	35
75	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	*****892	42
76	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	*****115	42
77	JOÃO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	*****620	42
78	JOÃO CARLOS NERY JÚNIOR	*****869	42
79	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	*****371	42
80	JOAO CRISTOVAO DA SILVA	*****539	42
81	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****632	42
82	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	*****223	35
83	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	*****586	42
84	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	*****146	49
85	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	*****092	42
86	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	*****714	42
87	LUCIVALDO VERA BRAGA	*****466	42
88	MADSON SOUSA DE MORAES	*****840	35
89	MARCEL DA SILVA FABRICIO	*****445	42
90	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	*****072	14
91	OTACIANO GONÇALVES DO NASCIMENTO	*****537	21
92	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	*****085	14
93	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	*****273	35
94	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	*****916	21
95	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	*****537	42
96	RAIMUNDO JOSÉ ALBUQUERQUE LEMOS	*****706	42
97	RENATO MARQUES DA SILVA	*****545	14
98	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	*****100	35
99	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	*****858	42
100	ROGERIO BATISTA CAMPOS	*****563	42
101	RONI COSTA DA SILVA	*****524	42
102	SILES PENHA FERREIRA	*****685	14

103	TIAGO SOARES DA SILVA	*****403	42
104	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	*****774	42
105	ZENILTO DE LIMA PESTANA	*****852	42
106	ADRIANO DE CASTRO	*****421	42
107	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	*****903	42
108	CELSO QUIRINO CARDOSO	*****690	21
109	CLAUDIO LOPES NEGREIROS	*****957	42
110	COSME DAMIAO ESPERIDIAO JESUS	*****059	42
111	EDIO VIEIRA BIET	*****931	14
112	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	*****678	42
113	ELIANA SALDANHA DE FREITAS	*****077	42
114	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BENVINDO	*****910	42
115	FRANCISCO LHEGIEL FREIRE DA SILVA	*****033	14
116	JOSE VANDEVALDO SILVA	*****969	49
117	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	*****038	42
118	JULIANA OENNING	*****905	35
119	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	*****950	42
120	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	*****971	42
121	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	*****854	42
122	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	*****844	28
123	ANTONIO MORAIS	*****980	42
124	AZAEI DA FONSECA	*****134	42
125	CELSO FRANCISCO DA SILVA	*****556	49
126	DAVI RODRIGUES LEAO	*****480	42
127	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	*****129	42
128	EDSON PEREIRA DA SILVA	*****801	14
129	ELIANE VIEIRA DE PAULA	*****501	42
130	ELIDOMAR DUARTE FREIRE	*****836	42
131	ELSON ROSA DA SILVA	*****257	42
132	EMERSON SOARES VOLPATO	*****350	42
133	FLAVIO DE SOUZA COSTA	*****796	42
134	FRANIO FERNANDES VIEIRA	*****353	42
135	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	*****712	42
136	JAQUISSON PAGANINI	*****393	49
137	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	*****372	42
138	JOSAFA TEIXEIRA	*****991	49
139	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	*****630	42
140	JUNNIEL VENTORIN PAULINO	*****253	42
141	LUCIANO BISPO LISBOA	*****426	42
142	MARCIO FERREIRA BENTO	*****886	42
143	MARCIO VICENTIN	*****890	49
144	MATEUS MAFIA POLICARPO	*****243	42
145	NATANAEL MOREIRA ANDRADE	*****095	42
146	ONIR SERAFIN DE SOUZA	*****442	49
147	RENATO VIANA CARVALHO	*****439	42
148	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	*****688	42
149	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	*****139	42
150	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	*****421	42

151	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	*****775	14
152	ELIAS GARCIA DE LIMA	*****679	42
153	EVANDRO LANES DA SILVA	*****146	35
154	GILBERTO JOSÉ GERVÁSIO	*****426	35
155	JADER ALMEIDA DA COSTA	*****814	42
156	JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS	*****286	42
157	JULIANO SCHUSTER	*****706	49
158	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	*****455	49
159	MARINALVA BALORDIN	*****642	42
160	MAURICIO ANACLETO DE SOUZA	*****318	42
161	MAYCON FERNANDO DE PAULA	*****716	42
162	MICHEL OZORIO BROIANO	*****761	42
163	RAFAEL GARCIA ROCHA	*****144	42
164	REGES COSTA RAMOS	*****121	42
165	VALDEMIR ALVES SOUSA	*****191	42
166	WILMAR VIEIRA JANUARIO	*****435	42
167	ADJAIR CARLOS DE LIMA	*****492	49
168	AMILTON GOMES DE PAULO	*****119	42
169	EDIMILSON LACERDA LEITE	*****451	49
170	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	*****973	42
171	GILD APOLINÁRIO BATISTA	*****307	14
172	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	*****255	42
173	JECI CAMPOS VIEIRA	*****628	42
174	LEONARDO CUNHA FERREIRA	*****260	42
175	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	*****635	42
176	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	*****946	42
177	MESSIAS KINAAK	*****865	14
178	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	*****968	42
179	VALMIR ALVES CAVALCANTE	*****534	49
180	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	*****498	42
181	VANDERLAN SILVA	*****975	42
182	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	*****980	42
183	WANDER VALDERENE DOS SANTOS	*****461	7
184	WILLIAN COUTO DE MELO	*****295	42
185	ALEXANDRE BARROS SILVA	*****885	42
186	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	*****086	35
187	CLÁUDIO DA SILVA XAVIER	*****379	14
188	CLEBER VIEIRA DE PAULA	*****752	42
189	COSMOS EUGENIO DA SILVA	*****787	21
190	DALMIRO MARTINI	*****071	14
191	DANILO CORÁ	*****829	42
192	EDIMAR LUIZ DA SILVA	*****797	42
193	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	*****996	42
194	JONAS ALVES DE SOUZA	*****902	42
195	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	*****829	42
196	MARCELO SOARES DE REZENDE	*****095	49
197	MARCOS AURÉLIO RODRIGUES LIRA	*****686	49
198	MAURÍCIO DIÓGENES OLIVE DE MORAES	*****501	28

199	OZÉIAS DE OLIVEIRA	*****783	49
200	SERGIO JARDIM GOMES	*****996	42
201	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	*****473	42
202	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	*****815	35
203	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO	*****860	49
204	DERNIVAL SANTOS LIMA	*****917	14
205	EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO	*****720	42
206	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	*****498	35
207	EDNA FIDELES CRUZ	*****012	42
208	ELIAS FERREIRA DA SILVA	*****972	42
209	GILCINEI MARTINS BRANDAO	*****049	49
210	JABER OLIVEIRA DA SILVA	*****095	42
211	JOAO ERCULANO DA SILVA	*****519	14
212	JUNEI CRUZ BELEZA	*****897	42
213	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****198	49
214	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	*****887	28
215	PAULO SERGIO MONTEIRO	*****501	42
216	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	*****340	42
217	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	*****524	42
218	RONEIR SILVA DIONÍSIO	*****457	42
219	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	*****238	42
220	ANDRE MACEDO CHALEGRA	*****005	35
221	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	*****201	49
222	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	*****384	35
223	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	*****730	42
224	EDILSON DOS SANTOS	*****735	42
225	ELTON MARQUES FERREIRA	*****831	35
226	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	*****097	14
227	GILMAR ALVES FEITOSA	*****820	42
228	JOSE ADRIANO BEZERRA	*****069	49
229	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	*****093	42
230	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	*****626	35
231	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	*****180	35
232	ROBERIO DA SILVA MARQUES	*****228	42
233	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	*****967	42
234	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	*****143	42
235	VALDNEY DA SILVA	*****173	14
236	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	*****880	21
237	WANEISSA COSTA NUNES PRUDENCIO	*****240	42
238	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	*****457	49
239	ARACI FERREIRA DE SOUZA	*****135	42
240	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	*****528	49
241	ELIANA FERREIRA MARTINS	*****230	42
242	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****208	42
243	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	*****208	42
244	GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB	*****551	14
245	GRACILDA QUINTAO	*****134	49
246	LENICE DEQUEIROZ LOBATO	*****542	14

247	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	*****623	42
248	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEICAO	*****479	42
249	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	*****873	42
250	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	*****512	42
251	MARCIO LIRA DE LIMA	*****257	42
252	MANOEL COSTA DE LIMA	*****283	42
253	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAENCING	*****241	14
254	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	*****524	42
255	ADERILTON RIBEIRO SILVA	*****616	42
256	ALMIR VEIBER	*****078	42
257	ANTONIO DA CRUZ	*****598	42
258	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	*****817	42
259	CRISTIANO RODRIGUES E SILVA	*****957	42
260	EDSON ALVES DA SILVA	*****372	21
261	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	*****610	14
262	GILBERTO MAGALHAES LOPES	*****106	42
263	JOAO EUDES DA SILVA	*****900	42
264	JOELSON DIAS DE OLIVEIRA	*****271	42
265	JONIVAN XAVIER REIS	*****663	42
266	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	*****685	14
267	MILTON DE JESUS BEZERRA	*****431	42
268	OSCARLO DE BARROS GONCALVES	*****101	42
269	PAULO GONCALVES DE ABREU	*****432	42
270	ROBERTO BERNARDI FILHO	*****720	42
271	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	*****752	42
272	VALDIR TAVARES ROSA	*****975	42
273	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	*****293	14
274	ADALTO GOMES DOS SANTOS	*****460	42
275	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	*****006	49
276	ADILSON NUNES DE MORAIS	*****776	42
277	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	*****794	49
278	CARLOS PROCOPIUK	*****980	49
279	CLAUDIO TONI BUENO	*****319	42
280	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	*****202	35
281	ELIAS DANTAS PINTO	*****992	14
282	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	*****777	42
283	GUSTAVO BUTINSKI	*****064	42
284	INOQUE FERREIRA FORTE	*****461	42
285	JAIME ROBERTO DA MATA	*****518	42
286	JANESCLEIA VALENGA TOZATTO	*****655	42
287	JOSÉ ZANOTTO DE PAULA	*****988	42
288	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONÇALVES	*****445	42
289	LEANDRO MENEGUETTI	*****207	14
290	NALVIR DATSCH	*****725	42
291	REBECA TERRA LIMA	*****245	42
292	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	*****535	42
293	ADELAR IGNACIO DE LIMA	*****775	42
294	AECIO DANILO CONXINSNKI IGNACIO	*****078	35

295	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	*****458	42
296	FABIO XAVIER TOLEDO	*****622	42
297	FABRICIO BORGE MENDES	*****675	42
298	IZAIAS HONORATO GONCALVES	*****230	42
299	JONAS DE SOUZA SA	*****748	14
300	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	*****147	28
301	MAGNO XAVIER DE SOUZA	*****819	14
302	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	*****717	42
303	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	*****117	14
304	MARCOS DA SILVA VIEIRA	*****360	42
305	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	*****626	42
306	NELSON ANTERIO DA SILVA	*****437	42
307	ODAIR ARAUJO MOREIRA	*****732	42
308	ROBSON SILVA NOVAIS	*****450	14
309	SERGIO GOMES DE OLIVIERA	*****072	14
310	SILVIA MARIA DOS SANTOS	*****521	42
311	VANIA REGINA ROSA SILVA	*****451	42
312	WAGNER LUIZ PEREIRA	*****249	42
313	WANDERSON SILVA PEREIRA	*****452	42
314	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	*****623	14
315	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	*****255	42
316	ELIZENIO JOSÉ MIRANDA DE ALMEIDA	*****259	42
317	ERMESON LUIZ GONÇALVES	*****084	49
318	FÁBIO DA SILVA CASTRO	*****967	49
319	FÁBIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****612	35
320	GRACIONE WALKINIR GABRET	*****139	42
321	IVAN GAMA VENTORIM	*****004	42
322	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	*****523	14
323	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	*****256	42
324	NILSON HERMELINDO MENDONÇA	*****739	42
325	ROBSON RIBEIRO CABRAL	*****357	49
326	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	*****553	14
327	WALDELY SOARES DOS SANTOS	*****429	28
328	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	*****878	14
329	CRISTIANE LEITE SANTOS	*****494	21
330	DERICKE DA SILVA GAMA	*****837	28
331	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	*****304	42
332	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	*****273	42
333	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	*****882	21
334	JOHN KENNEDY JOSÉ FRAGA DA CUNHA	*****173	42
335	JOSÉ HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	*****278	35
336	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	*****237	42
337	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	*****279	14
338	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	*****076	49
339	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	*****826	49
340	PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA	*****373	14
341	PAULO SOARES FARFAN	*****989	42
342	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	*****243	21

343	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	*****210	21
344	ADRIANA JUSTINA DIAS	*****778	49
345	ADRIANO NONATO DA SILVA	*****780	28
346	CLEYBER DUTRA MACHADO	*****248	42
347	DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA	*****613	21
348	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	*****142	42
349	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	*****591	42
350	EDUARDO LEITE ANTONIO	*****401	42
351	GENIVALDO BATISTA REIS	*****326	35
352	GISELE APARECIDA DA SILVA	*****248	42
353	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	*****416	35
354	JOSELI SOARES DA SILVA	*****821	28
355	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	*****256	49
356	RENIMÉRCIO LOPES DA SILVA	*****885	14
357	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	*****229	35
358	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	*****606	42
359	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****381	35
360	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	*****742	35
361	ADRIANO ALVES ROLIM	*****127	42
362	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	*****249	28
363	ALISSON MOURA DA SILVA	*****388	28
364	ANTÔNIO MARCOS DE LIMA	*****296	42
365	CARLOS JUNIO ONÓRIO	*****422	42
366	EDIMAR MARCOS KEMPIM	*****128	14
367	GILSELIA SATURNINO BATISTA	*****297	49
368	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	*****847	49
369	JOAO BARBOSA CIDADE	*****143	14
370	JORGE LINO TOMIATTI	*****358	42
371	MAGNO BRONELLE	*****759	28
372	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	*****892	28
373	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	*****985	42
374	ODAIR JOSÉ SOUZA CONDAQUI	*****254	42
375	VALTER NOGUEIRA SANTOS	*****764	42
376	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	*****736	28
377	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	*****493	42
378	ANTÔNIO DA SILVA MONTEIRO	*****692	42
379	BELMIRO DE BRITO BARBOSA FILHO	*****547	14
380	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	*****323	42
381	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	*****880	14
382	DANIEL NUNES DA SILVA	*****533	42
383	DILCILENE LIMA SAMPAIO	*****901	42
384	ELDO DA COSTA ABREU	*****348	42
385	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	*****905	7
386	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	*****379	49
387	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	*****889	42
388	HÉLIO COSTA LIMA	*****532	14
389	IVANIEL DA SILVA MOURA	*****826	42
390	JEOVAN CARNAUBA PEREIRA	*****628	49

391	JOSUÉ DOS SANTOS LIMA	*****664	42
392	JOSUÉ DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****831	42
393	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	*****909	42
394	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	*****435	49
395	LINDOMAR CARDOSO DE ARAÚJO	*****535	35
396	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	*****439	21
397	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	*****496	42
398	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUSA	*****962	42
399	REVISION NOGUEIRA DE CARVALHO	*****216	42
400	RONALDO MARIANO DE SOUZA	*****720	42
401	THYÉSMA UEKI MARANGONI	*****773	42
402	SANDRO CASTRO SOBRAL	*****719	42
403	SAMUEL CORDEIRO DE LIMA	*****700	28
404	UZIEL NUNES DE SOUZA	*****240	42
405	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	*****249	42
406	ALCINO SANCHES LESSA	*****862	42
407	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	*****589	42
408	ANDERSON BANDEIRA MELO	*****658	42
409	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	*****113	42
410	ADRIANE DA SILVA MENEZES	*****846	42
411	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	*****887	14
412	ANTÔNIO WILSON DA SILVA DAS GRAÇAS	*****289	42
413	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	*****052	42
414	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	*****622	42
415	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	*****526	42
416	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	*****871	42
417	CLAUDEVAN MENDES DE VASCONCELOS	*****389	42
418	EDUARDO DO VALE TAVERNARD JUNIOR	*****587	42
419	EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA	*****727	42
420	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	*****202	49
421	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	*****663	49
422	GIVELSON ALVES GOMES	*****602	42
423	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****613	42
424	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	*****205	28
425	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	*****169	42
426	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	*****654	49
427	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	*****781	42
428	JAIR LIMA DIAS	*****252	42
429	JONATAS ANTUNES DA SILVA	*****465	42
430	JONATAS PASSOS DA SILVA	*****044	42
431	JOSIEL DA SILVA REIS	*****636	42
432	MARCELO CARVALHO FERNANDES	*****582	49
433	MÁRCIA SAAVEDA DOS SANTOS	*****481	42
434	MADSON BELEM MARTINS	*****429	42
435	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	*****868	49
436	ODILSON SANTIAGO CRUZ	*****892	42
437	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	*****212	21
438	ROBERTO CARDOSO	*****666	28

439	AGUINALDO SILVA GOMES	*****446	42
440	AILTON COSTA DA SILVA	*****298	42
441	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	*****888	49
442	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	*****198	49
443	ELISANGELA APARECIDA DE MATTOS DUARTE	*****570	49
444	FELIPE SANTIAGO NETO	*****528	42
445	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	*****805	42
446	JUSCELINO ROCHA	*****905	42
447	MARCIO DA SILVA JUSTINO	*****728	42
448	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****601	42
449	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	*****058	42
450	NEREU DE SOUZA	*****125	42
451	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	*****054	49
452	OSMAR NASCIMENTO GOMES	*****255	42
453	ROGÉRIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	*****057	42
454	SILVANEY LEMOS BARBOZA	*****409	42
455	VANIA QUEIROZ DE JESUS	*****698	14
456	WELSON LIMA PAIVA	*****649	42
457	ADALTO PEREIRA DA SILVA	*****107	42
458	ADAO LOPES DOS SANTOS	*****947	42
459	ADIMAR DE OLIVEIRA	*****265	42
460	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS	*****035	42
461	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	*****597	42
462	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	*****310	42
463	ANDRE LUIS CARLESSO	*****446	21
464	APARECIDO DACANAL	*****952	42
465	ATAIZU PINTO	*****810	42
466	CARLOS DUARTE COSTA	*****112	42
467	CICERO GOMES DOS SANTOS	*****721	35
468	CICERO LOPES RODRIGUES	*****318	42
469	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	*****751	42
470	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	*****456	28
471	CLERTON DE SOUZA LEITE	*****879	28
472	DANIEL MENDES MARTINS	*****263	42
473	DERLI ANTÔNIO DA SILVA	*****204	42
474	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****424	28
475	EDER JÚNIOR EUGÊNIO DE MORAIS	*****127	42
476	EDICARDO GOMES DE MATOS	*****803	14
477	EDVALDO DA ROCHA	*****722	42
478	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	*****130	14
479	ELIAS NEREU TETI	*****232	42
480	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	*****661	42
481	ENIO GOMES ALVES	*****261	28
482	ER RAMOS PESSOA	*****832	42
483	FABIANO SANTOS CABRAL	*****258	35
484	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	*****540	42
485	GEDEON DIAS DA SILVA	*****190	14
486	GLEICE ASSIS SÁ	*****674	14

487	HELENA SCHWANTZ	*****273	28
488	HUGO GARCIA SAMPAIO	*****394	42
489	JAIRO RODRIGO DOS SANTOS	*****283	42
490	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	*****492	42
491	JOSÉ RENE PEREIRA MARIANO	*****073	14
492	JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	*****404	42
493	JOSÉ WILLIANS TEODORO	*****482	42
494	JULIANE AMÉLIA ROCHA DE OLIVEIRA	*****087	42
495	JUVENAL RODRIGO RULNIX	*****837	42
496	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	*****081	42
497	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVÃO	*****148	42
498	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	*****470	28
499	MARCIO DA SILVA	*****382	42
500	MARCO AURELIO SOARES NASCIMENTO	*****363	28
501	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAÚJO	*****548	42
502	MOACIR SIMOES LUCAS	*****567	42
503	NEMIAS MOURA DE AQUINO	*****207	42
504	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	*****885	42
505	PABLO SANTOS AMORIM	*****333	42
506	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	*****577	42
507	REGINALDO SCHNEIDER	*****975	42
508	RODRIGO FREITAS DA SILVA	*****380	42
509	SANDRA PINHEIRO	*****222	21
510	SIMONE ANDREA DA SILVA	*****236	49
511	SIDNEI RICARDO NAZARO	*****523	42
512	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	*****622	21
513	TAISA RUBIO DA SILVA	*****440	28
514	TIAGO DE JESUS GASS	*****111	49
515	ADEMIR PEREIRA	*****923	42
516	ADEMIRSO JOSÉ DE PAULA	*****385	42
517	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	*****080	35
518	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	*****306	42
519	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	*****975	42
520	APARECIDO LIMA AZEVEDO	*****566	49
521	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	*****948	35
522	BRÁULIO HENRIQUE MENACHO	*****453	42
523	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	*****904	42
524	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	*****595	42
525	CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	*****731	42
526	CLEINER DALTON DA SILVA	*****724	42
527	DANIEL MOREIRA DA SILVA	*****844	42
528	DAVID DA SILVA BRITO	*****729	21
529	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	*****748	42
530	ELISMAR DIAS DA SILVA	*****538	42
531	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	*****707	14
532	FELIX APARECIDO RAMOS	*****860	42
533	FRANCISCO MARQUES DE SOUZA	*****406	21
534	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	*****689	49

535	GIDEON SANTANA PESSOA	*****996	42
536	GILBERTO WOSNIAK	*****978	49
537	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	*****296	42
538	HELIOMAR FELBERG COSTA	*****415	42
539	IRLANDA CORTE DE AQUINO	*****975	42
540	JOAO GOMES PAULINO SOBRINHO	*****882	42
541	JOEL BALBINO DE SOUZA	*****464	42
542	JOEL LOUREDO SOBRINHO	*****634	49
543	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	*****971	35
544	JOSE AMARO GARCIA GOMES	*****017	42
545	JOSE MARCOS PEREIRA	*****511	42
546	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	*****290	42
547	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	*****847	42
548	LEILA FERREIRA DA SILVA	*****807	42
549	LEONARDO DA SILVA	*****703	42
550	LEONEL PAULO FREITAG	*****907	49
551	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	*****723	28
552	LINCOLN PONTES DA SILVA	*****916	42
553	LUCIANO JOSE VIEIRA	*****980	42
554	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS	*****220	21
555	LUIZ ANTÔNIO CANDIDO	*****497	42
556	MARCOS PEREIRA LUNA	*****439	42
557	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	*****888	49
558	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	*****534	28
559	MARIA ELENIR DE ANDRADE	*****280	28
560	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	*****498	42
561	NIVÂNIA DE SOUZA SANTOS	*****596	42
562	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	*****970	28
563	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	*****231	21
564	SAMUEL SOUZA DANTAS	*****646	42
565	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	*****441	42
566	SIDNEY JOSE TORREJAES DA COSTA	*****105	42
567	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	*****265	42
568	VANUZA ALVES DIOGO OLIVEIRA	*****517	42
569	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	*****604	42
570	WESLEY FERREIRA BEZERRA	*****134	49
571	WILSON BATISTA JORDAO	*****460	49
572	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	*****766	35
573	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	*****617	49
574	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	*****840	49
575	ADENILSON SILVA SOUZA	*****115	42
576	ALBERTO GOMES DA COSTA	*****949	49
577	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	*****164	42
578	DIONE SANTIAGO COELHO	*****839	49
579	EDIL DE SOUZA COUY	*****948	42
580	GRACIELE CRISTINA DA SILVA	*****516	7
581	IZAIAS NUNES DA SILVA	*****336	42
582	JOSE EDUARDO PEREIRA TONIN	*****908	42

583	LEANDRO MACIEL DA SILVA	*****335	35
584	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	*****605	42
585	MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	*****161	42
586	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	*****674	42
587	RAFAEL DA SILVA PERES	*****251	42
588	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	*****250	42
589	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	*****135	28
590	SIDNEI DA SILVA SOUZA	*****060	42
591	VANDER PIRES DE SOUZA	*****947	42
592	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	*****343	42
593	ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	*****016	42
594	ARTHUR MIGUEL SENN	*****313	28
595	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	*****961	42
596	CLESER DA SILVA GOMES	*****123	49
597	CLEYTON COELHO DA SILVA	*****815	42
598	DANIELA DE LIMA MASSA BERNARDO	*****378	42
599	EDNILSO RIBEIRO	*****250	21
600	ELIAS DA SILVA	*****332	14
601	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	*****611	42
602	FABRICIO DELFINO COSMO	*****508	42
603	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	*****927	49
604	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	*****254	42
605	JOSE LOPES DA SILVA NETO	*****649	49
606	LEUDIANE DE ALENCAR SOUSA MAIA	*****969	42
607	MARCOS CALDEIRA BONO	*****547	35
608	REGINALDO SILVA SANTOS	*****911	49
609	RICARDO SOUZA CONCEICAO	*****557	42
610	ROMARIO DE MORAIS SALES	*****535	42
611	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	*****484	28
612	VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	*****623	42
613	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	*****974	42
614	WALDOMIRO DA SILVA	*****118	42
615	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	*****474	42
616	CLAUDIO SILVA E MOURA	*****885	14
617	CLEBES DIAS FERREIRA	*****612	42
618	CLEITON CAMILLO SANTOS	*****750	42
619	DOUGLAS ALVES BEZERRA	*****188	35
620	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	*****114	49
621	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	*****894	42
622	LEANDRO GOMES DE MELO	*****753	42
623	MAICY DA SILVA DUARTE	*****952	28
624	RILDO DOMINGOS	*****635	42
625	ABRÃO TRINDADE DE LIMA	*****651	42
626	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	*****925	42
627	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	*****873	42
628	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	*****852	42
629	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	*****452	21
630	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	*****086	42

631	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	*****529	35
632	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	*****142	49
633	CRISTIANO MOREIRA LIMA	*****103	42
634	DEIVID CAUSTO N. DE OLIVEIRA	*****713	56
635	DUBERT OREAY	*****733	42
636	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	*****411	28
637	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	*****996	49
638	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	*****280	42
639	FRANCINEY MONTE TEOTONIO	*****160	42
640	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	*****497	42
641	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	*****294	14
642	HAMILL TORRES OLIVEIRA	*****632	42
643	IVO MAIA LIMA	*****102	49
644	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	*****220	35
645	JEDERSON WILLIAM TREVISAM	*****919	28
646	JESSILENE PIMENTEL MENDES	*****202	42
647	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	*****417	42
648	JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA	*****418	42
649	JOSENILDO LOBO DA SILVA	*****604	21
650	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	*****421	42
651	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	*****535	14
652	RAONI FERNANDES DE SOUZA	*****921	7
653	RIVAN EGUEZ DA SILVA	*****674	42
654	ROMILDO GOMES	*****496	42
655	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	*****893	14
656	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	*****258	42
657	SANDRO SUARES QUINTÃO	*****354	42
658	SHELLIVAN LIMA DA SILVA	*****647	49
659	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	*****921	14
660	CELESTINO LESSA DE LIMA	*****909	14
661	EDENILSON FERNANDES PEREIRA	*****426	42
662	EDINEI APARECIDA SCHULZE	*****593	42
663	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	*****765	42
664	DIRCEU MOACIR MARTINI	*****265	42
665	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	*****363	42
666	FERNANDO VIANA DE SOUZA VIEIRA	*****000	42
667	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	*****712	28
668	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	*****642	42
669	JOABS DE SOUZA PEREIRA	*****142	42
670	JUCILENE DOS SANTOS	*****839	49
671	LUCINEI GOMES DA SILVA	*****509	35
672	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	*****246	28
673	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	*****954	42
674	MARIA CLAUDINEIA BORHER CRUZ	*****530	35
675	MARIA JANICE SACHINI	*****639	49
676	MARILUCIA DOS REIS	*****417	28
677	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	*****527	42
678	NERI MACHADO	*****428	14

679	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	*****096	28
680	SILVANO ALVES PESSOA	*****711	42
681	SONIA TEREZINHA BOFF	*****194	14
682	RODRIGO DA COSTA TURRINI	*****379	42
683	ADELINE MENDES DOS SANTOS SOUSA	*****791	42
684	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	*****951	14
685	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	*****524	42
686	ALINE BEATRIZ VEIGANT	*****305	42
687	ALINE BRITO DA GLORIA NOLASCO DE LIMA	*****059	42
688	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	*****043	42
689	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	*****622	42
690	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	*****587	49
691	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	*****645	14
692	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	*****143	42
693	ARIVAN MARTINS DA SILVA	*****203	14
694	ARLETE VRENA RODRIGUES	*****869	28
695	CELENICE MARQUES COSTA	*****895	42
696	CLEICIANE NUNES DOS SANTOS	*****312	42
697	CRISTIANE DA SILVA LIMA	*****530	14
698	CRISTINA ONIZ DE LIMA	*****873	42
699	DIANA DOS SANTOS MOURA	*****618	42
700	DEISE CRISTINA DOS SANTOS MOURA	*****119	42
701	ELIANA JESUS NICACIO	*****914	21
702	EUDNA SOUZA SANTOS	*****880	14
703	FABIANA FERREIRA DO CARMO	*****505	42
704	FABIOLA DA SILVA MATOS	*****358	42
705	FERNANDA SOUSA CASTRO	*****349	7
706	FRANCION RAMOS DA COSTA	*****691	49
707	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	*****785	49
708	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	*****285	42
709	GILBERTO ALEIXO DE ALMEIDA	*****028	49
710	HÉLIO GOMES	*****614	42
711	IFIGÊNIA DE SOUZA NOVAES	*****968	42
712	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	*****823	42
713	JADSON SOARES GALVAO	*****230	42
714	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	*****252	42
715	JAYMY KEELY DE MATOS LIMA	*****540	42
716	JOELMA ALVES DE ARAÚJO PAIXÃO	*****234	42
717	LUCIANA BAZI	*****998	42
718	MARCIA REGINA MORAIS ARAUJO	*****154	42
719	MARCOS ANTONIO GUARATE QUEIROZ	*****426	42
720	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	*****816	42
721	MARIA DE NAZARÉ SILVA	*****580	49
722	MARIA ELIZETE MOURÃO DE MELO	*****812	42
723	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	*****640	42
724	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	*****261	49
725	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	*****365	14
726	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	*****592	42

727	MIRIAN SPREAFICO	*****802	35
728	NATALIA REGO MATIAS	*****643	42
729	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	*****322	35
730	NEUZA CAO COSTA	*****581	42
731	REGINA FERREIRA DA SILVA	*****246	35
732	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	*****019	42
733	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	*****876	42
734	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	*****259	49
735	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	*****949	14
736	ADRIANO CARDOSO MATOS	*****789	14
737	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	*****698	42
738	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	*****860	42
739	ALESSANDRO DA SILVA	*****278	35
740	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	*****689	42
741	ANDRE TRINDADE DIAS	*****489	14
742	ANILTO GOMES DA SILVA	*****367	42
743	ANTONIA DA CONCEICAO RIBEIRO	*****741	28
744	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	*****810	42
745	BRUNO RICELI MACEDO DA SILVA	*****370	42
746	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	*****244	28
747	CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA	*****707	35
748	CHARLES DA CUNHA	*****408	84
749	CICERO LIMA DE SOUZA	*****108	49
750	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	*****824	49
751	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	*****816	42
752	CLEDSON FERREIRA BRASIL	*****922	42
753	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	*****560	42
754	CLEITON GALDINO DA SILVA	*****162	35
755	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	*****670	42
756	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	*****126	28
757	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	*****858	42
758	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	*****327	49
759	DIOGO JUNIOR SALES DO CASAL	*****798	70
760	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	*****237	42
761	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	*****070	7
762	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	*****762	14
763	ELIELSON PIRES DOS SANTOS	*****804	42
764	ELISSANDRO DE SOUZA MENDONCA	*****807	42
765	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	*****224	49
766	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	*****092	42
767	EZEQUIAS MARTINS LUNA	*****854	49
768	FABIANO SOBRAL BEZERRA	*****823	35
769	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	*****597	42
770	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	*****259	35
771	GABRIEL DE MEDEIROS ARAGAO	*****616	21
772	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	*****613	49
773	GERSON SILVA DO VALE	*****648	35
774	GERSON GALDINO RAMOS	*****217	14

775	HUDSON MARIANO LOBATO	*****297	14
776	ISRAEL MACHADO LOPES	*****781	49
777	JEFESON PEDRAZA	*****567	42
778	JOEL BATISTA DE FREITAS	*****595	42
779	JONATAS MOREIRA DA SILVA	*****092	49
780	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	*****540	49
781	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	*****249	42
782	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	*****482	42
783	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	*****753	42
784	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	*****334	49
785	LUIZ CHAVES SALVATERRA	*****866	42
786	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	*****468	42
787	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	*****532	42
788	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	*****132	35
789	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	*****892	42
790	MARGARETE DE FATIMA SCHABATOSKI	*****631	21
791	MARIA EDNEIA CAMILO BENICIO	*****531	42
792	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	*****388	14
793	ODLANIER DE SOUZA FRAZAO	*****209	42
794	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	*****017	49
795	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	*****450	35
796	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	*****596	14
797	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	*****338	42
798	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	*****722	14
799	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	*****840	42
800	RONALDO CALIXTO	*****511	42
801	RODMILSON RAMOS LINDOSO	*****378	42
802	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	*****487	35
803	SAMIR PEREIRA DA SILVA	*****262	42
804	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	*****906	42
805	TIAGO DE LAIA AMORIM	*****106	42
806	VALERIO MAIA DA SILVA	*****269	21
807	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	*****455	28
808	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	*****254	42
809	VILMACIR BARROS DE SOUZA	*****973	42
810	WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	*****613	7
811	LEANDRO DE ASSIS FERRÃO	*****49	14
812	OSIEL LINO DE SOUZA	*****988	42
813	WESLEY MARTINELLI	*****128	42
814	ADENILSON LOPES DA SILVA	*****013	14
815	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	*****821	21
816	ANTONIO CARLOS NASCIMENTO PEREIRA	*****281	42
817	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	*****896	42
818	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	*****542	42
819	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	*****910	49
820	DANIEL PEREIRA DA SILVA	*****866	42
821	DIMAS DE ARAUJO BARROS	*****877	42
822	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	*****932	49

823	EDUARDO GUEDES DA SILVA	*****262	42
824	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	*****130	42
825	EVALDO MARTINS LUNA	*****354	42
826	ELICELIO MACEDO AMARO	*****502	42
827	ERONOR DE SOUSA VERAS	*****093	14
828	ELITO FREIRE RAMOS	*****213	35
829	EZENALDO NUNES ALMEIDA	*****600	42
830	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	*****325	42
831	GILMAR FREIRE RAMOS	*****879	14
832	IRES RODRIGUES PEREIRA	*****608	7
833	ISMAEL MARTINS LIMA	*****741	42
834	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****866	49
835	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	*****057	42
836	JOAO PAULO MEDEIROS DE ARAGAO	*****536	42
837	JONAS JOSE DE LIMA	*****822	49
838	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	*****151	42
839	LUCIANO GOMES MERCADO	*****543	42
840	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	*****544	42
841	MARCELO SILVA RODRIGUES	*****381	42
842	MAYKON FELICIANO DOS REIS	*****329	42
843	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	*****944	42
844	NILSON EDSON PINHEIRO	*****852	49
845	NIVALDO ORTIZ	*****531	42
846	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	*****889	42
847	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL	*****510	14
848	ROSAN DA CRUZ BARROSO	*****719	42
849	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	*****680	42
850	ROBSON WILLES DOS SANTOS	*****187	28
851	RISOMAR BRAGAS REGIS	*****157	42
852	SHANDER SOUZA SILVA	*****549	42
853	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	*****503	42
854	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	*****974	14
855	WILLIAN GOMES DA SILVA	*****066	42
856	ADELSON PEREIRA DA SILVA	*****272	42
857	ADRIANE DALPRA SANTOS	*****400	21
858	ADRIEL CRISTIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	*****109	42
859	ALDAIR LUIZ MACHADO	*****220	42
860	CARLA PATRÍCIA SENA DE CAMPOS	*****283	42
861	CASSIA AGUETONI	*****119	42
862	CLEYDE SOARES SANTOS	*****479	49
863	FÁBIO DE OLIVEIRA	*****325	42
864	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	*****896	42
865	GENEZIO DA SILVA CASTOLDI	*****427	42
866	HILDA IANES DE ASSIS	*****491	42
867	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	*****742	42
868	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	*****887	42
869	JOSERLI ANTÔNIO DE OLIVEIRA	*****492	42
870	MARIA ROSIANE SANTOS	*****881	35

871	MILTO ALVES DOS SANTOS	*****282	14
872	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	*****098	42
873	REGINALDO LADISLAU COSTA	*****147	42
874	RONILSO ALVES PINTO	*****467	49
875	RÚBIA STEFANIA MEZABARBA	*****349	42
876	SEBASTIANA ALVES BIDO	*****233	42
877	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	*****277	21
878	VANESSA DA SILVA HAMER	*****233	42
879	WALACE LIRA DE BRITO	*****558	42
880	ADILSON ALVES DINIZ	*****327	42
881	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	*****790	14
882	ALEXANDRE CESAR SCHULZE	*****792	42
883	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	*****941	42
884	CLAUDIR JARDIM GOMES	*****840	42
885	CLERIO ALMERINDO KNNACK	*****394	42
886	EDERSON ADOLFO CHEREGATO	*****663	42
887	ELAIR HENRIQUE ROOS	*****962	42
888	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	*****138	49
889	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	*****257	42
890	GEFERSON LEANDRO SANTOLIN	*****251	42
891	ISRAEL LOPES DE SOUZA	*****659	49
892	KENIA FELIPE COSTA	*****509	14
893	LEANDRO BRUNO GONÇALVES ZANELATO	*****881	49
894	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	*****647	42
895	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	*****843	49
896	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	*****093	42
897	OZIEU LOUZADA LOPES	*****724	42
898	SIDNEI FERNANDES FRAGA	*****053	42
899	VALDECIR CANUTO DA SILVA	*****555	42
900	VILMAR EDUARDO MOREIRA	*****524	42
901	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	*****246	28
902	JOZEZO ALBINO JACOMEL	*****612	42
903	RAFAEL PEREIRA DE AZEVEDO	*****542	42
904	RALPH VIANA DIAS	*****615	42
905	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	*****710	42
906	SILVONE LIMA SILVA	*****555	49
907	ADALTO THIMOTEU RAMOS	*****822	49
908	ADINEIA SILVA BORGES	*****777	42
909	AIRTON JOSÉ GONÇALVES	*****100	14
910	AMÓS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA	*****110	42
911	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	*****744	42
912	ANDERSON MORANTE SILVA	*****528	42
913	CRISTIANO DA SILVA COELHO	*****322	49
914	EDSON GONÇALVES DE ABREU	*****881	42
915	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	*****993	42
916	ELIANE DELARMELINA SILVA	*****237	49
917	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****977	42
918	ELIZANGELA SILVA PAULO	*****132	42

919	ENOQUE DE ALMEIDA	*****516	14
920	ERMINIO ELDER DE SALES	*****913	49
921	FABIO BASTOS DA CUNHA	*****627	42
922	FABIO JULIO BERNARDO	*****982	42
923	FERNANDO CESAR LISBOA	*****019	42
924	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	*****235	42
925	FLÁVIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	*****558	42
926	FLÁVIO JUNIOR VIEIRA	*****204	49
927	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	*****791	42
928	GILLIARD GLOWASKY	*****324	14
929	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	*****582	42
930	JAIME BOCHORNI FREZ	*****633	49
931	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	*****797	42
932	JOCSAN DO NASCIMENTO	*****376	42
933	LÁZARO SIMONELLI	*****284	42
934	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	*****835	49
935	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	*****844	49
936	MARINA ELENICE MARIANO	*****917	21
937	NELIO ANTUNES DE SOUSA	*****769	42
938	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	*****209	14
939	PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO	*****723	14
940	PAULO MARQUES TORRES	*****891	42
941	PAULO OLIVEIRA SANTOS	*****268	42
942	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	*****214	42
943	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	*****218	42
944	RODRIGO MILAGRE LOPES	*****312	21
945	RONIVON PROCÓPIO DA SILVA	*****908	28
946	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	*****177	42
947	ROSNEI ELIS CABROBÓ	*****384	42
948	SANDRO ROSA LIMA	*****947	42
949	SILVANEI SILVA DE LIMA	*****758	42
950	THIAGO PIRES	*****192	42
951	VALTER GONCALVES	*****651	42
952	VANDERSON PEREIRA GONÇALVES	*****977	42
953	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	*****041	42
954	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	*****765	42
955	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	*****767	42
956	WESLEY DA SILVA	*****526	42
957	ADRIANO GONCALVES DOS SANTOS	*****733	42
958	ALAN FERREIRA MARTINS	*****657	42
959	ALEX GRANJEIRO MENDES	*****808	14
960	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	*****174	42
961	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	*****062	42
962	ANDERSON BARROS CUNHA	*****261	42
963	ANDERSON MAIA MACHADO	*****887	28
964	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	*****309	21
965	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	*****204	28
966	ANTONIO BENTO LACERDA	*****273	42

967	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	*****871	14
968	ANTONIO NASCIMENTO ARAUJO	*****358	21
969	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	*****870	28
970	BENANIAS FERREIRA DA SILVA	*****911	42
971	CLAUDIO TELES FRANCA	*****728	42
972	CLEBSON DA SILVA MATOS	*****242	42
973	CRISTIANO MENDONCA BISPO	*****497	35
974	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	*****268	42
975	ELI DA SILVA	*****131	49
976	ELISSON LEMOS DE LIMA	*****499	49
977	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	*****269	42
978	EMERSON DA SILVA GOMES	*****629	49
979	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	*****082	42
980	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	*****874	42
981	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	*****157	14
982	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	*****517	42
983	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	*****705	14
984	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	*****776	49
985	FRANCIVALDO DORADO GOMES	*****650	49
986	FRANK KAMINSKI JASSET	*****616	21
987	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	*****923	42
988	HUDISONCLEI CORREIA BASTOS	*****277	28
989	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	*****168	42
990	JADER DA SILVA ARAUJO	*****537	42
991	JAIR BARTOLOMEU MENDONÇA DO NASCIMENTO	*****828	42
992	JAIR GALDINO DE SOUSA	*****483	42
993	JASSON DE SOUSA ARAUJO	*****645	42
994	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	*****225	14
995	JOÃO FEITOSA DE OLIVEIRA	*****355	21
996	JOSE DA CONCEIÇÃO LEITE FILHO	*****563	35
997	JOSENILCE BARROS PINTO	*****648	42
998	JULIO CESAR DINO SOUZA	*****778	42
999	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	*****241	14
1000	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	*****171	49
1001	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	*****196	42
1002	LUIS CESAR LUZZANI	*****969	35
1003	LUIZ CARLOS LEANDRO	*****910	35
1004	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	*****259	42
1005	MACSON QUEIROS DOS SANTOS	*****256	28
1006	MARCOS ALMEIDA MACHADO	*****541	49
1007	MARCOS AURELIO SILVA SALES	*****800	42
1008	MATEUS DE SOUZA COSTA	*****267	42
1009	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	*****889	42
1010	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	*****255	42
1011	MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA	*****439	14
1012	NEOMAN BARROSO BRITO	*****316	42
1013	NILSANDRO GUIMARÃES AZEVEDO	*****145	49
1014	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	*****548	42

1015	PEDRO LACERDA VELOSO	*****257	35
1016	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	*****785	42
1017	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	*****504	49
1018	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	*****429	35
1019	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	*****527	35
1020	ROGERIO DA SILVA LINHARES	*****578	35
1021	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	*****162	21
1022	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	*****252	42
1023	RONI MATIAS DE SOUZA	*****882	42
1024	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	*****886	7
1025	SANDRA PINHEIRO DO SANTOS	*****847	42
1026	SERGIO PEREIRA MONTESSI	*****043	14
1027	SERGIO REIS SALES	*****053	42
1028	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	*****983	42
1029	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	*****696	14
1030	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	*****946	42
1031	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	*****995	42
1032	ADENILSON APARECIDO SANTANA	*****667	49
1033	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	*****823	49
1034	AMAURI DIAS DE ASSIS	*****525	42
1035	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	*****469	42
1036	ANTÔNIO BUENO DA FONSECA	*****858	14
1037	CLAUDIA IANA STEVES	*****492	42
1038	CLEBER CARLOS ROCHA	*****962	42
1039	DAMARIS ANTÔNIA DA SILVA	*****779	42
1040	DANIEL SAULO DA SILVA	*****741	35
1041	EDI CARLOS DOS SANTOS	*****913	42
1042	EDIMAR GOMES LEAL	*****391	35
1043	EMERSSON PINHEIRO DA COSTA	*****737	42
1044	GILENE ALVES DOS SANTOS	*****986	42
1045	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	*****430	42
1046	IVONEI PIRES	*****863	42
1047	JOSÉ APARECIDO QUEIROZ JÚNIOR	*****846	42
1048	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	*****875	42
1049	MACIEL ALVES DA SILVA	*****545	42
1050	MARCIO RICARDO MARIANO	*****656	42
1051	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	*****206	42
1052	MAURÍCIO JOSÉ PACÍFICO PORTEL	*****560	42
1053	NILSON BARROS DA SILVA	*****195	42
1054	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	*****593	49
1055	OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA	*****400	14
1056	PAULO SERGIO RODRIGUES	*****694	42
1057	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	*****327	42
1058	ROBERTO LIMA	*****278	14
1059	RODNEY LIMA AZEVEDO	*****884	14
1060	ROGERIO GAMA PIRAI	*****558	42
1061	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	*****921	42
1062	SEBASTIAO DA SILVA	*****974	42

1063	VANDERLEI SILVA WALCHER	*****434	49
1064	VICENTE MARTINS RODRIGUES	*****139	49
1065	ANTENOR PEREIRA DA SILVA FILHO	*****052	42
1066	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	*****927	42
1067	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	*****614	42
1068	EDINEI JOAQUIM	*****175	42
1069	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	*****721	42
1070	ENIO RODRIGUES ENDLICH	*****212	14
1071	ENIO DOMINGOS DE LANA	*****612	49
1072	EZEQUIAS MENDONÇA LOPES	*****903	42
1073	FERNANDO ALVES DA SILVA	*****661	42
1074	GENECI DA COSTA GOMES	*****589	42
1075	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	*****476	42
1076	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	*****141	42
1077	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	*****970	42
1078	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	*****135	42
1079	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	*****308	42
1080	MANUEL MARQUES DA SILVA	*****718	35
1081	NILSON DA SILVA MENDES	*****094	42
1082	NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	*****812	49
1083	ROBSON MENDES CODECO	*****872	42
1084	TIAGO ALVES SOARES	*****207	14
1085	VALDINEY DA COSTA GOMES	*****915	42
1086	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	*****979	42
1087	WINDER FERNANDES DE RESENDE	*****800	42
1088	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	*****487	42
1089	ANDRE MARREIRO SILVA	*****369	42
1090	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	*****205	42
1091	EDUARDO CRUZ JANUÁRIO	*****263	42
1092	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	*****890	42
1093	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	*****898	42
1094	FRANCISCO JAILTON DIAS	*****963	49
1095	ISMAEL FLORÊNCIO DE MOURA FILHO	*****938	49
1096	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANÇA	*****616	42
1097	JAN CARLOS PIZZATO	*****848	14
1098	JOÃO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	*****674	42
1099	JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA	*****954	42
1100	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	*****646	35
1101	LINARDO SÉRGIO PAULINO DE SOUZA	*****911	42
1102	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	*****532	42
1103	NIELTON GUIMARÃES AZEVEDO	*****644	42
1104	RAIMUNDO BARROS FILHO	*****419	35
1105	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	*****181	21
1106	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	*****885	28
1107	RONDINELE FELIX OLIVEIRA	*****405	42
1108	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	*****795	42
1109	TIAGO DE SOUZA LUNA	*****509	28
1110	TIAGO NEVES BARROS	*****690	49

1111	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	*****861	42
1112	ANTONIO AFONSO BARBOSA	*****265	49
1113	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	*****249	42
1114	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	*****256	42
1115	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	*****879	42
1116	GILMAR MENDES SOARES	*****295	14
1117	GLEYSON CESAR DANTAS	*****886	14
1118	HELIO HENRIQUE DIAS	*****566	49
1119	HERMES QUINTAO PIMENTEL	*****218	42
1120	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	*****190	14
1121	JORGE BEZERRA GORAYEB	*****443	42
1122	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	*****754	49
1123	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	*****410	14
1124	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	*****427	14
1125	MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA	*****904	42
1126	MICHEL ROCHA SANTOS	*****654	42
1127	SANDRO PAZ MENACHO	*****106	42
1128	TALES FERNANDES BALEEIRO	*****552	42
1129	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	*****562	42
1130	ANDERSON SOUZA VIEIRA	*****872	21
1131	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	*****522	42
1132	ANSELMO REBOUCAS DE PAULA	*****207	42
1133	CAIO CUSTODIO SILVA	*****388	28
1134	CLEUDSON BENTO LACERDA	*****799	42
1135	DHONATA BRASIL BRISSOW	*****266	35
1136	DIEGO DUARTE PEREIRA	*****839	28
1137	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	*****226	21
1138	DUAN CUNHA DA SILVA	*****398	35
1139	EDILSON GOMES SANTANA	*****800	42
1140	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	*****662	21
1141	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	*****504	21
1142	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	*****507	42
1143	GENISON DA SILVA MENDONCA	*****693	42
1144	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUSA	*****390	14
1145	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	*****821	21
1146	IRENIO PAES NETO	*****096	21
1147	JONES ESTEVÃO DA SILVA	*****080	42
1148	LAILSON DOS SANTOS SILVA	*****244	42
1149	LAURO PEREIRA DA SILVA	*****060	14
1150	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	*****089	42
1151	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	*****087	14
1152	MARIO ARAUJO DA HORA	*****366	14
1153	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	*****237	42
1154	MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO	*****658	42
1155	NEI JANUIS BATISTA REIS	*****585	42
1156	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	*****579	35
1157	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	*****904	42
1158	RAONNI JACOB GALVAO	*****290	28

1159	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	*****513	28
1160	SAMUEL REINALDO LEITE	*****887	7
1161	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	*****577	42
1162	ALEXANDRE NAVARRO	*****545	49
1163	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	*****745	21
1164	CARLOS JOSE DOS SANTOS	*****478	14
1165	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	*****083	49
1166	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	*****405	28
1167	ISMAR JOSE KRUMENAUER	*****227	42
1168	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	*****183	42
1169	ROBSON GOMES DE DEUS	*****605	42
1170	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	*****784	49
1171	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	*****516	42
1172	CLAYTON LUZ PEREIRA	*****727	42
1173	CLEDIO LOOSE	*****203	42
1174	DAVID JOAO CARDOSO	*****215	14
1175	ELY JOSE DE ANDRADE	*****964	42
1176	GILBERTO FERREIRA SANTOS	*****237	42
1177	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	*****552	14
1178	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****863	49
1179	RONALDO DAS NEVES POLEZE	*****515	49
1180	VALDEMIR MANZOLI	*****570	42
1181	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	*****148	42
1182	ALDO PEREIRA DA SILVA	*****150	42
1183	ANDERSON PEREIRA ALVES	*****217	42
1184	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****847	49
1185	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	*****240	42
1186	CELSO PIZZI	*****133	14
1187	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	*****124	42
1188	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	*****802	42
1189	EDSON TOMAZI	*****081	42
1190	EDMILSON DIAS DA SILVA	*****680	21
1191	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	*****876	14
1192	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	*****000	42
1193	ELIEL MEIRELES SOUZA	*****277	42
1194	ENIO ALMEIDA BOTELHO	*****394	42
1195	FABIO SOARES PAIVA	*****403	49
1196	FERNANDO EGLER CHOROBURA	*****526	42
1197	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	*****068	42
1198	FRANCISCO FERREIRA CAMURÇA	*****396	42
1199	GEOVAN PEREIRA FAREL	*****862	28
1200	GEOVANE ARNALDO MADERS	*****078	28
1201	GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	*****503	42
1202	JOAO CIESLIK	*****905	42
1203	JHONES ALVES GONDIM	*****091	42
1204	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	*****116	28
1205	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	*****160	42
1206	LAERCIO DOS SANTOS	*****411	49

1207	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	*****865	42
1208	LIDIOMAR GONÇALVES	*****979	49
1209	MARCIO ANTONIO LOPES	*****493	42
1210	MARCIO BENEDITO DOS ANJOS	*****149	49
1211	MARCOS MOURA BOERI	*****930	42
1212	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	*****440	28
1213	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	*****300	42
1214	NERI LUIZ SACHINI	*****328	14
1215	ORIDES RODRIGUES	*****062	42
1216	PATRÍCIO GONÇALVES DE FRANÇA	*****810	42
1217	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	*****972	42
1218	SERGIO MOREIRA ROCHA	*****520	42
1219	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	*****638	42
1220	VANUTE ALVES DE AMORIM	*****401	42
1221	ADERBAL FRANCA DA COSTA	*****999	42
1222	ALDERLEI LIMA SABINO	*****221	42
1223	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	*****551	21
1224	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	*****897	42
1225	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	*****853	42
1226	ANSELMO SANTOS PEREIRA	*****603	14
1227	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	*****843	14
1228	AROLD ALVES DOS SANTOS	*****543	42
1229	CHARLES LIMA DE SOUZA	*****146	42
1230	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	*****222	42
1231	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	*****739	21
1232	DENILSON LIMA MEDEIROS	*****963	42
1233	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	*****803	42
1234	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****681	49
1235	EVERSON JOSE DE VARGAS	*****460	49
1236	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	*****999	35
1237	FLÁVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	*****459	42
1238	FLÁVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	*****511	14
1239	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	*****305	42
1240	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	*****638	21
1241	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	*****615	42
1242	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	*****730	14
1243	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	*****218	49
1244	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	*****619	42
1245	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	*****661	28
1246	HELTON PEREIRA DE JESUS	*****355	35
1247	HIRLEILSON BARROSO COSTA	*****153	42
1248	JEANNE MELO VIEIRA	*****860	28
1249	JOILSON RONDON DA CRUZ	*****403	28
1250	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	*****402	49
1251	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	*****151	7
1252	JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	*****165	21
1253	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	*****226	42
1254	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUSA	*****038	21

1255	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	*****921	14
1256	MANOEL DA CONCEIÇÃO QUEIROZ AMARAL	*****841	28
1257	MARCELO DE PAULA BRASIL	*****093	42
1258	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	*****089	14
1259	RAFAEL LUIZ DE LIMA	*****469	14
1260	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	*****089	21
1261	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	*****455	28
1262	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	*****380	42
1263	RONYS ISRAEL BARBOSA	*****404	21
1264	RUINEI ALVES DA CUNHA	*****253	42
1265	SAMUEL DE SOUZA AMORIM	*****298	14
1266	SANDRA MARIA REIS SALES	*****853	49
1267	SADI LOPES DOS SANTOS	*****519	35
1268	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	*****972	42
1269	TARCILA GONÇALVES DE SOUZA	*****982	28
1270	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	*****213	28
1271	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	*****969	14
1272	VALDEMIR NONATO MARAES	*****759	42
1273	WEDER JOSE DA SILVA	*****215	21
1274	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	*****218	21
1275	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	*****210	42
1276	ANTONIO ALVES FLOR	*****978	49
1277	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	*****144	42
1278	CARLOS BUENO PINHEIRO	*****082	42
1279	CELIO ZACARIAS DA COSTA	*****317	42
1280	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	*****782	28
1281	CLEMILSON DIAS DA SILVA	*****756	42
1282	COSME DA SILVA GADEIA	*****640	35
1283	DANIEL GARCIA DA SILVA	*****639	49
1284	EDINALDO BARBOSA LIMA	*****012	35
1285	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	*****561	42
1286	ELIANA BALONECK DA SILVA	*****601	42
1287	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	*****120	42
1288	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	*****865	42
1289	FABRICIO DA SILVA GOMES	*****861	42
1290	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	*****662	49
1291	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	*****626	42
1292	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	*****994	42
1293	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	*****833	42
1294	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	*****608	42
1295	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	*****597	42
1296	GILMAR FRANCO CATELAN	*****204	14
1297	JAILSON DA SILVA MARTINS	*****658	42
1298	JANILSON DE SOUZA RELVAS	*****853	35
1299	JOAO DE SOUZA FERREIRA	*****715	42
1300	JOAO RAMILDO PEIXOTO	*****081	42
1301	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	*****895	21
1302	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	*****146	14

1303	LINDAURA MOURA DE ASSIS	*****747	21
1304	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	*****245	42
1305	MANOEL ALVES FERREIRA	*****083	35
1306	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	*****882	35
1307	PONCIANO GOMES MONTEIRO	*****445	42
1308	RAFISSON NUNES SILVA	*****375	42
1309	RICARDO CAVALCANTE SILVA	*****416	42
1310	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	*****415	42
1311	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	*****877	14
1312	VILSON RAMOS LINDOSO	*****340	42
1313	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	*****612	42
1314	WELCKEYNAY NOVAES PEREIRA	*****288	42
1315	AILTON VALIM DE SOUZA	*****225	42
1316	ALLAN MARCOS THOMAZ	*****019	35
1317	ANTONIAS TELIS BESSA	*****739	42
1318	ANTONIO ORTOLANE	*****231	28
1319	CATIANO DIANO GUGLIEL	*****566	42
1320	CHARLES ALVES TENORIO	*****109	42
1321	CLAUDECIR BARTELS	*****955	42
1322	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	*****121	14
1323	DARLI BORGES DA SILVA	*****532	42
1324	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	*****687	49
1325	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	*****553	49
1326	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	*****208	42
1327	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	*****987	42
1328	GABRIEL ROCHA RIGONI	*****513	35
1329	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	*****222	14
1330	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	*****537	42
1331	GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	*****131	42
1332	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****401	42
1333	JOSIVAN GOMES	*****115	42
1334	LUIZ CARLOS DA SILVA	*****534	42
1335	MARCELO BEZERRA DA SILVA	*****156	42
1336	MARCELO DA SILVA	*****430	42
1337	MARCOS DO AMARAL	*****118	42
1338	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****206	42
1339	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	*****820	42
1340	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	*****417	42
1341	RODRIGO PADOVAN VALES	*****518	14
1342	VALDIR BALMANT NUNES	*****475	14
1343	WILLIAN BARNABE SILVA	*****598	49
1344	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	*****009	35
1345	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	*****275	42
1346	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	*****083	21
1347	EDEVALDO FERREIRA	*****077	42
1348	EDSON NUNES DE OLIVEIRA	*****367	42
1349	ELISEU BARROS	*****767	14
1350	FABIO JUNIOR SIMÕES	*****453	42

1351	FERNANDO ALEX DE MORAIS	*****906	42
1352	GEDERSON SILVA NERY	*****199	42
1353	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	*****529	14
1354	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	*****779	42
1355	JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS	*****994	49
1356	JORGE RICARDO MÁXIMO DOS SANTOS	*****277	35
1357	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	*****075	42
1358	JURACI DE SOUZA	*****274	7
1359	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	*****423	42
1360	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	*****157	49
1361	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	*****167	42
1362	MARCOS ANTONIO PEREIRA	*****158	42
1363	MARCOS JOSE DE SANTANA	*****955	42
1364	MARCOS PEREIRA DA SILVA	*****319	42
1365	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	*****957	42
1366	MIRIAM CRISTINA SILVA CARVALHO	*****940	42
1367	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	*****443	28
1368	OZIEL CARDOSO FURTADO	*****285	42
1369	PAULA FERREIRA COSTA	*****497	49
1370	RENATO COELHO DE SOUZA	*****377	42
1371	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	*****192	42
1372	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	*****128	42
1373	WALTER GOMES AMARAL JUNIOR	*****294	35
1374	ADEILDO DE SOUZA BARROS	*****669	42
1375	ADILSON DE SOUZA GASPAR	*****933	14
1376	ADRIANO COSTA SANTOS	*****304	14
1377	ALAN GONCALVES DA SILVA	*****692	49
1378	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****399	28
1379	ANILTON CAMPOS FARIA	*****600	42
1380	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	*****494	42
1381	CELSO MARIANO	*****859	42
1382	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	*****260	35
1383	EZEQUIEL RAMOS	*****134	49
1384	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	*****201	42
1385	GILLIARD ARAUJO RAPOSO	*****370	28
1386	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	*****288	42
1387	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	*****609	35
1388	IRAN BATISTA DA SILVA	*****285	42
1389	JOAO ROBINSON LOZANO	*****480	42
1390	JOCIMAR ALVES GALDINO	*****339	42
1391	JONAS FELIX BRAGA	*****682	42
1392	JOSE CLEITON FERREIRA	*****519	35
1393	JOSE RICARDO DE ANDRADE	*****521	42
1394	JOSE ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	*****340	42
1395	MANOEL ROGERIO TOLENTINO	*****644	42
1396	MARCOS SOUZA DE LIMA	*****392	35
1397	MARCELO ALVES DE MELO	*****259	49
1398	MAURICIO OTAVIO FOLADOR	*****204	49

1399	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	*****114	42
1400	PAULO DE TARCIO BRAGA SILVINO	*****813	42
1401	RONALDO ALVES DE SOUZA	*****564	42
1402	RONEISON DA SILVA MOREIRA	*****435	42
1403	SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS	*****151	42
1404	TELMO ALVES DE SALES	*****648	14
1405	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	*****474	42
1406	VALDEIR REIS DA SILVA	*****276	42
1407	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	*****273	42
1408	FERNANDO MARCOS STAFF	*****867	42
1409	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	*****785	42
1410	ISRAEL GARCIA LIMA	*****470	35
1411	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	*****587	49
1412	JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****146	49
1413	LUCIANO FERREIRA DE MELO	*****037	49
1414	MARCELO TABORDA COSTA	*****879	21
1415	MOISES MORETTI MOLOCY	*****261	42
1416	ODER HENRIQUE DOS SANTOS	*****645	49
1417	OSIEL VILELA MACHADO	*****107	42
1418	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	*****909	42
1419	ROSHINE PROCOPIO DA SILVA	*****046	14
1420	VALDIR GOMES DE AMORIM	*****899	35
1421	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	*****541	42
1422	ALAN FERNANDES PENHA	*****827	42
1423	ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA	*****688	42
1424	ALBERTO MARCO MOURA D OLIVEIRA	*****386	35
1425	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	*****855	42
1426	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	*****451	42
1427	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	*****866	42
1428	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	*****907	35
1429	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	*****930	42
1430	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	*****955	42
1431	EDUARDO GOMES DE MOURA	*****605	42
1432	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	*****660	42
1433	ERASMO CARLOS ROSEIRA	*****895	42
1434	FLORIANO GOMES TRINDADE	*****501	42
1435	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	*****897	21
1436	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	*****757	42
1437	MARCELO BARBOSA GOMES	*****636	42
1438	OSNI MARTINS	*****511	14
1439	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	*****875	42
1440	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	*****721	42
1441	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	*****718	42
1442	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	*****969	42
1443	SERGIO ALEX SILVA FIGUEIREDO	*****849	42
1444	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	*****111	42
1445	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	*****368	14
1446	VANDERLANDIO SILVA DE SOUZA	*****876	42

1447	SOFIA VALE DE SOUZA	*****096	49
1448	VAGNER FLORENCIO ANDRADE	*****040	42
1449	GEAN PEREIRA ACRISIO	*****323	35
1450	RAFAEL CHAGAS SENA	*****549	28
1451	STAUNSTON ROCHA MENDES	*****042	7
1452	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	*****916	35
1453	WILDMMER DE MATOS RIBEIRO	*****775	42

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063264793

Portaria nº 3506 de 14 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº 0033.023611/2025-13.

Considerando o Ofício nº 26789/2025/SEJUS-NAFAS (0063264333).

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 9º da LO nº 1068, de 19.04.2002, o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente aos **LOTES RETROATIVOS DE MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2025**.

3º LOTE DE MARÇO DE 2025			
ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	*****290	35
2	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	*****086	14
3	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	*****909	49

3º LOTE DE ABRIL DE 2025			
ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	*****086	28
2	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	*****909	42

2º LOTE DE MAIO DE 2025			
ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	FRANK KAMINSKI JASSET	*****616	35
2	JASSON DE SOUSA ARAUJO	*****645	35

2º LOTE DE JUNHO DE 2025			
ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	CLAUDIO LOPES NEGREIROS	*****957	42
2	OTONIEL MAIA COELHO	*****356	28

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063264846

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.002106/2025-27

Pregão Eletrônico: Nº 90161/2025

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral acondicionada em galões de 20 litros e pacotes de água mineral, sem gás, com 12 (doze) unidades de 500 ml cada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - **90161/2025** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DA EMPRESA
STAR COMERCIO LTDA, CNPJ 05.252.941/0001-36	1	Água Mineral Natural, Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável, Garrafão de 20 litros, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, embalagem com data de fabricação não superior a 01 (um) ano	Garrafão	14.913	R\$8,94	R\$133.322,22	R\$133.322,22 (cento e trinta e três mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)
ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA, CNPJ 34.467.753/0001-23	2	Água Mineral , sem gás, Natural acondicionada em embalagem 500 ml, com plástico higiênico, embalagem com data de fabricação no superior a 01 (um) ano. Unidade deFornecimento: garrafa pet de 500 ml.	UNIDADE	108	R\$ 12,00	R\$ 1.296,00	R\$ 53.789,76 (cinquenta e três mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)
	3	Água Mineral, Natural acondicionada em embalagem retornável (Garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, embalagem com data de fabricação não superior a 01 (um) ano.	UNIDADE	4971	R\$ 10,56	R\$ 52.493,76	

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0063096617

Portaria nº 3628 de 20 de agosto de 2025

OSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços gráficos de plotagem, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, bem como o Fiscal e Gestor do Contrato nº CNT/0972/SEJUS/PGE/2023 empresa EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrição no CNPJ nº 24.525.161/0001-67.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ALLAN KENEDDY DA COSTA

Matrícula: *** ** 774

II - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA,

Matrícula: *** ** 517

III - MICAEL MENDONÇA DA SILVA SANTOS

Matrícula: *** ** 684

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

I - FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ

(**Fiscal**) Matrícula: *** ** 250

II- MARCELA CARDOSO LIMA GIL

(**Suplente**) Matrícula: *** ** 474

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato :

I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR

(**Gestor**) Matrícula: *** ** 231

II - UENDEL REIS LIMA AZEVEDO

(**Suplente**) Matrícula: *** ** 971

Art. 5º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 4360 de 19 de setembro de 2024 (0053026002).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0063459101

Portaria nº 3547 de 15 de agosto de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO TREINAMENTO DE DEFESA PESSOAL PARA MULHERES**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia 18 **de junho de 2025**, endereçado no tatame da Escola Estadual de Serviços Penais/ESEP, situado **Estrada da Penal, Km 5 - Zona Rural, Porto Velho - RO**, destinado as servidoras da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs conforme:

TURMA - TREINAMENTO DE DEFESA PESSOAL PARA MULHERES - 18 DE JUNHO DE 2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	CRISTIANE SOUZA MORAES	*****669	SEJUS	AUSENTE
02	DAYANA OLIVEIRA PONTES EMERICK	*****518	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	FRANCISCA MEIRE GOMES DE CARVALHO	*****863	SESAU	COM APROVEITAMENTO
04	GILMARA AGUIAR DE SÁ	*****106	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	HELENE JOYCE MOURA NOBRE	*****939	SESAU	COM APROVEITAMENTO
06	JOSELANE ACASSIA MONTEIRO PINTO	*****099	SEJUS	AUSENTE
07	JÉSSICA CAVALCANTE SANTOS SILVA	*****217	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	LUCICLÉIA GOMES DE SOUZA	*****633	SEJUS	AUSENTE
09	VANUSA ERNESTO	*****	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial Penal:

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**

Art. 3º - Atuou como docente, no presente curso, a servidora Policial Penal:

-HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - Mat. nº *****704.

Art. 4º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Agosto de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocollo 0063314708

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.023380/2024-59

Pregão Eletrônico: Nº 90064/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização Tipo: (Kits de Higiene), visando a assistência material dos presos custodiados no Sistema Penitenciário Estadual, conforme especificações e quantitativos descritos no Quadro de Distribuição de Material

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - **90064/2025** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DA EMPRESA
STAR COMERCIO LTDA, CNPJ 05.252.941/0001-36	1	Absorvente Intimo com Abas Pacote com 08 Unidades. Registro no Órgão competente da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. (o atendimento é de 02 (dois) pacotes de absorvente para cada Custodiadas ao mês, sendo que o total médio de Custodiadas é de 2.511 nas unidades prisionais, dando um total de 60.264 pacotes de absorventes, para assim, atender a um período de 12 (doze) meses.)	PACOTE	45.198	R\$ 2,40	R\$ 108.475,20	R\$ 278.401,60 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e um reais e sessenta centavos)

	5	Papel Higiênico, folha simples e macia, em rolo com alta absorção 100% fibras celulósicas solúvel em água na cor branca com dimensões de 10 cm X 30 cm. Embalagem deverá conter 4 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensão, Lote e cor, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. (o atendimento é feito de 03 (três) rolos para cada Custodiado(a) ao mês, sendo que o total médio de Custodiados(as) é de 7.799 nas unidades prisionais, dando um total de 70.802 pacotes de Papel Higiênico, para assim atender a um período de 12 (doze) meses.) .	UND	53.102	R\$ 3,20	R\$ 169.926,40	
AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA, CNPJ 28.900.846/0001-05	2	Aparelho de Barbear Descartável com 2 Lâminas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. (o atendimento é de 02 (duas) unidades para cada Custodiado(a) ao mês, sendo que o total médio de Custodiados(as) é de 7.799 nas unidades prisionais, dando um total de 187.176 unidades de Aparelho de Barbear, para assim atender a um período de 12 (doze) meses.)	UND	140.382	R\$ 0,6000	R\$ 84.229,20	R\$ 112.305,60 (cento e doze mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos)
	8 (COTA)	Aparelho de Barbear Descartável com 2 Lâminas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. (o atendimento é de 02 (duas) unidades para cada Custodiado(a) ao mês, sendo que o total médio de Custodiados(as) é de 7.799 nas unidades prisionais, dando um total de 187.176 unidades de Aparelho de Barbear, para assim atender a um período de 12 (doze) meses.)	UND	46.794	R\$ 0,6000	R\$ 28.076,40	

R.S. ALVES COMERCIO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LIMITADA, CNPJ 37.078.644/0001- 02	3	CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO (1000 PPM), CAPACIDADE 90G, CONTENDO NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA: PROCESSO 25351.139798/2018-67 FABRICANTE INDÚSTRIAS RAYMOUNDS	UND	140.382	R\$ 1,41	R\$ 197.938,62	R\$ 197.938,62 (cento e noventa e sete mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)
GLOBAL COMERCIO ONLINE LTDA, CNPJ 47.211.967/0001- 86	4	Escova Dental Adulto, com cerdas macias 04 fi leiras de tufo, com 34 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabeça arredondada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. (o atendimento é de 01 (uma) unidade para cada Custodiado(a) a cada 02 (dois) meses, sendo que o total médio de Custodiados(as) é de 7.799 nas unidades prisionais, dando um total de 51.896 unidades de Escova Dental, para assim atender a um período de 12 (doze) meses.)	UND	38.922	R\$ 0,59	R\$ 22.963,98	R\$ 97.066,12 (noventa e sete mil sessenta e seis reais e doze centavos)
	9 (COTA)	Crema dental 90gr. Registro no Órgão competente da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze meses)	UND	46.794	R\$ 1,42	R\$ 66.447,48	
	10 (COTA)	Escova Dental Adulto, com cerdas macias 04 fi leiras de tufo, com 34 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabeça arredondada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	UND	12.974	R\$ 0,59	R\$ 7.654,66	
CLAUDIA GOMES DE SOUZA DISTRIBUIDORA, CNPJ 08.717.511/0001- 30	6	SABONETE 90 gramas, aspecto barra. COMPOSICAO :Agua, carbonato de cálcio, glicerina, ph neutro, corantes e perfume.	UND	140.382	R\$ 0,89	R\$ 124.939,98	R\$ 166.586,64 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e

	12 (COTA)	SABONETE 90 gramas, aspecto barra. COMPOSICAO :Agua, carbonato de cálcio, glicerina, ph neutro, corantes e perfume.	UND	46.794	R\$ 0,89	R\$ 41.646,66	quatro centavos)
PROEPI HIGIENE E PROTECAO LTDA, CNPJ 39.905.061/0001-33	7 (COTA)	ABSORVENTE INTIMO COM ABAS PACOTE COM 08 UNIDADES. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DA SAÚDE, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. (O ATENDIMENTOÉ DE 02 (DOIS) PACOTES DE ABSORVENTE PARA CADA CUSTODIADAS AO MÊS, SENDO QUE O TOTAL MÉDIO DECUSTODIADAS É DE 2.511 NAS UNIDADES PRISIONAIS, DANDO UM TOTAL DE 60.264 PACOTES DE ABSORVENTES, PARAASSIM, ATENDER A UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.)	UND	15.066	R\$ 3,92	R\$ 59.058,72	R\$ 59.058,72 (cinquenta e nove mil cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)
ECOLIM LTDA, CNPJ 17.221.558/0001-08	11 (COTA)	Papel Higiênico, folha simples e macia, em rolo com alta absorção 100% fibras celulósicas solúvel em água na cor branca com dimensões de 10 cm X 30 cm. Embalagem deverá conter 4 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensão, Lote e cor, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validademínimo de 12 (doze) meses. (o atendimento é feito de 03 (três) rolos para cada Custodiado(a) ao mês,sendo que o total médio de Custodiados(as) é de 7.799 nas unidades prisionais, dando um total de 70.802pacotes de Papel Higiênico,	PACOTE	17.700	R\$ 3,42	R\$ 60.534,00	R\$ 60.534,00 (sessenta mil quinhentos e trinta e quatro reais)

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0063338441

Portaria nº 3577 de 18 de agosto de 2025

A Secretária de Estado de Justiça de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo inciso III, artigo 156 do Decreto nº 18.329 de 29 de Outubro de 2013 (MASPE) Manual de Administração Penitenciária do Estado de Rondônia e em observância ao que prescreve o Artigo 59 da Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984 (Lei de Execução Penal),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Disciplinar Permanente, com competência para apreciar em grau de recurso as decisões das Comissões Disciplinares bem como em casos excepcionais em que a Comissão Processante Disciplinar se julgue incompetente, impedida, suspeita, ou afirme não possuir estrutura física e/ou de pessoal para instruir o Procedimento Disciplinar, tudo conforme disposições legais e em observância aos princípios Constitucionais vigentes.

Art. 2º O Conselho Disciplinar Permanente, será composto pelos servidores:

Presidente: **Célio Luiz de Lima**, matrícula *****488;

Secretário: **Anderson Menezes Martins**, matrícula *****385;

1º Membro: **Paulo Sérgio Fernandes da Silva**, matrícula *****886;

2º Membro: **Ericleison Puci Nascimento Silva**, matrícula *****266;

Suplente: **Luciano Pessoa dos Santos**, matrícula *****884;

Art. 3º Ficam os Diretores das unidades prisionais cientificados acerca da Comissão, devendo prestar o apoio necessário para o fiel cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em **05 de agosto de 2025**, revogando a Portaria nº 2248/2019/SEJUS-COGESPEN (id. 6333077), de 11 de janeiro de 2019.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0063356929

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 148 de 20 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Superintendente e Ordenador de Despesas, encontrar-se-á participando do II Encontro Anual e Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Dirigentes de Polícia Científica - CONDPC, no período de 25 a 28 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba/PR, conforme o Processo nº 0022.001161/2025-29.

R E S O L V E:

Art.1º Designar a Servidora Pública **Ana Julia Frazão Paiva**, Superintendente Adjunta, matrícula nº *****661, para responder como ordenadora de despesas da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, no período de 24/08/2025 a 29/08/2025, em virtude da participação do Titular da Pasta no referido Encontro.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0063465384

Portaria de férias nº 11253 de 21 de agosto de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/08/2025 a 07/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERICA MARIA DA SILVA, POLITEC - Assessor III - CDS - 03 ***, matrícula *****137, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/08/2025 a 07/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC46112

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 4507 de 28 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.026806/2023-15, com abertura em **30 de maio de 2023** e o Despacho da SEGEP-NPSS de **24 de julho de 2025** (0062556435).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a contar de **30 de maio de 2023 a 30 de junho de 2024**, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora **IARA FERNANDA SANTANA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula n.º *****453, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia por processo seletivo, e exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062638108

Portaria de férias nº 11014 de 19 de agosto de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALUANA VIEIRA DOS SANTOS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****561, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **21/07/2025 a 19/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **21/07/2025 a 19/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/08/2025 a 09/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2025.**WILLIAN COSTA DE FREITAS**

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46067

Portaria de férias nº 11015 de 19 de agosto de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 19/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALUANA VIEIRA DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****561, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 19/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46068

Portaria de férias nº 11016 de 19 de agosto de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON MARLON FREITAG, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR**, matrícula *****460, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, originalmente marcadas para o **15/07/2025 a 24/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/07/2025 a 24/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/07/2026 a 15/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46069

Portaria de férias nº 11017 de 19 de agosto de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIANE GARCIA GUIMARAES FREIRE, TERAPEUTA OCUPACIONAL**, matrícula *****742, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/12/2025 a 04/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2025 a 29/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46070

Portaria de férias nº 11018 de 19 de agosto de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIANE GARCIA GUIMARAES FREIRE**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****898, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/12/2025 a 04/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2025 a 29/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46071

Portaria de férias nº 11019 de 19 de agosto de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANO FERREIRA DA SILVA**, ENFERMEIRO, matrícula *****454, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **11/02/2025 a 02/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **21/02/2025 a 02/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/08/2025 a 15/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46072

Portaria de férias nº 11021 de 19 de agosto de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIOGO LUIZ DE ARAUJO ALMEIDA**, MÉDICO, matrícula *****807, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(23/10/2025 a 01/11/2025)** e **(20/11/2025 a 29/11/2025)** e **(18/12/2025 a 27/12/2025)**, referente ao

exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/11/2025 a 30/11/2025) e (11/01/2026 a 20/01/2026) e (21/06/2026 a 30/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46073

Portaria de férias nº 11022 de 19 de agosto de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DULCIMAR DETREGIACCHI PIRES DA LUZ**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****454, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **04/08/2025 a 13/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **04/08/2025 a 13/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/08/2025 a 28/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46074

Portaria de férias nº 11023 de 19 de agosto de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/08/2025 a 13/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DULCIMAR DETREGIACCHI PIRES DA LUZ, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula *****454, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/08/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46075

Portaria de férias nº 11024 de 19 de agosto de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2025 a 20/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EBERSON ANSCHAU, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****248, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46076

Portaria de férias nº 11025 de 19 de agosto de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****836, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **15/07/2025 a 13/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/07/2025 a 17/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/08/2025 a 17/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46077

Portaria de férias nº 11026 de 19 de agosto de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIAS PEREIRA DOS SANTOS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****030, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da

Saúde, do(s) período(s) de **(11/08/2025 a 20/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/09/2025 a 03/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46078

Portaria de férias nº 11027 de 19 de agosto de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZETE SILVA LARA RANGEL**, ENFERMEIRO, matrícula *****523, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **19/06/2025 a 28/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **19/06/2025 a 28/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/09/2025 a 25/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46079

Portaria de férias nº 11028 de 19 de agosto de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZETE SILVA LARA RANGEL**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****350, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **19/06/2025 a 28/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **19/06/2025 a 28/06/2025 e 19/06/2025 a 28/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/09/2025 a 25/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46080

Portaria de férias nº 11029 de 19 de agosto de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZIEL FRANCA MOREIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****242, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/05/2025 a 29/05/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/05/2025 a 29/05/2025) e (16/09/2025 a 25/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46081

Portaria de férias nº 11030 de 19 de agosto de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELY FERNANDES DOS SANTOS**, MOTORISTA, matrícula *****790, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/09/2025 a 13/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/10/2025 a 01/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46082

Portaria de férias nº 11031 de 19 de agosto de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELZILENE FERREIRA DA ROCHA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****291, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s)

período(s) de**(01/07/2025 a 30/07/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46083

Portaria de férias nº 11128 de 19 de agosto de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINA MELO CARDIM**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****766, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/01/2025 a 30/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/01/2025 a 30/01/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2025 a 30/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46084

Portaria de férias nº 11130 de 19 de agosto de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ORIGENES JOSE GOMES JUNIOR**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****268, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(17/12/2025 a 31/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 15/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46085

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.111047/2022-12

Termo de Fomento: nº 004/PGE-2023

Valor do Repasse: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo

Administração Pública Estadual: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Organização da Sociedade Civil: Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC (CNPJ/MF sob nº 04.394.235/0001-66)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.111047/2022-12, referente ao Termo de Fomento n.º 004/PGE-2023, firmado entre o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Entidade apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0056837871);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0054620238);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0053072198) e
- Informação nº 16/2025/SESAU-NAPC (0056899269).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Fomento pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Fomento n.º 004/PGE-2023, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0056837871);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0054620238);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0053072198);
- Informação nº 16/2025/SESAU-NAPC (0056899269) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 98/2025/SESAU-NAPC (0063327065).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 004/PGE-2023 apresentados pelo Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto pactuado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Termo de Fomento nº 004/PGE-2023, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Fomento, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Fomento n.º **004/PGE-2023**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0056837871);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0054620238);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0053072198);

- Informação nº 16/2025/SESAU-NAPC (0056899269) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 98/2025/SESAU-NAPC (0063327065).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Fomento celebrado entre o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0063446961

Portaria nº 4900 de 18 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.000570/2025-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTÔNIO JOSÉ DE PAIVA	*****970	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	47,58
2	MARCIA GUEDES DA SILVA	*****952	AUX. DE SERV. GERAIS	48,04
3	NATANAEL SOARES DA SILVA	*****027	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	11,55
4	RUTE DA TRINDADE COSTA	*****898	AUX. DE SERV. GERAIS	36,04

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063390582

Portaria nº 4886 de 18 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.006637/2025-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E DOMICILIAR - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	EDSON FERREIRA DE ARAUJO	*****872	MOTORISTA	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063362873

Portaria nº 4879 de 15 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0062.000168/2025-57.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	BARBARA ALINE PINTO VIAMONTE	*****512	TÉC. EM LABORATÓRIO	120
2	GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO	*****857	BIOMÉDICO	120
3	JOÃO TIAGO SOUZA	*****177	BIOMÉDICO	120
4	MAIARA GOMES FERNANDES	*****220	BIOMÉDICO	36
5	MARCELO FERNANDES MEDEIROS	*****981	TÉC. EM LABORATÓRIO	120
6	PATRÍCIA LEITE DE MORAES	*****304	TÉC. EM LABORATÓRIO	108
7	POLIANA LOPES DE SIQUEIRA TAVARES	*****382	BIOMÉDICO	72
8	ROBERTINO TEIXEIRA COLARES	*****140	MOTORISTA	84
9	ROSEANE CRISTINE DE SOUZA PEREIRA	*****382	TÉC. EM LABORATÓRIO	120

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063343118

Portaria nº 4876 de 15 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.030316/2025-85.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ELY FERNANDES DOS SANTOS	*****790	MOTORISTA	44
2	GILBERTO BISCOLA MARTINS	*****651	AUX. DE SERV. GERAIS	14,12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063342239

Portaria nº 4874 de 15 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.006199/2025-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	AMIUCA ANTONIO DE SOUZA LOBO	*****854	AUX. DE SERV. GERAIS	96
2	FRANCINEIDE FIRMINO NUNES CESAR DA SILVA	*****010	AUX. DE SERV. GERAIS	96
3	HULDA SAMARA MEDEIROS DUARTE	*****151	AUX. DE SERV. GERAIS	60
4	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	*****958	AUX. DE SERV. GERAIS	96
5	MARY MACARIO CABRAL	*****605	AUX. DE SERV. GERAIS	95,5
6	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	*****805	AGENTE EM ATIV. ADM	85,37
7	PAULO FERNANDES DAS NEVES	*****013	MECÂNICO DE AERONAVE	12
8	VERÔNICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	*****762	AUX. DE SERV. GERAIS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063340243

Portaria nº 4871 de 15 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.006197/2025-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.

1	CLÁUDIO DE ARAÚJO MAIO	*****218	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
2	ELIZEU LOPES DA SILVA	*****601	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
3	SANDRA REGINA LIMA DO NASCIMENTO	*****861	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063338180

Portaria nº 4841 de 15 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.026973/2025-28.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **COORDENADORIA DA CASA DE CUSTÓDIA/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANGELA DOS SANTOS FERREIRA	*****199	AUX. DE SERV. GERAIS	24,16
2	CASIMIRO DA SILVA SANTANA	*****919	AUX. DE SERV. GERAIS	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063316397

Portaria nº 4833 de 15 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.030001/2025-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Central Integrada de Órtese e Próteses e Materiais Especiais CIOPE/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FABIANA DA SILVA BARBALHO	*****794	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.033047/2025-17**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE NO XI FÓRUM CONCESSÕES E PPPS, A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE SÃO PAULO-SP.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
HIRIA A NUERNBERGMESSE BRASIL BUSINESS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA	36.624.014/0001-23	R\$ 11.994,00
VALOR TOTAL		R\$ 11.994,00

Conforme Termo de Referência (0063005619), Justificativa da Contratação (0063079951), PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 2/2024/PGE-GAB (0063071239), Motivação da Homologação (0063212229) e Análise nº 321/2025/SESAU-NAP (0063300267). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 11.994,00 (onze mil novecentos e noventa e quatro reais).**

✍MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0063471195

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.016410/2025-21**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR**, visando a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA GERÊNCIA DA CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES - GCET/SESAU, NO ÂMBITO DA CAMPANHA ALUSIVA AO DIA NACIONAL DO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS, BEM COMO NAS AÇÕES CONTÍNUAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS, PROMOVIDAS PELAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
MV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10.268.280/0001-77	1, 2, 3, 4 e 5	R\$ 38.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 38.000,00

Conforme Termo de Referência (0061578933), Justificativa da Contratação (0062904814), Parecer Referencial Nº 12024PGE-GAB (0062904791), Motivação da Homologação (0063285585) e Análise n.º326/2025/SESAU-NAP (0063357273). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**

✍ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0063476080

Habilita estabelecimento de saúde para execução dos procedimentos relacionados ao Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no Componente Cirurgias, no âmbito do estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS N.º 2.336, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando a Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 90/2023 e revoga a Portaria GM/MS nº 1.370, de 28 de setembro de 2023 e institui o Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE – Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, definindo seus objetivos e diretrizes;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 2.324, de 6 de dezembro de 2024, que estabelece procedimentos relativos ao Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias e revoga a Portaria SAES/MS nº 237, de 8 de março de 2023;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.465, de 30 de dezembro de 2024, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos do SUS, incluindo a exclusão de alguns procedimentos da relação do Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias (Portaria SAES/MS nº 2.324/2024) e reintegrando-os sem complementação federal, mas com possibilidade de utilização de habilitação descentralizada;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024, que estabelece recurso financeiro a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao PMAE – Componente Cirurgias – Exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RO nº 203, de 09 de maio de 2025, que aprova atualização da pactuação da Programação Estadual do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias para o ano de 2025 e estabelece a distribuição dos limites financeiros aos gestores estadual e municipais do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 2.985, de 27 de junho de 2025, que estabelece o rol de procedimentos no âmbito do Componente Cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas e altera atributos de Procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, (Tabela de Procedimentos do SUS);

CONSIDERANDO os demais instrumentos constantes no processo administrativo SEI n.º 0036.006980/2024-22.
RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado no código 29.02, a partir da proposta SAIPS nº 211014, específico para o Programa Agora Tem Especialistas (PATE) - Componente Cirurgias, o seguinte estabelecimento, conforme a capacidade técnica para execução dos procedimentos:

Nº	CNES	UNIDADE DE SAÚDE	MUNICÍPIO
1	4003039	HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE NEGRO	Monte Negro

Art. 2º Fica determinado que sejam cumpridas as boas práticas assistenciais, visando o cumprimento das legislações sanitárias vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência dezembro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0063446585

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.012675/2025-51

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO/AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "D" (UTI MÓVEL) E SUPORTE BÁSICO TIPO "B", COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-HRSF, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ-POC, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS-HRB, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL-HEURO, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC, CENTRO DE MEDICINA TROPICAL-CEMETRON, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II-JPII, HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA-HRRO; CENTRO DE MEDICINA INTENSIVA -**

AMI; HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE E SERVIÇO ASSISTENCIAL MULTIDISCIPLINAR E DOMICILIAR-SAMD, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCESSO LICITATÓRIO0036.109115/2022-75.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA	10.957.463/0001-08	IV e V	R\$ 24.768.999,03
VALOR TOTAL			R\$ 24.768.999,03

Conforme Termo de Referência (0058859948 - 0062879083), Justificativa da Contratação (0062808685), Parecer n.º 503/2025/PGE-SESAU - SESAU (0062940094), Motivação da Homologação (0063407049) e Análise n.º33/2025/SESAU-NAP (0063463827). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 24.768.999,03 (vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e três centavos).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0063463887

Portaria nº 4956 de 20 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.036053/2025-18, e memorando 479 (0063497226).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **12 de agosto de 2025**, no Hospital Infantil Cosme e Damião | HICD, o (a) servidor (a) **MARIA KATIA ARAUJO DA SILVA**, matrícula n.º:*******016**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | **HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063497231

Subdiretoria Técnica em Saúde (SDTECS)
Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde (COAPS)
Núcleo Estratégico do Programa Bolsa Família

Nota Orientativa nº 7/2025/SESAU-COAPS -

Atualizações no Calendário Nacional de Vacinação 2025 e sua Integração às Condiionalidades de Saúde do Bolsa Família.

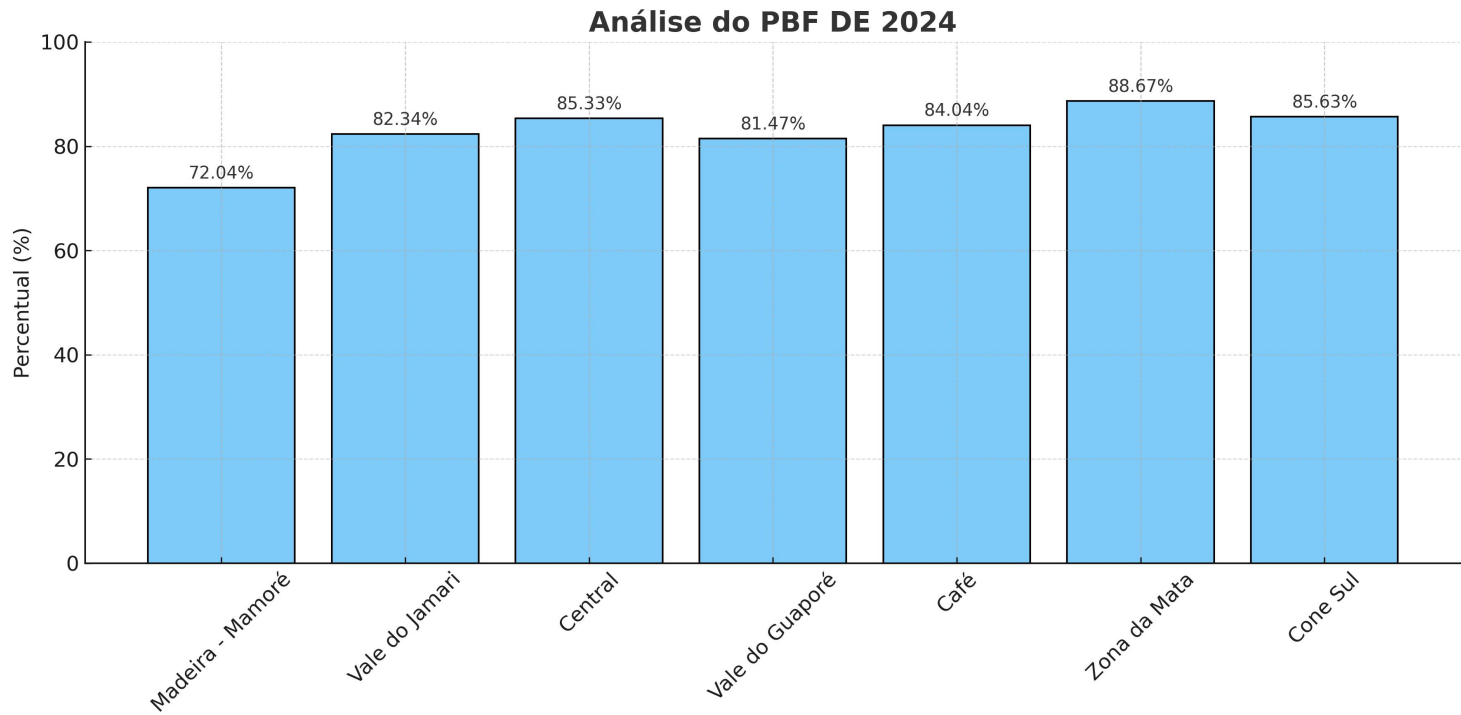
INTRODUÇÃO

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.563, de 3 de outubro de 2017, que regulamenta a aplicação de recursos de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);



Fonte: e-Gestor Atenção Básica. Programa Bolsa Família na Saúde. Disponível em: <https://egestoraps.saude.gov.br/>. Acesso em: 2025

OBJETIVO GERAL

Informar e orientar as equipes de saúde, gestores municipais e demais atores da Rede de Atenção à Saúde sobre as atualizações no Calendário Nacional de Vacinação para o ano de 2025, com ênfase na inclusão da **vacina contra a COVID-19 como parte das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família (PBF)**, visando à ampliação da cobertura vacinal e à garantia dos direitos à saúde previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2.1 Objetivo específicos

- Divulgar as mudanças no Calendário Nacional de Vacinação para o ano de 2025, conforme as orientações do Ministério da Saúde;
- Esclarecer sobre a inclusão da vacina contra a COVID-19 como condicionalidade de saúde no âmbito do Programa Bolsa Família (PBF);
- Reforçar a importância da vacinação como medida de proteção integral à saúde de crianças de 6 meses a menores de 5 anos e de gestantes;
- Orientar as equipes de saúde quanto às ações de monitoramento, registro e acompanhamento das condicionalidades de saúde do PBF;
- Contribuir para o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promovendo o direito à saúde e à imunização.

Fundamentação Legal

A gestão das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família (PBF) encontra respaldo em um conjunto de normativas que visam assegurar o acesso das famílias beneficiárias aos direitos sociais fundamentais, especialmente à saúde. A Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, em seu art. 10, incisos I a IV, estabelece que as condicionalidades do PBF constituem mecanismos de indução ao acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e assistência social. Tais condicionalidades são detalhadas no art. 39 do Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta os deveres das famílias beneficiárias, especialmente no que tange à área da saúde.

Conforme o disposto no inciso II do art. 39 do referido Decreto, as condicionalidades de saúde incluem:

- a) o cumprimento do calendário nacional de vacinação instituído pelo Ministério da Saúde para crianças beneficiárias do PBF com até 7 anos de idade incompletos;
- b) o acompanhamento do estado nutricional dessas crianças;
- c) o acompanhamento pré-natal para gestantes beneficiárias do Programa.

Essas exigências reforçam o compromisso do Estado com a proteção integral à infância, em consonância com o que preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 –, que garante, em

seu art. 7º, o direito da criança à vida e à saúde, mediante políticas públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso.

Adicionalmente, a **Nota Técnica nº 23/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS**, emitida pelo Ministério da Saúde, atualiza o Calendário Nacional de Vacinação para o ano de 2025, com destaque para a inclusão da vacina contra a COVID-19 no esquema vacinal de crianças e gestantes, reforçando a importância da imunização como ação prioritária de saúde pública e parte integrante das condicionalidades do PBF.

Por fim, a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, regulamenta a gestão das condicionalidades de saúde no âmbito do Programa Bolsa Família, disciplinando a atuação dos entes federativos e das equipes de saúde na articulação, acompanhamento e registro das ações voltadas ao cumprimento dessas exigências, promovendo o acesso equitativo e universal aos serviços de saúde. Dessa forma, as condicionalidades de saúde do PBF se fundamentam em um arcabouço legal robusto que visa garantir o direito à saúde, à proteção social e ao pleno desenvolvimento de crianças e gestantes em situação de vulnerabilidade social.

Alterações no Calendário Nacional de Vacinação – 2025

A partir do ano de 2025, o Ministério da Saúde implementou uma importante atualização no Calendário Nacional de Vacinação, com a inclusão da vacina contra a COVID-19 como parte das imunizações de rotina ofertadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, estabelece que a vacinação contra a COVID-19 torna-se obrigatória para os públicos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde. A medida reforça o cumprimento das condicionalidades de saúde pelas famílias beneficiárias, fortalece a proteção coletiva — especialmente da população mais vulnerável — e assegura o acesso às ações essenciais de saúde.

Os públicos prioritários para a vacinação contra a COVID-19 incluem, entre outros:

- * Crianças de 6 meses a menores de 5 anos de idade;
- * Gestantes, com recomendação de uma dose a cada gestação.

A decisão visa ampliar a proteção de grupos vulneráveis, especialmente aqueles com maior risco de complicações em decorrência da infecção pelo coronavírus. Além disso, reforça o compromisso do Estado brasileiro com a continuidade, permanência e equidade da política nacional de imunização, integrando a vacina contra a COVID-19 ao rol de vacinas essenciais para a saúde pública.

A consolidação da vacina no calendário regular é fruto de análises técnicas e evidências científicas que comprovam a eficácia e a segurança da imunização, sobretudo como estratégia preventiva fundamental na proteção coletiva e individual da população.

Recomendações às Equipes de Saúde

*Com o objetivo de fortalecer a adesão às condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família (PBF) e assegurar a ampliação da cobertura vacinal, especialmente da vacina contra a COVID-19, recomenda-se que as equipes de saúde adotem as seguintes ações estratégicas:

*Realizar busca ativa de crianças de 6 meses a menores de 5 anos e de gestantes com esquemas vacinais incompletos ou em atraso, por meio de visitas domiciliares, revisão de prontuários e utilização dos cadastros disponíveis nas Unidades de Saúde;

*Atualizar regularmente os registros de vacinação no sistema e-SUS APS e nos Sistemas de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI), garantindo a consistência dos dados e facilitando o monitoramento das condicionalidades de saúde.

Promover ações educativas com as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, destacando a importância da vacinação para a saúde infantil e materna. Além disso, é preciso esclarecer que o descumprimento das condicionalidades de saúde pode gerar consequências, como advertência formal, bloqueio temporário do benefício, suspensão por tempo determinado e até o cancelamento definitivo, em casos de descumprimento reiterado e sem justificativa. Orientar e informar as famílias é essencial para garantir seus direitos e a permanência no programa.

Estreitar a articulação intersetorial com os serviços do Cadastro Único (CadÚnico) e da Assistência Social (CRAS), promovendo o alinhamento das ações de acompanhamento das famílias e fortalecendo a rede de proteção social.

Em situações em que pais ou responsáveis se recusarem a vacinar a criança ou a gestante, a equipe de saúde deverá registrar formalmente a recusa por meio do preenchimento e assinatura do **Termo de Responsabilidade e Ciência de Descumprimento de Condicionalidade do Programa Bolsa Família disposto no ANEXO I**. Vale ressaltar, que este documento tem o objetivo de garantir que a família tenha ciência das implicações do não cumprimento da condicionalidade de saúde e deve ser arquivado na unidade de saúde para fins de registro e acompanhamento.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. *Portaria nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025*. Regulamenta a gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 34, p. 43-44, 19 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis. *Nota Técnica nº 23/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS*. Atualiza o Calendário Nacional de Vacinação de 2025. Brasília, 2025.

BRASIL. Presidência da República. *Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023*. Institui o Programa Bolsa Família. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 20 jun. 2023.

BRASIL. Presidência da República. *Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024*. Regulamenta a Lei nº 14.601/2023 e dispõe sobre a execução do Programa Bolsa Família. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 jun. 2024.

BRASIL. Presidência da República. *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jul.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. *e-Gestor Atenção Básica: Programa Bolsa Família na Saúde*. Disponível em: <https://egestoraps.saude.gov.br/>. Acesso em: 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Informação e Saúde Digital. *Cobertura Vacinal - Calendário Nacional - Por Residência*. Disponível em: [Ministério da Saúde - Cobertura Vacinal - Residência](#). Acesso em: 2025.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

IDENTIFICAÇÃO DO MENOR CRIANÇA OU ADOLESCENTE

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Cartão SUS: _____

DECLARAÇÃO

Eu, acima identificado(a), na qualidade de pai/mãe ou responsável legal pela criança ou adolescente acima citado(a), declarar formalmente minha recusa em autorizar a aplicação da vacina contra a COVID-19, ofertada gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme o calendário nacional de imunização do Ministério da Saúde.

Estou ciente de que a vacinação é uma condicionalidade de saúde obrigatória para crianças e adolescentes beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme a legislação vigente, e que a recusa ou não cumprimento injustificado desta medida pode acarretar:

- **Advertência formal;**
- **Bloqueio, suspensão ou cancelamento do benefício do Programa Bolsa Família;**
- **Encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público ou a outros órgãos competentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990).**

Declaro, ainda, ter sido devidamente orientado(a) pelas autoridades de saúde sobre os benefícios da vacinação contra a COVID-19, bem como os riscos à saúde da criança e da coletividade decorrentes da não vacinação.

Assumo, por minha livre e espontânea vontade, total responsabilidade pela decisão aqui registrada, estando plenamente ciente das consequências legais e sociais decorrentes desta escolha.

Local e data: _____**Assinatura do(a) Responsável:** _____**Assinatura do(a) Profissional/Servidor (com carimbo):** _____

ELABORAÇÃO

Jessica Nunis da Silva

REVISÃO

Tamires dos Prazeres de Oliveira
Jéssica Gonçalves Serra

Protocolo 0063495910

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.039600/2025-17

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ANGIOPLASTIA DE FAV+ TROMBECTOMIA DE FAV DE MSD PARA PACIENTE INTERNADA CLINICA MÉDICA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, DE FORMA EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021. (0063467918).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
NOVECATE - SERVIÇO DE HEMODINÂMICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO HOSPITAL NOVE DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA	11.097.001/0001-12	R\$ 79.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 79.000,00

Conforme Termo de Referência (0063467918), Justificativa da Contratação (0063498762), Parecer Jurídico nº 524/2025/PGE-SESAU (0063501278), Motivação da Homologação (0063502067) e Análise nº 336/2025/SESAU-NAP (0063502087). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).**

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0063502396

Portaria nº 4934 de 19 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.034987/2025-15.

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0062513546);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º. AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **22/07/2025 a 19/10/2025**, ao servidor(a) **ISRAEL CARLOS CAVALCANTI DE LIMA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****635, lotado na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CREG.

Art. 2º. O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063450096

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.036916/2025-57

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA/NEONATAL DE ALTA COMPLEXIDADE, DESTINADA AO TRATAMENTO DE CARDIOPATIA CONGÊNITA DE HIPOFLUXO PULMONAR (TETRALOGIA DE FALLOT DE MA ANATOMIA, E PORTADORA DE T21) PARA PACIENTE INTERNADO NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO DE PORTO VELHO - HBAP.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
Fundação Faculdade Regional da Medicina de São José do Rio Preto	60.003.761/0001-29	R\$ 592.984,00
VALOR TOTAL		R\$ 592.984,00

Conforme Termo de Referência (0063422555), Justificativa da Contratação (0063425342), Parecer nº 523/2025/PGE-SESAU(0063499295), Motivação da Homologação (0063502158) e Análise nº 337/2025/SESAU-NAP (0063502433). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 592.984,00 (quinhentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0063502435

TERMO
DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0041/SESAU/2025

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL HONPAR, CNPJ/MF nº 04.169.712/0001-90, com endereço na a Rua: Gaturamo, Bairro: Jardim Primavera, nº 1600, CEP: 86.702-525, na Cidade de Arapongas/PR, neste ato representado pelo **SR.UMBERTO TOLARI**, inscrito no CPF/MF nº ***.501.639.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.017837/2025-47, e à Justificativa (0059730041), aos termos do Parecer nº 475/2025/PGE-SESAU (0062351902) e Despacho SESAU-SC (0062575715), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 58.909,43 (cinquenta e oito mil novecentos e nove reais e quarenta e três centavos)**, proveniente do objeto referente à prestação de Serviços de Cardiologia (procedimentos cirúrgicos), constantes na tabela SUS, de forma contínua e complementar, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0059199740), e declaração financeira SESAU-NEFI

(0059485126), correspondente ao **período de Dezembro de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0062351902).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

 **UMBERTO TOLARI**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0063117869

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.240/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: **0036.028042/2024-83**

Objeto: Contratação de empresa/clínica especializada em Acompanhamento com Acompanhamento com Psicoterapia Comportamental cognitiva, Acompanhamento com Psicomotricista e Acompanhamento com Psicopedagogo, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais, por Dispensa de Licitação com fulcro no inciso VIII do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, DE 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **27/08/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompras.com.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Portaria de férias nº 11248 de 21 de agosto de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES**, MÉDICO, matrícula *****452, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 18/08/2025) e (17/11/2025 a 01/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/2025 a 01/12/2025) e (02/12/2025 a 16/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC46107

Portaria nº 4981 de 21 de agosto de 2025

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOELY ATHINA MARTINS ROCHA**, MÉDICA, matrícula *****491, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(05/08/2025 á 14/08/2025)**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/11/2025 á 29/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo 0063533924

Portaria nº 4982 de 21 de agosto de 2025

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE PRISCILA SOUZA COSTA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****766, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(17/10/2025 a 31/10/2025) e (16/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de 2024.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo 0063535348

Resolução N. 220/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 12 de agosto de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 364ª (trecentésima sexagésima quarta) Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2025, das 09h às 14h, na sede do Instituto

Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO/RO, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 364ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Ata da 148ª (Centésima quadragésima oitava) Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada em 22/04/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0063301095

Resolução N. 215/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 363ª (trecentésima sexagésima terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2025, das 09h às 13h30min, na sede do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO/RO, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 363ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a indicação do Conselheiro (a) representante do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia - COREN, para compor o Comitê Estadual de Tuberculose.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0062768529

Resolução N. 216/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 363ª (trecentésima sexagésima terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2025, das 09h às 13h30min, na sede do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO/RO, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 363ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a indicação do Conselheiro (a) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RO, para compor o Comitê Estadual de Hepatites Virais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0062768545

Resolução N. 221/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 12 de agosto de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 364ª (trecentésima sexagésima quarta) Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2025, das 09h às 14h, na sede do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO/RO, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 364ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao senhor Marcelo José Monteiro da Costa como Conselheiro 1º Suplente em substituição à senhora Denise Caroline Araújo, representando a Arquidiocese Católica.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0063301191

Resolução N. 222/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 12 de agosto de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 364ª (trecentésima sexagésima quarta) Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2025, das 09h às 14h, na sede do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO/RO, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 364ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a indicação da Conselheira Marli Rosa de Mendonça (NACC - USUÁRIO) para Coordenar a Comissão Intersectorial de Saúde da Mulher - CISMU, em substituição à senhora Ana Cláudia de Andrade (AMAAR - USUÁRIO).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0063301312

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 11239 de 21 de agosto de 2025.

O(A) Gerente Substituta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 375 de 31/07/2025, publicada no DOE n.145, de 04/08/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOLANGE SOLEDADE SOUSA CORREA**, ENFERMEIRO, matrícula *****360, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025) e (21/11/2025 a 30/11/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2025.

NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA
Gerente Substituta de Recursos Humanos

Protocolo DOC46096

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 141 de 15 de agosto de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no âmbito da **Secretaria de Estado da Saúde**; no uso de suas atribuições que lhe confere o **Decreto de 26 de Junho de 2025 - SEI (0061609091)**, publicado no **DIOF/RO nº. 119, de 27.06.2025**.

RE S O L V E:

Art. 1º. REMARCAR as férias referente ao exercício de **2025** da servidora **SOLANGE DE SOUZA BATISTA**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula *****280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II / AMI-24HS, **INTERROMPIDAS** a contar de **02/01/2025 a 21/01/2025 (20 dias)** pela Portaria de Férias nº 469 de 10 de Janeiro de 2025, **para fruição de novo período** em **08/12/2025 a 27/12/2025 (20 dias)**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

RAFAELA GARCIA DANCINI

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II

Diretora Geral - HEPSJPII

Decreto de 26.06.2025 DIOF/RO (0061609091)

Protocolo 0063344321

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 4734 de 08 de agosto de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento (0062526107), constante no Processo nº 0036.034637/2025-59;

RESOLVE:

Art. 1º. – REMARCAR o gozo das férias do (a) servidor (a) **HELENA CRISTINA SILVEIRA E SILVEIRA**, matrícula *****201, Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência Médica - GMED/HICD, do período de **31/12/2025 até 14/01/2026**, referente ao exercício de 2025, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **25/08/2025 até 08/09/2025**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0063083493

Portaria nº 4933 de 19 de agosto de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, o (a) servidor (a) **VINICIUS CARVALHO DE SOUZA**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº *****503, no Núcleo de Patrimônio, deste Hospital Infantil Cosme e Damião - NAP/HICD, a contar de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0063449820

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 4976 de 21 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Comissão de Análise técnica assistencial, a Direção-Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Análise técnica assistencial do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Abraham Merino Chamma	Médico	*****783	Membro
Ezequiel Kleber Carpes Menezes	Enfermeiro	*****116	Membro
Tiago Francisco de Oliveira	Enfermeiro	*****851	Membro

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor em **21 de agosto de 2025**, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 21 de agosto de 2025.

-assinado eletronicamente-
ANDERSON FERREIRA DA COSTA
Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 338 de 21 de agosto de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **JULHO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.002931/2025-01.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Carola Catalina Navarro Hurtado	*****220	84
2.	Daiana Mendez Salvatierra	*****298	78
3.	Elieide Costa de Lima	*****316	6
4.	Ernandes Dias Brito	*****879	96
5.	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	*****445	96
6.	Franciele Ferreira de Souza	*****069	96
7.	Geisa Santos Pina	*****011	12
8.	Graciene Souza Fernandes	*****790	24
9.	Hiolene da Silva Brauna	*****712	72
10.	Ian Melila Sacha Monteiro Carvalho	*****568	36
11.	Iolanda Rodrigues Moreira Matias	*****689	12
12.	Janete Sena Santos	*****574	84
13.	Janizia Tavares Martins	*****660	96
14.	Juliane Galvão Costa	*****252	84
15.	Kleuton de Oliveira	*****073	24
16.	Maxendel Fernandes de Miranda	*****689	6
17.	Maria Ivaneide de Sousa	*****788	36
18.	Nubia Andrea Dave de Assis	*****783	6
19.	Nivia Francisca do Nascimento	*****092	48
20.	Ronilda da Silva	*****432	72
21.	Rosangela de Souza Pereira	*****241	96
22.	Raniel Oliveira Bentes Junior	*****707	6
23.	Roselia Pereira de Carvalho Albuquerque	*****187	18
24.	Selma Soares da Silva	*****910	96
25.	Sonia Mauricio Monteiro	*****662	12
26.	Silvani Oldoni Mancilha	*****713	24
27.	Wanderlea Soares da Silva	*****184	72

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ao mesmo tempo, torna sem efeito os termos da Portaria nº 326 de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 156 de 19/08/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0063504773

Portaria nº 339 de 21 de agosto de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de ABRIL de 2022, publicado no DOE nº62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, ao servidor abaixo relacionado, referente ao mês de **JANEIRO/2025**. Considerando o teor do processo nº 0052.000525/2025-04

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Antônio Marcos Alves de Souza	*****587	12

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0063509100

Portaria nº 337 de 20 de agosto de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº0052.001291/2025-12.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia** em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora **ROVILSA FERNANDES MARTINS SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº *** *** 500 lotada na Agência Transfusional de Machadinho do Oeste da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio compreendido entre 02/03/2018a 01/03/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0063488889

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 61: **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (0063465920) - O Diretor-Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, considerando a instrução processual no Processo n.º 0002.002738/2025-58, cientifica da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento nos artigos 72 e 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 16.465.161/0001-90 - **OBJETO:** Pagamento de 3 (três) Inscrições noCurso **"Contratações Públicas: Desburocratizadas e Desenvolvimento Econômico Local"** - **VALOR:** R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais) - **DESPESA:** Está prevista na PAS-2025 - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde/Indicador 54/Ação 59: Participação em Reuniões/Cursos/Conferências (estaduais, nacionais), Câmaras Técnicas (Gabinete) -

Programa de Trabalho: 17034101221015.2087 - **Fonte de Recurso:** 2.659.0.00001 - **Elemento de Despesa:** 33.90.39. Porto Velho, 20 de agosto de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0063465992

Portaria nº 271 de 19 de agosto de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 42 (0063423612), constante nos autos do Processo n.0002.000067/2023-29

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **24/08/2025 à 27/08/2025**, o (a) servidor (a) **EDILSON BATISTA DA SILVA**, Diretor Executivo, matrícula n. *****738, para responder interinamente pela Direção Geral desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **Cel BM Gilvander Gregório de Lima**, matrícula *****029, que estará em período de viagem a serviço para participar da **"Oficina de Mobilização Social por uma Atenção Primária à Saúde Mais Forte - Macrorregião Norte 2"**, em Belém-PA, conforme Autorização de Viagem (0062667070).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0063430589

Portaria nº 275 de 21 de agosto de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 29 (0061220728), Parecer 795 (0062152692), Autorização 0063484950;

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
Eliane Nunes Rodrigues da Silva	*****718	35:05
Marlon Almeida de Carvalho	*****199	14:00

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0063503182

Portaria nº 276 de 21 de agosto de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando Memorando 29 (0061220728), Parecer 795 (0062152692) e Autorização 0063484950;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **JUNHO/2025**

NOME	MATRICULA	HORAS
Adriano de Matos Cordeiro	*****231	10:00

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0063503194

Portaria nº 277 de 21 de agosto de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 48 (0063382353), no Processo n.0002.000145/2024-76.

RESOLVE:

Art. 1º. **INCLUIR**, a contar de **01.08.2025 a 31.12.2025**, os termos da Portaria nº 11 de 13 de janeiro de 2025 publicada no DOE n. 8, para designar o servidor, abaixo relacionado, para exercer a função de **Inspetor Sanitário**, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO, sem ônus e prejuízo de suas atividades, conforme a seguir:

INSPETOR

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CARGO
Cleidineia Marciana do Amaral	*****690	Inspetor	Enfermeira

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.08.2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0063511248

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO**

Portaria nº 155 de 15 de agosto de 2025

INSTITUIR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DA SESAU/IESPRO.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a aprovação no âmbito da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Programa de Residência Médica (PRM) em Medicina de Emergência, e da necessidade de constituição de comissão técnica para coordenar o processo seletivo para preenchimento de vaga ociosa No programa de Residência Médica do Estado de Rondônia, na especialidade Medicina de Emergência, configurando em modalidade de pós-graduação “Lato Sensu”, destinada aos médicos, caracterizada por desenvolvimento das competências técnico-científicas e éticas, decorrentes do treinamento em serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão do Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência, no âmbito desta SESAU, com a finalidade de organizar o processo de seleção pública dos candidatos ao Programa de Residência Médica autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM):.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CARGO
Vinicius Ortigosa Nogueira	*****785	Médico	Presidente
Tiago Aires de Almeida Silva	*****050	Médico	Membro
Larissa Mendes da Silva Macedo	*****091	Médico	Membro

Art. 2º. Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0063307544

ERRATA

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve divulgar a Errata referente Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução dos cursos de Atendimento ao Recém-Nascido em Sala de Parto, Atenção ao Pré-natal e Puerpério, Emergências Obstétricas, Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia e Metodologias Ativas de Ensino e Aprendizagem, mediante as condições especiais estabelecidas no Edital nº 26/2025/IESPRO-CGP e 29/2025/IESPRO-CGP.

retificação do item 8 - aprovação e classificação do edital nº 26/2025/iespro-cgp

No item 8.4 onde se lê:

Serão considerados aprovados os candidatos que enviarem a documentação completa, obtiverem pontuação na avaliação de títulos e experiência profissional somada à prova didática superior a **25 (vinte e cinco) pontos**. A classificação será feita em ordem decrescente de pontuação, considerando os critérios constantes nos **Anexos VIII, IX e X** deste Edital.

Leia-se:

Serpa selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação na soma da avaliação de títulos, cursos, experiência profissional e prova didática, desde que apresentada a documentação completa

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0063522831

ERRATA

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve divulgar a Errata referente Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução dos cursos de Atendimento ao Recém-Nascido em Sala de Parto, Atenção ao Pré-natal e Puerpério, Emergências Obstétricas, Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia e Metodologias Ativas de Ensino e Aprendizagem, mediante as condições especiais estabelecidas no Edital nº 26/2025/IESPRO-CGP (id: 0062649121) e 29/2025/IESPRO-CGP.

retificação do item 8 - aprovação e classificação do edital nº 26/2025/iespro-cgp (id. 0062649121)

No item 8.4 onde se lê:

Serão considerados aprovados os candidatos que enviarem a documentação completa, obtiverem pontuação na avaliação de títulos e experiência profissional somada à prova didática superior a **25 (vinte e cinco) pontos**. A classificação será feita em ordem decrescente de pontuação, considerando os critérios constantes nos **Anexos VIII, IX e X** deste Edital.

Leia-se:

Serpa selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação na soma da avaliação de títulos, cursos, experiência profissional e prova didática, desde que apresentada a documentação completa

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0063531669

Portaria nº 162 de 21 de agosto de 2025

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais de Contrato do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro) da prestação de serviços de manutenção de veículos.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir indicados para exercerem a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 581/PGE2020 (0016116546), em

observância aos arts. 19 a 28 do [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), no qual o estado de Rondônia, por intermédio do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), é contratante tendo como contratada a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA para prestação de serviços de manutenção de veículos.

Servidor	Matrícula	Função
Quelaías Ferreira da Silva	*****876	Gestor
Vagner Macedo da Silva	*****911	Fiscal
Edvaldo da Silveira Feitosa	*****699	Fiscal

Art. 2º Nos afastamentos e impedimentos legais do Gestor, fica designado o servidor **Moises Lobo Dalmada Alves Pereira**, matrícula nº *****648, Chefe de Núcleo, para atuar como Suplente.

Art. 3º Os servidores ora designados declaram-se cientes das atribuições a serem exercidas, conforme estabelecido no § 3º do art. 28 do Decreto nº 28.874, de 2024, e não farão jus a adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 160, de 19 de agosto de 2025 (0063441177), publicada na Diário Oficial do Estado nº 156, de 19 de agosto de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0063523377

Portaria nº 161 de 21 de agosto de 2025
Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais de Contrato do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro) da prestação de serviços de abastecimento de veículos.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir indicados para exercerem a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0057425073), em observância aos arts. 19 a 28 do [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), no qual o estado de Rondônia, por intermédio do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), é contratante tendo como contratada a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA para prestação de serviços de abastecimento de veículos.

Servidor	Matrícula	Função
Quelaías Ferreira da Silva	*****876	Gestor
Vagner Macedo da Silva	*****911	Fiscal
Edvaldo da Silveira Feitosa	*****699	Fiscal

Art. 2º Nos afastamentos e impedimentos legais do Gestor, fica designado o servidor **Moises Lobo Dalmada Alves Pereira**, matrícula nº *****648, Chefe de Núcleo, para atuar como Suplente.

Art. 3º Os servidores ora designados declaram-se cientes das atribuições a serem exercidas, conforme estabelecido no § 3º do art. 28 do Decreto nº 28.874, de 2024, e não farão jus a adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 159, de 19 de agosto de 2025 (0063440641), publicada na Diário Oficial do Estado nº 156, de 19 de agosto de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0063516628

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EEFM ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATADA: Renata Durães de Souza, CPF Nº XXX.530.202-XX

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: (**Cebolinha**, Limão e Rúcula), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 18/08/2025 a 23/10/2025, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.004795/2025-73 que deu origem ao Chamamento Público nº 03/2025/SUPERAFOGAB-GAPERF, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 399,02 (trezentos e noventa e nove reais e dois Centavos)

PROCESSO: 0029.018346/2025-11

VIGÊNCIA: 18/08/2025 a 23/10/2025

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025

Renata Durães de Souza

CONTRATADA

Angelica Frezze da Silva Pacheco - Diretora

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0063358942

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EEFM ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATADA: Maria Aparecida Guimarães Lima, CPF Nº XXX.622.834-XX

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: (pimentão verde, Tomate e Melancia), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 18/08/2025 a 23/10/2025, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.004795/2025-73 que deu origem ao Chamamento Público nº 03/2025/SUPERAFOGAB-GAPERF, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 770,86 (setecentos e setenta reais e oitenta e seiscentavos)

PROCESSO: 0029.018346/2025-11

VIGÊNCIA: 18/08/2025 a 23/10/2025

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025

Maria Aparecida Guimarães Lima

CONTRATADA

Angelica Frezze da Silva Pacheco - Diretora

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0063358386

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EEFM ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATADA: Luciene Gomes Leal Martins, CPF Nº XXX.438.832-XX

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: (mandioca com casca, Pimenta de cheiro, couve, Rúculae salsinha), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 18/08/2025 a 27/10/2025, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.004795/2025-73 que deu origem ao Chamamento Público nº 03/2025/SUPERAFOGAB-GAPERF, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 961,46 (Novecentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.018346/2025-11

VIGÊNCIA: 18/08/2025 a 27/10/2025

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025

Luciene Gomes Leal Martins,
CONTRATADA

Angelica Frezze da Silva Pacheco - Diretora
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0063357763

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EEFM ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATADA: ,Rosecleia da Silva Rosa CPF Nº XXX.388.992-XX

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar:(Banana maça, pepino e batata doce), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 18/08/2025 a 23/10/2025, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.004795/2025-73 que deu origem ao Chamamento Público nº 03/2025/SUPERAFOGAB-GAPERF, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 549,45 (quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.018346/2025-11

VIGÊNCIA: 18/08/2025 a 23/10/2025

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025

Rosecleia da Silva Rosa

CONTRATADA

Angelica Frezze da Silva Pacheco - Diretora
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0063353176

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IRIA DOS REIS FREITAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.044708/2025-11

Objeto: **Outros Serviços de Terceiros**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/08/2025 a 22/08/2025**

O Conselho Escolar IRIA DOS REIS FREITAS, C.N.P.J 08.705434/0001-07 localizado na Rua Mogno s/n dist de Porto Murtinho, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de dedetização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/08/2025 a 22/08/2025**, pelo endereço eletrônico: indigenassaofrancisco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Rua Chico Mendes, nº 3717, CRE -RO, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de dedetização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo EIEEFM Iria dos Reis Freitas;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenasao@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenasaofrancisco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **20/08/2025 a 22/08/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé- RO, 20 de agosto de 2025.

Reginaldo Freitas Borges

Presidente da Comissão de Contratação

Gilvana Rodrigues de Freitas

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063416754

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037900/2025-51

Objeto: **Aquisição de Serviços no elemento de despesa 33.90.39.63 SERVIÇOS GRAFICOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/25 a 25/08/25**

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação, no elemento de despesa **33.90.39.63 Serviço de Confecção de Banners** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/08/2025 a 25/08/2025 pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa Aquisição de Serviços considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, no horário das 07h as 13h, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 21/08/2025 a 25/08/2025** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 21 de agosto de 2025.

Adeilton Freire Leal

Presidente da Comissão de Contratação

Geldiane De Sabino De Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063287600

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4411/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037977/2025-21**

Objeto: *Serviço de Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/08/2025 a 22/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, C.N.P.J nº 01.551.491/0001-21 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviço de Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/08/2025 a 22/08/2025**, pelo endereço eletrônico financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Serviço de Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. São Roque;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, **Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/08/2025 a 22/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062199818)

Anexo II - Minuta do contrato (0063451249)

Corumbiara/RO, 20 de agosto de 2025.

Maria Ivanete Oliveira dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Adriana aparecida Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062199820

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0063437425

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco

CONTRATADA: COSTA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 30.784.941/0001-24

OBJETO: Prestação de Serviços Contábeis para o Conselho Escolar da Escola Maria de Abreu Bianco.

VALOR: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)

DATA E HORA DO SISTEMA

ASSINAM:

Maria de Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Juliane Costa dos Santos

Representante Contratada

Protocolo 0063437481

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.030841/2025-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE FOSSA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/08/2025 à 25/08/2025.

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para prestação de serviços de manutenção/limpeza de fossa, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/08/2025 à 25/08/2025, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção/limpeza de fossa*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 20/08/2025 à 25/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D' Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (0063453134)

Vale do Anari/RO, 20 de Agosto de 2025.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063453149

Portaria nº 8223 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.043129/2025-51,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores Federais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, do período de AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2024 e FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO e JULHO de 2025.

Matricula	Nome	Cargo	Mês/Ano	Total de Hora Extra
*****244	LUIZ ANTONIO MANCUSO ALMEIDA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	jul/2025	46
*****022	APARECIDA OLIVEIRA DE CARVALHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	jul/2025	2
*****342	DOMINGOS TORRES PORTUGAL FILHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	jul/2025	46
*****771	RAYMISON MARCOS CARVALHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	jul/2025	36
*****538	ONDINA BRAGA PAES LANDIN	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	jul/2025	46
*****063	RODNEI LOPES PEDROSO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	jul/2025	24
*****284	NICODEMOS LIMA DE ALMEIDA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	fev/2025	20
*****284	NICODEMOS LIMA DE ALMEIDA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	mar/2025	36
*****284	NICODEMOS LIMA DE ALMEIDA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	abr/2025	36
*****284	NICODEMOS LIMA DE ALMEIDA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	mai/2025	40
*****284	NICODEMOS LIMA DE ALMEIDA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	jun/2025	38
*****284	NICODEMOS LIMA DE ALMEIDA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	jul/2025	30
*****571	JONAS ALABI DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	jul/2025	38
*****493	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE SOUZA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	jul/2025	44
*****246	LECI GONCALVES DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	jul/2025	46
*****799	VERA LUCIA CORDEIRO DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	jul/2025	46
*****694	AUREA STELA DE OLIVEIRA LIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	jul/2025	38
*****745	LOIDE GALVÃO BARBOSA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	jun/2025	38
*****745	LOIDE GALVÃO BARBOSA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	jul/2025	44

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0063205314

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033790/2025-58

Objeto: **Materiais de Expediente 33.90.30.63.00**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **21/08/2025 a 27/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.230.848/0001-70 localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para fornecimento de material de expediente: referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/08/2025 a 27/08/2025, pelo endereço eletrônico eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0063363018 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/08/2025 a 27/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0063363018.

Monte Negro-RO, data e hora do sistema.

Shirley Paulus Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Micele Albano de Moraes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063363062

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4266/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037035/2025-42

Objeto: **Serviços de Limpeza e manutenção de Ar Condicionado.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/08/2025 a 01/09/2025

O Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, C.N.P.J nº 00.670.371/0001-80 localizado na Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/08/2025 a 01/09/2025, pelo endereço eletrônico eeefmjk@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento de serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/08/2025 a 01/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 20 de agosto de 2025.

João Batista Correia
Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0063491037

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5269/2025 - (ID 0062933618), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063490306) e o Resultado da Análise (ID 0063491023), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Viacont Serviços Contabéis EmpresariaisLtda CNPJ: 12.646.504/0001-62	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Contábeis: Apresentação da RAIS, DCTF, ECF e demais declarações e serviços contábeis que se fizerem necessárias para a manutenção da regularidade fiscal do 'Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes', pelo período de 01 (um) ano	R\$ 2.016,00
Valor Total			R\$ 2.016,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de Agosto de 2025.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0063491601

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº003/2025** (ID 0063271248), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063354613) e o Resultado da Análise (ID 0063354665), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Net Wat Informatica Ltda	Kit com 4 Garrafas de Tinta , Impressora Epson, Preto, Ciano, Magenta, Amarelo, T544	R\$254,90
Valor Total			R\$254,90

Pimenta Bueno, 20 de agosto de 2025.

Patricia da Silva Terrão
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063354743

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0063035629), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063346570) e o Resultado da Análise (ID 0063453441), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.T.B. Comércio e Representação Ltda	2,3,4,6,7,8,9,10,14,16,17,18,19,20, 21,22,23,24,25,26,27,28,29,34,36,39, 40,41,42,43,45,46,47,48,50,51,53,59,60,61	R\$ 5.411,81
2	Clipão Material para Escritório Ltda	1,15,33,35,37,57	R\$ 167,85
3	Papelaria Aripuanã LTDA	5,11,12,30,31,32,38,44,49,52,54,55,56,58	R\$ 1.346,00
Valor Total			R\$ 6.925,66

Cacoal- RO, 20 de agosto de 2025.

NILTON CÉSAR DA MATA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0063453491

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0063035629), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063346492) e o Resultado da Análise (ID 0063453430), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Coimbra Importação e Exportação Ltda	1	R\$ 8.575,00
Valor Total			R\$ 8.575,00

Cacoal- RO, 20 de agosto de 2025.

NILTON CÉSAR DA MATA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0063453481

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **001/EEEMTIJB/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO**

CONTRATADA: **J.E. STREY CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **26.509.028/0001-42**
OBJETO: **É objeto desta contratação de Serviços Técnicos Profissionais (Contabilidade).**
VALOR: **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA: **300 (Trezentos) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **11/07/2025**
ASSINAM: **MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA**
JOICI EGGERT STREY

Protocolo 0062073038

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/EEEMTIJB/2025 (ID 0063098890), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063378467) e o Resultado da Análise (ID 0063468552), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AGUA POTÁVEL COMÉRCIO DE PROCESSADORES HIDROCINÉTICOS LTDA	Serviço de Limpeza e Manutenção preventiva dos Bebedouros Industriais (Incluindo troca de peças e filtros)	6.650,00
Valor Total			6.650,00

Cacoal, 20 de Agosto de 2025.

MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063492191

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **10/CEJFS/2025**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA
CONTRATADA: PAPELARIA LUPI LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 03.174.759/0001-89
OBJETO: **É objeto desta contratação aMateriais de Expediente**
VALOR: **R\$ 300,00 (trezentos reais).**
VIGÊNCIA: **30dias.**
DATA DA ASSINATURA: **19 de Agosto de 2025**
ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN,** - Presidente do Conselho Escolar e **ELAINE LUPI GONÇALVES** Representante Legal da Empresa

Protocolo 0063417727

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **12/CEJFS/2025**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA
CONTRATADA: M. DA SILVA COPIADORA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 04.471.458/0001-80
OBJETO: **É objeto desta contratação aMateriais de Expediente**
VALOR: **R\$ 3.135,60 (três mil cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA: **30dias.**
DATA DA ASSINATURA: **20 de Agosto de 2025**

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN**, - Presidente do Conselho Escolar e **MARCIO DA SILVA**
Representante Legal da Empresa

Protocolo 0063419112

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5693/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.044188/2025-46**

Objeto: Material de Consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2025 a 25/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de Limpeza e produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M Planalto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063344743)

Cabixi/RO, 20 de agosto de 2025.

FRANCIELI DA SILVA BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063344757

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025
CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

CONTRATADO: ASPROAJIR – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROECOLÓGICA DE JI-PARANÁ E REGIÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 373,60 (Trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042466/2025-21

ASSINAM O CONTRATO Pedro Francisco da Silva - CONTRATADO E Regina Maria de Almeida Lopes
CONTRATANTE

Protocolo 0063476250

Portaria nº 5307 de 24 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.172910/2021-16**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE ROBERTO MONTEIRO**, matrícula **300024818**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/05/2002 à 04/05/2007**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020191703

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 013/2025 (ID 0063116910), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063298522) e o Resultado da Análise (ID 0063298610), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
01	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA, CNPJ.: 20.221.687/0001-00	serviços de dedetização e desinsetização em todas as dependências da escola; desratização, descupinização, controle de pragas urbanas (manejos de morcegos e pombos).	R\$ 1.250,00
Valor Total			R\$ 1.250,00

Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar
Diretora Unidade Escolar

Protocolo 0063298737

EXTRATO

CONTRATO Nº 02
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF São Francisco
CONTRATADA: PH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 57.440.322/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$ 2.956,92 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 04 (quatro) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025.
ASSINAM: DEUZENIR FERREIRA(Presidente do Conselho Escolar da EEEF SÃO FRANCISCO) E PEDRO HENRIQUE TORREJAES DA COSTA GARCIA (Representante da Contratada).

Protocolo 0063155778

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO**, CNPJ: **01.782.367/0001-77**
CONTRATADO: **CLEBES PAGANINI TEIXEIRA**, CPF: **648.471.442-87**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**alface, cheiro verde, couve e rúcula**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2025** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 698,62** (seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.016211/2025-11

ASSINAM: **Dagmar Ramalho de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Clebes Paganini Teixeira** - Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de agosto de 2025.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Clebes Paganini Teixeira

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0063478037

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI REGULAR/SERVIÇOS Nº 3/03

PROCESSO SEI Nº 0029.036726/2025-29

Objeto: Conserto de Impressoras e Formatação de Computadores.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/08/2025 a 25/08/2025**

O Conselho Escolar Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 63.790.307/0001-53, localizado na Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Conserto de Impressoras e Formatação de Computadores**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/08/2025 a 25/08/2025, pelo endereço eletrônico: prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: *Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000*, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Conserto de Impressoras e Formatação de Computadores**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M. Monteiro Lobato**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br*, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br*, dentro do prazo de **20/08/2025 a 25/08/2025** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Ouro Preto do Oeste**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID: (0063496212)

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de Agosto de 2025

Maria Jacinta Correia de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Nadia Cristina Carneiro de Almeida

Presidente do Conselho Escolar Monteiro Lobato

Protocolo 0063496417

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA

CONTRATADA: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ - 12.229.196/0001- 70

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço.

VALOR: R\$ 2.438,30 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos)

PROCESSO Nº 0029.027937/2025-71

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025

ASSINAM: Lúcio Fernandes Rodrigues -Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança e Suelen Amaral Alfaia - representante da empresa SEMA

Protocolo 0063496977

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID0062805899), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063008755) e o Resultado da Análise (ID0063155743), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77	Alfinete com cabeça redonda caixa com 50 und Almofada para carimbo Apagador para quadro de vidro Bastão cola quente fina Bastão cola quente grossa Caneta esferográfica bico fino 07 azul/ preta Cartolina de cores variadas Clips nº 4/0 Clips nº 6/0 Cola instantânea 20 g Cola branca 01 lt Cola branca 90g Cola de eva isopor 01 lt Cola de eva isopor 90 g E.v.a gliterado cores variadas E.v.a simples cores variadas Fita crepe transparente Grampeador de Madeira Papel cartão cores variadas Papel sulfite resma Papel sulfite a4 pct com 100 fls nas cores rosa, azul, laranja e amarelo Papel fotográfico pct 50 fls Papel adesivo pct 50 fls Pincel marcador recarregavel - preto/azul/vermelho 12x1 Pistola de cola quente grande Placa de isopor 01 cm Placa de isopor 03 cm Tinta para impressora ecotank- l5290 colorida nas cores: azul, amarelo e rosa Tinta para carimbo na cor azul Tnt rolo - cor azul, amarelo, branco e preto	R\$11.978,62
Valor Total			R\$11.978,62

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063443873

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA
CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 24.900.336/0001-79
OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço.
VALOR: R\$ 3.206,99 (três mil duzentos e seis reais e noventa e nove centavos)
PROCESSO Nº 0029.027937/2025-71
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025
ASSINAM: Lúcio Fernandes Rodrigues -Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança e Rosa da Silva dos Santos - Representante da Empresa R8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5298 ID 0062958461 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Proposta ID0063349719 e Resultado da Análise ID0063474380 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	APONTADOR REDONDO CX C/24 UND	39,80
2	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	BORRACHA BRANCA CX C/60 UND	59,97
3	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	REFIL COLA QUENTE GROSSA 1KG PCT/84/UND	55,00
4	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	REFIL DE COLA QUENTE FINA PCT C/84 UND	55,00
5	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	COLA DE ISOPOR 90 GR	238,56
6	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	CARTOLINA CORES PCT/ 10 UND	30,00
7	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	CANETA ESFEROGRÁFICA CX/50 UND	120,00
8	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	EVA LISO CORES 40X60	120,00
9	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	EVA GLITER CORES 40X60	179,70
10	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	FITA ADESIVA TRANSP/48/100MTS	49,95
11	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	FITA DUPLA FACE12/30 MTS	179,70
12	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	TINTA QUADRO BRANCO AZUL 500 ML	170,00
13	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	SULFITE A4 CX C/10 RESMAS	1.740,00
14	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	PAPEL FOTO A4 180 GR C/50 UND BRANCO A4/50UND	189,36
15	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	PAPEL VERGE BRANCO 180 GR A4/50 UND	35,98
16	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	RÉGUA DE 30 CM ALUMÍNIO	24,95
17	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	BOBINA KRAFIT BRANCO 60 X100 MTS	95,00
18	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	TNT LISO CORES ROLO C/50 MTS	750,00
19	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	TESOURA AÇO MULTI USO 21,5 CM	49,95

20	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	29,98
21	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	24,99
22	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001-85	CADERNO DE CAPA DURA C/48 FLS	170,00
23	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001-85	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS	30,00
24	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001-85	ESTILETE	35,00
Valor Total			4.472,89

Presidente Médici, 20 de Agosto 2025

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0063492639

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025
CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.394,00 (três mil trezentos e noventa e quatro reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042779/2025-89
ASSINAM O CONTRATO: FÁBIO APARECIDO BELARMINO - CONTRATADO E
VERA MARIA VALENTIM FERREIRA - CONTRATANTE

Protocolo 0063431361

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº05/2025/SEDUC-EEEFNSA

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO)

CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ABÓBORA CABOTIÁ, AÇAFRÃO (CONDIMENTO), ALFACE CRESPA, ALFACE LISA, BANANA COMPRIDA (DA TERRA), BANANA PRATA, CEBOLINHA, CHICÓRIA, COENTRO, COUVE, COLORAU, GOIABA - VERMELHA, LARANJA PERA, LIMÃO, MACAXEIRA (MANDIOCA), MELANCIA, MELÃO, PIMENTA DE CHEIRO, PIMENTÃO VERDE, REPOLHO VERDE, TANGERINA/MEXERICA, TOMATE, VAGEM, POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA), POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA)) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 4 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 14.537,20 (quatorze mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

PROCESSO: 0029.020298/2025-12 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante).

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025

Vanessa Lopes da Encarnação

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratada

Protocolo 0062215572

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025/2025/SEDUC-EEEFNSA**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER - RECA)

CNPJ/MF Nº **08.017.645/0001-49**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (CONGELADA), POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (CONGELADA) e CASTANHA DO BRASIL (PARÁ), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 4 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais).

PROCESSO: 0029.020298/2025-12 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante).

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025

Vanessa Lopes da Encarnação

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Hamilton Condack de Oliveira

Representante / Contratada

Protocolo 0062220417

AVISO

CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5839 /2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041515/2025-16

Objeto:SERVIÇO DE TERCEIRO, PESSOA JURÍDICA - ELÉTIRCA

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 20/08/2025 A 23/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA** C.N.P.J nº 29.505.566/0001 - 57 localizado na Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes -RO, CEP 76.879 - 400, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - ELÉTRICA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/08/2025 A 23/08/2025 pelo endereço eletrônico **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br**, WATSSAPP 69 9 8408 3819 ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E REPOSIÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO EXTERNO DA ESCOLA

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrealizável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.b**, dentro do prazo de 20/08/2025 A 23/08/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “ pdf ” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Ariquemes, 20 de Agosto de 2025

ALEXANDRE COUTINHO LIMBERGER
 Presidente da Comissão de Contratação
 EDICARLOS FERNANDES GOBIRA
 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063497894

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **003/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos

CONTRATADA: Willian Fonseca de Souza

CNPJ DA CONTRATADA: 34.245.000/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação de serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal maquinária e equipamentos. (centrais de ar condicionado)

VALOR: R\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

ASSINAM: Mônica Sirley Bruno e Willian Fonseca de Souza

Protocolo 0062482086

Portaria nº 8479 de 20 de agosto de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Di Sancti Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação** ;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 03/2025/SEDUC-MSS, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, CNPJ nº 12.925.147/0001-71, que tem por objeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS da Escola Maria Di Sancti Santos, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - DAIANE DOS SANTOS ROSA, matrícula nº *****591, Fiscal de Contrato;

2 -, MIRIAN ROSA LOPES, matrícula nº *****719 Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063498547

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5854/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.044882/2025-63

Objeto: Serviço de instalação, remoção e reinstalação em aparelhos condicionadores de ar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07:00 horas 22/08/2025 as 17:00 horas de 26/08/2025.

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade CNPJ nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de Serviço de instalação, remoção e reinstalação em aparelhos condicionadores de ar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, a aquisição se dará com os recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações,

da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07:00 horas 22/08/2025 as 17:00 horas de 26/08/2025, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objetivo deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de Serviço de instalação, remoção e reinstalação em aparelhos de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta 0063487536 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 07:00 horas 22/08/2025 as 17:00 horas de 26/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063487536).

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Rolim de Moura - RO, 20 de agosto de 2025.

Luciene Rodrigues de Melo

Presidente da Comissão de Compras e Contratação

Janete Molina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063490891

Portaria nº 8403 de 19 de agosto de 2025

Altera a composição dos membros relacionados na Portaria nº 4206, de 07 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66, de 08 de abril de 2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023 e

CONSIDERANDO a Portaria nº 4206, de 07 de abril de 2025, que institui a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da SEDUC e estabeleceu suas competências;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 2º para o seguinte texto:

"Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Thainá Mesquita de Oliveira, CPF: ***.365.362-** e matrícula nº *****716 - Presidente;

II - Ítalo Rodrigues Passos, CPF: ***.559.712-** e matrícula nº *****666 - membro;

III - Aparecido Alves da Silva Junior, CPF:***.658.972-** e matrícula nº *****667 - membro;

IV - Francisco Draile Gomes Carvalho, CPF: ***.249.862-** e matrícula nº *****293 - membro;

V - Elisson Daniel Izidorio de Melo, CPF: ***.819.102-** e matrícula nº *****987 - membro;

VI - Fabio da Silva Elias, CPF:***.414.852-** e matrícula nº *****092 - membro;

VII - Vinicius Oliveira de Lima, CPF: ***.494.702-** e matrícula: *****994 - membro;

VIII - Francisco Alberto de Moarais, CPF: ***.434.813 -** e matrícula nº*****997 - membro;

IX- Adinael Soares da Silva, CPF: ***.911.672 -** e matrícula nº*****649 - membro;

X- 02 (dois) Representantes de cada Coordenadoria Regional de Educação;

XI-02 (dois) Representantes de cada Unidade escolar, sendo obrigatório a participação do gestor escolar."

Art. 2º.Acresce-se o §5º ao art.2º, o seguinte texto:

"§5º Na ausência ou falta do Presidente, seu substituto legal será o membro suplente."

Art. 3º. Inclui-se o art. 2º-A com seguinte texto:

"Art. 2º-A. O membro suplente da Comissão será Ítalo Rodrigues Passos, CPF: ***.559.712-** e matrícula nº *****666, que integrará a composição como substituto eventual do Presidente."

Art. 4º. Os demais dispositivos da Portaria nº 4206, de 07 de abril de 2025 permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063410225

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto

CONTRATADA: COOPPECA - Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob n.º 06.014.439/0001-50.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 1.180,96** (um mil, cento e oitenta reais e noventa e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.044519/2025-48

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de (180) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM:**ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO**

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Fornecedor/Representante da Empresa

Protocolo 0063386788

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº: 0029.044904/2025-95**

Objeto: Material de Consumo - Material de Expediente para atender as necessidades do setor pedagógico: salas de aulas, laboratórios, biblioteca, auditório, sala de atendimento especializado, supervisão e orientação.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/08/2025 a 25/08/2025.

O Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, C.N.P.J nº 04.698.270/0001-79, localizado no Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, situado à Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecer material de consumo: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025**, pelo endereço eletrônico **ieemalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo: sendo Material de Expediente para atender as necessidades do setor pedagógico: salas de aulas, laboratórios, biblioteca, auditório, sala de atendimento especializado, supervisão, orientação e administrativo: secretaria e gestão. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0063451807)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
- Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063451805).

Ji-Paraná-RO, 20 de agosto de 2025.

ITAMAR BECK RAMOS
Presidente da Comissão de Contratação

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 0063451806

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato 4 MATERIAL DE EXPEDIENTE: PAPELARIA (0060861568)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA.

CONTRATADA: MADEIRA PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 55.600.293/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Expediente.

VALOR: R\$ 9.397,30 (nove mil trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.

ASSINAM:

Marcilene Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Maelia vieira Saraiva
Madeira Papelaria Comércio e Serviço Ltda
Contratada

Protocolo 0060861569

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2025 (0062211467) o Quadro Comparativo e de análise de Proposta 0062211582 e da Divulgação de resultados de Análise**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	valor total
01	VALDOMIRO DIAS CARVALHO 28.349.644/0001-09	-----	-----

02	IMUNIZADORA PROTEGE 11.609.533/0001-91	01-02-03-04,05	R\$2.500,00
03	J. GONÇALVES DA SILVA 41.141.653/0001-78	-----	-----
04	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA 20.221.687/0001-00	-----	-----
05	HALFA SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO 23.236.991/0001-01	-----	-----
VALOR TOTAL			R\$ 2500,00

Porto Velho- RO, 20/08/2025
Marlene Rodrigues da Silva Benedito
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 0062211635

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2025/SEDUC-EEEFNSA (0063102517)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, CNPJ Nº 00.684.806/0001-46
CONTRATADO: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA, CNPJ Nº 34.467.753/0001-23
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás de Cozinha - Botijão de 13KG
VALOR: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
PROCESSO: 0029.031799/2025-24
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

ROLDÃO BRAGA RIBEIRO
ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA
Contratado(a)

Protocolo 0063102522

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº0029.038649/2025-41

Objeto:Aquisição de Material de Consumo(PAPEL SULFIT (A4).) -Pessoa Jurídica, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2025 a 25/08/2025**
O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Aquisição de Material de Consumo (PAPEL SULFIT (A4).); conforme plano de aplicação anual ID (0061360675),em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025** pelo endereço eletrônico cfcrizinhocfcrizinho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de material de consumo e expediente(PAPEL SULFIT (A4).)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo ID 0063452641 - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolhar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Riozinho/ Cacoal, RO 20 agosto 2025

Maria do Carmo Araujo Baldaia

Presidente da Comissão de Contratação

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063501201

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº0029.038649/2025-41

Objeto:Aquisição de SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL.(PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE) -Pessoa Jurídica, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2025 a 25/08/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL.**(PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE)**;conforme plano de aplicação anual ID (0061360675),em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025** pelo endereço eletrônico cfcrizinho@cfcrizinho@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL.(PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cfcrizinho@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo ID 0063452554- Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF. serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Riozinho/ Cacoal, RO 20 agosto 2025

Maria do Carmo Araujo Baldaia

Presidente da Comissão de Contratação

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063501258

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº0029.038649/2025-41

Objeto:Aquisição de **Material para manutenção de bens imóveis**,(VIDRO BRINDEX TRANSPARENTE 7mmm(1,03 x 0,86) E VIDRO CANELADO (0,66 X 0,42). -Pessoa Jurídica, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **21/08/2025 a 25/08/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de **Material para manutenção de bens imóveis** , (VIDRO BRINDEX TRANSPARENTE 7mmm (1,03 x 0,86) E VIDRO CANELADO (0,66 X 0,42).;conforme plano de aplicação anual ID (0061360675),em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025** pelo endereço eletrônico cfcrizinhocfcriozinho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de VIDRO BRINDEX TRANSPARENTE 7mmm/VIDRO CANELADO

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo ID 0063453230- Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escoltar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF. serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Riozinho/ Cacoal, RO 20 agosto 2025

Maria do Carmo Araujo Baldaia

Presidente da Comissão de Contratação

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063501227

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025(ID 0063348940)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

CONTRATADA: COMERCIAL VENUS LTDA -,ME

CNPJ DA CONTRATADA: Nº004.637690/0001-45

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição demateriais de Expedientediversos

VALOR: R\$ 1.803,05 (um mil oitocentos e três reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: [180](cento e oitenta)) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025

ASSINAM:

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

ADEUVALDO GOMES DE BRITO

Representante de contratada

Protocolo 0063348958

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025 (ID 0063401689)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

CONTRATADA: V.F. DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ00.838.558/0001-40

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição demateriais deInformatica diversos

VALOR: R\$ 1.840,000 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA:19/08/2025

ASSINAM:

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

DIENISSON JOSE DE JESUS SILVA,
Representante de contratada

Protocolo 0063401786

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2025

PROCESSO SEI Nº0029.034744/2025-76

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de Merenda Escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 20/08/2025 a 25/08/2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, C.N.P.J nº 01.304,225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro/ Setor 01, Município de Monte Negro/RO - CEP 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de material de consumo gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/08/2025 a 25/08/2025, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço da Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro, setor 01, Município de Monte Negro/Rondônia - CEP 76.888-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, Pertencente Superintendência Regional de Ariquemes/ Super Ariquemes, localizado no município de Ariquemes considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamtprestacaodeconta@gmail.com** a proposta de acordo com o **Formulário de Proposta de Compra** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamtprestacaodeconta@gmail.com**, dentro do prazo de 20/08/2025 a 25/08/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (**propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.**) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formas de entregar os Produtos 0062614449

Formulário Proposta de Compra.0063466507

Município de Monte Negro/RO, 20 de agosto de 2025.

Elizete Souza Barbosa Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Marineide Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar Mato Grosso

Protocolo 0062959103

EXTRATO

CONTRATO Nº 06 PROAFI/CDA

CONTRATANTE: Conselho Escolar ou Conselho Carlos drummond de Andrade

CONTRATADA: **MI Moraes Seabra**,

CNPJ DA CONTRATADA: 34840446/0001-46

OBJETO: Serviço de manutenção em impressoras

VALOR: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

VIGÊNCIA: 365 (dias).

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

ASSINAM: Rosinéia Alves Cirino e **MI Moraes**

Protocolo 0063274330

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

CONTRATADA: Marcio Fabiano Jonas

CNPJ DA CONTRATADA: 14.439.910/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados

VALOR: R\$ 4.050.00 (Quatro mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni e Marcio Fabiano Jonas

Protocolo 0063501710

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5711/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.044253/2025-33

Objeto: **Material de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/08/2025 a 25/08/2025

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizada na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA- REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/08/2025 a 25/08/2025 pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de Material de Processamento de Dados , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEEFM EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 21/08/2025 a 25/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 20 de agosto de 2025.

FANNY FELIX MACEDO
Presidente da Comissão de Contratação
JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 0063350037

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO K DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0062909158), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063502226) e o Resultado da Análise (ID 0063502230), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA CNPJ 20.221.678/0001-00	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO: CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO INTEGRADO DE INFESTAÇÕES DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS, INCLUINDO ESPÉCIES RASTEIRAS, VOADORAS E ARACNÍDEOS, EM TODA A EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA DE JI- PARANÁ ABRANGENDO UMA ÁREA TOTAL DE 3.257,44 M².	950,00
2	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA CNPJ 20.221.678/0001-00	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE 5.000 L.	600,00
Valor Total			1.550,00

Ji- Paraná/RO, 20 de agosto de 2025.
Vivian Westphal
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 0063502241

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EEFM ARTUR DA COSTA E SILVA
CONTRATADA: , Antonio Fernandes Estok CPF Nº XXX.044.602-XX
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar:Polpa de maracujá e Polpa de Goiaba , em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 19/08/2025 a 19/10/2025, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.004795/2025-73 que deu origem ao Chamamento Público nº 03/2025/SUPERAFOGAB-GAPERF, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 3.556,70 (três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setentacentavos)
PROCESSO: 0029.018346/2025-11
VIGÊNCIA: 19/08/2025 a 19/10/2025
DATA DE ASSINATURA: 19.08.2025

Antonio Fernandes Estok
CONTRATADA
ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO/ DIRETORA

Protocolo 0063502788

Portaria nº 7438 de 14 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.070817/2023-21**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **OSMARINA MARIA DE SOUZA**, matrícula XXXXXX184, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/06/2017 a 06/01/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062206339

Portaria nº 7433 de 14 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.051678/2024-18**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PAULA BEZERRA DA SILVA**, matrícula XXXXXX053, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 21/01/2017 a 21/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062206331

Portaria nº 7457 de 14 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.572513/2021-32**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PAULO CESAR NUNES PAZINI**, matrícula XXXXXX348, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/06/2018 a 20/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062206371

Portaria nº 7715 de 22 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.068475/2024-61**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROGENI GABRIEL**, matrícula XXXXXX557, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 05/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062510273

Portaria nº 7468 de 14 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.503272/2021-81**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSANGELA ROCATTO PONCE**, matrícula XXXXXX689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 05/08/2018 a 05/03/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062206389

Portaria nº 7477 de 14 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.394543/2021-00**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSEMEIRE FONTOURA**, matrícula XXXXXX474, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2018 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062206406

Portaria nº 7716 de 22 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053958/2024-61**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSENY ALVES DA SILVA VIEIRA**, matrícula XXXXXX209, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 11/04/2017 a 11/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062510274

Portaria nº 7729 de 22 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.090868/2022-99**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SANDRA MELO DE CARVALHO BARRETO**, matrícula XXXXXX614, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/05/2017 a 18/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062510287

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93

CONTRATADA: Denilsa Gomes de Lima Santos CPF Nº XXX.528.552-XX

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora ,batata doce, manga e inhame) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 18/08/2025 a 23/10/2025, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.004795/2025-73, que deu origem ao Chamamento Público nº 003/2025/SUPERAFOGAB-GAPERF, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ R\$ 727,75 (setecentos e vinte sete reais e setenta e cincocentavos)

PROCESSO: 0029.018346/2025-11

VIGÊNCIA: 18/08/2025 a 23/10/2025

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025

Denilsa Gomes de Lima Santos

CONTRATADA

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO/ DIRETORA

Protocolo 0063407718

Portaria nº 7710 de 22 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.024734/2025-22**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SAMUEL ORO WARAM**, matrícula XXXXXX991, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 11/08/2017 a 11/03/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062510268

Portaria nº 7446 de 14 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.094807/2022-09**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RUTE RODRIGUES DE PAULA DENTI**, matrícula XXXXXX880, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 28/11/2017 a 28/09/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062206354

Portaria nº 7467 de 14 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.510681/2021-34**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROZANA FELIPE**, matrícula XXXXXX945, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 01/03/2018 a 01/10/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062206388

Portaria nº 7436 de 14 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.014540/2024-38**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VANDERLEIA LEMOS MEIRA**, matrícula XXXXXX957, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 13/01/2017 a 13/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062206336

Portaria nº 7462 de 14 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.558354/2021-63**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALQUIRIA OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula XXXXXX495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062206378

Portaria nº 7560 de 16 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.313185/2019-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALENTINA TEIXEIRA**, matrícula XXXXXX216, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062305559

Portaria nº 7475 de 14 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.428227/2021-31**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALDIR RIBEIRO DA SILVA**, matrícula XXXXXX247, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 24/07/2017 a 24/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062206404

Portaria nº 7461 de 14 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.563194/2021-74**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALDILEIA CONCEICAO MENDES**, matrícula XXXXXX919, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 11/02/2017 a 11/09/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062206377

Portaria nº 7435 de 14 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.034536/2024-96**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **TATIELLE APARECIDA PINTO FLORES MORAIS**, matrícula XXXXXX485, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 17/04/2017 a 17/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062206333

Portaria nº 7559 de 16 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.538416/2019-04**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **TATIANE DA SILVA**, matrícula XXXXXX355, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/06/2018 a 20/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062305558

Portaria nº 7447 de 14 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.092534/2022-50**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **TANIA DE PAULA OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX279, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/06/2017 a 01/01/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062206355

Portaria nº 7535 de 16 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.073297/2024-90**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **TAIS CARLA SILVA UCHOA**, matrícula XXXXXX160, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 06/04/2017 a 06/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062305495

Portaria nº 7449 de 14 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.076268/2022-18**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SUELI APARECIDA GALVAO**, matrícula XXXXXX265, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 20/06/2016 a 20/07/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062206360

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

CONTRATADA: FLAVIO DOS SANTOS DIAS

CNPJ DA CONTRATADA: 13.355.204/0001-97

OBJETO: É objeto desta contratação Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$: 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Flavio dos Santos Dias

Representante da empresa Flavio dos Santos Dias

Protocolo 0063268700

Portaria nº 7536 de 16 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.028014/2024-55**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SONIA APARECIDA DE MEDEIROS DAMACENO**, matrícula XXXXXX832, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/12/2017 a 27/07/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062305500

Portaria nº 8481 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, do servidor (a) **MARIA APARECIDA RENOCK**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC- SUPERARIGAB-CGP**, matrícula n. *****787, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em **01/09/2025 a 15/09/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0063499004

Portaria nº 7466 de 14 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.513358/2021-12**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO**, matrícula XXXXXX913, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 02/01/2018 a 02/08/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062206386

Portaria nº 7459 de 14 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.569725/2021-32**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SILVIA BATISTA DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX160, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 13/09/2018 a 13/04/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062206373

Portaria nº 7534 de 16 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001944/2025-42**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SIDNEI PEREIRA OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX471, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/06/2018 a 27/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062305489

Portaria nº 7739 de 22 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.546042/2021-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SHIRLEY LACERDA DE MELO**, matrícula XXXXXX123, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/11/2018 a 06/06/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062510298

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ CNPJ Nº 05.882196/0001-09**

CONTRATADA: **ROBERTO TRINDADE DE RESENDE CPF Nº.191.***.***-91**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 011/2025, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 30 (trinta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017418/2025-02**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 790,00 (setecentos noventa reais)

PROCESSO:0029.017418/2025-02

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025.

Marilena Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Roberto Trindade de Resende

Contratado

Protocolo 0063453033

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

CONTRATADA: L T VOLLBRECHT LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 43.577.021/0001-87

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA.

VALOR: R\$ 446,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ A ENTREGA TOTAL DOS ITENS DESCRITOS NA PLANILHA , CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 0063482865

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna

CONTRATADA: ALEIR BROSATTI ME

CNPJ DA CONTRATADA: 38.711.580/0001-06

OBJETO: É objeto desta contratação **Aquisição de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento Serviço de Dedetização**VALOR: **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

ASSINAM:

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

ALEIR BRONZATTI ME

Contratada

Protocolo 0062857080

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025****CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE****CONTRATADO: LINDAURA KIPPER JAN****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02 /2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R\$ 299,52 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).****CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007642/2025-88

ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 0063485438

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025****CONSELHO ESCOLAR DA EEEFMCARLOS DRUMOND DE ANDRADE****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.125,10 (três mil cento e vinte e cinco reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007642/2025-88

ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 0063349143

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025****CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADO: LEONARDO DE SOUSA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02 /2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato,

independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 4.135,62(QUATRO MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTES: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007642/2025-88

ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 0063349138

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EEFM ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATADA: , Andréia Aparecida Oliveira CPF Nº XXX.352.762-XX

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: (alface crespa, banana prata , acelga e couve)em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 18/08/2025 a 23/10/2025, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.004795/2025-73 que deu origem ao Chamamento Público nº 03/2025/SUPERAFOGAB-GAPERF, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 750,85 (setecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.018346/2025-11

VIGÊNCIA: 18/08/2025 a 23/10/2025

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025

Andréia Aparecida Oliveira

CONTRATADA

Angelica Frezze da Silva Pacheco - Diretora

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0063504239

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

CONTRATADA:STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.593.287/0001-22

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA.

VALOR: R\$ 2.918,72 (DOIS MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ A ENTREGA TOTAL DOS ITENS DESCRITOS NA PLANILHA , CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 0063482183

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO-ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 731,40(SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007642/2025-88

ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 0063349135

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADO: AFONSO DIAS DE MACEDO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.024,54(MIL E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007642/2025-88

ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 0063349127

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADO: ODAIR PEREIRA DE FARIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.795,08 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007642/2025-88

ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 0063349125

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025****PROCESSO SEI Nº (0029.035576/2025-36)**Objeto: **Impressora****Valor Estimado: R\$ 8.100,00**Prazo para Recebimento das Propostas/Documents: **21/08/2025 a 25/08/2025**

O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado na Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/ESCOLA Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de uma **Impressora**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025**, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 7 de setembro Bairro Boa Esperança Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Impressora, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira);

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Produto deverá ser entregue na EEFMFelipe Camarão, localizada, na rua 7 de setembro bairro Boa Esperança no, município de São Felipe d'Oeste, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- O Produto será entregue de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega do produto será em até 10 (dias) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do produto, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Apoio Financeiro/ PROAFI -ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **(0061775859)**

São Felipe d'Oeste RO, 20 de agosto de 2025

Rosineia Gozzer Sampaio

Presidente da Comissão de Contratação

Robson Alves Botelho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061775860

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EEFM ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATADA: JOSÉ CLAUDIO GOMES, CPF Nº XXX.484.241-XX

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: **(Leite Pasteurizado)** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 18/08/2025 a 23/10/2025, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.004795/2025-73 que deu origem ao Chamamento Público nº 03/2025/SUPERAFOGAB-GAPERF, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.599,00 (hum mil quinhentos e noventa e nove reais)

PROCESSO: 0029.018346/2025-11

VIGÊNCIA: 18/08/2025 a 23/10/2025

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025

José Claudio Gomes

CONTRATADA

Angelica Frezze da Silva Pacheco - Diretora

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0063410199

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº06.1/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO PROJETO RECACOOPER-RECA, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abacaxi, polpa congelada, Açaí, polpa congelada, Acerola, polpa congelada, Castanha-do-Brasilcrua, Cupuaçu, polpa congelada) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.088,70 (Um mil, oitenta e oito reais e setenta centavos).

PROCESSO: 0029.022002/2025-06

VIGÊNCIA: 100 dias

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025

_Valnide Silva Meireles

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
Hamilton Condack de Oliveira
Representante / Contratada

Protocolo 0063483461

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº09/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Campos Sales

CONTRATADA: Atacarejo São Francisco EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 30.617.629/0001-46

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra da Merenda Pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE

VALOR: R\$17.786,00 (dezessete mil setecentos e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias letivos.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025

ASSINAM: **Rosângela Fátima Gheno e Jean Gomes Ferreira**

Protocolo 0063397607

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5865/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.045106/2025-81**Objeto: **Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2025 a 26/08/2025**

O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº **15.892.367/0001-34** localizado na Avenida das nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ProafEscola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo: *Material de Copa e cozinha*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2025 a 26/08/2025**, pelo endereço eletrônico castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida das Nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de *Material de consumo: Material de copa e cozinha* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. CASTRO ALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/ Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **22/08/2025 a 26/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/ Proposta (0063500082)

Cerejeiras /RO, 21 de agosto de 2025.

SILVIAMARASCHINALLES

Presidente da Comissão de Contratação

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063500235

Portaria nº 7718 de 22 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.031407/2024-46**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ZELIA RANGEL SANTOS**, matrícula XXXXXX017, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 20/06/2013 a 20/06/2018 e 21/06/2018 a 21/01/2025**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062510276

Portaria nº 7420 de 14 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.012057/2025-08**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ZAIRA APARECIDA CASTRO DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX010, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/02/2018 a 06/09/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062206313

Portaria nº 7745 de 22 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.489681/2021-68**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WILSON BARBOSA**, matrícula XXXXXX738, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 02/03/2017 a 02/10/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062510304

Portaria nº 7443 de 14 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.109608/2022-02**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VERA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX191, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/07/2016 a 05/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062206349

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/25

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar da EEEFM Santa Ana

CONTRATADA: M S Distribuidora e Serviços LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ **7.448,46 (Sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 05 (cinco) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0063496039

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/25

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar da EEEFM Santa Ana

CONTRATADA: Fenix Grill LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **13.504.249/0001-86**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 6.068,14 **(Seis mil, sessenta e oito reais e quatorze centavos)**

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 05 (cinco) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Carolina da Rocha Sanchez

Protocolo 0063496201

Portaria nº 8395 de 18 de agosto de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da **Constituição do Estado de Rondônia**, a **Lei Complementar nº 965**, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, a **Lei Complementar nº 1.180**, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023, e a **Portaria nº 8.144**, de 9 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **15 (quinze) dias** de férias, no período de **16 a 30 de julho de 2025**, ao servidor **ANTONIO GODOY**, matrícula nº *******641**, ocupante do cargo de **Professor Classe C - CH 40**, bem como autorizar o pagamento do respectivo adicional de **1/6 (um sexto)**, nos termos da **Lei Complementar nº 680**, de 07 de setembro de 2012.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0063400464

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROESSORA CARMEM ROCHA BORGES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES E

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICULOA - COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 4.280,48** (quatro mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.037741/2025-94

**ASSINAM: ERINALDO CARLOS DA CUNHA-
CONTRATADO E VITALINA ORNELES DE SOUZA CONTRATANTE**

Protocolo 0063481026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID 0063060909), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063404692) e o Resultado da Análise (ID 0063457258) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Apagador para quadro branco, negro e verde, medindo 15 x 5 cm, base de plástico, feltro com espessura mínima de 4.0 mm, de feltro tratado com Type e base de plástico ABS 2.000 anatômico. ótima qualidade	101,80
2	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Apontador para lápis, tipo escolar, sem depósito formato ergonômico, confeccionado em plástico resistente, tamanho médio. Produto de ótima qualidade	29,70
3	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Barbante branco de algodão. Quantidade fios : 8 unidades. Acabamento superficial cru. Rolo com 250 grama	23,80
4	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Borracha para uso em desenho, revestida em vinil, medindo aproximadamente 40 x 25 mm, com capa protetora. Produto de ótima qualidade	35,70
5	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Caixa para arquivo poliondas, confeccionada em plástico amarelo resistente, medindo aproximadamente 350 x 250 x 140 mm. Produto de ótima qualidade	58,90
6	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Paper Mate, Faber Castell, Compactor, Pentel ou superior	499,90
7	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Caneta esferográfica Preto corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot ou superior	249,95

8	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Caneta esferográfica Vermelho corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot ou superior	249,95
9	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade	59,80
10	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Caneta Nankin ponta de aço; 0,3mm; tinta líquida, não recarregável; cor preta. Padrão igual ou superior ao modelo "caneta nankin pilot hi-tecpoint v5".	85,36
11	IMPERIAL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	Marcador permanente para escrever sobre o CD/DVD (ponta poliéster 2.0mm). Cor preta. Tinta a base de álcool. Espessura de escrita: 0,5mm. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros	135,60
12	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Chaveiro, material alumínio, tamanho 2,50 x 4, aplicação identificação chaves, características adicionais área livre porta etiqueta 3,5 com x 2 cm. Cores sortidas. Padrão de qualidade	22,35
13	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Clipe niquelado número 1, caixa com 100 unidades cada. Padrão de qualidade	57,20
14	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Clipe niquelado numero 4/0, caixa com 50 unidades. Produto de ótima qualidade	74,80
15	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Clipe niquelado numero 8/0, caixa com 25 unidades. Produto de ótima qualidade	78,00
16	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Clips trançado Tipo Trunfo em Aço Niquelado Nr. 1. Com 12unidades. Produto de ótima qualidade	138,00
17	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Cola em bastão, a base de água, lavável, atóxica, embalagem em material plástico reciclado contendo até 10g, blister de papel reciclado. Produto de ótima qualidade	149,50
18	IMPERIAL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	Cola, composição base água, cor branca, aplicação papel, couro e tecido, características adicionais lavável e atóxica, frasco com 90 gramas. No rótulo deveram constar instruções de uso e orientações de segurança. Produto de ótima qualidade	52,80
19	IMPERIAL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n 6, 30mm. . Caixa com 72 unidades	84,80
20	IMPERIAL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n 10, 50mm. Caixa com 72 unidades	152,80

21	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	COLCHETE LATONADO NUMERO 15. Colchete fixação, material chapa de aço revestido, tratamento superficial latonado, tamanho numero 15. Caixa com 72 unidades	398,00
22	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Corretivo líquido a base de água, frasco com aproximadamente 18 ml. Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Não prejudica o meio ambiente	21,00
23	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Envelope branco tamanho 22 x 16cm - Encapa	45,00
24	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Envelope saco kraft timbrado 185x248mm	30,00
25	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Envelope timbrado UG 003, 324 X 229 mm, gramatura de 80g	45,00
26	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Envelope timbrado UG/010 250x353mm	45,00
27	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Envelope, cor parda, material papel kraft, gramatura 80, tipo saco comum, largura 310, comprimento 410, impressão em uma face, com timbre do brasão da República e dizeres: Ministério da Educação, Universidade Federal de Ouro Preto na parte superior, características adicionais impressão do endereço na parte inferior conforme modelo, cor impressão preta. Acondicionado em caixa com 250 unidades	458,00
28	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Estilete largo de 18 mm cor, azul, vermelho, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço	39,90
29	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Etiqueta auto-adesiva branca. Folha tamanho CARTA. Uso manual e ink-jet laser. Formato 33,9 x 101,6 mm. Com 100 folhas, contendo 14 etiquetas cada folha. Total de 1400 etiquetas por caixa	839,90
30	IMPERIAL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável	23,90
31	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 50m	13,60
32	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 50mm x 50m (LxC).	29,90
33	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Fita crepe, adesiva, tamanho: 19 mm x 50 m	51,60
34	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Grampeador para papel, de mesa. Tamanho grande. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante	149,95

35	IMPERIAL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	Grampeador para papel, de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m ² . Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante	121,28
36	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Grampo cobreado para grampeador, medida 26/6. Tipo: arame cobreado. Com capacidade de grampear até 20 folhas de papel com gramatura 75g/m ² com grampos fechados ou 8 folhas com 75 g/m ² com grampos abertos. Acondicionado em caixas com 5.000 grampos	69,90
37	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades	218,00
38	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis	299,50
39	IMPERIAL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	Livro de ata, pautado e numerado, com termo de abertura e encerramento, medindo aproximadamente 33 x 23 cm, com 200 folhas	60,78
40	IMPERIAL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	Livro de protocolo, papel off-set, com 100 folhas, comprimento de 160 x 220 mm (CxL), capa dura, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g	67,95
41	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Molhador de dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro	25,90
42	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Papel Kraft, cor natural, 80g, bobina com 10 kg, medidas do rolo: 60 cm x 165 m	223,98
43	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Papel bobinado, material papel sulfite, aplicação plotter, comprimento 50, gramatura 75, largura 914	330,00
44	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Papel almaço, A3 com pauta e timbre UFOP, 56 g, pacote com 200 folhas	897,00
45	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, rolo com dimensões de 450 mm (largura) x 25 m (comprimento).	159,96
46	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m ² a 78 g/m ² . Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspereza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC	4.155,00
47	IMPERIAL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação	230,40
48	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Pasta com aba - elástico. Pasta arquivo, material polipropileno, lombada 2, cor incolor, características adicionais com elástico, tamanho ofício	47,80

49	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Pasta dobrada em cartão duplex (250 g/m ²), preta, plastificada com plástico transparente, com grampo plástico. Medidas: 340 x 0 x 235 mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Dello	45,00
50	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Pasta plastificada para folhetos, lombo largo, tamanho ofício, com 100 plásticos	382,40
51	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Pasta suspensa para arquivo, em papel cartão marmorizado de espessura 0,50 mm, plastificada, gramatura: 538 a 580g/m ² . Medidas: 361 x 0 x 240mm. Cor castanha, com prendedor e molas de metal, suporte de polipropileno, visor, etiqueta	87,60
52	IMPERIAL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	Percevejo, material metal, tratamento superficial latonado, tamanho 10. . Caixa com 100 unidades	19,20
53	IMPERIAL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	Perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência. Distância entre os dois furos: 80mm. Flexionador anatômico em formato de "U" ou que acomode toda a superfície da mão, proporcionando o menor esforço possível para perfurar. Cor preta	343,60
54	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor azul. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material	240,00
55	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor preto. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material.	240,00
56	IMPERIAL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor vermelha. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material	43,00
57	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Prancheta A4, 330 mm x 230 mm. Fabricada em fibra pp, formato A4, cor fumê, prendedor de plástico. Altura: 330 mm, largura: 230 mm, espessura: 3,2 mm	54,95
58	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Régua molegata 30 cm, muito flexível, em PVC transparente, bordas sem chanfros, com 0,75 mm de espessura	26,70
59	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Saco plástico transparente, resistente, medindo 24 x 34 x 0,20	180,00

60	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	Tesoura para uso geral, lâmina em aço inox 7", cabo em polipropileno, comprimento: 275 mm	129,90
61	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40	71,20
62	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Tinta para pincel para quadro branco, a base de água, cor azul, preto e vermelho, frasco de 1000 ml	1.990,00
Valor Total			15.292,46

Pimenta Bueno/RO, 21 de agosto de 2025.

ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0063505364

Portaria nº 8491 de 21 de agosto de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 14/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº 00.670.371/0001-80, e a empresa A. L. FERREIRA DE FREITAS. CNPJ. 37.076.164/0001-02, que tem por objeto o fornecimento de Carga de gás glp, 13 kilos, a ser entregue nas dependências da E.E.E.F.M Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia-RO.

- 1 - Bruna Lombardi Tozzi, matrícula nº *****8237, Fiscal de Contrato;
- 2 - Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula nº *****362, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0063505525

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0062387064) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063419350) e o Resultado da Análise (ID 0063419434), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. Brager Assistência Técnica	Serviço de troca do compressor, mais recarga de gás do HK 4004, bebedouro tombamento nº1293771	1.170,00
2	M. Brager Assistência Técnica	Serviço de troca do refil do bebedouro HK 4004 e pós carbo - Tombamento nº 1293771	1.137,00

3	M. Brager Assistência Técnica	Serviço de troca e manutenção do Pré-filtro Super 1500 para os bebedouros tombamento nº1098053 e 1091924	1.240,00
4	M. Brager Assistência Técnica	Serviço de troca e manutenção de carvão Super 1500 para os filtros do bebedouro tombamento nº1098053 e 1091924	990,00
5	M. Brager Assistência Técnica	Serviço de troca e manutenção do Pré filtro mais carvão ativado do Multi 1500, bebedouro da cozinha da Escola Jerris Adriani Turatti	660,00
6	M. Brager Assistência Técnica	Serviço de troca do aparelho com Pré filtro mais carvão ativado para bebedouros tombamento nº 1346091 e 030538130.	2.400,00
7	M. Brager Assistência Técnica	Serviço de troca do compressor do Bebedouro tombamento, 030538130.	1.122,00
Valor Total			8.719,00

Espigão do Oeste/RO, 21 de agosto de 2025

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063419595

TERMO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0062783106), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062783326) e o Resultado da Análise (ID 0062783637), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	D.RIBEIRO IMUN. EXT. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	-	-
2	PROTEJE EXTINTORES LTDA	Serviço de manutenção e recarga com pintura, troca de manômetro e mangueira em extintor pó químico de 06 kg. Serviço de manutenção e recarga com pintura, troca de manômetro e mangueira em extintor água pressurizada 10L. Serviço de manutenção e recarga com pintura e troca de mangueira em extintor co2 de 06 kg.	R\$ 1.055,00
3	J.F. EXTINTORES COMERCIO LTDA	-	-
Valor total			R\$ 1.055,00

Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2025.

IONAN SANTOS DE FARIA
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEFM Cesar Freitas Cassol

Protocolo 0063496905

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025
CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA****CONTRATADO: ODAIR PEREIRA DE FARIAS E RAQUEL CANUTO DE PAIVA FARIAS****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.742,06** (três mil setecentos e quarenta e dois reais e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.009789/2025-11**ASSINAM O CONTRATO ODAIR PEREIRA DE FARIAS E RAQUEL CANUTO DE PAIVA FARIAS - CONTRATADO E JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE CONTRATANTE**

Protocolo 0063477329

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025****CONSELHO ESCOLAR EMBURANA****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA****CONTRATADO: VALDECI GERONIMO FRANCKLIN****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 820,75** (oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.009789/2025-11

ASSINAM O CONTRATO VALDECI GERONIMO FRANCKLIN - CONTRATADO E JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
CONTRATANTE

Protocolo 0063481569

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025**
CONSELHO ESCOLAR EMBURANA**PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

CONTRATADO: PEDRO JESUINO PENA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 427,80** (quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTES: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.009789/2025-11

ASSINAM O CONTRATO PEDRO JESUINO PENA - CONTRATADO E JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
CONTRATANTE

Protocolo 0063506104

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

CONTRATADA: **AGÊNCIA NÍVEL BYTE LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 08.267.103/0001-24

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO ,MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS ,MATERIAL DE EXPEDIENTE.

VALOR: R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais)

VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ A ENTREGA TOTAL DOS ITENS DESCRITOS NA PLANILHA , CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 0063486479

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI
CONTRATADA: **MAZZA & MAZZA LTDA-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: 03.960.183/0001-85
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO ,MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS ,MATERIAL DE EXPEDIENTE.
VALOR:R\$ 8.263,47 (OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ A ENTREGA TOTAL DOS ITENS DESCRITOS NA PLANILHA , CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 0063486872

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O (A)Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0063263975), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID (0061165837) e o Resultado da Análise (ID (0061165857), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total.
1.	L. T. Vollbrecht Ltda	SACO LIXO 50 L 06 C/100 UND PRETO	825,00
2.	L. T. Vollbrecht Ltda	SACO LIXO 100 L 06 C/100 UND PRETO	1.139,00
3.	L. T. Vollbrecht Ltda	SACO LIXO 30 L C/100 unid REF 59X62 PRETO	250,00
4.	L. T. Vollbrecht Ltda	ALCOOL LIQUIDO 70º 01 LT	499,50
5.	L. T. Vollbrecht Ltda	SABÃO EM PÓ 500 GR SC MACIEZ	178,00
6.	L. T. Vollbrecht Ltda	PANO ALVEJADO ALGODÃO CAPTOLINO 42X 45	180,00
7.	L. T. Vollbrecht Ltda	PANO DE CHÃO 40 X 88	220,00
8.	L. T. Vollbrecht Ltda	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500 ML	478,80
9.	L. T. Vollbrecht Ltda	PAPEL HIGIÊNICO L12P11 60 MT	537,80
10.	L. T. Vollbrecht Ltda	PAPEL HIGIÊNICO 08 x 300 MT BRANCO	1.230,00
11.	L. T. Vollbrecht Ltda	AGUA SANITARIA 5 LT	320,00
12.	L. T. Vollbrecht Ltda	SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200 GR	136,00
13.	L. T. Vollbrecht Ltda	LIMPA ALUMINIO 500 ml	110,00
14.	L. T. Vollbrecht Ltda	CESTO P/PAPEL PRETO 10 LT	160,00
15.	L. T. Vollbrecht Ltda	ESPONJA DUPLA FACE 100X71X21 MM	39,00
16.	L. T. Vollbrecht Ltda	RODO PLASTICO 60 CM DUPLO SEM/CB	120,00
17.	L. T. Vollbrecht Ltda	RODO PLASTICO 60 cm COM CABO	288,00
18.	L. T. Vollbrecht Ltda	VASSOURA NOVIÇA FACIL C/CABO	252,00
19.	L. T. Vollbrecht Ltda	TOUCA TNT DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/100 UND	247,50
20.	L. T. Vollbrecht Ltda	FLANELA BRANCA 38X58	52,50
21.	L. T. Vollbrecht Ltda	LUVA RANHURADA G	165,00
22.	L. T. Vollbrecht Ltda	LUVA RANHURADA ROSA M	165,00
23.	L. T. Vollbrecht Ltda	LUVA PLASTICA N ESTERIL DESC. C/100 UND	72,00
24.	L. T. Vollbrecht Ltda	DESINFETANTE 02 LT	1.035,00
25.	L. T. Vollbrecht Ltda	BALDE 12 LITROS	150,00

26.	L. T. Vollbrecht Ltda	TAMBOR COM TAMPA 100 LITROS	417,00
27.	L. T. Vollbrecht Ltda	TAMBOR COM TAMPA 65 LITROS	267,00
VALOR TOTAL			9.534,10

Ji-Paraná/RO, 21 de agosto de 2025.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

Protocolo 0061165860

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025 PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

CONTRATADA: **Fenix Grill Ltda** CNPJ nº **13.504.249/0001-86**

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 1.478,70 (Hum mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025

ASSINAM: **Jucemara Butzke da Silva** Presidente do Conselho Escolar e **Carolina da Rocha Sanches** Contratado

Protocolo 0063431286

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2025 0062706338, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063472596) e o Resultado da análise (0063481449), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	C20 Expertise Informacional Ltda	-	-	habilitado
2	DI MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	7,44	R\$16,740,00	habilitado
3	CONTEXTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVICOS DE FOTOCOPIAS LTDA	1,2,3,4,5,6,8,9,10,11,12,13,14,15,16, 17,18,19,20,21,22,23,24,2526,27,28,2 9,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41, 42,43,45,46,47,48,49,50	R\$13.584,46	habilitado
		Valor Total	R\$ 30.324,46	

Porto Velho - RO, 20 de agosto de 2025

Marcia Almeida dos Reis

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana

Protocolo 0063506633

EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025
CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO**

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO

CONTRATADO: ASPROAJIR-ASSOC.DOS AGRIC.E PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROEC.DE JIPARANA E REGIÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 524,12(QUINHENTOS E VINTE QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007172/2025-52

ASSINAM O CONTRATO - CONTRATADO E CONTRATANTE

ALBERTINA MONTEIRO NETTA E PEDRO FRANCISCO DA SILVA(ASPROAJIR)

Protocolo 0063476682

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO 5850 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (0063479592)

PROCESSO SEI Nº 0029.045045/2025-51

Objeto: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Detalhamento:* Manutenção e conservação de bens imóveis- instalação de bebedouros.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2025 à 25/08/2025**

O Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 15.893.860.0001/79 localizado na Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Detalhamento:* Manutenção e conservação de bens imóveis- instalação de bebedouros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2025 à 25/08/2025**, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Detalhamento:* Manutenção e conservação de bens imóveis- instalação de bebedouros., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.M Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/08/2025 à 25/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0063479587)

CEREJEIRAS/RO, 21 de agosto de 2025.

ANGÉLICA MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063479592

AVISO

CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035732/2025-69

Objeto: aquisição de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. - Reparo em aparelho de ar condicionado troca de compressor, recarga de gás, retirada e instalação do aparelho de ar condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/08/2025 a 25/08/2025

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que

se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **aquisição de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo, aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventual anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação serão aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidas com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agente designada, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos ser assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.** (Entre em contato via gmail)

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2025.

Kelly C. F. da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Ivanise Nazaré Mendes**Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo**

Protocolo 0063508366

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: **03/2025 (0063424823)**CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**CONTRATADA: **ELETROTEC CLIMATIZAÇÃO EIRELI, CNPJ**CNPJ DA CONTRATADA: **29.478.522/0001-85**OBJETO: **Manutenção e Conservação de Ar Condicionado**VALOR: **R\$ 9.588,00**VIGÊNCIA: **08 (oito) meses.**DATA DA ASSINATURA: **21/08/2025**ASSINAM: **Robson Alves Botelho**

Protocolo 0063504614

AVISO**0063480991CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO VIEIRA DE MELO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº0029.022378/2025-11**

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/08/2025 a 26/08/2025.

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO VIEIRA DE MELO**, C.N.P.J nº 00.686.679/0001-14, localizado na rua Leomar José Baratela, 456 distrito de Tarilandia município de Jaru/RO - CEP: 76.897-890, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução do serviço de fornecimento de material de consumo Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/08/2025 a 26/08/2025, pelo endereço eletrônico escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da EEEFM Pedro Vieira de Melo, localizada no endereço rua Leomar José Baratela, 456 distrito de Tarilandia município de Jaru/RO - CEP: 76.897-890, das 07h30min às 17h00min, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO VIEIRA DE MELO**, localizado no Município de Jaru-RO, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade XIII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da EEEFM Pedro Vieira de Melo, das 07h30 a 17h00 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/08/2025 a 26/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, das 07h30 a 17h00 que deverá posteriormente digitalizá-los, em impressão de forma colorida.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO VIEIRA DE MELO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063480991);Deverá ser solicitado via e-mail da escola.

Gedeão Alves de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Maria D'Ajuda dos Santos Souza

Presidente do Conselho Escolar :Educação e Progresso

Tarilândia/RO, 20 de Agosto de 2025

Protocolo 0063505836

AVISO

0063480991CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO VIEIRA DE MELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº0029.022378/2025-11

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/08/2025 a 26/08/2025.

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO VIEIRA DE MELO**, C.N.P.J nº 00.686.679/0001-14, localizado na rua Leomar José Baratela, 456 distrito de Tarilandia município de Jaru/RO - CEP: 76.897-890, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução do serviço de fornecimento de material de consumo Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido

nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/08/2025 a 26/08/2025, pelo endereço eletrônico escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da EEEFM Pedro Vieira de Melo, localizada no endereço rua Leomar José Baratela, 456 distrito de Tarilandia município de Jaru/RO - CEP: 76.897-890, das 07h30min às 17h00min, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO VIEIRA DE MELO**, localizado no Município de Jaru-RO, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade XIII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da EEEFM Pedro Vieira de Melo, das 07h30 a 17h00 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/08/2025 a 26/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, das 07h30 a 17h00 que deverá posteriormente digitalizá-los, em impressão de forma colorida.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO VIEIRA DE MELO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063480991);Deverá ser solicitado via e-mail da escola.
Gedeão Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Maria D'Ajuda dos Santos Souza
Presidente do Conselho Escolar :Educação e Progresso
Tarilândia/RO, 20 de Agosto de 2025

Protocolo 0063505836

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [001/2025]
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA
CONTRATADA: KRIARTES COMUNICAÇÃO VISUAL E DECORAÇÃO
CNPJ DA CONTRATADA: 04.593.835/0001-53
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço de Terceiro Pessoa Juridica: Serviços Gráficos
VALOR: R\$ **R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais)**
VIGÊNCIA: 06 meses.
DATA DA ASSINATURA: [20/08/2025]
ASSINAM: Lucilene Gonçalves e Rosana Cristina Maia Andrade.

Protocolo 0063471406

EXTRATO

DO CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA: GUARIN AR-CONDICIONADO
CNPJ DA CONTRATADA: 31.250.595/0001-67
OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
VALOR: R\$ 2.195,00 (dois mil cento e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) consecutivos
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025
ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

José Abilio de Souza
Guarin Ar-condicionado

Protocolo 0061795162

ANÁLISE

Análise nº 4/2025/SEDUC-EEEFMCL

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (0062562356), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0063508572), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	J S COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA	01	R\$3.377,40	HABILITADO
2	VITÓRIA ÁGUA E GÁS E MERCADO LTDA		R\$0,00	NÃO HABILITADO
3	SANTANA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - EPP		R\$0,00	HABILITADO
Valor Total			R\$ 3.377,40	

Rolim de Moura/RO, 21 de agosto de 2025.

MARIA MARQUES FAGUNDES
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0063509235

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar 31 de Março
CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
VALOR: R\$1.188,66(UM MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 120 dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025
ASSINAM: ALBERTINA MONTEIRO NETTA E COMERCIAL URUPÁ (SONIA REGINA FORTE)

Protocolo 0063480855

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar 31 de Março
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHES LTDA(DOMINGOS BAENA SANCHES)
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
VALOR: R\$ 5.353,49 (Cinco mil e trezentos e cinquenta e trez reais e quarenta e novecentavos)
VIGÊNCIA: 120 dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025
ASSINAM: ALBERTINA MONTEIRO NETTA E SUPERMECADO SANCHES LTDA(DOMINGOS BAENA SANCHES)

Protocolo 0063480736

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/ 2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar 31 de Março
CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA)
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
VALOR: R\$1.771,42 (um mil e setecentos e setenta e um reais e quarenta e doiscentavos)
VIGÊNCIA: 120 dias.
DATA DA ASSINATURA:20/08/2025
ASSINAM: ALBERTINA MONTEIRO NETTA E MS DISTRIDUIDORA LTDA (MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA)

Protocolo 0063480435

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.044790/2025-83

Objeto: **Serviços Gráficos.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2025 a 25/08/2025.**
O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos

termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0063446083** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 180 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os **Serviços gráficos**, deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063446083).

Pimenta Bueno, 21 de agosto de 2025.

Soleibe Pachêco Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063502808

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO SEI N. 0029.031543/2025-17

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2025 A 25/08/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, C.N.P.J nº 84.XXX.150/0001-XX localizado na Rua Zacarias Rocha de AZEVEDO, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado -Vilhena/RO - CEP 76.987-120, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: contratação de empresa especializada para Prestação de serviços Contábeis para um período de 12(doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2025 A 25/08/2025**, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Zacarias Rocha de AZEVEDO, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado -Vilhena/RO - CEP 76.987-120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços Contábeis , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.bra proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **21/08/2025 A 25/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena -RO, 21 de AGOSTO de 2025.

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063509363

Portaria nº 8493 de 21 de agosto de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 15/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº 00.670.371/0001-80, e a empresa ALBRICH COMERCIO DE EXTINTORES EIRELI / CNPJ : 40.810.713/0001-35, que tem por objeto o fornecimento de serviços de recarga de extintores, a ser entregue nas dependências da E.E.E.F.M Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia-RO.

1 - Bruna Lombardi Tozzi, matrícula nº *****8237, Fiscal de Contrato;

2 - Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula nº *****362, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0063507070

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0062790530), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063434659) e o Resultado da Análise (ID0062790536), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 34.749.515/0001-00	Papel cartao brilho, papel laminado cores variados, fita adesiva crepe 710 18x50, fita adesiva dupla face 19mm x 2m, fita adesiva transp. 48x40mts, apagador de quadro branco, papel fotografico 230gr c/50fls, pincel amarelo 115 12 condor, tempera guache 500 ml azul turquesa (1/6), pistola p/ cola quente grande 40w t, eva glitter 40x48cm 2mm cores variadas, eva 2mm 40x48 cores variadas, usapel gof bco 180g/m2 210x297mm(a4) 50fl, cliques 3/0 c/50 un, refil t.epson t544 yellow, refil t.epson t544120-al pto, refil t.epson t544220-al ciano, refil t.epson t544 magenta, multicolor super 12cores+2 lapis grafite, lapis grafite multicolor listrado nº2 c/144, multicolor super 12cores+2 lapis grafite, lapis grafite multicolor listrado nº2 c/144, cola branca pva extra 1kg, tinta p/ pincel quadro branco vermelha, tinta p/ pincel quadro branco preta 500m, tinta p/ pincel quadro branco azul 500ml, pincel p/ quadro branco preto c/12 un, pincel p/ quadro branco vermelho c/12 un, pincel p/ quadro branco wbma-vbm-m azul c, caneta cris. finapreta 50x1, c. marca texto gel amarela masterp. mp61, pasta polipr.econ.4cm am, pasta polipr.econ.2cm tr, cliques 3/0 c/50 un, grampo 26/6 acc extra c/5000un, usapel gof bco 180g/m2 210x297mm(a4) 50fl, eva 2mm 40x48 cores variadas, eva glitter 40x48cm 2mm cores variadas,pistola p/ cola quente grande 40w t, tempera guache 500 ml azul turquesa (1/6).	R\$ 16.599,54
2	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	Papel colorset fosco cores variadas, papel crepom encerado v m p, tnt 40gm - rolo c/50 metros cores variada, cad cd univ zip 10m 160f, papel contact colorido, tesoura 13 cm, tesoura 21 cm, papel cartolina cores variadas, papel sulfite colorida/100f, papel offset 630mmx800mm/63g/pc com 50 f,grampo 106/10-10mm/5000unid.	R\$ 5.939,53
3	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA, CNPJ: 05.923.024/0001-36	-----	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 22.539,07

Ji-Paraná/RO, 21 de agosto de 2025
SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062790540

Portaria nº 8195 de 12 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, combinado com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, **Considerando** o Processo originário nº 0029.073097/2024-37; e o **Termo de Fomento nº 186/2025/PGE-SEDUC** (0063164572), que tem como objeto o estabelecimento de regime de parceria, entre a SEDUC e o CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PAULO FREIRE-CACOAL/RO que visa a **implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCIP), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade** na EEEFMPAULO FREIRE,localizada no município de CACOAL- Ro

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Eliane Monteiro de Carvalho**, mat. *****- **216**, da Gerencia de Gestão e Controle de Contratos de ObrasdaCoordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação, para atuar como **Apoio Técnico** doTermo de Fomento nº186 (0063164572), conforme disposto no Memorando nº 64/2025/SEDUC-CCI (0060243260), item 10.

Parágrafo único. São competências do apoio técnico da GGCO/COINFRA:

- I - Elaboração de Ordem de Serviço;
- II - Apoio Técnico às ações previstas no Termo de Fomento.

Art. 2º Designar o servidor **Paulo Antônio da Silva**, mat *****- 818 para responder pelas atividades acima descritas em caso de ausência da servidora mencionada no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063178763

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

CONTRATADO: RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.183,75 (Hum mil cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042112/2025-86

ASSINAM O CONTRATO: TATHIANE GOTARDI CARDOSO E RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Protocolo 0063041775

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

CONTRATADO: ROBERTO MASSAROTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.042,45 (Hum mil quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042112/2025-86

ASSINAM O CONTRATO: TATHIANE GOTARDI CARDOSO E ROBERTO MASSAROTO

Protocolo 0063041776

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

CONTRATADO: DAVI MIRANDA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 534,77 (Quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042112/2025-86

ASSINAM O CONTRATO: TATHIANE GOTARDI CARDOSO E DAVI MIRANDA DA SILVA

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025
CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG****CONTRATADO: SEBASTIÃO PAULO****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 270,60 (Duzentos e setenta reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042112/2025-86**ASSINAM O CONTRATO:** TATHIANE GOTARDI CARDOSO E SEBASTIÃO PAULO

Protocolo 0063041781

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025
CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG****CONTRATADO: ODAIR PEREIRA DE FARIAS****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 843,25 (Oitocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar

na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042112/2025-86

ASSINAM O CONTRATO: TATHIANE GOTARDI CARDOSO E ODAIR PEREIRA DE FARIAS

Protocolo 0063041778

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

CONTRATADO: LINDAURA KIPPER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 191,72 (Cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042112/2025-86

ASSINAM O CONTRATO: TATHIANE GOTARDI CARDOSO E LINDAURA KIPPER

Protocolo 0063041783

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

CONTRATADO: LEONARDO DE SOUZA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$1.934,54 (Hum mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042112/2025-86

ASSINAM O CONTRATO: TATHIANE GOTARDI CARDOSO E LEONARDO DE SOUZA SILVA

Protocolo 0063041762

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025

CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

CONTRATADO: PEDRO JESUINO PENA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 220,80 (Duzentos e vinte reais e oitenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042112/2025-86

ASSINAM O CONTRATO: TATHIANE GOTARDI CARDOSO E PEDRO JESUINO PENA

Protocolo 0063041764

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0063360698), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063360815) e o Resultado da Análise (ID 0063361018), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	Controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfecção	R\$ 1.900,00
TOTAL			R\$ 1.900,00

Ariquemes/RO, 21 de AGOSTO de 2025
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063514606

AVISO

**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.044773/2025-46**

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2025 a 26/08/2025**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº 00.697.488/0001-58 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/08/2025 a 26/08/2025, pelo endereço eletrônico ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa especializada em fornecer Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/08/2025 a 26/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cecília Meireles**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 21 de Agosto de 2025.

Darci Kessler

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0063427966

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93

CONTRATADA:Geraldo Severino de Barros CPF Nº XXX.278.352-XX

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Almeirão, Banana da terra e Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 18/08/2025 a 23/10/2025, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.004795/2025-73, que deu origem ao Chamamento Público nº 003/2025/SUPERAFOGAB-GAPERF, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 601,20(seiscentos e umreais e vinte centavos)

PROCESSO: 0029.018346/2025-11

VIGÊNCIA: 18/08/2025 a 23/10/2025

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025

Geraldo Severino de Barros

CONTRATADA
ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO/ DIRETORA

Protocolo 0063514200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0063272117), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063470351) e o Resultado da Análise (ID 0063503062), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82	-	-
2	T DA DILVA MOREIRA LTDA CNPJ:47.840.870/00001-32	01 ao 22	3.890,00
3	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA CNPJ:20.221.687/0001-00	-	-
Valor Total			3.890,00

Nova Mamoré/RO, 21 de agosto de 2025

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063503085

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes
CONTRATADA: Dayane Aparecida Carmo da Silva
CNPJ DA CONTRATADA: nº 46.822.692/0001-54
OBJETO: É objeto desta contratação empresa especializada na venda de Equipamentos de Processamento de Dados.
VALOR: R\$ 1.330,00 (mil e trezentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.
ASSINAM: Shirley Andrade de Souza
Dayane Aparecida Carmo da Silva

Protocolo 0063505701

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16 ID 0063473737
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES
CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:04.925.681/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
VALOR: R\$ 1.388,99 (um mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025
ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA E DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

Jaru,21 de agosto de 2025.

JORDANE CELINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 0063506903

AVISO**CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.044804/2025-69**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 21/08/2025 a 25/08/2025 as 11:00hrs**

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025 às 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 21 de agosto de 2025

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 0063432479

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO**

CONTRATADA: J. CRISTINA DA SILVA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 20.865.014/0001-85

OBJETO: É objeto desta contratação a **Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado**

VALOR: R\$ 1.333,00(Mil trezentos e trinta e três reais)

VIGÊNCIA: (30) (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025

ASSINAM: Albertina Monteiro Netta

Protocolo 0063399065

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025.

PROCESSO SEI Nº 0029.029527/2025-64

Objeto: **Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/08/2025 à 25/08/2025.

O Conselho Escolar EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 01.700.030/00001-73 localizado na Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA**, a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/08/2025 à 25/08/2025, pelo endereço eletrônico etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0063365634**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/08/2025 à 25/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0063365634.

Alta Floresta D'Oeste/RO 20 de agosto de 2025.

Iolanda de Camargo Mello Gabriel
Presidente da Comissão de Contratação
Tiago Rafael Leal Guimarães
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063365918

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: 5ª a 8ª Parcela PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **COOPPESCA-RO, COOPERATIVA DE PESCADO E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

Nº do	DISCRIMINAÇÃO	Marca	UNID.	Quant.	Valor

Item no Resumo		produto			Unitário	Total
13	PEIXE CONGELADO, FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18ºC. Deverá ser embalado em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.		kg	28	53,68	1.503,04
TOTAL						R\$ 1.503,04
Obs.: Peixe Pintado foi substituído por File de Pirarucu.						

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **005/2025**, Pregão Eletrônico nº **90365/2024**, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71.

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 21 de agosto de 2025.
Protocolo 0063379374

ERRATA

Em relação ao Termo de Homologação (0063329662)
ONDE LÊ-SE:

11	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP, CNPJ nº 34.750.281/0001-11	PANO DE CHAO 100% MICROFIBRA 80X60CM	R\$ 559,60

LEIA-SE:

11	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP, CNPJ nº 34.750.281/0001-11	PANO DE CHAO 100% MICROFIBRA 80X60CM	R\$ 251,60

ONDE LÊ-SE:

Valor total	R\$ 4.750,11
LEIA-SE:	
Valor total	R\$ 4.246,47

Presidente Médici , 20 de agosto de 2025.

ILDA DOS SANTOS SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0063467079

TERMO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0063136505), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063486670) e o Resultado da Análise (ID 0063506900), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	D.RIBEIRO IMUN. EXT. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Extintor pó químico de 06 kg completo. Extintor água pressurizada 10L completo	R\$ 1.630,00
2	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET	-	-
3	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	-	-
Valor total			R\$ 1.630,00

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2025.

IONAN SANTOS DE FARIA

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEFM Cesar Freitas Cassol

Protocolo 0063511435

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.045048/2025-95

Objeto: Serviço Terceirizado Pessoa Jurídica -**Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (ares-condicionados)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2025 a 25/08/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, C.N.P.J nº 01.658.441/0001-48 localizado na Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço Terceirizado Pessoa Jurídica -**Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (ares-condicionados)** ,referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025**, pelo endereço eletrônico escolatubarao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço Terceirizado Pessoa Jurídica - **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (ares-condicionados)**, considerando o menor

preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Tubarão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta.

Vale do Paraíso, 21 de agosto de 2025.

Maura Aparecida Alves da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Juliana Borges dos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 0063516741

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RO., CNPJ/MF n.º

00.000.000/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios **)FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI** de 1ª qualidade, limpo, sem espinha, congelado isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) em pacote de até 03 kl devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca. em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.037401/2025-63 , que deu origem ao Processo Administrativo de Chamada Pública homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ R\$ 21.477,99 (Vinte e Um Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos)**

PROCESSO: 0029.034950/2025-86

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025

ASSINAM: **MARILDA ANA DE MELO**

Presidente do Conselho Escolar

RAIMUNDO UBELINO DAS NEVES

Representante / Contratada

SERINGUEIRAS/RO, 21 de Agosto de 2025.

Protocolo 0063513178

EXTRATO

CONTRATO Nº 03

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Gonçalves Dias

CONTRATADA: **PH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **57.440.322/0001-79**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$ 12.879,76 (Doze mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 05(cinco) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

ASSINAM: Regina Maria de Almeida Lopes e **Pedro Henrique Torrejaes da Costa Garcia**

Protocolo 0063513101

AVISO

A comissão de Compras e Contratação do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, através da sua representante, vem por meio desta INFORMAR que o Procedimento Simplificado de Contratação iniciado através do Documento de Formalização de Demanda Nº 14/2025 (ID 0061808409) e divulgado pelo Aviso nº 3979/2025 (ID 0061814601), está CANCELADO.

O cancelamento se faz necessário uma vez que o resultado da mesma, comunicado através da Homologação de Resultado (ID 0062169280), foi questionado pela empresa RICARDO HENRIQUE SILVA MESQUITA CORREIA - MEI, empresa essa que apresentou proposta e a mesma foi desconsiderada por essa comissão por apresentar preços muito abaixo do mercado (impraticável) e discrepantes com a realidade do serviço cotado.

A empresa alega que, como o critério para a escolha da empresa vencedora é menor preço global, a mesma estaria apta, uma vez que a diferença para a empresa declarada vencedora seria de 27%.

É importante ressaltar que, apesar do critério ser menor preço global, a composição da proposta também é avaliada, e nos itens 5, 6, 7 e 8, que tratam de manutenção corretiva (substituição de componentes ou peças de reposição como: capacitores, sensores de ambiente e degelo, complemento de gás R22; R410 ou R32, porcas de cobre, rolamentos, relés, troca de nipel, mangueira de drenagem), a referida empresa cotou 69,1% abaixo da proposta ganhadora. Esse valor, levando em consideração quais serviços/peças estão envolvidos da realização, levou a desclassificação primária da mesma.

No entanto, mesmo tendo convicção de ter tomado uma decisão acertada quanto a desconsideração da proposta, esta comissão reconhece que a elaboração do aviso e suas regras podem ter colaborado para o surgimento deste erro, sendo vago em alguns pontos. E uma vez que não existe a possibilidade de correção posterior, já que o

respectivo aviso é o que norteia o procedimento, optam por cancelar o mesmo e iniciar novo procedimento, corrigindo as falhas neste apresentadas e permitindo a todas as empresas envolvidas uma competição justa.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Agosto de 2025.

Welma Souza Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0063519340

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis
CONTRATADA: JB da Silva Comércio de Gás e Água LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.071.268/0001-55
OBJETO: É objeto desta contratação Gás Engarrafado
VALOR: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025
ASSINAM: Valnice Lima de Souza e Jonathan Batista da Silva

Protocolo 0063519227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0063187028), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063516587) e o Resultado da Análise (ID 0063517953), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA-ME	01,02,03	4.632,00
VALOR TOTAL			4.632,00

Presidente Médico/RO,21 de agosto de 2025.

Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063519392

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.024637/2025-30

Objeto: Aquisição de produtos da merenda escolar (supermercados)
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 25 de agosto de 2025.

O Conselho Escolar da Escola EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av Amapá, Nº 4503, Santa Felicidade - Alta Floresta D'Oeste - RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual da Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de produtos de supermercados para merenda escolar, (**Abacaxi; Açúcar; Alho; Arroz; Aveia; Beterraba; Carne bovina músculo moído; Carne, bovina, músculo, sem gordura; Cebola; Cenoura; Creme de Leite; Farinha de mandioca; Farinha de trigo; Feijão carioca; Fermento em pó químico; Frango inteiro; Frango peito; Laranja; Maçã Fuji; Macarrão; Melancia; Óleo de Soja; ; Repolho branco; Sal; Tomate, extrato.**), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/08/2025 a 25/08/2025, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Amapá, Nº 4503, Santa Felicidade – Alta Floresta D'Oeste - RO- CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada (supermercados) **a compra dos itens relacionados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas':

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - **Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0063384061- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alta Floresta D'Oeste, 21 de agosto de 2025.

Antonio Florentino da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2025** (ID 0062392731), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062392795) e o Resultado da Análise (ID 0062392901), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
01	INOVAÇÃO LTDA	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, grão, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	1.047,00
02	INOVAÇÃO LTDA	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg	199,50
03	COMERCIAL BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	1.700,00
04	INOVAÇÃO LTDA	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, são e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.	1.149,00
05	COMERCIAL BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	449,00

06	COMERCIAL BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	549,00
07	COMERCIAL BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	499,00
08	COMERCIAL BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organoléticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. <i>Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.</i>	8.995,00

09	COMERCIAL BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: <i>Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 02kg.</i>	7.497,00
10	COMERCIAL BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	598,00
11	COMERCIAL BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 340g	791,00
12	COMERCIAL BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	1.098,00

13	INOVAÇÃO LTDA	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, carunchos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	595,00
14	INOVAÇÃO LTDA	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	6.570,00
15	COMERCIAL BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	4.797,00
16	INOVAÇÃO LTDA	LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto). O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.	2.240,00
17	COMERCIAL BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	339,60

18	COMERCIAL BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas	1.376,00
19	COMERCIAL BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml,	2.397,00
20	COMERCIAL BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	9.594,00
21	COMERCIAL BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	998,00
22	INOVAÇÃO LTDA	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	117,50
Valor Total			R\$53.595,60

Monte Negro - RO, data e hora do sistema.

MICELE ALBANO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062393039

ERRATA

Em relação ao Extrato de Contrato (0063373215)

ONDE LÊ-SE:

VALOR: R\$ 755,24 (Setecentos e Cinquenta Cinco Reais e Vinte Quatro Centavos)

LEIA-SE:

VALOR: **R\$ 251,60 (Duzentos e Cinquenta Um Reais e Sessenta Centavos)**

Presidente Médici , 20 de agosto de 2025.

ILDA DOS SANTOS SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

DOMINGOS BAENA SANCHEZ
Contratada SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP

Protocolo 0063469507

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SILVIO MICHELUZZI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.044988/2025-67

Objeto: **SERVIÇO DE MAUNUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/08/2025 a 25/08/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, C.N.P.J nº 00.750.553/0001-61 localizado na Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇO DE MAUNUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/08/2025 a 25/08/2025, pelo endereço eletrônico escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de manutenção em ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Silvio Micheluzzi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 180 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.com, dentro do prazo de 20/08/2025 a 25/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 20 de agosto de 2025.

Vilma Pereira de Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Protocolo 0063519898

Portaria nº 8502 de 21 de agosto de 2025

Designa o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos, celebrados entre o Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ nº 01.230.848/0001-70 e as Empresas INOVAÇÃO LTDA, CNPJ: 19.634.357/0001-50 e COMERCIAL BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 11.484.067/0001-65 que tem por objeto de fornecimento de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis, a ser entregue nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Monte Negro/RO.

1 - Claudenir Rodrigues Soares Tiegs, matrícula nº *****075, Fiscal de Contrato;

2 - Rogerio Faria Prado, matrícula nº *****312, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miclele Albano de Moraes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063520890

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INÁCIO DE CASTRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 0029.044944/2025-37**

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - *Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos*.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/08/2025 a 25/08/2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - *Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/08/2025 a 25/08/2025, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - *Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (ID 0063455025) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 21/08/2025 a 25/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0063455025)

Pimenteiras do Oeste/RO, 21 de agosto de 2025.

JEFERSON APARECIDO ROSSI

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063455028

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/25

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEFM BRASILIA

CONTRATADA: **MI MORAES SEABRA-ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 34.840.446/0001-46

OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL DE CONSUMO: MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS

VALOR: R\$11.217,00(Onze Mil Duzentos e Dezessete Reais)

VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

ASSINAM:

CLARINA CARNEIRO DE MORAES

Presidente do Conselho Escolar EEFM BRASÍLIA

MICHEL ITALO MORAES SEABRA

MI MORAES SEABRA-ME

Protocolo 0063446229

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.045248/2025-48

Objeto: Aquisição de Material Educativo e Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2025 a 26/08/2025**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de material educativo e esportivo (Bolas e outros), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2025 a 26/08/2025**, pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material educativo e esportivo (bolas e outros) considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/08/2025 a 26/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0063522505.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Agosto de 2025.

Welma Souza Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0063523071

Portaria de férias nº 11240 de 21 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/08/2025 a 29/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAIZ DE FRANCA MOREIRA LINHARES , PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****477, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/08/2025 a 29/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46098

Portaria de férias nº 11241 de 21 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE LOUISE MAGALHAES DA CRUZ MELLO MACHADO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****828, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46099

Portaria de férias nº 11242 de 21 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLIVALDENHA MARQUES DE SOUZA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****143, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(09/09/2025 a 18/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46100

Portaria de férias nº 11243 de 21 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA FRANCIELE ZANINI DAPONT TASSI**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****420, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(25/03/2025 a 08/04/2025) e (16/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/03/2025 a 08/04/2025) e (01/09/2025 a 15/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46101

Portaria de férias nº 11244 de 21 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANI VENTURINI MENDES TABORDA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****288, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/11/2025 a 03/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/10/2025 a 04/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46102

AVISO**CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.034544/2025-13**

Objeto: O objeto da despesa é aquisição de Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (ar condicionados), para dar suporte e apoio as atividades, manutenção e

desenvolvimento do ensino.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/08/2025 a 26/08/2025.

O Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, C.N.P.J nº 84.559.533/0001-06 localizado na Rua Goiás, Nº1904, Bairro:Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (ar condicionados), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/08/2025 a 26/08/2025, pelo endereço eletrônico escolajerris@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Goiás, Nº 1904, Bairro Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (ar condicionados), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Jerris Adriani Turatti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/08/2025 a 26/08/2025., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espião do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Espigão do Oeste, 21 de agosto de 2025.
FABIULA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063484430

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0062995237), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063265308) e o Resultado da Análise (ID 0063402555), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO.	434,70
2	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) a 2-3.9%. DATA DA VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA	184,50
3	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	BALDE MULTIUSO PLASTICO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	59,98
4	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Bota de Segurança, modelo sete léguas, confeccionada em PVC, com solado antiderrapante. (PAR) Tamanho: nº 39	57,99
5	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	COPO DESCARTAVEL CX COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES DE 200 ML	374,25
6	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	DESENGORDURANTE PARA COZINHA EMBALAGEM DE 500ML	86,94
7	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 02 LITROS	143,80
8	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	DETERGENTE CX C/ 24 UNIDADES DE 500ML	228,00

9	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	ESCOVA SANITARIA COM ESTOJO	37,98
10	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	ESCOVA MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, FORMATO ANATÔMICO. Dimensões: C 11,6 cm x L 6,6 cm x A 4,1 cm	15,98
11	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE 07X10CM	103,20
12	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	FLANELA PARA LIMPEZA 28X38 CM	59,90
13	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	LÃ DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES	36,40
14	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	LIMPADOR MULTIUSO PARA COZINHA (para remoção de resíduos gordurosos comuns em cozinhas). EMBALAGEM DE 500 ML	59,90
15	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	LUVA PARA LIMPEZA LATEX AMARELA TAMANHO M (PAR)	57,50
16	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES FARDO C/ 24 PCT COM 4 ROLOS DE 60M X 10CM	795,84
17	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS...	295,84
18	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	RASTELO DE PLÁSTICO PARA JARDIM 22 DENTES (COM CABO)	57,58
19	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	RODO PLASTICO 60 CM CABO DE MADEIRA	99,78
20	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	SABÃO EM PÓ CX COM 24 UNID DE 500 GRAMAS	167,76

21	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO RÓTULO. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L).	225,90
22	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	SACO BRANCO P/ LIMPEZA	77,50
23	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	SACO P/ LIXO PCT DE 05 UNIDADES DE 100 LITROS	59,90
24	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	SACO P/ LIXO PCT DE 05 UNIDADES DE 50 LITROS	59,90
25	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	SACO P/ LIXO PCT DE 10 UNIDADES DE 30 LITROS	119,80
26	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	31,98
Valor Total			3.932,80

Mirante da Serra/RO, 21 de agosto de 2025.
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063402576

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 12/2025/SEDUC-EEEMTICSF.
CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.
CONTRATADA: IZABEL PORTO AMORIM - ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 01.629.618/0001-88.
OBJETO: É objeto desta contratação,**MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.**
VALOR:R\$ 7.169,35 (**Sete mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos.**)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.
ASSINAM: Tatiane da Silva.

Protocolo 0063492575

Portaria nº 8179 de 11 de agosto de 2025

Institui o Comitê de Acompanhamento das Ações de Implementação e Desenvolvimento da Política do Ensino Médio no âmbito da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e dá outras providências.

Considerando o compromisso do Governo do Estado de Rondônia com a oferta de uma educação básica de qualidade;

Considerando as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que dispõe sobre a organização da educação nacional, especialmente quanto à etapa do Ensino Médio;

Considerando as determinações da Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que altera a Lei nº 9.394/1996 para dispor sobre a organização do Ensino Médio, redefinindo sua estrutura, carga horária, componentes curriculares obrigatórios, Formação Geral Básica, Itinerários Formativos e demais diretrizes;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 2, de 13 de novembro de 2024, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, em consonância com a Lei nº 14.945/2024, estabelecendo princípios, fundamentos, direitos de aprendizagem e organização curricular para essa etapa de ensino;

Considerando a Portaria MEC nº 958, de 19 de setembro de 2024, que estabelece os parâmetros e procedimentos para a elaboração e revisão dos Planos de Ação Estaduais para a Implementação do Ensino Médio;

Considerando a Portaria MEC nº 495, de 7 de julho de 2025, que dispõe sobre a implantação da Rede de apoio à implementação da Política Nacional de Ensino Médio nos territórios (REM);

Considerando a Portaria SEDUC nº 1.328, de 29 de janeiro de 2025, que implanta as Matrizes Curriculares Unificadas do Ensino Médio nas escolas da rede pública estadual de ensino e orienta o desenvolvimento do currículo nas diferentes modalidades e formas de oferta dessa etapa;

Considerando a necessidade de a Secretaria de Estado da Educação estruturar, de forma planejada e coordenada, a implementação do Ensino Médio na rede pública estadual de ensino, conforme os dispositivos legais e normativos vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Acompanhamento das Ações de Implementação e Desenvolvimento da Política do Ensino Médio, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Art. 2º Compete ao Comitê de Acompanhamento das Ações de Implementação e Desenvolvimento da Política do Ensino Médio:

- I - Demandar e coordenar ações relacionadas à governança, monitoramento e avaliação da implementação do Ensino Médio, em consonância com a Lei nº 14.945/2024, Resolução CNE/CEB nº 2/2024 e Portaria MEC nº 495/2025;
- II - Revisar e validar o Plano de Implementação do Ensino Médio da SEDUC;
- III - Acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Implementação;
- IV - Assessorar as Superintendências Regionais de Educação e as escolas na execução das ações;
- V - Promover estudos, recomendar e articular ações relativas à proposição ou alteração de normas, padrões técnicos, procedimentos e mecanismos institucionais;
- VI - Analisar semestralmente a efetividade do Plano de Implementação e elaborar relatório técnico;
- VII - Emitir pareceres ou notas técnicas e recomendar ações interventivas ou de fortalecimento das políticas e parcerias;
- VIII - Divulgar os resultados das ações de implementação, aperfeiçoamento e manutenção do Ensino Médio;
- IX - Acompanhar a implantação e gestão dos sistemas informatizados de escrituração, acompanhamento e avaliação das aprendizagens;
- X - Dialogar com o Ministério da Educação (MEC), fóruns e comissões instituídos no âmbito da REM, conforme Portaria MEC nº 495/2025;
- XI - Validar parcerias com instituições e profissionais para viabilizar e potencializar as ações do Ensino Médio;
- XII - Fomentar a participação social no processo de implementação;
- XIII - Dirimir dúvidas e deliberar sobre questões referentes ao ensino médio enquanto etapa e modalidades de oferta;
- XIV - Implementar e atualizar o Plano Estadual de Monitoramento e Avaliação da Implementação do Ensino Médio no âmbito da REM, assegurando a organização, rastreabilidade, evidência e transparência das atividades;

XV - Convocar representantes de setores, instituições ou profissionais da rede estadual de ensino para prestar informações, colaborar tecnicamente ou compor grupos de trabalho;

XVI - Elaborar e expedir, por meio da Coordenação Geral, memorandos e demais comunicações internas necessárias à convocação de representantes, ao assessoramento técnico às unidades da rede estadual de ensino e à formalização das ações decorrentes das atribuições deste Comitê.

Art. 3º O Comitê será constituído pelos seguintes membros e respectivos suplentes

- a) Djair de Souza Silva, matrícula nº *****992, titular; Lucas Fernando Gonçalves Souza, matrícula nº *****946, suplente - (Gerência de Ensino Médio - GEM);
- b) Luciana Dermani de Aguiar, matrícula nº *****924, titular; Rosangela Maria Pereira Dourado, matrícula nº *****172, suplente - (Gerência de Desenvolvimento Curricular - GDC);
- c) Ana Cristina Leandro, matrícula nº *****930, titular; Karlen Sabrina Lima e Lima, matrícula nº *****658, suplente - (Gerência de Educação de Jovens e Adultos - GEJA);
- d) Laíze Pereira Magalhães, matrícula nº *****916, titular; Cristina Moreira Portela, matrícula nº *****338, suplente - (Gerência de Educação Especial - GEES);
- e) Antonio Evangelista Sansão Puruborá, matrícula nº *****789, titular; Luisa da Silva Teixeira, matrícula nº *****277, suplente - (Gerência de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo - GEEIQC);
- f) Vanderlei Ferreira dos Santos, matrícula nº *****088, titular; Josefa Gomes Moreira, matrícula nº *****266, suplente - (Gerência de Educação Prisional e Socioeducativo - GEPS);
- g) Edna Carla Neves do Amaral Batista, matrícula nº *****047, titular; Fabiana Aparecida Neves Freire, matrícula nº *****635, suplente - (Gerência de Educação Integral - GEI);
- h) Rogério Cajueiro da Silva, matrícula nº *****395, titular; Tábita Maciel Amorim, matrícula nº *****103, suplente - (Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME);
- i) Pâmela da Silva Viana, matrícula nº *****736, titular; Crislaine Nascimento da Silva, matrícula nº *****898, suplente (Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP);
- j) Regina Célia Nareci Baijo, matrícula nº *****016, titular; Valter Ricolato, matrícula nº *****718, suplente - (Conselho Estadual de Educação - CEE).
- k) Deuszivane Almeida da Silva, matrícula nº *****819, titular; Maria Oneide de Oliveira Enes Costa, matrícula nº *****307, suplente - (Secretaria Executiva - SE).

Art. 4º A estrutura de governança do Comitê será composta por três instâncias funcionais e complementares:

I - Coordenação Geral: instância deliberativa responsável por coordenar os processos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da política de implementação do Ensino Médio no âmbito da rede pública estadual;

II - Plenária do Comitê: instância consultiva, sem caráter deliberativo, que analisa resultados, aprecia produtos dos Grupos de Trabalho, orienta ações prioritárias e subsidia decisões institucionais;

III - Grupos de Trabalho (GTs): instâncias técnico-temáticas responsáveis pela produção de subsídios, instrumentos, análises e propostas, conforme demandas pactuadas.

§1º A Coordenação Geral, sob a liderança da Gerência de Ensino Médio (GEM), será composta por representantes das diferentes formas de oferta do Ensino Médio na rede estadual, incluindo: Gerência de Ensino Médio (GEM); Gerência de Educação de Jovens e Adultos (GEJA); Gerência de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo (GEEIQC); Gerência de Educação Integral (GEI); Coordenadoria de Mídias Educacionais (CME); e Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP).

§2º São atribuições da Coordenação Geral:

I - Coordenar, sob a liderança da Gerência de Ensino Médio (GEM), as reuniões da Plenária do Comitê;

II - Comunicar decisões e orientações aos setores envolvidos;

III - Acompanhar os trabalhos dos GTs;

IV - Participar das decisões estratégicas;

V - Validar os produtos elaborados pelos GTs;

VI - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

VII - Elaborar e expedir, no âmbito da Coordenação Geral, memorandos e demais comunicações internas formais, para fins de convocação, assessoramento técnico, orientação das unidades da rede estadual de ensino e formalização das decisões e ações do Comitê.

§3º A composição da Plenária do Comitê será rotativa, ajustando-se conforme a pauta de cada reunião, e poderá incluir, além dos membros e respectivos suplentes previstos no Art. 3º, representantes institucionais da SEDUC, das Superintendências Regionais de Educação, de escolas da rede estadual, do Conselho Estadual de Educação, de órgãos

de controle e de demais instituições parceiras, conforme definido em ato específico da Secretaria de Estado da Educação.

§4º A Plenária do Comitê, de natureza consultiva, será convocada pontualmente para sessões específicas, com a finalidade de subsidiar as ações do Comitê com base em análises técnicas, contribuições estratégicas e recomendações fundamentadas, sendo de sua competência:

- I - Participar das reuniões e formações, quando convocada pela Coordenação Geral;
- II - Contribuir com a análise de resultados e a formulação de recomendações para o aprimoramento das ações do Comitê;
- III - Fornecer subsídios técnicos e gerenciais, com base em experiências institucionais e dados do monitoramento;
- IV - Utilizar dados e evidências como base para proposições consultivas;
- V - Indicar representantes para compor Grupos de Trabalho, quando solicitado.

§5º Compete aos Grupos de Trabalho (GTs):

- I - Planejar e executar atividades de natureza técnica, conforme as demandas definidas pela Coordenação Geral ou pela Plenária do Comitê;
- II - Propor metodologias, instrumentos, estratégias e soluções para aprimorar a implementação do Ensino Médio;
- III - Levantar dados, produzir análises qualificadas e elaborar documentos estratégicos, como relatórios técnicos, pareceres, notas técnicas e propostas normativas;
- IV - Promover discussões técnicas, seminários internos e outras formas de debate qualificado, apresentando os produtos gerados à Coordenação Geral e, quando pertinente, à Plenária.

§6º Os Grupos de Trabalho serão instituídos por ato específico da SEDUC, podendo ser de caráter permanente ou temporário, de acordo com a natureza das demandas técnicas a serem atendidas.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á a cada 30 (trinta) dias ou mediante convocação extraordinária da Coordenação Geral.

Art. 6º O Comitê poderá convidar servidores de outras áreas, especialistas ou profissionais externos para colaborar nos Grupos de Trabalho.

Art. 7º As atividades dos integrantes do Comitê serão consideradas de relevante interesse público, sem remuneração.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Comitê.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 7.834, de 22 de setembro de 2023, e demais disposições em contrário.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 11 de agosto de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063154023

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 13/2025/SEDUC-EEEMTICSF.

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADA: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA - ME.

CNPJ DA CONTRATADA: 02.861.388/0001-40.

OBJETO: É objeto desta contratação, **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.**

VALOR: R\$ 4.117,81 (**Quatro mil, cento e dezessete reais e oitenta e um centavos.**)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.

ASSINAM: Tatiane da Silva.

Protocolo 0063494661

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº05.1/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora, Alface crespa, Alface lisa, Banana da terra, Cebolinha, Banana da prata, Cebolinha, Chicória, Coentro, Couve Manteiga, Goiaba, vermelha com casca, Laranja pêra, Limão tahiti, Mandioca, Melão, Repolho branco, Tangerina Poncã, Tomate com semente e Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (Cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.552,30(Doismil, quinhentos e cinquenta e dois Reais e trinta centavos).
PROCESSO: 0029.022002/2025-06
VIGÊNCIA: 100 dias
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025
Valnide Silva Meireles
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratada

Protocolo 0063506855

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO**
CONTRATADA: Willian Lucas Vasques de Oliveira
CNPJ DA CONTRATADA: 14.078.124/0001-02
OBJETO: É objeto desta contratação a **Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado**
VALOR:R\$ 2.780,00(Dois mil, setecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: (30) (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025
ASSINAM: Albertina Monteiro Netta

Protocolo 0063401181

EXTRATO

DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025 (0063464604)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Pianna.
CONTRATADA: ERIVELTON MATOS DE BRITO
OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **15 (quinze)** dias, conforme disposições contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar aos Estudantes do Ensino Fundamental e Médio.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
ASSINAM:
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar
Erivelton Matos de Brito
Representante Legal da Empresa Contratada

Protocolo 0063526302

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº10/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Campos Sales
CONTRATADA: A N DE OLIVEIRA COMERCIO

CNPJ DA CONTRATADA: 33.276.673/0001-28
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra da Merenda Pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE
VALOR: **R\$13.904,54 (treze mil novecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias letivos.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025
ASSINAM: **Rosangela Fae Gheno e Adalto Nascimento de Oliveira.**

Protocolo 0063398161

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (0062562356), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0063508572) e o Resultado da Análise ID (0063509235), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J S COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA	01	R\$3.377,40
VALOR TOTAL			R\$3.377,40

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2025

ANGELA CUTOLO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063509826

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID 0063144679), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063428016) e o Resultado da Análise (ID 0063478913), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	Ailton Freitas Leonardo, CNPJ: 21.845.734/0001-41	1,2,3,4,5,6.	R\$ 8.550,00
Valor Total			R\$8.550,00

Rolim de Moura/RO, 21 de agosto de 2025.

Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063480452

Portaria nº 6614 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.280818/2021-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALENICE ALVES DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX517, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 05/04/2018 a 05/11/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166175

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 (0063515339)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE, INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25
CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME , INCRITA NO CNPJ: 11.609.533/0001-91
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Gás Engarrafado para Extintores de Incêndio.
VALOR: R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais).
PROCESSO: 0029.031775/2025-75
VIGÊNCIA: 360 dias
DATA DE ASSINATURA: 21/08/2025.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Cezar Augusto Santos da Gama
Representante Legal

Protocolo 0063516186

TERMO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (0062739296), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062739721) e o Resultado da Análise (0062739937), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Total
1	D'RIBEIRO IMUNIZ.EXT. COMÉRCIO E SERIÇOS LTDA	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA COM EMISSÃO DE CERTIFICADO, SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 20.000L COM EMISSÃO DE CERTIFICADO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (MORCEGO), SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO COMPLETO, TESTE HIDROSTÁTICO DAS MANGUEIRAS DE HIDRANTE.	R\$ 4.380,00
2	-	-	-
3	-	-	-
Valor Total			R\$ 4.380,00

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2025.

IONAN SANTOS DE FARIA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL

Protocolo 0062746228

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.036195/2025-74

Objeto: Manutenção geral em Fogão Industria
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **21/08/2025 a 26/08/2025**
O CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM Professor Orlando Freire**, C.N.P.J nº 01.095.373/0001-56 localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: **Manutenção geral em Fogão**

Industria, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2025 a 26/08/2025**, pelo endereço eletrônico escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção geral em Fogão Industria**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/08/2025 a 26/08/2025**, até as 12 horas do dia 26/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

RAIMUNDO NONATO RAMOS DAS NEVES

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professor Orlando Freire**

Protocolo 0063506035

ERRATA

No Extrato id 0063429785

Onde se Lê:

ASSINAM: Shirlei Maria Ventorin e Alice Brito Gonçalves, CONTRATANTE E CONTRATADA

Leia-se:

ASSINAM: Shirlei Maria Ventorin e Rosa da Silva Santos, CONTRATANTE E CONTRATADA

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

Shirlei Maria Ventorin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063524788

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0063191134), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063428394) e o Resultado da Análise (ID 0063520511), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	B DE LIMA SANTOS LTDA CNPJ: 39.452.351/0001-79	01,13,21,23,24,29.	1.947,40
2	F L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME CNPJ 20.606.897/0001-09	02,03,06,08,09,10,11,12,14,16,18,19,20,22, 26,27,30,31,32,33.	7.539,09
3	E.P.K. VALADÃO SAMPAIO ME CNPJ: 11.172.774/0001-16	04,05,07,15,17,25,28,34.	3.181,53
Valor Total			12.668,02

Jacinópolis, Nova Mamoré, 21 de agosto de 2025.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063522273

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045129/2025-95

Objeto: Serviços de Saneamento e Serviços Similares (Sanitização e Dedetização)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2025 a 27/08/2025 ate as 16:00 Horas.**

O Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 63.789.846/0001-72, localizado na Rua Rio Madeira, Nº 4807 Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviços de Saneamento e Serviços Similares (Sanitização e Dedetização), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2025 a 27/08/2025 ate as 16:00 Horas.**, pelo endereço eletrônico **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Madeira, Nº 4807, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviços de Saneamento e Serviços Similares (Sanitização e Dedetização), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA- Coronel Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **21/08/2025 a 27/08/2025 ate as 16:00 Horas.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 21 de agosto de 2025.

Rosivani Machado Muniz

Presidente da Comissão de Contratação

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063498177

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.035667/2025-71**

Objeto: Serviços de Manutenção e Reparo de Produtos Fabricados de Metal Maquinária e Equipamentos (Ar Condicionado e Bebedouro)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos **21/08/2025 a 27/08/2025 até as 16:00 Horas.**

O Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 63.789.846/0001-72, localizado na Rua Rio Madeira, Nº 4807 Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviços de Manutenção e Reparo de Produtos Fabricados de Metal Maquinária e Equipamentos (Ar Condicionado e Bebedouro), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2025 a 27/08/2025 até as 16:00 Horas**, pelo endereço eletrônico **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Madeira, Nº 4807, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviços de Manutenção e Reparo de Produtos Fabricados de Metal Maquinária e Equipamentos (Ar Condicionado e Bebedouro), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA- Coronel Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **21/08/2025 a 27/08/2025 ate as 16:00 Horas.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 21 de agosto de 2025.

Rosivani Machado Muniz

Presidente da Comissão de Contratação

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063496399

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5822/2025

PROCESSO SEI Nº: 0029.044909/2025-18

Objeto: Aquisição de material de consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/08/2025 a 25/08/2025.

O Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, C.N.P.J nº 04.698.270/0001/79, localizado no Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, situado à Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecer material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025**, pelo endereço eletrônico **ieemalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0063452127)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “PDF” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integra o presente Aviso o Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 21 de agosto de 2025.

ITAMAR BECK RAMOS

Presidente da Comissão de Contratação

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 0063452128

Portaria nº 6610 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.445169/2021-18**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALECSANDRA LIMA DE SOUZA**, matrícula XXXXXX322, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166169

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0063135905), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063520902) e o Resultado da Análise (ID 0063522258), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodoméstico Ltda	Freezer, duas portas, 534 litros, branco, 127V	R\$ 4.199,00
Valor Total			R\$ 4.199,00

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063523277

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5601 (ID 0063253742), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063253744) e o Resultado da Análise (ID 0063253745), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Carlos Henrique Serafim CNPJ: 22.368.581/0001-51	- Manutenção e limpeza completa em fogão industrial 6 bocas, incluindo verificação de registro de válvulas, desentupimento de saída de gas (se necessário) e remoção de crostas e gordura acumulada. - Manutenção em bebedouro industrial, com troca de 1(um) microventilador1/40 bivolt	450,00
Valor Total			450,00

Cerejeiras/RO, 21 de agosto de 2025.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0063253747

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0062680428) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 10.675,80 (dez mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

PROCESSO:0029.022328/2025-25

VIGÊNCIA: 31/03/2026

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2025

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Representante / Contratada

Protocolo 0062680428

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA – COOPER – RECA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0062680458) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 3.630,30 (três mil seiscentos e trinta reais e trinta centavos)**

PROCESSO:0029.022328/2025-25

VIGÊNCIA: 31/03/2026

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2025

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

HAMILTON CONDACK DE OLIVEIRA

Representante / Contratada

Protocolo 0062680475

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**

CONTRATADA: AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0062680495) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 4.408,72 (quatro mil quatrocentos e oito reais e setenta e dois centavos)**

PROCESSO:0029.022328/2025-25

VIGÊNCIA: 31/03/2026

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2025

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

JONATAS DE SOUZA XAVIER

Representante / Contratada

Protocolo 0062680516

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (0062211459 o Quadro Comparativo e de análise de Proposta 0062211567e da Divulgação de resultados de Análise 0062211894**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	valor total
1	FAB COMERCIO E SERVICOS LTDA 55.326.095/0001-20	-----	-----
2	BS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ 39.726.159/0001-23	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17	R\$12.215,00

3	JACANA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ 63776.488/0001-63	-----	----
4	C20 ESPERTISE INFORMACIONAL LTDA 57.067.660/0001-07	-----	-----
VALOR TOTAL			R\$ 12.215,00

Porto Velho- RO, 21 DE AGOSTO DE 2025
Marlene Rodrigues da Silva Benedito
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 0062211628

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº07.1/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: AGROBOM- COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR , inscrita no CNPJ/MF Nº 42.040.325/0001-48.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (iogurte de qualquer sabor, Pão massa fina e Leite de vaca Pasteurizado) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (Cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 4.771,59 (Quatro mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos).
PROCESSO: 0029.022002/2025-06
VIGÊNCIA: 100 dias
DATA DE ASSINATURA:20/08/2025
Valnide Silva Meireles
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
Jonatas de Souza Xavier
Representante / Contratada

Protocolo 0063527676

Portaria nº 8312 de 16 de agosto de 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.
Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.557835/2021-51**.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) RONALDO MARTINS CASSIMIRO, matrícula 300117542, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 2 , no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 27/04/2012 à 27/04/2017**.
Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031297035

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0063120192), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063523978) e o Resultado da Análise (ID 0063528557), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodoméstico Ltda	Geladeira Frost Free, Duplex, 450 litros, branca, 127V.	R\$ 3.699,90
Valor Total			R\$ 3.699,90

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063529454

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0062044047), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062044049) e o Resultado da Análise (ID 0062044050), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NET WAY INFORMÁTICA LTDA CNPJ 10.563.381/0002-51	MANUTENÇÃO PREVENTIVA P/ IMPRESSORALASER JET HP1120 TOMB.854759	R\$ 360,00
2	NET WAY INFORMÁTICA LTDA CNPJ 10.563.381/0002-51	MANUTENÇÃO PREVENTIVA P/ IMPRESSORALASER JET HP 1132 TOMB Nº.31201792 Nº31201793 Nº31201794 Nº31201795	R\$ 1.200,00
3	NET WAY INFORMÁTICA LTDA CNPJ 10.563.381/0002-51	MANUTENÇÃO PREVENTIVA P/ IMPRESSORA HP LASER JET PRO CM 1415 COLOR MFP TOMB.489342	R\$ 360,00
4	NET WAY INFORMÁTICA LTDA CNPJ 10.563.381/0002-51	MANUTENÇÃO PREVENTIVA P/ IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW TOMB. 1.424.102-TOMB.1.424.375	R\$ 600,00
5	NET WAY INFORMÁTICA LTDA CNPJ 10.563.381/0002-51	MANUTENÇÃO PREVENTIVA P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DCP-5502DN BROTHER TOMB.30993179-TOMB.30993180	R\$ 840,00
6	NET WAY INFORMÁTICA LTDA CNPJ 10.563.381/0002-51	MANUTENÇÃO PREVENTIVA P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DCP-5512DN BROTHER TOMB.31197896	R\$ 360,00
7	NET WAY INFORMÁTICA LTDA CNPJ 10.563.381/0002-51	MANUTENÇÃO PREVENTIVA P/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DCP-L.5652 DN BROTHER TOMB.1428401	R\$ 360,00
8	NET WAY INFORMÁTICA LTDA CNPJ 10.563.381/0002-51	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MICROCOMPUTADOR THINK CENTRE TOMB.30614204-30654015	R\$ 300,00
9	NET WAY INFORMÁTICA LTDA CNPJ 10.563.381/0002-51	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MICROCOMPUTADOR DELL TOMB.30055210	R\$ 300,00

10	F 5 INFORMÁTICA CNPJ 23.969.376/0001-04	FORMATAÇÃO DE NOTEBOOK LENOVO COM INSTALAÇÃO DE TODOS OS DRIVERS E CONTROLADORES DO SISTEMATOMB.30658195-30658156	R\$ 450,00
11	F 5 INFORMÁTICA CNPJ 23.969.376/0001-04	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE MULTIFUNCIONAL LASER DCP-5502DN BROTHER TOMB.30993179-TOMB.30993180	R\$ 150,00
12	F 5 INFORMÁTICA CNPJ 23.969.376/0001-04	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE LASER JET HP 1132 TOMB Nº.31201792 Nº31201793 Nº31201794 Nº3120179	R\$ 250,00
13	F 5 INFORMÁTICA CNPJ 23.969.376/0001-04	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE ELGIN PANTUM M6550NW TOMB. 1.424.102-TOMB.1.424.375	R\$ 150,00
14	F 5 INFORMÁTICA CNPJ 23.969.376/0001-04	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE LASER JET HP1120 TOMB.854759	R\$ 100,00
Valor Total			R\$ 5.780,00

Pimenta Bueno/RO, 21 de agosto de 2025.

Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062044052

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº08.1/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA:COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE , inscrita no CNPJ/MF Nº 431.556.997/0001-94.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Filé de peixe de Pirarucu) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 826,20 (Oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos)..
PROCESSO: 0029.022002/2025-06
VIGÊNCIA: 100 dias
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025
Valnide Silva Meireles
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
NARA REGINA DE SOUSA CRUZ
Representante / Contratada

Protocolo 0063507125

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031649/2025-11

Objeto: Aquisição gêneros alimentícios com o Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **22/08/2025 a 26/08/2025**
O Conselho Escolar Sete de Setembro, C.N.P.J nº 84.568.609/0001-51 localizado na Rua Suruí, Nº 2845, Bairro Centro-Espigão do Oeste/RO - 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição merenda (gêneros alimentícios)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2025 a 26/08/2025**, pelo endereço eletrônico 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Suruí, Nº 2845, Bairro Centro -Espigão do Oeste/RO - 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **gêneros alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/08/2025 a 26/08/2025** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Sete de Setembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 21 de Agosto de 2025.

ELOÁ LUDTKE DOS SANTOS JOCK

Presidente da Comissão de Contratação

CAMILE REGINA FREY SCHUTZ

Vice-Presidente do Conselho Escolar 7 de Setembro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO ANEXO II

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO E MÉDIO ALBERTO NEPOMUCENO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025 ID 0062660786, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas II - ID 0063463007e o Resultado da Análise II - ID 0063463261, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Nosso Mercado Ltda.	01,02,03,05,06,08,09,10,11,12,13,14,15,16,18,19,20,21,22,23,25,26,27,28,29,30,32,33,34,35.	R\$ 12.421,12	Habilitado
2	Irmãos Silveira Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - ME	07,31.	R\$1.682,87	Habilitado
Valor Total			R\$ 14.103,99	

Machadinho D' Oeste, 21 de agosto de 2025

Edivaldo Francisco de Aquino
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0063463412

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - PORTARIA Nº 3811/SEDUC, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso V, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no Art. 71 da Constituição do Estado, bem como preconizam a Lei nº 13.451, de 16 de dezembro de 2017, a Portaria nº 2.116, de dezembro de 2018 do Ministério da Educação-MEC, que versam sobre Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral do MEC, torna público a **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno** para o cargo de Professor para ministrar o componente curricular de: Língua Inglesa, Professor de Atendimento Educacional Especializado e Coordenador Pedagógico das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral estabelecido na Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017 e a Portaria nº 3811, de 28 de junho de 2021 da Secretaria de Estado da Educação, visando atender a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Cândido Portinari do município de Rolim de Moura, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno constante em duas etapas (análise de títulos e entrevista), conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

SUPER	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ROLIM DE MOURA	ROSANGELA EUFRÁSIO DE OLIVEIRA	***114***	PROFESSORA DE LÍNGUA INGLESA	EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI	80,00	1º
	MARCIA SONIA ARGUELHO	***110***	COORDENADORA PEDAGÓGICA	EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI	65,00	1º
	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	***028***	PROFESSORA DE AEE	EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI	70,00	1º

Porto Velho, 19 de agosto de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC-RO

EXTRATO**CONTRATO Nº 03/2025****CONTRATANTE:** Conselho Escolar 28 de Novembro**CONTRATADA:** OLIANI PRODUTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA-ME**CNPJ DA CONTRATADA:** 07.081.791/0001-70**OBJETO:** *Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados***VALOR:** R\$ 5.130,00 (cinco mil ,cento e trinta reais)**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses**DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2025**ASSINAM:** Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

ASSINAM: Mauro da Silva

Representante Legal OLIANI PRODUTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA-ME

Protocolo 0063140442

TERMO**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2025**

CONTRATANTE: O **Conselho Escolar 13 de Setembro**, inscrita no **CNPJ de nº 01.069.342/0001-20**, situado na localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, neste ato representado pelo(a) Presidente do Conselho Escolar, Sr(a) **Elza Ferreira da Silva Lenzi**, inscrito(a) no CPF nº 912.821.*****, no uso das atribuições que lhes confere os artigos 10 e 14 da Lei N. 3.018, de 17 de abril de 2013.

CONTRATADA: A **K.C. BUENO E GODOY OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ sob o n. 39.973.085/0001-20**, sede na Rua Elvira Jonhson nº4796, Sala A, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76820-470, Porto Velho - RO, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr(a) **Kennedy Christian Bueno de Godoy Oliveira**, inscrito(a) no CPF sob o nº000.126.*****, conforme contrato socialID0061686729.

Considerando:

A Análise Final e Resposta Técnica Orientativa ID0063167058, emitida pela SEDUC, resultante de reanálise técnica motivada pelas contestações apresentadas pela empresa SML Engenharia Ltda à primeira análise realizada pela SEDUC ID0061646739 , bem como pela contestação subsequente da K.C. Bueno de Godoy Oliveira Ltda, obtendo resposta técnica ID0062659196;

Que a referida reanálise **reclassificou a contratada como Apta Parcialmente**, igualando-a às demais empresas aptas parciais, e apontando, de acordo com o quadro comparativo de preços ID0061367446, a empresa GOIS & SILVA Empreendimentos Ltda como a próxima proposta economicamente mais vantajosa;

Que o Conselho Escolar, conforme deliberação constante na Ata de Reunião datada de 15/08/2025 ID0063259968, decidiu rescindir o contrato firmado com a K.C. Bueno de Godoy Oliveira Ltda e contratar a empresa GOIS & SILVA Empreendimentos Ltda;

Que a rescisão fundamenta-se no art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público devidamente motivadas, aliada ao princípio da economicidade e supremacia do interesse público;

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 01/2025, firmado para a execução dos serviços de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade na Escola Estadual de Ensino Fundamental Deonildo Caragnatto.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO

2.1 A Contratante resolve, por ato unilateral, rescindir o contrato em razão da perda da habilitação plena da contratada, reclassificada como Apta Parcialmente na análise final da SEDUC, e da identificação de proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2 Fundamenta-se, ainda, nas disposições contratuais e legais que preveem a rescisão por razões de interesse público, devidamente justificadas.

2.3 A decisão encontra respaldo na Ata de Reunião do Conselho Escolar ID0063259968, que decidiu rescindir o contrato diante da análise final da SEDUC ID0063167058.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MOTIVOS DA RESCISÃO

São razões que fundamentam a rescisão:

3.1 Não houve emissão de ordem de serviço nem execução de qualquer atividade pela CONTRATADA;

3.2 A Análise Final e Resposta Técnica Orientativa da SEDUC (ID0063167058) concluiu pela necessidade de readequação da contratação;

3.3 A decisão do Conselho Escolar, em observância ao princípio da economicidade e do interesse público, deliberou pela contratação de outra empresa considerada tecnicamente mais vantajosa para a Administração, após a análise final da SEDUC.

4- CLÁUSULA QUARTA - DAS PROVIDÊNCIAS E CONSEQUÊNCIAS

4.1 A Contratada será notificada desta rescisão, observando o devido processo legal.

4.2 Não há valores a indenizar, uma vez que não houve execução de serviços, tampouco medições ou notas fiscais emitidas;

4.3 Eventuais penalidades serão apuradas e aplicadas conforme previsto na Cláusula Décima Sétima do contrato original.

4.4 A garantia contratual não poderá ser utilizada por não cumprimento dessa obrigação por parte da contratada.

5- CLÁUSULA QUARTA - DA EFETIVIDADE

5.1 Este Termo de Rescisão Unilateral entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

São Miguel do Guaporé - RO, 21 de Agosto de 2025.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI
Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0063303996

Portaria nº 8413 de 19 de agosto de 2025

Designa servidora para exercer a função de Inspetora Escolar na
Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a contar de 19 de fevereiro de 2025, sem ônus para o Executivo Estadual, a servidora Edenir Fátima da Rosa Gonçalves, matrícula nº *****244, professora Classe C, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Inspetora Escolar, da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063428254

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento de Contratação Nº 02/2025 (ID0060683338), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063371206) e o Resultado da Análise (ID0063371255), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	C20 Expertise Informacional LTDA inscrita no CNPJ: 57.067.660/0001-07	Alho nacional branco ; Cebola nacional (branca) ; Leite integral UHT ; Leite integral em pó (lata ou pacote)	R\$ 226,29
02	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cenoura -; Maçã nacional (vermelha) ; Ovo de galinha	R\$ 190,00
03	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída)	R\$ 164,95

04	TC Comércio & Consultoria LTDA inscrita no CNPJ:54.166.513/0001-04	Extrato de tomate ; Farinha de mandioca - (amarela/ branca); Frango congelado, peito - com osso; logurte ; Manteiga ; Óleo de soja vegetal .	R\$ 364,60
			R\$ 945,84

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Marcos de Barros Freire

Protocolo 0063533309

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.038054/2025-96

Objeto: Serviços de CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS(Centrais de ar condicionados) no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/08/2025 à 27/08/2025

O Conselho Escolar da EEEFJORGE VICENTESALAZAR DOS SANTOS , C.N.P.J nº 07.325.372/001-37, localizado na RuaJeronimo Santana 2940bairro cohab, Porto Velho - RO,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada nos Serviços de CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS (Centrais de ar condicionados)s, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo 22/08/2025 à 27/08/2025 de pelo endereço eletrônico: escola.vicentesalazar@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jeronimo Santana , nº 2940 Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Serviços de CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS (Centrais de ar condicionados)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/08/2025 à 27/08/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 22/08/2025

Mislaine Maria Nascimento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Rodrigues da Silva Benedito

Pres. do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 0062211460

EXTRATO

CONTRATO Nº 01

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Gonçalves Dias

CONTRATADA: **Monteiro Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **27.743.468/0001-22**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$ 6.321,26 (Seis mil, trezentos e vinte e um real e vinte e seis centavos)**

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 05(cinco) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

ASSINAM: Regina Maria de Almeida Lopes e **Rafael Nascimento Monteiro**

Protocolo 0063519481

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.044683/2025-55

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/08/2025 a 26/08/2025

O Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, C.N.P.J nº 05.882.196/0001-09, localizado na Rua Maira nº, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/08/2025 a 26/08/2025, pelo endereço eletrônico ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Maira

nº 103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionados, **considerando o menor preço global.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professor Antônio de Almeida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 22/08/2025 a 26/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de agosto de 2025.

Rodrigo Caetano de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0063534569

EXTRATO

CONTRATO Nº 13

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF SILVIO MICHELUZZI
CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$ 1.214,30 (Um Mil e Duzentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 5 (Cinco) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
ASSINAM: Elisamar Ferreira Gomes e Rafael Nascimento Monteiro

Protocolo 0063436602

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2025 0063534065
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire
CONTRATADA: MARIFOSSA SANEAMENTO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 03.665.323/0001-92
OBJETO: É objeto desta contratação a **Serviço de Terceiro e Pessoa Jurídica(Limpeza e Esgotamento de Fossa)**
VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 200 dias
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
ASSINAM: ANDERSON GOMES DO SANTOS

Protocolo 0063534504

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2025 (0063524751)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal
CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de gás engarrafado: GLP 45Kg.
VALOR: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PORTO VELHO/RO, 21 de Agosto de 2025.

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0063526142

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 05/2025 (ID 0062924578), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063533105) e o Resultado da Análise (ID 0063533243), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARIFOSSA SANEAMENTO LTDA	Serviço de Esgotamento em fossa de até 5.000 LT	R\$ 4.400,00
Valor Total			R\$ 4.400,00

ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professor Orlando Freire**

Protocolo 0063533688

Portaria nº 8505 de 21 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.502925/2021-13**,

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 4800 de 15 de maio de 2022, publicada no DOE nº 61 de 01/04/2025, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **KARIN DA SILVA KRAUS**, matrícula **XXXXXX593**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao **1º e 2º quinquênios de 03/11/2008 a 02/11/2013 e 03/11/2013 a 02/11/2018**, respectivamente.

LEIA-SE: referente ao **2º e 3º quinquênios de 04/11/2013 a 04/11/2018 e 05/11/2018 a 05/06/2025**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063525277

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 ID (0062812155), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0062812185) e o Resultado da Análise ID (0062812195), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

M. A. INDUSTRIA GRÁFICA & EDITORA LTDA ME					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Confecção de panfletos 4x0	Unid.	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
2	Confecção de banner 1,5x1,20	Unid.	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
3	Confecção de banner 0,90x0,60	Unid.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
4	Confecção de adesivos 1,00x0,91	Unid.	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
5	Confecção de adesivos 1,20x0,96	Unid.	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
6	Confecção de adesivos 0,33x0,50	Unid.	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
7	Confecção de adesivos 0,30x0,48	Unid.	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
8	Confecção de placa em pvc	Unid.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
TOTAL					R\$ 1.825,00

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2025.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063500922

Portaria nº 6592 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.535364/2021-21**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA RAILCA FURTADO CAVALCANTI KLIPEL**, matrícula XXXXXX271, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/07/2018 a 28/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166142

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0063045891), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063336679) e o Resultado da Análise (ID 0063336777), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A Tech Solution LTDA	2(dois) SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO ESPECIALMENTE CONTRA: MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS, E MOSQUITOS DA DENGUE, INTERIOR E EXTERIOR	R\$ 2200,00
2	A Tech Solution LTDA	2(dois) SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO	R\$ 1200,00
3	A Tech Solution LTDA	2(dois) SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CISTERNAS E CAIXAS DE ÁGUA)	R\$ 1000,00
4	A Tech Solution LTDA	2(dois) SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BEBEDOUROS E DE TROCAS (mão-de-obra) DE FILTROS	R\$ 700,00
Valor Total			R\$ 5100,00

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2025.
Claudiane Santana Mendonça Costa
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 0063337326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5488/2025 (0063149991), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062812489) e o Resultado da Análise (0062812490), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA	Limpeza preventiva completa no Ar condicionado de 24.000 BTUs, TB nº: 030.274.615 (sala de aula 1), 030.274.614 (sala de aula 2), 030.274.613 (sala de aula 3), 030.274.612 (sala de aula 4) 030.274.610 (sala de aula 5) 030.274.611 (sala de aula 6); 030.538.800 (sala de aula 8) Multimídias 030.274.617 (laboratório de Informática); 000.008.475 (sala dos prof.). 030.270.616 (Secretaria), 031.203.565 (Cozinha)	R\$ 1.649,89
2	LUIZ RODRIGO CASSAMAREKE	Limpeza preventiva completa no Ar condicionado de 12.000 BTUs, TB nº:	R\$ 1.270,00

3	000.434.298 (sala da direção), 000.256.429 (sala da Orientação Escolar); 031.203.564 (sala de prestação de conta), 000.256.429 (sala da Coordenação Escolar) Limpeza preventiva completa, no Ar condicionado de 36.000 BTUs, TB nº: 000.264.103 (Biblioteca - sala de aula 10), 000.268.873 (sala de aula 9) Planejamento e Formação	
Valor Total		R\$ 2.919,89

Cerejeiras/RO, 21 de agosto de 2025.
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062812492

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL
CONTRATADO(A): DANIELA DA CRUZ BRITO
CNPJ/CPF DA CONTRATADA: **033.***.***.41**
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VALOR: **R\$ 1.074,80 (Hum mil e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025
ASSINAM: Emerson José Campagnolli (Presidente do Conselho Escolar) e **Daniela da Cruz Brito** (Representante).
Protocolo 0063401127

EXTRATO

CONTRATO Nº 003/2025 PEALE
PARTES
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira/09.269.949/0001-66
CONTRATADO: WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025 e ANEXO I abaixo especificado, o qual é parte integrante deste instrumento contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 982,80 (novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), sendo que, no caso das entregas parceladas, os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das mercadorias obedecendo cronograma da Contratante, no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, por meio de Cartão Corporativo, mediante apresentação da Nota Fiscal e do documento fiscal.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
8.1. Este Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, ou até o recebimento e pagamento total dos produtos, objetos deste instrumento contratual, por este Conselho Escolar.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
ASSINAM: FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ - **CONTRATANTE** E WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER - **CONTRATADO**
Protocolo 0063547048

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/2025 PEALE
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE

CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTOS RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda**, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2025 e **ANEXO I** abaixo especificado, o qual é parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 2.378,00 (dois mil trezentos e setenta e oito reais) sendo que, no caso das entregas parceladas, os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das mercadorias obedecendo cronograma da Contratante, no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, por meio de Cartão Corporativo, mediante apresentação da Nota Fiscal e do documento fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. Este Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, ou até o recebimento e pagamento total dos produtos, objetos deste instrumento contratual, por este Conselho Escolar.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

ASSINAM: **Francisca Lucléia de Sá** - CONTRATANTE E **Ocimar Júlio Seti** - CONTRATADA

Protocolo 0063545409

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2025 PEALE

PARTES

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira/09.269.949/0001-66

CONTRATADA: Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Generos Alimenticios Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025 e ANEXO I abaixo especificado, o qual é parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 23.812,14 (vinte e três mil oitocentos e doze reais e quatorze centavos), sendo que, no caso das entregas parceladas, os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das mercadorias obedecendo cronograma da Contratante, no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, por meio de Cartão Corporativo, mediante apresentação da Nota Fiscal e do documento fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. Este Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, ou até o recebimento e pagamento total dos produtos, objetos deste instrumento contratual, por este Conselho Escolar.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

ASSINAM: **Francisca Lucléia de Sá** (contratante), **Maria Vilma Santos dos Reis** (contratada)

Protocolo 0063544973

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 0063349848), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063349852) e o Resultado da Análise (ID 0063349853), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Assento sanitário branco	1.118,80

2	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Argamassa	1.929,00
3	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Bacia Convencional	2.286,72
4	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Caixa de descarga	1.212,00
5	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Cimento	728,00
6	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Fechadura	1.042,68
7	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Joelho 50 mm	92,85
8	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Joelho 100 mm	108,72
9	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Piso 57x57 esmaltado	3.629,60
10	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Piso 60x60 retificado	5.090,00
11	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Porta de madeira (compensado) 0,80M X 2,10M	1752,90
12	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Rejunte pct 5 Kg	906,00
13	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Tijolo	1.232,00
14	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Tinta Acrílica 18 L	1.897,62
15	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Tinta para piso 18 L	2.958,76
16	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Torneira lavatório 1/2	1.541,40
17	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Torneira cozinha	342,36
18	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Tubo esgoto 50 mm	845,30
19	R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74	Tubo esgoto 100 mm	1.230,70
Valor Total			29.945,41

Ji-Paraná/RO, 21 de agosto de 2025.

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0063349855

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM BRASÍLIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025]

PROCESSO SEI Nº 0029.037805/2025-57

Objeto:MATERIAL DE CONSUMO: GÁS DE COZINHA - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS da EEEMTI Brasília.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents:**22/08/2025 - 26/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR EEEM BRASÍLIA, C.N.P.J nº 01.640.311/0001-88 localizado na Rua da Penha, Nº 3968, Bairro Embratel - Município Porto Velho/RO - CEP 76.820-726, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/08 a 26/08/2025, pelo endereço eletrônico eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua da Penha nº3968, Bairro Embratel - Porto Velho/RO - CEP 76.820-726, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: GÁS DE COZINHA - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS da EEEMTI BRASÍLIA considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar EEEMTI Brasília;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemtbrasil@educ.ro.br, dentro do prazo de **22/08 a 26/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho EscolarEEEFM Brasília, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dePorto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 21 de AGOSTO de 2025

LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO BOTELHO

Presidente da Comissão de Contratação

CLARINA CARNEIRO DE MORAES

Presidente do Conselho Escolar EEEFM BRASÍLIA

Protocolo 0063546971

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº0029.034827/2025-65**

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Elemento de Despesa: 33.90.39

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 22/08/2025 á 27/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Elemento de Despesa: 33.90.39 referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/08/2025 á 27/08/2025 pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de serviço de fornecimento de acesso a **Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis** ,Correção do nível da altura do cano de esgoto da fossa séptica,23 m sendo 5 m de calçada (serviço de pedreiro), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 22/08/2025 á 27/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 21 de agosto de 2025

LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0063501163

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº0029.034827/2025-65

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Elemento de Despesa: 33.90.39

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 22/08/2025 á 27/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Elemento de Despesa: 33.90.39 referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/08/2025 á 27/08/2025 pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de serviço de fornecimento de acesso a **Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis** ,Serviço de limpeza de fossa (tanque de gordura) séptica retangular (40 m²), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/08/2025 á 27/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 21 de agosto de 2025

LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0063501093

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID 0063365582), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063365596) e o Resultado da Análise (ID 0063365597), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME CNPJ: 12.293.447/0001-85	Bandeja para pintura	48,00
2	M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME CNPJ: 12.293.447/0001-85	Rolo de pele para pintura	270,00

3	M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME CNPJ: 12.293.447/0001-85	Tiner 900ml	84,00
4	M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME CNPJ: 12.293.447/0001-85	Tinta para piso cinza	1.200,00
5	M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME CNPJ: 12.293.447/0001-85	Tinta acrílica semibrilho branco neve	1.680,00
Valor Total			3.282,00

Ji-Paraná/RO, 21 de agosto de 2025.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0063365599

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 63 de 14 de agosto de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965/2017, com fundamento no disposto nos arts. 5º, 6º, 37 e 38 do Decreto Estadual nº 22.938/2018 e considerando o dever de zelar pelo Patrimônio Público previsto no art. 154, VII, da Lei Complementar nº 68/1992;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, para compor a Comissão de Fiscalização para efetuar a Fiscalização do cumprimento dos Termos de Locação concernentes aos eventos realizados nas dependências administradas pela Fundação:

Nº	NOME	MATRÍCULA
01	ALANIS DE LIMA CASTRO	*****448
02	ALISSON CORTEZ OLIVEIRA	*****847
03	AMANDA DE PAULA PINHEIRO	*****731
04	ANA CARLA RIBEIRO REINOLDO	*****906
05	AURORA AÇUCENA ABREU DE SIQUEIRA	*****932
06	BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****775
07	BRUNA QUIRINO DA SILVA	*****652
08	CAMILA CAVALCANTE DE SOUZA	*****289
09	CLARICE BENVINDA LOPES PEREIRA	*****653
10	DANIELE PIRES DE LIMA	*****295
11	EDNA MAIA DE AGUIAR LOBATO	*****287
12	ELIZAMA ÁQUILA M. DANTAS	*****533
13	FÁBIO SOARES DE GOIS FILHO	*****405
14	FLAVIA DE OLIVEIRA ALFAIA	*****068
15	FRANCILENE SOUSA TEIXEIRA	*****696
16	GABRIEL DA S. RODRIGUES OLIVEIRA	*****796
17	HIAN FELIX DE MELO PEQUENO	*****510
18	HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM	*****534
19	IDELMA APARECIDA DE ALMEIDA	*****405
20	ISDAYLANIS RODRIGUES LEAL COLARES	*****823
21	IVONEIDE OLIVEIRA SANTANA	*****270
22	JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA	*****253
23	JESSICA RAFALSKI GOES	*****402
24	JONES DOS SANTOS OLIVEIRA	*****450
25	JORGE DIAS DA SILVA	*****505

26	JOSÉ LIMA DAMASCENO	*****979
27	KAROLINA PAIVA DE LACERDA	*****442
28	KAWANE DE LUCENA LUZ	*****414
29	LIDIANE SANTOS SILVA	*****558
30	LINCOLN JAIME ESTOLANO	*****763
31	MARIA DEUSA P. COSTA	*****300
32	NATHALYA CAROLINE TEIXEIRA FÉLIX	*****885
33	NEMIAS FLORENCIO DA SILVA	*****912
34	PATRICIA FERNANDA SILVA MORAIS	*****426
35	PAMELA FERREIRA DOS SANTOS	*****434
36	PETALA ROSALINA DA S. E CASTRO	*****525
37	RAFAEL DE VASCONCELOS RODRIGUES	*****159
38	RAFAELLA BLENDIA P. L. CAMPOS	*****345
39	ROGERIO M. D. DOS SANTOS	*****845
40	TALITA A.DOS SANTOS	*****219
41	THEMIS COLOMBO BUENO OLIVEIRA	*****219
42	UBIRAJAR NATAL	*****893

Art. 2º - A Fiscalização será agendada conforme demanda dos Termos de Locação e os servidores, ora denominados fiscais de evento, serão designados à critério da Administração, com prévia ciência formal da Comissão, respeitada a disponibilidade do fiscal de evento.

Parágrafo único: Será designado pelo menos 1 (um) servidor para acompanhar o evento que ocorrer nas dependências do Teatro Guaporé, Museu da Memória Rondoniense, Casa de Cultura Ivan Marrocos, Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto e Teatro Estadual de Ariquemes e pelo menos 2 (dois) servidores para acompanhar a eventos realizados no Teatro Palácio das Artes. A quantidade ficará adstrita à complexidade do evento, em apreço à fiel execução do Termo de Locação.

Art. 3º - A Fiscalização poderá ser realizada nas seguintes dependências administradas: Teatro Palácio das Artes, Teatro Guaporé, Museu da Memória Rondoniense, Casa de Cultura Ivan Marrocos, Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto e Teatro Estadual de Ariquemes, a depender do Termo.

Art. 4º - O fiscal de evento é o representante da administração para acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Locação do respectivo evento e, diante disso, deve agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento das regras previstas no instrumento legal pela Locatária, acompanhar a efetivação dos resultados esperados do ajuste e proceder aos devidos registros na hipótese de descumprimento legal.

Art. 5º - Antes e após do evento será realizado uma vistoria com o responsável pela locação, devendo ser elaborado Termo de Entrega e Termo de Recebimento, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 6º - Durante a fiscalização, o(s) servidor(es) designado(s) deverá(ão) reunir informações, visando a verificação de conformidade da execução com o instrumento contratual, bem como os registros e demais observações quanto ao adimplemento do Termo de Locação que serão assinaladas no Relatório de Fiscalização, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 7º - Para o devido exercício da função de Fiscalizar, os fiscais de evento designados deverão observar as seguintes orientações:

- I - Deverá acompanhar/fiscalizar a execução do Termo de Locação durante toda a realização do evento, devendo estar à postos com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário inicial do evento;
- II - Deverá dar ciência à autoridade superior sobre qualquer descumprimento das cláusulas constantes do Termo de Locação, por meio de registros no Relatório de Fiscalização, que deve ser emitido na forma do Anexo III desta Portaria, visando o controle das ações realizadas no âmbito das dependências administradas pela FUNCER e a conservação do patrimônio público;
- III - Orientar a Locatária quanto à regularização de inconsistências ou descumprimentos detectados, para possibilitar o saneamento desses, visando a preservação da qualidade do evento e a realização desse em acordo com os termos pactuados;
- IV - Buscar auxílio da Diretoria Artística quando do surgimento dúvidas quanto às suas competências e à execução da fiscalização, bem como comunicá-la sobre eventuais ocorrências;

V - Exigir da Locatária a apresentação do quadro de pessoal atuante no evento, em especial, os fiscais da Locatária designados para o controle e prevenção da entrada de gêneros alimentícios (comidas e bebidas em geral) nas dependências do Teatro, o que é vedado na forma do Termo de Locação; e

VI - É vedada a realização de exigências incompatíveis com o previsto no instrumento contratual, uma vez que a função do Fiscal de Evento é a de acompanhar a execução do Evento e o fiel cumprimento do Termo, verificando o adimplemento das obrigações contraídas.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

ALISSON CORTEZ OLIVEIRA

Gestor em substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Portaria nº 43 de 05 de maio de 2025 (0059808033)

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
CAMARINS UTILIZADOS	☐ Jango Rodrigues ☐ Labibe Bártolo ☐ Nonato Cavalcante ☐ Adair Palma ☐ Paulo Santiago Zezinho ☐ Maranhão ☐ Não Aplicável
BILHETERIA	☐ Houve ☐ Não Houve
COFFEBREAK	☐ Houve ☐ Não Houve
LIMPEZA DOS BANHEIROS	☐ Houve ☐ Não Houve
LIMPEZA DAS DEPENDÊNCIAS DURANTE A MONTAGEM E APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO	☐ Houve ☐ Não Houve
CONTROLE DA ENTRADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA LOCATÁRIA	☐ Houve ☐ Não Houve
ÁGUA POTÁVEL	☐ Houve ☐ Não Houve
RELATÓRIO DO FISCAL	O evento foi realizado, conforme o Termo de Locação nº Observações:

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE ENTREGA

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
REPRESENTANTE	

FISCAL	
ENTREGUE EM BOAS CONDIÇÕES: () SIM () NÃO	OBSERVAÇÕES:

FISCAL
RESPONSÁVEL PELO EVENTO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
REPRESENTANTE	
FISCAL	
RECEBIDO EM BOAS CONDIÇÕES: () SIM () NÃO	OBSERVAÇÕES:

FISCAL
RESPONSÁVEL PELO EVENTO

ANEXO III

MODELO DE APONTAMENTO DE IRREGULARIDADE

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
REPRESENTANTE	
FISCAL	
IRREGULARIDADE APONTADA	

FISCAL
RESPONSÁVEL PELO EVENTO

Protocolo 0063292091

Estadual nº 22.938/2018 e considerando o dever de zelar pelo Patrimônio Público previsto no art. 154, VII, da Lei Complementar nº 68/1992;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, para compor a Comissão de Fiscalização para efetuar a Fiscalização do cumprimento dos Termos de Locação concernentes aos eventos realizados nas dependências administradas pela Fundação:

Nº	NOME	MATRÍCULA
01	ALANIS DE LIMA CASTRO	*****448
02	ALISSON CORTEZ OLIVEIRA	*****847
03	AMANDA DE PAULA PINHEIRO	*****731
04	ANA CARLA RIBEIRO REINOLDO	*****906
05	ANDRE SENA MGALHAES	*****372
06	AURORA AÇUCENA ABREU DE SIQUEIRA	*****932
07	BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****775
08	BRUNA QUIRINO DA SILVA	*****652
09	CAMILA CAVALCANTE DE SOUZA	*****289
10	CLARICE BENVINDA LOPES PEREIRA	*****653
11	DANIELE PIRES DE LIMA	*****295
12	EDNA MAIA DE AGUIAR LOBATO	*****287
13	ELIZAMA ÁQUILA M. DANTAS	*****533
14	FÁBIO SOARES DE GOIS FILHO	*****405
15	FLAVIA DE OLIVEIRA ALFAIA	*****068
16	FRANCILENE SOUSA TEIXEIRA	*****696
17	GABRIEL DA S. RODRIGUES OLIVEIRA	*****796
18	HIAN FELIX DE MELO PEQUENO	*****510
19	HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM	*****534
20	IDELMA APARECIDA DE ALMEIDA	*****405
21	ISDAYLANIS RODRIGUES LEAL COLARES	*****823
22	IVONEIDE OLIVEIRA SANTANA	*****270
23	JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA	*****253
24	JESSICA RAFALSKI GOES	*****402
25	JONES DOS SANTOS OLIVEIRA	*****450
26	JORGE DIAS DA SILVA	*****505
27	JOSÉ LIMA DAMASCENO	*****979
28	KAROLINA PAIVA DE LACERDA	*****442
29	KAWANE DE LUCENA LUZ	*****414
30	LIDIANE SANTOS SILVA	*****558
31	LINCOLN JAIME ESTOLANO	*****763
32	MARIA DEUSA P. COSTA	*****300
33	NATHALYA CAROLINE TEIXEIRA FÉLIX	*****885
34	NEMIAS FLORENCIO DA SILVA	*****912
35	PATRICIA FERNANDA SILVA MORAIS	*****426
36	PAMELA FERREIRA DOS SANTOS	*****434
37	PETALA ROSALINA DA S. E CASTRO	*****525
38	RAFAEL DE VASCONCELOS RODRIGUES	*****159
39	RAFAELLA BLENDIA P. L. CAMPOS	*****345
40	ROGERIO M. D. DOS SANTOS	*****845
41	TALITA A.DOS SANTOS	*****219
42	THEMIS COLOMBO BUENO OLIVEIRA	*****219
43	UBIRAJAR NATAL	*****893

Art. 2º - A Fiscalização será agendada conforme demanda dos Termos de Locação e os servidores, ora denominados fiscais de evento, serão designados à critério da Administração, com prévia ciência formal da Comissão,

respeitada a disponibilidade do fiscal de evento.

Parágrafo único: Será designado pelo menos 1 (um) servidor para acompanhar o evento que ocorrer nas dependências do Teatro Guaporé, Museu da Memória Rondoniense, Casa de Cultura Ivan Marrocos, Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto e Teatro Estadual de Ariquemes e pelo menos 2 (dois) servidores para acompanhar a eventos realizados no Teatro Palácio das Artes. A quantidade ficará adstrita à complexidade do evento, em apreço à fiel execução do Termo de Locação.

Art. 3º - A Fiscalização poderá ser realizada nas seguintes dependências administradas: Teatro Palácio das Artes, Teatro Guaporé, Museu da Memória Rondoniense, Casa de Cultura Ivan Marrocos, Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto e Teatro Estadual de Ariquemes, a depender do Termo.

Art. 4º - O fiscal de evento é o representante da administração para acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Locação do respectivo evento e, diante disso, deve agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento das regras previstas no instrumento legal pela Locatária, acompanhar a efetivação dos resultados esperados do ajuste e proceder aos devidos registros na hipótese de descumprimento legal.

Art. 5º - Antes e após do evento será realizado uma vistoria com o responsável pela locação, devendo ser elaborado Termo de Entrega e Termo de Recebimento, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 6º - Durante a fiscalização, o(s) servidor(es) designado(s) deverá(ão) reunir informações, visando a verificação de conformidade da execução com o instrumento contratual, bem como os registros e demais observações quanto ao adimplemento do Termo de Locação que serão assinaladas no Relatório de Fiscalização, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 7º - Para o devido exercício da função de Fiscalizar, os fiscais de evento designados deverão observar as seguintes orientações:

- I - Deverá acompanhar/fiscalizar a execução do Termo de Locação durante toda a realização do evento, devendo estar à postos com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário inicial do evento;
- II - Deverá dar ciência à autoridade superior sobre qualquer descumprimento das cláusulas constantes do Termo de Locação, por meio de registros no Relatório de Fiscalização, que deve ser emitido na forma do Anexo III desta Portaria, visando o controle das ações realizadas no âmbito das dependências administradas pela FUNCER e a conservação do patrimônio público;
- III - Orientar a Locatária quanto à regularização de inconsistências ou descumprimentos detectados, para possibilitar o saneamento desses, visando a preservação da qualidade do evento e a realização desse em acordo com os termos pactuados;
- IV - Buscar auxílio da Diretoria Artística quando do surgimento dúvidas quanto às suas competências e à execução da fiscalização, bem como comunicá-la sobre eventuais ocorrências;
- V - Exigir da Locatária a apresentação do quadro de pessoal atuante no evento, em especial, os fiscais da Locatária designados para o controle e prevenção da entrada de gêneros alimentícios (comidas e bebidas em geral) nas dependências do Teatro, o que é vedado na forma do Termo de Locação; e
- VI - É vedada a realização de exigências incompatíveis com o previsto no instrumento contratual, uma vez que a função do Fiscal de Evento é a de acompanhar a execução do Evento e o fiel cumprimento do Termo, verificando o adimplemento das obrigações contraídas.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

ANEXO I
MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	

LOCATÁRIO(A)	
CAMARINS UTILIZADOS	() Jango Rodrigues () Labibe Bártolo () Nonato Cavalcante () Adair Palma () Paulo Santiago Zezinho () Maranhão () Não Aplicável
BILHETERIA	() Houve () Não Houve
COFFEBREAK	() Houve () Não Houve
LIMPEZA DOS BANHEIROS	() Houve () Não Houve
LIMPEZA DAS DEPENDÊNCIAS DURANTE A MONTAGEM E APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO	() Houve () Não Houve
CONTROLE DA ENTRADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA LOCATÁRIA	() Houve () Não Houve
ÁGUA POTÁVEL	() Houve () Não Houve
RELATÓRIO DO FISCAL	O evento foi realizado, conforme o Termo de Locação nº _____. Observações:

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE ENTREGA

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
REPRESENTANTE	
FISCAL	
ENTREGUE EM BOAS CONDIÇÕES: () SIM () NÃO	OBSERVAÇÕES:

FISCAL
RESPONSÁVEL PELO EVENTO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
REPRESENTANTE	
FISCAL	

RECEBIDO EM BOAS CONDIÇÕES: () SIM () NÃO	OBSERVAÇÕES:

FISCAL
RESPONSÁVEL PELO EVENTO

ANEXO III

MODELO DE APONTAMENTO DE IRREGULARIDADE

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
REPRESENTANTE	
FISCAL	
IRREGULARIDADE APONTADA	

FISCAL
RESPONSÁVEL PELO EVENTO

Protocolo 0063525881

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 190 de 20 de agosto de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

RESOLVE:

Art. 1º - **Acrescentar** a servidora abaixo relacionada, lotada no Setor de Recursos Humanos do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO, na Portaria nº 126 de 24 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 136 de 24 de julho de 2024, para atuar como responsável pela operação no sistema **E-Social**, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Servidores	Matrícula	Função
TAMIRIS PAULA ANTUNES RAMOS	*****130	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - **Revogar** o acesso de ponto focal do sistema **E-Social** da servidora VALERIA DE SOUZA FERREIRA, matrícula *****807 , da Portaria nº 70 de 25 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 38 de 25 de fevereiro de 2025 id.: (0057727158)

Servidores	Matrícula	Função
VALERIA DE SOUZA FERREIRA	*****807	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Porto Velho-RO, 20 de Agosto de 2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0063497619

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 152 de 20 de agosto de 2025

Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, as normativas para a designação de servidores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, conforme no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de designação de comissões de fiscalização para a supervisão das parcerias firmadas pela SEJUCEL, a fim de assegurar a transparência, a conformidade com as normativas vigentes e a efetividade dos resultados, bem como garantir a correta execução das atividades previstas nos termos das parcerias firmadas;

RESOLVE:

Art. 1º.Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, para a função permanente de Gestores de Termos de Fomento e Termos de Colaboração, com a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público. A designação fundamenta-se no disposto no inciso VI do Art. 2º, no Art. 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos incisos I do Art. 3º, III do Art. 6º e Art. 65 do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
AMANDA CAMPOS DA SILVA	*****696	GESTOR DE PARCERIA
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****573	GESTOR DE PARCERIA
SAMUEL DOS SANTOS ROCHA	*****707	GESTOR DE PARCERIA
VICTOR BEGNINI COSTA	*****347	GESTOR DE PARCERIA
VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO	*****691	GESTOR DE PARCERIA
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA DA SILVA	*****483	GESTOR DE PARCERIA
VENCESLAU FIGUEIREDO SILVA	*****304	GESTOR DE PARCERIA

Parágrafo único.Sem prejuízo das atribuições já previstas para os Gestores de Parceria, os servidores acima mencionados serão obrigatoriamente responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos Convênios celebrados, conforme estabelecido no Art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, garantindo a conformidade com as disposições legais e a efetividade das ações pactuadas, a ser designado pela chefia imediata.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados nos quadros abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, entre outros ajustes correlatos desta Secretaria, em conformidade com as legislações aplicáveis aos instrumentos celebrados. A designação será de responsabilidade do Gabinete da Secretaria, conforme as necessidades e particularidades de cada projeto. A comissão terá como objetivo garantir a correta execução, transparência e conformidade dos processos, assegurando o cumprimento das disposições legais e a efetividade das parcerias estabelecidas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADRIANO SIQUEIRA FRANÇA	*****850	FISCAL

ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	*****720	FISCAL
AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	FISCAL
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	FISCAL
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	*****655	FISCAL
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	*****049	FISCAL
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	*****639	FISCAL
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	*****049	FISCAL
ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO	*****750	FISCAL
ANA LUIZA SENA DE MIRANDA	*****755	FISCAL
ANTONIO JOSÉ NUNES DE MESQUITA	*****123	FISCAL
ÂNGELA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****556	FISCAL
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	*****645	FISCAL
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	FISCAL
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	FISCAL
CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS	*****454	FISCAL
CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	*****493	FISCAL
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	*****305	FISCAL
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	*****481	FISCAL
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	*****698	FISCAL
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	*****769	FISCAL
EDGAR GUSTAVO SOEIRO TREVISAN	*****730	FISCAL
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	*****367	FISCAL
FABIO DA SILVA BATISTA	*****236	FISCAL
FRANCISCA ROSALICE LOPES ALVES LIMA BARROS	*****763	FISCAL
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****397	FISCAL
GABRIEL FERREIRA PACÍFICO	*****467	FISCAL
GABRIELE DE CASSIA FAGUNDES MOURA	*****152	FISCAL
GILSON LOPES MOREIRA JUNIOR	*****719	FISCAL
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	*****764	FISCAL
GREGORI RODRIGUES REGO	*****280	FISCAL -
HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA	*****684	FISCAL
HELOYZY MARCELLY GONÇALVES DA COSTA	*****179	FISCAL
ÍTALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA	*****192	FISCAL
JAMILE DA SILVA PIRES	*****968	FISCAL
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	*****753	FISCAL
JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA	*****317	FISCAL
JOÃO HENRIQUE NORONHA MOREIRA	*****611	FISCAL
JOSE CARLOS BARBOSA	*****800	FISCAL
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	FISCAL

JOZILENE MARTINS DE ABREU	*****596	FISCAL
JULIANA MOLINA ROMANO	*****331	FISCAL
JULIA VITÓRIA NUNES BOFF	*****594	FISCAL
JULIMAR DE MELO FERREIRA	*****787	FISCAL
KARLA ALVES WILHELMS	*****385	FISCAL
KAILANE CASTRO DA CRUZ	*****436	FISCAL
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	*****386	FISCAL
KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA	*****779	FISCAL
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****740	FISCAL
KELYSO MATHEUS CEZARETO	*****489	FISCAL
LETICIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO	*****523	FISCAL
LUCIANE SZYMCZAK OLIVEIRA	*****717	FISCAL
LUIS HENRIQUE PEREIRA NORBERTO	*****280	FISCAL
LUIS HENRIQUE PESSOA REIS	*****484	FISCAL
MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	*****800	FISCAL
MARCOS JUNIOR ROCHA DE SOUZA	*****170	FISCAL
MARCOS SILVA ALMEIDA JÚNIOR	*****185	FISCAL
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	*****482	FISCAL
MARIA EDUARDA OLIVEIRA LIMA	*****121	FISCAL
MAYRA CRISTINA ROSENO	*****343	FISCAL
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	FISCAL
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	*****684	FISCAL
NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	*****143	FISCAL
PABLO HENRIQUE LACERDA MARQUES	*****878	FISCAL
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	FISCAL
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	*****306	FISCAL
SHERIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	*****169	FISCAL
SILVANA DO NASCIMENTO	*****390	FISCAL
SINARA MARQUES DE PAULA	*****155	FISCAL
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	*****477	FISCAL
VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ	*****312	FISCAL
WILA SANTIAGO	*****477	FISCAL

Art. 3º.O fiscal é o representante da Administração responsável por acompanhar a execução da parceria, atuando de forma pró-ativa e preventiva. Sua função consiste em verificar o cumprimento, pela parte fomentada ou conveniada, das condições e obrigações estabelecidas no instrumento legal, buscando assegurar a obtenção dos resultados esperados e a efetividade do ajuste. Além disso, cabe ao fiscal identificar oportunidades para gerar benefícios e promover a economia de recursos para o Estado, garantindo a transparência e a conformidade nos processos.

Art. 4º.Os fiscais, ao realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, deverão informar à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL sobre a situação levantada. Essa comunicação tem como objetivo possibilitar a realização do controle e da fiscalização conjunta para garantir o cumprimento adequado do objeto da parceria:

I - A fiscalização é um ato de controle que visa assegurar a eficiência, a probidade e a transparência na execução da parceria, especialmente quanto à utilização de recursos e à aquisição de bens e serviços. Para isso, é fundamental que todos os fiscais designados, ao tomarem conhecimento de quaisquer atos irregulares ou suspeitas de irregularidade, comuniquem imediatamente à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias;

II - A Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL será responsável por orientar os fiscais, fornecendo-lhes as condições adequadas para garantir que a fiscalização seja realizada de forma eficaz, sempre com foco na proteção do interesse público;

III - Além disso, os agentes supervisores da Gerência de Projetos e Convênios deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização das atividades atribuídas aos fiscais, garantindo que todas as parcerias sejam devidamente acompanhadas e fiscalizadas durante todas as suas etapas;

IV - Cabe ao fiscal acompanhar, passo a passo, a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento a contratação de especialistas técnicos, se necessário. O fiscal deve ainda registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da parceria em documento próprio;

V - É dever da fiscalização orientar o conveniente/fomentada quanto à regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo que o conveniente/fomentada forneça o bem, execute a obra ou preste o serviço nos exatos termos estabelecidos no plano de trabalho;

VI - Nos casos em que o gestor da parceria não acompanhar a fiscalização, o fiscal designado deverá se reportar diretamente ao gestor da parceria, informando-o sobre a necessidade de providências que excedam sua competência e comunicando-o de todos os problemas que possam afetar a execução da parceria;

VII - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar ao conveniente/fomentada que repare, corrija ou substitua qualquer item do plano de trabalho que apresente defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado. O fiscal tem autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento que esteja em desacordo com o previsto no plano de trabalho;

VIII - É responsabilidade do fiscal exigir do conveniente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Além disso, o fiscal deve prestar contas aos órgãos de controle interno e externo sobre sua atuação;

IX - Não é permitido ao fiscal formular exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é estritamente fiscalizar a execução do plano, verificando se o conveniente/fomentada está cumprindo as obrigações previstas no instrumento legal;

X - O relatório de fiscalização e demais documentos relacionados deverão ser emitidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a fiscalização in loco, estando sujeitos à aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação em caso de descumprimento desse prazo;

XI - Sob essa perspectiva, destaca-se que a fiscalização eficiente antecipa defeitos e, conseqüentemente, eventuais prejuízos, minimizando transtornos como rescisões contratuais, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, entre outros. Essa medida é essencial para a consecução dos interesses públicos no gerenciamento das parcerias.

Art. 5º. Revogam-se as portarias anteriores que tratam da matéria abordada nesta Portaria, a partir da data de sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados sob a vigência das referidas portarias.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 20 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0063467393

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001190/2025-71, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal

13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação São Tiago Maior, inscrita no CNPJ/MF de n.º 08.255.654/0001-78, no valor de R\$749.835,00 (setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do Projeto Integração, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0063478415).

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretaria Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0063421650

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001007/2025-38, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Fundação de Educação Cultural e Desenvolvimento Empresarial e Social - Fundação JICRED/CDL, inscrita no CNPJ/MF de n.º 05.866.460/0001-10, no valor de R\$ 49.989,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do evento Sonho Meu, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0062280714).

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0063473781

Portaria de férias nº 11236 de 21 de agosto de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/08/2025 a 01/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRUNA GARCIA SILVA, SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 ***, matrícula *****439, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/08/2025 a 01/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC46091

Portaria de férias nº 11237 de 21 de agosto de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/08/2025 a 01/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRUNA GARCIA SILVA, SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 ***, matrícula *****439, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/08/2025 a 01/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC46092

Portaria de férias nº 11238 de 21 de agosto de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA DA SILVA FERREIRA**, SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *, matrícula *****305, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(10/11/2025 a 24/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC46093

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 106 de 11 de agosto de 2025

Designa os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Superintendência Estadual do Indígena SI/RO.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão da Superintendência ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia através do Termo de Adesão (id 0052675931) publicado no DOE nº 170, de 10 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 24 de 21 de janeiro de 2025 (id 0056655016), que institui o Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da SI;

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Superintendência Estadual do

Indígena - SI:

Servidor	Matrícula
Lucas David Melo de Oliveira	*****226
Ubiratan Gamalodtaba Suruí	*****040
Sabrina Fernandes da Silva	*****706
Thiago Rosas de Abreu	*****227
Jader Terceiro dos Santos	****052

Parágrafo único. Fica designado como coordenador da Unidade de Gestão da Integridade, o servidor **Jader Terceiro dos Santos, Mat. ****052**.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 25 de 22 de janeiro de 2025. Ed. 15, publicada 22/01/2025, e entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 0063116524

Portaria nº 110 de 20 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000707/2025-19 (aquisição de tablets na execução do projeto: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA) para atender às atividades da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO.

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
RENATO ZAHN GUMIERI	*****224	Aquisição de tablets na execução do projeto: aplicação do diagnóstico socioeconômico e ambiental para populações indígenas no estado de Rondônia

Art. 2º. Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo Sei nº 0091.000707/2025-19 (aquisição de tablets na execução do projeto: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA) para atender às atividades da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO.

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
MIRHAEL TOSHIKI HIDAKA DA TRINDADE	*****498	Aquisição de tablets na execução do projeto: aplicação do diagnóstico socioeconômico e ambiental para populações indígenas no estado de Rondônia

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

- I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.
- II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.
- III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 03/02/2025 Publicação: 03/02/2025

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GASODÁ SURUI

Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 0063487131

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1673 de 23 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 523/2025/SEAS-GISP, de 08 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de União Bandeirantes - Porto Velho, para atendimentos psicológico, fonoaudiológico, fisioterapêutico e de assistência social no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 27/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Eduardo Sarmiento de Rezende	*****258	Porto Velho
Marcia Suely Souza de Castro	*****051	Porto Velho
Mirian de Almeida dos Reis	*****453	Porto Velho
Tânia Guedes de Oliveira	*****534	Porto Velho
Marlisson Tadeu Nascimento da Silva	*****494	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062538965

Portaria nº 1940 de 20 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.
Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626)
Considerando o Parecer nº 100/2024/SEAS-DESFAZ (id. 0052943658);
Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0063463045).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade (id. 0063463045), à **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAJARÁ-MIRIM-RO**, CNPJ 04.290.797/0001-60, localizada na Av. 15 de Novembro, 1284, Bairro Tamandaré, município de Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	78031	869	Forno a gás med. 27cmx80cm	R\$ 214,70	R\$ 97,17
2	-	870	Batedeira doméstica 4 velocidades 1 tigela 2,5 l	R\$ 89,50	R\$ 89,50
3	555398	871	Cilindro manual de alumínio	R\$ 9,80	R\$ 4,69
4	78067	872	Balança mecânica cap. 10 kg	R\$ 23,02	R\$ 14,99
5	-	Relacionado	Kit Assadeiras de alumínio	R\$ 325,00	R\$ 325,00
6	-	Relacionado	Botija de gás de 13 kg	R\$ 89,00	R\$ 89,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
Art. 3º- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.
Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0063463594

Portaria nº 1941 de 20 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.
Considerando o Parecer nº 100/2024/SEAS-DESFZ (id. 0052943658);
Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0063460592).

Resolve:

Art. 1º- Realizar a Doação definitiva e gratuita do veículo abaixo, repassado por meio de Termo de Fomento 039/PGE-201 (id. 0063460586), à **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAJARÁ-MIRIM-RO**, CNPJ 04.290.797/0001-60, localizada na Av. 15 de Novembro, 1284, Bairro Tamandaré, município de Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (id. 0063462639).

TOMB. E-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	CHASSI	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
-	182545	Ônibus VW escolar, marca Mascarello, modelo Gran Micro, ano 2018/2019, capacidade para 29 passageiros e 1 condutor, cor Branca	QTJ6C36	01266131997	9532M52P5NR010008	R\$ 291.000,00	R\$ 291.000,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a transferência do veículo, a quitação de débitos existentes, bem como a incorporação a seu patrimônio.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, a Instituição terá o prazo de até 120 dias para realizar a transferência, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0063466073

Portaria nº 1894 de 18 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 64/2025/SEAS-GERPVB, de 12 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Itapuã D'Oeste, Candeias do Jamari e Distrito de Triunfo, para promover levantamento de demandas sociais das localidades visitadas, identificando as necessidades para execução de políticas públicas voltadas à população local, divulgação e acompanhamento dos programas sociais da SEAS. A concessão de diárias no período de 18 a 21/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Tailine Mendes Martins	*****334	Porto Velho
Thiago Antônio Silva Aguiar	*****104	Porto Velho
Legys Esteves Dourado	*****644	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Legys Esteves Dourado como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063371669

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004852/2025-44

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1154/2025/SEAS-CI** (0063035137) e **Certificado SEAS-GDS** (0063464652), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentado pelos servidores **Douglas Henrique da Silva Cunha e Cleiton da Silva**, no valor total de **R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063464692

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002795/2025-69

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1072/2025/SEAS-CI** (0062606305) e **Certificado SEAS-GDS** (0063475275), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentado pelos servidores **Juliana da Costa Reis, Amanda dos Santos Batista, Leila Maria de Souza Medeiros, Thalia Aparecida Monteiro Milanez, Marcelia Machado de A. Macedo, Alessandra Reis de Oliveira, Dângela Diniz Thomaz, Levi Carlos Boeri, Vanderson da Silva Arcanjo, Antonio Luis da Costa Rebouças, Antonio Ermisson Lemos de Lima e Railane de Oliveira Marinho**, no valor total de **R\$ 6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063475275

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003465/2025-91

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1149/2025/SEAS-CI** (0063023282) e **Certificado SEAS-GDS** (0063463962), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentado pela servidora **Gabrieli Martins Gomes**, no valor total de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063463993

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004622/2025-85

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1047/2025/SEAS-CI** (0062510984) e **Certificado SEAS-GDS** (0063471439), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentado pelo servidor **Legys Esteves Dourado**, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063471463

Portaria nº 1868 de 14 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 55/2025/SEAS-GERARI, de 25 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Ariquemes - Linha Santa Elisa, Linha Altamira, Linha Terra Roxa, Travessão Ribeirinho, Vila União e adjacentes, Campo Novo de Rondônia - Distrito de Rio Branco e linhas adjacentes para divulgar as ações e programas desenvolvidos pela SEAS nos municípios visitados, promovendo o fortalecimento da política de assistência social junto às gestões locais e comunidades. A concessão de diárias no período de 12,14, 15, 19, 20 e 21/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Ryan Christopher Borges Farias	*****713	Ariquemes
Raiane Rodrigues Ferreira	*****735	Ariquemes
Lindomara Alves de Moura Mareto	*****919	Ariquemes
Jean Lucas Rocha Santos	*****646	Ariquemes

Art. 2º- Designar a Servidora Lindomara Alves de Moura Mareto como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de

novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063259340

Portaria nº 1598 de 16 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 519/2025/SEAS-GISP, de 26 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Santana do Guaporé - São Miguel do Guaporé, para atendimentos psicológico, fonoaudiológico, fisioterapêutico e de assistência social no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 18 a 21/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Andressa Hélen dos Santos Souza	*****589	Porto Velho
Marcia Suely Souza de Castro	*****051	Porto Velho
Renata Almeida da Silva Mendonça	*****468	Porto Velho
Tânia Guedes de Oliveira	*****534	Porto Velho
Marlisson Tadeu Nascimento da Silva	*****494	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062299060

Portaria nº 1953 de 21 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);
Considerando o Parecer nº 69/2024/SEAS-DESFAZ (id. 0048105002);
Considerando a Justificativa (id. 0048105003)
Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0063522511).

Resolve:

Art. 1º- Realizar a Doação definitiva e gratuita do veículo abaixo, repassado por meio de **Termo de Convênio 504/2009-PGE** (id. 0063522498), ao **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO**, CNPJ 84.745.389/0001-94, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (id. 0063522507).

TOMB. E-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	CHASSI	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
380973	9692	VW Gol 1.0 ECOMOTION GIV, ano/mod 2010/2011, cor preta	NDH2477	227955145	9BWAA05W0BP025303	R\$ 14.829,00	R\$ 10.232,32

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a transferência do veículo, a quitação de débitos existentes, bem como a incorporação a seu patrimônio.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, a Instituição terá o prazo de até 120 dias para realizar a transferência, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0063523711

Portaria nº 1951 de 21 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os servidores integrantes da Comissão Especial de Recebimento de Materiais de Consumo no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), nomeados por meio da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742) ou outra que a substituir, para compor a Comissão de Recebimento Definitivo referente à aquisição do veículo tipo ônibus rodoviário, conforme Contrato nº 731/2025/PGE-SEAS (0062936275) e empenho 2025NE000666 (0062850652), constantes no processo nº 0026.004926/2025-42.

Art. 2º - Fica designado como Fiscal Técnico do contrato o servidor João Carlos Ortiz Pereira, matrícula nº *****317, e, em sua ausência ou impedimento legal, o servidor Willian de Oliveira Barbosa, matrícula nº *****230.

Art. 3º - Fica designado como Fiscal Administrativo do contrato o servidor Sérgio Ferreira Pereira, matrícula nº *****519, e, em sua ausência ou impedimento legal, o servidor Paulo Breno Correia de Araújo, matrícula nº *****065.

Art. 4º - Fica designada como gestora do contrato a servidora Vanessa Xavier dos Santos, matrícula nº *****989, e, e em sua ausência ou impedimento legal, o servidor Kayan Macedo Souza de Carvalho, matrícula nº *****079.

Art. 5º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de quaisquer dos membros mencionados, fica designado o gerente da unidade do respectivo servidor para atestar o recebimento do objeto desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063507189

Portaria nº 1954 de 21 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº *****984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 195 (0063527151) e da Nota de Empenho 2025NE000307 (0063513900), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **Evolua Tecnolig Comércio e Serviços LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.525.161/0001-67**, conforme Processo nº 0026.006476/2025-22. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **JULIANA FERREIRA BISPO**, matrícula nº *****035, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063528705

Portaria nº 1825 de 12 de agosto de 2025

Estabelece os mecanismos de gestão e determina as diretrizes e procedimentos para o Plano de Contratações Anual (PCA) de bens, serviços, obras, no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

CONSIDERANDO a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Política de Governança das contratações desta Secretaria, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

R E S O L V E

Art. 1º Instituir o procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Plano de Contratações Anual - PCA: instrumento de governança e gestão, elaborado anualmente pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, que consolida, em um único documento, todas as contratações que a Pasta pretende realizar ou prorrogar, no exercício subsequente ao de sua elaboração.

II - Documento de Formalização de Demanda - DFD: documento que fundamenta o PCA, em que a requisitante evidência e detalha a necessidade de contratação;

III - unidade requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

IV - área técnica: Unidades administrativas com conhecimento técnico-especializado sobre o objeto da contratação pretendida pela requisitante;

V - setor de contratações: Gerência de Compras, responsável pela consolidação das demandas, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito da SEAS;

VI - autoridade competente: Agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas, conforme atribuições estabelecidas pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e;

VII - Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC: ferramenta informatizada integrante da Plataforma de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, para elaboração, revisão e acompanhamento do PCA de que trata o art. 1º.

DO OBJETIVOS

Art. 3º A elaboração do Plano de Contratações Anual da SEAS tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;

III - subsidiar a elaboração de sua proposta orçamentária;

IV - evitar o fracionamento de despesas;

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, para aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

VI - possibilitar a identificação das contratações críticas que serão objeto da análise de riscos, considerando os critérios definidos em regulamento próprio;

VII - subsidiar a elaboração do calendário de contratação, para possibilitar a previsibilidade das demandas de contratação a serem atendidas.

§ 1º O Plano de Contratações Anual deverá contemplar demandas que ensejam a realização de uma nova contratação, decorrente de processo de licitação, contratação direta, adesão ou consumo de atas de registro de preços.

§ 2º As demandas de contratação que possam ser atendidas mediante a formalização de aditivo de acréscimo em contratos ou termos de adesão a contratos corporativos devem ser contempladas no Plano de Contratações Anual.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art.4º O procedimento para elaboração do PCA inicia-se com o preenchimento do DFD, diretamente no sistema PGC, ou outro que o venha substituir, pelo setor requisitante, o qual deverá conter as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do PCA;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da SEAS;

VI - grau de prioridade da contratação, que poderá ser baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pela SEAS;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII - nome do setor demandante, com a identificação do responsável;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico da SEAS;

Parágrafo Único. As unidades cadastradas como setores requisitantes, com apoio da gerência de compras (SEAS-GC), deverão inserir as informações diretamente no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), ou outro sistema que venha sucedê-lo, que possibilite a consolidação das demandas internas de bens, obras, serviços, soluções em tecnologia da informação que a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS pretenda contratar ou prorrogar no exercício subsequente, observados os prazos, formas, competências e diretrizes fixadas nesta portaria.

Art.5º São reconhecidos como Unidades requisitantes as seguintes:

I- Gabinete;

II - Controle Interno;

III - Diretoria Administrativa e Financeira;

IV - Gerência de Compras;

V - Gerência de Contratos;

VI - Gerência de Logística;

VII- Gerência de Tecnologia da Informação;

- VIII - Gerência de Almoxarifado e Patrimônio;
- IX - Gerência de Gestão de Pessoas;
- X - Gerência de Contabilidade;
- XI - Gerência Financeira;
- XII - Gerência de Planejamento e Orçamento
- XIII - Gerência de Infraestrutura;
- XIV - Diretoria Técnica de Políticas Públicas;
- XV - Coordenadoria Estadual de Política de Assistência Social;
- XVI - Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos;
- XVII - Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social;
- XVIII - Coordenadoria Estadual de Segurança Alimentar;
- XIX - Coordenadoria Estadual de Política de Habitação;
- XX - Coordenadoria da Casa do Ancião São Vicente de Paula.

Parágrafo Único. Cada unidade requisitante deverá indicar, no mínimo, um servidor responsável por incluir as informações no sistema PGC.

Art. 6º Na elaboração do Plano de Contratações Anual, a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS deve promover diligências necessárias para:

- I - conciliar o Plano de Contratações Anual aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias;
- II - agregar, sempre que possível, demandas referentes a objetos de mesma natureza;
- III - elaborar o Calendário de Contratações;
- IV - indicar as potenciais compras compartilhadas a serem efetivadas no exercício seguinte pelos setores; e
- V - promover a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratações Anual, sempre que necessário.

Art. 7º. A Diretoria Administrativa e Financeira expedirá o calendário de elaboração do PCA do ano subsequente, que contemplará suas fases e prazos.

Art. 8º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

- I - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;
- II - as hipóteses previstas no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
- III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º O Plano de Contratações Anual da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, após aprovado, será disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Parágrafo Único. As contratações cujas informações forem classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, prescindem de publicação nos respectivos portais, ressalvadas as informações não abrangidas pelo sigilo.

Art. 10 O Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, no ano de sua elaboração, durante o prazo a ser estabelecido no calendário de elaboração do PCA, previsto no art. 7º.

Art. 11 Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, mediante pedido devidamente justificado, aprovado pela autoridade competente, formalizado no Sistema SEI e posteriormente efetivado no sistema PGC.

§ 1º O prazo para aprovação da alteração do PCA pela autoridade competente, no sistema PGC, será de até 7 (sete) dias úteis.

§ 2º O Plano de Contratações Anual, após a atualização e aprovação pela autoridade competente, será disponibilizado no PNCP, conforme disposto no art. 9º desta Portaria.

Art. 12 Compete ao Ordenador de Despesas analisar as demandas encaminhadas pelos setores, podendo propor alterações e contestar os itens constantes do Plano de Contratações Anual (PCA) ou, se necessário, devolvê-los às unidades para as providências que indicar, respeitando os prazos previstos no calendário de elaboração do PCA, constante no art. 7º.

Art. 13 As demandas serão consolidadas pela Gerência de Compras, que poderá devolver o DFD em casos de informações insuficientes ou divergentes. Nestes casos o prazo para adequação, pela setorial demandante, será de até 03 (três) dias úteis.

Art. 14 Os processos de compras e contratações deverão ser iniciados, no setor requisitante, com prazo de antecedência mínima de 6 (seis) meses da data pretendida para aquisição, fornecimento ou prestação dos serviços.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS poderá expedir normas complementares para a execução desta portaria.

Art. 16 Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 1559 de 26 de setembro de 2024.

Art. 17 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0063161760

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 21/2025/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5º do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (0062473623), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

cláusula segunda - obrigações

Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;
- Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;
- Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

- Zelar pela limpeza e conservação do bem;
- Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se

- eventual defeito coberto por garantia;
- c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;
- d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS KITS

A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA sexta - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLÁUSULA sétima - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

NOME	CPF MASCARADO
ADALBERTO DA SILVA	***.362.642-**
ALCILEIDE PINHIERO DA COSTA	***.327.072-**
ALDENIR EPIFÂNIO DA SILVA PINTO	***.549.732-**
ALEXANDRE SILVA DE LIMA	***.908.512-**
ALINE GONÇALVES GOMES	***.048.092-**
ANA LÚCIA VALENTIM COSTA	***.678.532-**
ANA PAULA BEZERRA DA SILVA MACHADO	***.131.802-**
ANNA REBECCA NUNES DA SILVA VIANA	***.001.012-**
ANTONIA MARCIA LIMA FERREIRA	***.840.282-**
BARBARA LIMA CASTRO	***.887.182-**
BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	***.693.872-**
CELINA SANTOS DA SILVA	***.463.492-**
CHINCHULIN SILVA FERREIRA	***.925.352-**
CÍCERO BRUNO SILVA GOMES	***.489.892-**
CRIS DAIANE RIBEIRO CERQUEIRA	***.683.992-**
CRISTIANE SILVA DA COSTA	***.230.772-**
CRISTINA SOARES DA SILVA	***.011.562-**
DAIANE JUCA DA SILVA	***.032.752-**

DÊICE MENDES NOGUEIRA SILVA	***.565.792-**
DILENE FARIAS DA SILVA	***.637.952-**
DOUGLAS DE CARVALHO TRINTA	***.241.652-**
DUCIETE GUTIERRES DE SOUZA	***.444.042-**
EDILENA RODRIGUES DA SILVA	***.507.862-**
EDINEUZA SANTOS SILVA	***.249.662-**
EDNILSON DE ALBUQUERQUE	***.356.932-**
ENZO TEIXEIRA MAIA	***.558.002-**
ERIANE DE SOUZA PARINTINTIN	***.679.812-**
ESTER ANDRADE SANTOS	***.529.212-**
EVANDERSON FEITOSA CHAVES	***.150.512-**
EVELIN NOGUEIRA DE OLIVEIRA	***.177.442-**
FABIULA GOMES RODRIGUES	***.250.902-**
FIDÉLIA CASTRO DE MOURA	***.241.892-**
FILIOL SOARES REIS	***.391.602-**
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	***.303.142-**
GABRIELLY MORAES BORGES	***.532.832-**
HELEN HORA DA SILVA	***.152.912-**
HULI SINARA MONTEIRO PEREIRA	***.836.732-**
ÍRIS VIANA SANTOS	***.286.692-**
ISABELLA CRISTINY ALMEIDA SILVA	***.715.992-**
JANILSON DE BRITO OLIVEIRA	***.587.122-**
JAQUELINE FEITOZA DE OLIVEIRA	***.294.562-**
JAQUESON LIMA PEREIRA	***.117.882-**
JEAN CHARLES BRITO MOURÃO	***.141.642-**
JESUS ISIDRO RIVERA JAIME	***.596.542-**
JHONATA DE CASTRO ALVES TENÓRIO GIGLI	***.417.392-**
JONAS GOMES DIAS	***.179.432-**
JONATAN CAVALCANTE DA SILVA	***.930.192-**
JORGE LEANDRO DA LUZ PEREIRA	***.601.372-**
JOSEFA FRANCICLEA GOMES SOARES	***.429.152-**
KAUAN CARLOS DE FREITAS	***.965.442-**
KÉVIA DE SOUZA ASSUNÇÃO PASSOS	***.200.762-**
LAIANE LEITE BRASIL	***.113.622-**
LEONOR MIRANDA DE SOUZA	***.962.052-**
LETICYA ESTEFANY BEZERRA RODRIGUES	***.405.942-**
LIDIANE RODRIGUES	***.429.892-**
LINDETE MACEDO DA SILVA	***.502.482-**
LISIA CRISTIANE PAIXÃO DE OLIVEIRA PANTOJA	***.633.102-**
LUCIANO VIANA ALPIRI	***.018.752-**
LUIZ FERNANDO LEIGUE DE LIMA	***.150.852-**
MANOEL DA SILVA GONÇALVES	***.048.832-**
MARCOS BEZERRA DE LIRIO	***.789.352-**
MARCOS VINICIUS CAMPOS CARVALHO	***.171.072-**
MARGARETH TACHER TINOCO CODIGNOLE	***.059.082-**

MARIA DE FATIMA SOUZA DA CRUZ	***.841.832-**
MARIA JOSE FERREIRA CUNHA	***.754.921-**
MARIA LILIANE MATOS FERREIRA	***.332.713-**
MARINEI GUALDINO MACEDO	***.312.482-**
MARX FERREIRA MONDEGO	***.197.702-**
MELRE ALINE GOMES DE AMORIN	***.963.312-**
MESSIAS DE SOUZA FERREIRA	***.102.322-**
MIRLENE BRAGA DE MARIA	***.596.042-**
MISRINE DOS SANTOS GONCALVES	***.964.182-**
NICOLAS DOURADO DE ALENCAR	***.056.782-**
NIELSON GONCALVES VIEIRA	***.727.052-**
OSMEILY DEL VALLE BETANCOURT ROJAS	***.584.652-**
OZIMAR ALVES DA SILVA	***.947.862-**
PATRÍCIA DOS SANTOS	***.794.952-**
PAULA CRISTINA CASTRO DA COSTA	***.286.112-**
PAULO FERNANDO NASCIMENTO VANZINI	***.512.792-**
PEDRO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	***.361.872-**
PRISCIANE LEAL DE CASTRO MAIA	***.129.322-**
QUELI AGUIAR MUNIZ BAQUETE	***.759.352-**
RAISSA DE ABREU SILVA	***.307.732-**
RICARDO DEIVIS DA SILVA MALAQUIAS	***.057.482-**
RIQUELME VEIGA MERCADO DURAN	***.222.762-**
ROBSON NAPOLEAO BARROS TOURINHO	***.814.922-**
RONALDO LABORDA DOS SANTOS JUNIOR	***.467.662-**
SAMONIR MANASFI DE MEDEIROS	***.887.112-**
SEBNA CRISTINA ACÁCIO	***.128.202-**
SELENÉR SANTOS DA SILVA	***.363.602-**
SIDCLEI PEREIRA DE MORAES	***.397.882-**
STEFANY DOS SANTOS MORAES	***.817.932-**
TAIANA DA SILVA VIANA	***.087.742-**
TIAGO MORAES BATISTA	***.485.772-**
UÁLASSE TRAJANO LEITE	***.819.232-**
VALDECI RIBEIRO DA SILVA	***.251.802-**
VALQUIRIA DA SILVA SAMPAIO	***.878.402-**
VANESSA MAIARA SILVA DE SOUZA	***.065.002-**
VITOR WELLINGTON DE ALMEIDA MORAIS	***.303.632-**
VITORIA MARIA MELO DA CONCEICAO	***.223.962-**

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 0063507673

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.001713/2025-79, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA VINTE E NOVE BURITI - APROLIT, inscrita no CNPJ/MF de nº 84.632.959/0001-30, no valor de R\$ 571.250,00 (quinhentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jean Mendonça, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO TOCO E 01 (UMA) CARROCERIA EM MADEIRA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0061384392).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0061390410

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo N°0025.001877/2025-04, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de contratar empresa especializada na confecção de materiais têxteis personalizados, consistindo em aventais e camisetas, com a finalidade de atender às necessidades da 10ª Edição do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - ConCafé e a 5ª Edição do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - ConCacau, promovidos pela Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI. A presente contratação visa garantir a padronização visual dos participantes, a identificação das equipes de apoio e organização, além de contribuir para o fortalecimento da identidade visual e institucional dos eventos. Conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas, sendo a aquisição realizada por menor preço por item, conforme abaixo:

- ITEM 01 em favor da Empresa: M.E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, Portadora do CNPJ: 34.179.636/0001-64, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de R\$ 4.250,00
- ITEM 02 em favor da Empresa: M.E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, Portadora do CNPJ: 34.179.636/0001-64, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de R\$ 15.600,00
- ITEM 03 em favor da Empresa: M.E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, Portadora do CNPJ: 34.179.636/0001-64, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de R\$ 15.600,00

RATIFICO e AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 35.450,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0063224801

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 650 de 11 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PEDRO DE SOUZA BATISTA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****804, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Presidente

Médici, no período de **31/07/2025 a 29/08/2025 (Licença Médica)**, em substituição ao titular **SILVIO REGIS SILVA RODRIGUES**, Chefe da Unidade local, matrícula *****572, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Licença Médica **31/07/2025 a 29/08/2025**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0063121421

Portaria nº 647 de 11 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MARCIO DASSI NEGRI**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****586, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Pimenta Bueno, no período de **06/08/2025 a 19/08/2025 (Licença Médica)**, em substituição ao titular **EDIRAN AMARAL DIAS**, Chefe da Unidade local, matrícula *****766, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Licença Médica **06/08/2025 a 19/08/2025**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0063117082

Portaria nº 664 de 14 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LUCICLEIA LOPES GONCALVES**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *****022, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Espigão d'Oeste, no período de **18/08/2025 a 22/08/2025 (CHB)**, em substituição a titular **ROSELY GOMES KISCHENER**, Chefe da Unidade local, matrícula *****435, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Banco de Horas **18/08/2025 a 22/08/2025**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0063262622

Portaria nº 663 de 14 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUIS ALBERTO MARTINS**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *****819, para responder com as suas atribuições pela Gerência de Logística e Infraestrutura - GIEL, no período de **16/07/2025 a 25/07/2025 (Férias Regulares)**, em substituição a titular **FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA**, Chefe da Gerência, matrícula *****078, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **16/07/2025 a 25/07/2025**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0063260903

Portaria nº 683 de 19 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencem ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 516/2019/IDARON-GRH, de 19 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 114, de 25 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº348 de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO ainda, os termos exarados nos autos de cada servidor, quanto aos procedimentos adotados, ao cumprimento dos requisitos para fins de obtenção da Progressão Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores relacionados no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo Único.

ANEXO DA PORTARIA Nº 683 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

ORDEM	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO FINANCEIRO	GRAU DE MUDANÇA	PROCESSO
1	EMANUELA PANIZI SOUZA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - MEDICINA VETERINÁRIA	06/05/2025	E	0015.006455/2025-36
2	NELSON FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	20/12/2024	C	0015.018176/2024-34
3	FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - MEDICINA VETERINÁRIA	14/04/2025	E	0015.005692/2025-80
4	JULIANO SILVA DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - MEDICINA VETERINÁRIA	26/03/2025	D	0015.004502/2025-15

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0063437485

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição 01(um) servidor(a) no "5ª Edição do Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas" em favor da empresa INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA- CNPJ : 10.498.974/0002-81 no valor de R\$R\$ 5.100,00.

Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0063487230

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DA IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os preceitos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº. 14.133/21, que foi dispensada a licitação por inexigibilidade para Pagamento de inscrição para 01(um) servidor(a) no "5ª Edição do Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas"em favor da empresa INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA- CNPJ : 10.498.974/0002-81 no valor de R\$R\$ 5.100,00.

Porto Velho, 20 de agosto de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente-IDARON

Protocolo 0063487090

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 11231 de 20 de agosto de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VITORIA REGIA MESQUITA**, GEÓGRAFO, matrícula *****282, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025)** e **(01/09/2025 a 10/09/2025)** e **(03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025)** e **(27/08/2025 a 05/09/2025)** e **(08/09/2025 a 17/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC46065

TERMO

TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº1801/00486/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo nº 1801/00486/2022 do empreendimento **G.F.A INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, localizado na Sitio São Lucas, Km 09, Linha 45, Lote 32, Vila Samuel no Município de Candeias do Jamari - RO, Pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ sob o nº ***.*19.46*.-** dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Agosto de 2025.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos

COREH/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

SEDAM

Protocolo 0063370218

Portaria de férias nº 11234 de 21 de agosto de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA MATIAS PINHEIRO ROCHA**, ENGENHEIRO DE PESCA E AQUICULTURA, matrícula *****114, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(15/09/2025 a 29/09/2025) e (18/11/2025 a 02/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2025 a 09/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC46087

Portaria nº 416 de 21 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicado no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO os autos do processo SEI/RO n.º 0028.017013/2025-76.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão do servidor **RANGEL TEIXEIRA DO SACRAMENTO**, ocupante do cargo CASA CIVIL - Assessor VIII, matrícula *****063, lotado na Coordenadoria de Proteção Ambiental, à disposição desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade Home Office, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do regime de **Home Office é de 11/08/2025 a 11/11/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho do servidor no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063527252

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 263/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/02741/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/02741/2013** do empreendimento **J.C DE ALMEIDA COMÉRCIO DE MADEIRAS - EPP** localizada na Rua Natal/Bem te vi, s/n, Bairro Parque Ind. Jaçana, Distrito

Jaci Paraná, no Município de **PORTO VELHO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **17.714.025/0001-50** contendo 50 folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063490670

Portaria nº 414 de 21 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a necessidade de correção de informação constante na Portaria nº 407 de 19 de agosto de 2025, publicada em 20/08/2025, que trata da concessão de Progressão Funcional;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, em partes, os termos da Portaria nº 407 de 19 de agosto de 2025, publicada no DIOF nº157 de 20/08/2025, **exclusivamente quanto ao nome do servidor.**

ONDE SE LÊ:

DOUGLAS SILVEIRO GOMES

LEIA-SE:

DOUGLAS SILVERIO GOMES

Art. 2º As demais disposições da Portaria permanecem inalteradas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063517895

Portaria nº 412 de 20 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 3.922 de 17 de outubro de 2016, que assegura ao servidor público estadual o direito à folga pelo ato de doação voluntária de sangue.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº 0028.017452/2025-89.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença de 8 (oito) dias**, a servidora **VITORIA REGIA MESQUITA**, matrícula *****282, lotado na Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural - COMRAR, nos dias **15/08, 18 a 22/08 e 25 a 26/08/2025**, totalizando 08 (oito) dias uteis consecutivos de **folga por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 29/04/2024, 01/08/2024 e 29/11/2024 totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063495989

Portaria nº 411 de 20 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicado no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme Plano de Trabalho SEDAM-COLMAM (0063333444) e Autorização SEDAM-DIREX (0063440648), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.005919/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão da servidora **BARBARA NANDA TOMAZ FERREIRA**, ocupante do cargo de Assessor IX, matrícula *****251, lotada na Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM/SEDAM, a exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade **Home Office**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 01/09/2025 a 30/11/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho do servidor no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063492037

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.013926/2025-13 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando a **Aquisição de Cabo de Cobre Flexível para RADAR**, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento

Ambiental – SEDAM, em favor da empresa EVALDO DA ROCHA MAIA LTDA, inscrita sob o **CNPJ nº 03.004.647/0001-80**, no valor total de **R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa)**. Porto Velho/RO, 20 DE AGOSTO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO

Coordenador em substituição - COPAF

Portaria nº 110 de 25 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0063414408

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.010769/2025-94 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando a **Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio**, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor da empresa **V. R. DA SILVA SOLUCAO SERVICOS DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 35.573.482/0001-53**, no valor total de **R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)**. Porto Velho/RO, 20 DE AGOSTO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO

Coordenador em substituição - COPAF

Portaria nº 110 de 25 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0063462919

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

Portaria nº 388 de 19 de agosto de 2025

Revoga a Portaria nº 302 de 08 de julho de 2025 (0062009106), (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 140, com publicação no dia 28/07/2025);

e Instituiu a Portaria de Substituição de membros para compor a Comissão de monitoramento, acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº (0041.002832/2024-60), referente a prestação de serviço de limpeza, cerimonial, radio comunicador, sonorização e demais serviços durante a Rondônia Rural Show.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o decreto de nomeação de 07 de julho de 2025, que nomeia o servidor LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR como Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 07 de julho de 2025, Edição Suplementar 125.1.

CONSIDERANDO, o decreto de nomeação de 23 de julho de 2025, que nomeia o servidor MATEUS FERNANDES LIMA DA SILVA como Coordenador de Atração de Investimentos - SEDEC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de julho de 2025.

CONSIDERANDO, o decreto de nomeação de 31 de julho de 2025, que nomeia a servidora ALDEMIRES QUEIROZ DA SILVA para o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V - SEDEC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 11 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO, o decreto de nomeação de 01 de Agosto de 2025, que nomeia a servidora LEILA SUELLEN DE SOUZA LEITE para o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Relações Internacionais - SEDEC,

publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 11 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO, Portaria nº 2 de 20 de janeiro de 2023, que delega competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, nas ausências e impedimentos legais do Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem apara compor a Comissão responsável por **avaliar, atestar e certificar a execução dos serviços prestados**, relativos as empresas que prestaram os serviços na Rondônia Rural Show 2025 já realizado. **Ressalta-se que os servidores ora designados participaram presencialmente do referido evento**, o que lhes confere plena condição de atestar e proceder à verificação da conformidade e da efetiva prestação dos serviços contratados. A portaria de recebimento e certificação será formalizada com base na presente designação:

0041.002832/2024-60 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, CERIMONIAL E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER A 12ª EDIÇÃO DO RONDÔNIA RURAL SHOW 2025, sendo os serviços de SERVIÇOS DE AGENTES DE LIMPEZAS: Agentes de Serviços Gerais; SERVIÇOS DE CERIMONIAL: Mestre de Cerimônia; SERVIÇOS DE COPA: Copeira, a serem prestados pela empresa **INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº28.594.525/0001-11, Termo de Contrato nº 276/2025/PGE-SEDEC 0059220120

0041.002832/2024-60 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, CERIMONIAL E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER A 12ª EDIÇÃO DO RONDÔNIA RURAL SHOW 2025, sendo os serviços de SERVIÇOS DE RÁDIOS COMUNICADORES; SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO: Técnico de Equipamento Audiovisuais; SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO: Técnico de Iluminação; SERVIÇOS DE ELÉTRICA: Técnico de Eletricista - Baixa e alta Tensão; SERVIÇOS DE RADIALISTA e COFFEE BREAK servido no pavilhão internacional da RRS 2025, a serem prestados pela **DS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº54.634.918/0001-11, Termo de Contrato nº 277/2025/PGE-SEDEC 0059223567

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO
Mateus Fernandes Lima da Silva	Gestor
Vanessa Gomes Façanha	Fiscal
Isabella Salvatore Ribeiro	Fiscal
Augusto Cesar Grillo	Membro
Aldemires Queiroz da Silva	Membro
Leila Suellen de Souza Leite	Membro

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2ºO fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3ºOs Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4ºA fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de

conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar do dia 26 de maio de 2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0063420829

Portaria nº 419 de 20 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Processo SEI n.º 0041.000050/2025-77.

RESOLVE:

I - INTERROMPER a contar de 24/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO**, Gerente de Fomento ao Empreendedorismo, matrícula *****994, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de 2025, remarcadas anteriormente no período de 16/07/2025 a 25/07/2025 (dez dias).

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0063463110

Decisão nº 163/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.02.0014.003.00187-3 - PROCON-RO (ID 0063294319)

CONSUMIDOR(A): NILTON LANZARIN

CPF: ***.829.***-72

FORNECEDOR(A): UNASPUB - UNIAO NACIONAL DE AUXILIO AOS SERVIDORES PUBLICOS

CNPJ: 08.168.653/0001-96

ENDEREÇO: RUA MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS, 80 ITAPOA

MUNICÍPIO-ESTADO: BELO HORIZONTE-MG

CEP: 31.710-230

TELEFONE: (31) 4000-1129

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"O consumidor NILTON LANZARIN sob CPF nº ***.829.***-72, podendo ser contatado nos números (69) *****-7490, informa que recentemente foi surpreendido com desconto indevido em sua conta no valor de R\$57,75 (cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) referente a fornecedora UNASPUB.

Relata que não possui conhecimento sobre o desconto tendo em vista que desconhece tal fornecedora e que o mesmo não solicitou qualquer tipo de cartão junto a fornecedora.

Vale ressaltar que o consumidor deseja os devidos esclarecimentos sobre o ocorrido juntamente com o cancelamento do cartão e de todo e qualquer debito referente ao serviço não solicitado. Deseja a restituição do valor em dobro descontado indevidamente em conta abaixo:

NILTON LANZARIN

Agencia: 1831

Número de conta: ***.*****54-9

BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

O consumidor alega que entrou em contato com a fornecedora no intuito de solucionar o problema, entretanto não logrou êxito em sua solicitação, razão pela qual veio ao PROCON para que este órgão intercedesse por ele na presente lide."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **UNAS PUB - UNIAO NACIONAL DE AUXILIO AOS SERVIDORES PUBLICOS** se manifestou da seguinte forma (ID 0063293364):

"(...)

Visando esclarecer a devida reclamação feita junto ao órgão do PROCON, já iniciamos o processo de cancelamento junto ao INSS, previsto para conclusão em até 3 dias úteis. Os dados bancários foram encaminhados ao setor de reembolso da UNAS PUB, assegurando que o valor será creditado em sua conta nos próximos 10 dias úteis. Enfatizamos que caso não haja dados para o reembolso solicitamos dados bancários para efetuar o estorno, saliento que somos do setor de cancelamento e devoluções e não temos acesso aos dados bancários que foram realizados os descontos.

(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 04 de Abril de** , porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0063294319 - pág. 07-08). **Destaca-se que, conforme *PrintScreen* anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (ID 0063294319 - pág. 08).**

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$ 1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

- Quanto às atenuantes, não há enquadramento de qualquer das hipóteses do artigo 40 da Portaria nº 43/2022.
- No que tange às agravantes, considerando a notoriedade nacional da conduta e o tipo de consumidor afetado, tem-se todas previstas no art. 39 da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

III - trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor;

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

V - ter o infrator agido com dolo;

VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo;

VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não;

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico à fornecedora **UNASPUB - UNIAO NACIONAL DE AUXILIO AOS SERVIDORES PUBLICOS** a multa no montante de **R\$ 3.071,25 (três mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não

apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0063307602).

Nos termos da legislação vigente, fica assegurado à parte autuada o direito de interpor recurso administrativo contra a presente decisão, observando-se o prazo e as formalidades estabelecidos pela Portaria Estadual nº 43/2022, em seu artigo 16:

Art. 16. Proferida a decisão administrativa de primeira instância, o autuado será notificado para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação:

I - manifeste-se acerca da opção pelo pagamento voluntário da multa, indicando uma das hipóteses elencadas no art. 48 desta Portaria; ou

II - interponha recurso ao Coordenador do Procon, nos termos do art. 49 do Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997.

Parágrafo único. O recurso será recebido no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0063294393

Decisão nº 164/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.06.0014.002.00197-3 - PROCON-RO (ID 0060898831)

CONSUMIDOR(A): MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA

CPF: ***.479.***-82

FORNECEDOR(A): ERM COMERCIO LTDA / CELULARIS

CNPJ: 47.059.459/0001-24

ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 3288, FLODOALDO PONTES PINTO

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP: 76820-408

TELEFONE: (68) 9985-3312

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"Narra a reclamante que no dia 04/06/2024 adquiriu um aparelho celular REALME C67 256GB 8RAM 4G, na loja UME localizada no Porto Velho Shopping, pagamento feito via cartão de crédito do atacado e por crédito na loja. Ocorre que, após isso a reclamada percebeu que foi cobrado valores muito altos no aparelho adquirido. Deste modo, pede o esclarecimento dos valores pagos.

Desta forma, não lhe restou outra alternativa, senão abrir uma reclamação neste Órgão de Defesa do Consumidor."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **CELULARIS**, tendo recebido a notificação no dia 14 de Junho de 2024 (ID 0060898831 - pág. 05) se manifestou da seguinte forma (ID 0060898778):

"(...)

Em atenção à notificação em epígrafe, que trata da reclamação apresentada pela consumidora Sra. MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA, sob nº ***.479.***-82, a Fornecedor F DE S PORTELA NETA COMERCIO LTDA, vem, prestar os devidos esclarecimentos, conforme segue:

1. Garantia e Substituição do Aparelho: Cumpre informar que os direitos de garantia do aparelho foram plenamente esclarecidos à consumidora no ato da aquisição. Em observância ao Código de Defesa do Consumidor e à nossa política de atendimento, procedemos à substituição imediata do aparelho defeituoso por um novo, sem qualquer ônus

adicional à consumidora. Tal ação reflete nosso compromisso em não deixar o consumidor desprovido de um celular/produto, garantindo assim a continuidade do seu uso e a plena satisfação de seus direitos consumeristas.

2. Diferença de Valores Praticados: No tocante à alegação de preços elevados nas lojas físicas, cabe-nos esclarecer que os valores praticados são justificados pela excelência dos serviços prestados e pela qualidade dos produtos oferecidos, assim ressalta -se, que consumidora/cliente tem a ciência do bem/produto que está adquirindo. A disparidade entre os preços das lojas físicas e das plataformas online se deve às condições diferenciadas de atendimento e garantia. Especificamente, a aquisição de produtos em nossas lojas físicas confere ao consumidor uma garantia de 01 ano, enquanto que nas plataformas virtuais a garantia geralmente se limita a 03 meses. Tal política visa proporcionar maior segurança e suporte ao consumidor que opta pela compra presencial, refletindo nosso compromisso com a qualidade e a satisfação do cliente.

Desta forma, reitera o compromisso com os princípios da boa-fé e transparência, sempre visando a excelência no atendimento ao consumidor.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e agradecemos pela oportunidade de prestar celeridade e clareza nas informações.

(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 16 de Setembro de 2024**, porém, mesmo devidamente notificada, **com comprovação de recebimento no dia 29 de Julho de 2024 (ID 0060898831 - pág. 04)**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel ID 0060898831 - pág. 06).

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

"Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços"

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

"Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ - Resp 519.310/SP - Terceira Turma - Rel. Min. Nancy Andrighi - j. 20.04.2004)"

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem; [...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços. [...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial."

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina como proposição de valor base o valor mínimo atribuído ao dano (VD), de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **Ao caso em tela, considerando o valor pago pelo produto em questão, o prejuízo do(a) consumidor(a) foi o seguinte valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);**
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Micro Empresa**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

- No que tange às atenuantes, tem-se uma, previstas no art. 40 da Portaria nº 43/2022:

Art. 40. A pena agravada poderá ser reduzida em até 15% (quinze por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias atenuantes:

(...)

II - ser o infrator primário;

(...)

Parágrafo único. A redução será de 5% (cinco por cento), quando verificada a existência de uma circunstância atenuante, de 10% (dez por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias atenuantes e de 15% (quinze por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias atenuantes, inexistindo preponderância entre elas.

- No que tange às agravantes, tem-se duas, previstas no art. 39 da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

(...)

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

(...)

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;
(...)

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico à fornecedora **CELULARIS** a multa no montante de **R\$ 3.878,28 (três mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0063309707).

Nos termos da legislação vigente, fica assegurado à parte autuada o direito de interpor recurso administrativo contra a presente decisão, observando-se o prazo e as formalidades estabelecidos pela Portaria Estadual nº 43/2022, em seu artigo 16:

Art. 16. Proferida a decisão administrativa de primeira instância, o autuado será notificado para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação:

I - manifeste-se acerca da opção pelo pagamento voluntário da multa, indicando uma das hipóteses elencadas no art. 48 desta Portaria; ou

II - interponha recurso ao Coordenador do Procon, nos termos do art. 49 do Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997.

Parágrafo único. O recurso será recebido no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0063308115

Decisão nº 165/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.10.0014.003.00234-3 - PROCON-RO (ID 0063315084)

CONSUMIDOR(A): NOEMIA PEREIRA DOS SANTOS

CPF: ***.555.***-80

FORNECEDOR(A): BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA

CNPJ: 38.056.833/0001-47

ENDEREÇO: AVENIDA NOVE DE JULHO, 3228, SALA404 LETRA A, JARDIM PAULISTA

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 01406-000

TELEFONE: (11) 3230-9818

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"A consumidora NOEMIA PEREIRA DOS SANTOS sob CPF ***.555.***-80, podendo ser contatada no número (69) *****-5036, informa que recentemente foi surpreendido com descontos indevidos referente BINCLUB SERVIÇOS no importe inicial de R\$ 61,90 (sessenta e um reais e noventa centavos) em sua conta bancária.

Relata que desconhece o serviço e apenas agora percebeu que estava sendo debitado de sua conta o valor devido o seu pagamento mensal estar menor.

Vale ressaltar que a consumidora deseja os devidos esclarecimentos sobre o ocorrido juntamente com o cancelamento e de todo e qualquer débito referente ao serviço não solicitado. Ademais a consumidora solicita a cópia do contrato devidamente assinado.

Na hipótese de não existir a documentação que comprove a solicitação do serviço/produto o reclamante solicita a restituição atualizada e em dobro de todos os valores descontados indevidamente tendo em vista o art. 42 do CDC.

NOEMIA PEREIRA DOS SANTOS

Agência: 1448-6

Número Conta: *****81-4

Conta Corrente

BANCO BRADESCO

A consumidora alega que entrou em contato com a fornecedora no intuito de solucionar o problema, entretanto não logrou êxito em sua solicitação, razão pela qual veio ao PROCON para que este órgão intercedesse por ela na presente lide."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA** se manifestou da seguinte forma (ID 0063314177):

"(...)

a) Da Efetiva e Regular Contratação entre as Partes

A parte autora afirma desconhecer a contratação e os respectivos descontos, pleiteando a restituição dos valores e indenização por danos morais. No entanto, a empresa reclamada adota a boa-fé em todos os seus relacionamentos com clientes e assegura que os descontos realizados são legítimos e autorizados.

Para a realização de descontos em conta bancária, é necessário que o correntista autorize o débito junto à instituição financeira, sendo que apenas o reclamante possui seus dados pessoais e bancários, e, portanto, somente ele poderia ter fornecido tais informações. Caso contrário, estaríamos diante de um enriquecimento sem causa da parte autora, visto que os serviços foram disponibilizados à parte contratante.

Não se verificam indícios de fraude ou má-fé por parte da empresa, e, portanto, não há fundamento para devolução em dobro ou indenizações. O cancelamento é um direito previsto no termo de adesão, e a empresa reclamada procedeu com o cancelamento sem ônus adicional ao reclamante.

b) Da Análise do Pedido de Reembolso

O pedido de reembolso está sendo analisado pela empresa com a devida atenção e consideração, com o objetivo de manter um bom relacionamento tanto com o consumidor quanto com este respeitável PROCON. Devido à complexidade envolvida no processo de revisão e reembolso, a empresa solicita uma dilação do prazo para fornecer uma resposta completa. Portanto, requer-se um prazo adicional de até 20 dias úteis para a conclusão da análise do pedido de reembolso.

c) Da Inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor e Dispensa da Inversão do Ônus da Prova

Embora os artigos 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor tratem de prestadores de serviços e consumidores, no presente caso não se aplicam as disposições do CDC. O Código Civil regula a relação entre seguradora e segurado, caracterizando uma relação estritamente civilista e não de consumo. O segurado é beneficiário dos serviços da seguradora, e a discussão sobre descontos em conta bancária não se enquadra no CDC.

Portanto, não se aplica a inversão do ônus da prova, e a parte autora deve apresentar provas mínimas dos fatos constitutivos de seu direito, conforme o artigo 373, I do CPC, que determina que o ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo de seu direito. Como tais requisitos não foram cumpridos, requer-se a improcedência integral da demanda.

Portanto, não se aplica a inversão do ônus da prova, e a parte autora deve apresentar provas mínimas dos fatos constitutivos de seu direito, conforme o artigo 373, I do CPC, que determina que o ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo de seu direito. Como tais requisitos não foram cumpridos, requer-se a improcedência integral da demanda.

(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 14 de Novembro de 2024**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0063314220 - pág. 07-08). **Destaca-se que, conforme *PrintScreen* anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (ID 0063314220 - pág. 09).**

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$ 1.000,00 como proposição de valor base;

2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

- Quanto às atenuantes, não há enquadramento de qualquer das hipóteses do artigo 40 da Portaria nº 43/2022.
- No que tange às agravantes, tem-se seis, previstas no art. 39 da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

(...)

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

(...)

VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo;

VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não;

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

(...)

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico à fornecedora **BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA** a multa no montante de **R\$ 3.071,25 (três mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0063315084).

Nos termos da legislação vigente, fica assegurado à parte autuada o direito de interpor recurso administrativo contra a presente decisão, observando-se o prazo e as formalidades estabelecidos pela Portaria Estadual nº 43/2022, em seu artigo 16:

Art. 16. Proferida a decisão administrativa de primeira instância, o autuado será notificado para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação:

I - manifeste-se acerca da opção pelo pagamento voluntário da multa, indicando uma das hipóteses elencadas no art. 48 desta Portaria; ou

II - interponha recurso ao Coordenador do Procon, nos termos do art. 49 do Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997.

Parágrafo único. O recurso será recebido no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA
Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0063314252

ATO Nº 22/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 92ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 21 de julho de 2025.

R E S O L V E:

CANCELAR DEFINITIVAMENTE, **a contar da data da publicação**, os benefícios fiscais da empresa abaixo relacionada contemplada pelo incentivo tributário concedido a estabelecimentos industriais localizados no estado de Rondônia, instituído pela Lei nº 1.558, de 26/12/2005 e Decreto nº 12.988, de 13/07/2007:

Razão Social: **MAJESTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA**

CNPJ nº **15.442.509/0001-61**

Inscrição Estadual nº **3575314**

Localização: **Porto Velho (RO)**

Ato Concessório: **ATO CONCESSÓRIO Nº 15/12/CONDER**

Porto Velho (RO), 21 de julho de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0062528324

ATO Nº 23/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 92ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 21 de julho de 2025.

R E S O L V E:

CANCELAR DEFINITIVAMENTE, **a contar da data da publicação**, os benefícios fiscais da empresa abaixo relacionada contemplada pelo incentivo tributário concedido a estabelecimentos industriais localizados no estado de Rondônia, instituído pela Lei nº 1.558, de 26/12/2005 e Decreto nº 12.988, de 13/07/2007:

Razão Social: **LUPY INDUSTRIA E EXPORTACAO LTDA**

CNPJ nº **20.450.634/0001-53**

Inscrição Estadual nº **4105362**

Localização: **Cacoal (RO)**

Ato Concessório: **ATO CONCESSÓRIO Nº 14/2018/SEDI-CONDER**

Porto Velho (RO), 21 de julho de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0062528656

ATO Nº 24/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 92ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 21 de julho de 2025.

R E S O L V E:

CANCELAR DEFINITIVAMENTE, **a contar da data da publicação**, os benefícios fiscais da empresa abaixo relacionada contemplada pelo incentivo tributário concedido a estabelecimentos industriais localizados no estado de Rondônia, instituído pela Lei nº 1.558, de 26/12/2005 e Decreto nº 12.988, de 13/07/2007:

Razão Social: **DISTRIBOI - INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTE DE CARNE BOVINA LTDA**

CNPJ nº **22.882.054/0003-22**

Inscrição Estadual nº **3559254**

Localização: **Ji-Paraná (RO)**

Ato Concessório: **ATO CONCESSÓRIO Nº 003/2016/CONDER**

Porto Velho (RO), 21 de julho de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0062529053

ATO Nº 25/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **92ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 21 de julho de 2025.**

R E S O L V E:

APROVAR, após atos legais pertinentes, a **reversão** da área de **16.435,40m²**, correspondente ao **Quadra nº 07, Lotes nº 05 e 06, Setor 52**, localizado no Distrito Industrial de Porto Velho, Km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, em virtude do não cumprimento dos encargos, critérios estes para a doação previstos na Lei Estadual n.º 1.375 de 17.08.2004 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 21.674 de 03.03.2017, doada à empresa **ECOFLO IND.COM.IMP. DE MADEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **30.417.673/0001-02**, por meio do Ato de Aprovação, através da 75ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, realizada em 24 de fevereiro de 2022.

Porto Velho (RO), 21 de julho de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0062530083

Portaria nº 377 de 14 de agosto de 2025

Dispõe sobre os procedimentos, deveres e responsabilidades das unidades de gestão e fiscalização de contratos sobre o gerenciamento da Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o art. 141, que trata da ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que estabelece critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, previstos na Constituição Federal, bem como a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), regulamentada no Estado de Rondônia pelo Decreto nº 17.145/2012 e pela Lei Estadual nº 3.166/2013;

CONSIDERANDO que a observância da ordem cronológica de pagamentos assegura pontualidade, tratamento isonômico aos credores, reduz riscos nas relações contratuais, fomenta a competitividade das licitações e reforça a função social da empresa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da SEDEC, procedimentos que garantam segurança administrativa, jurídica e financeira nos pagamentos decorrentes de contratos e instrumentos congêneres;

CONSIDERANDO Processo SEI nº 0041.002474/2025-76;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos, deveres e responsabilidades das unidades de gestão e fiscalização de contratos sobre o gerenciamento da Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC e dos fundos a ela vinculados.

Art. 2º A ordem de pagamento das obrigações contratuais será observada por categoria de contrato, no mínimo nas seguintes:

- I – fornecimento de bens;
- II – locações;
- III – prestação de serviços; e
- IV – execução de obras.

Art. 3º O marco inicial para inclusão do crédito na ordem cronológica será a data de certificação ou ateste da despesa, emitida pelo fiscal de contrato ou comissão designada, observado o prazo estabelecido no instrumento

contratual.

§ 1º Os prazos serão contados em dias úteis, nos termos do fluxograma de ID 0062997533, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente caso este recaia em dia sem expediente, com expediente encerrado antes do horário normal ou na hipótese de indisponibilidade dos sistemas de pagamento.

§ 2º O critério disposto no caput não se aplica às hipóteses em que a obrigação de pagamento seja exigível antecipadamente, nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da manutenção da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 3º Nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, eventual irregularidade no pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou do FGTS não impedirá a inclusão na ordem cronológica, podendo haver retenção proporcional do valor devido até a regularização.

Art. 4º É vedado o pagamento fora da ordem cronológica, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente, mediante prévia justificativa formal do ordenador de despesa, comunicação ao Controle Interno e publicação no Portal da Transparência, tais como:

- I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II – risco de descontinuidade na execução contratual por microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa;
- III – serviços necessários ao funcionamento de sistemas essenciais;
- IV – falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V – risco à integridade do patrimônio público ou à continuidade das atividades finalísticas da SEDEC.

Art. 5º A ordem cronológica não se aplica aos seguintes pagamentos:

- I – diárias;
- II – suprimento de fundos;
- III – inscrições em cursos, eventos e capacitações;
- IV – folha de pagamento, encargos previdenciários e trabalhistas, indenizações salariais e bolsas/estágios;
- V – seguros obrigatórios e taxas de licenciamento veicular;
- VI – obrigações tributárias, precatórios, decisões judiciais e multas de órgãos de controle;
- VII – auxílios, contribuições, subvenções e indenizações;
- VIII – repasses e transferências decorrentes de convênios, termos e acordos de cooperação;
- IX – pagamentos retroativos decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º Não será realizado pagamento de crédito, ainda que certificado, enquanto houver outro em melhor posição na ordem cronológica, custeado pela mesma unidade gestora, salvo as hipóteses legais de exceção.

Art. 7º Caberá às unidades de finanças e contabilidade realizar os pagamentos em estrita observância à ordem cronológica, adotando as medidas necessárias para sanar pendências que possam prejudicar a execução financeira.

Art. 8º Havendo créditos não pagos por mora exclusiva da Administração, o gestor do contrato e o fiscal deverão adotar providências para regularizar o fluxo de pagamentos.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, observando a legislação vigente.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0063290628

AVISO

DE PUBLICAÇÃO DORELATÓRIO DA CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia – MRAERO, torna público que está disponível, para acesso e consulta, o **Relatório da Consulta Pública e da Audiência Pública nº 1/2025**, referente ao Projeto de Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Microrregião de Águas e Esgotos, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 1.200, de 13 de outubro de 2023.

O documento consolida as contribuições recebidas por meio de formulário eletrônico, acompanhadas das respectivas respostas elaboradas pela equipe técnica responsável pelo projeto, e está disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/saneamento-basico/>.

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário-Geral da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia
MRAERO

Protocolo 0063008673

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria de férias nº 11229 de 20 de agosto de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA NICOLE SIMAO DE MELO**, SETUR - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula *****299, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(08/10/2025 a 06/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/09/2025 a 09/10/2025) e (22/09/2025 a 21/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/11/2025 a 04/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC46062

Portaria de férias nº 11230 de 20 de agosto de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILANE MONTEIRO AIRES DE OLIVEIRA**, ASSESSOR DO NÚCLEO DE APOIO, matrícula *****500, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2025 a 24/07/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2025 a 15/10/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC46063

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 513 de 19 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-CGP (0063429682);

CONSIDERANDO o disposto na Declaração Doação de Sangue (0063432247), nos autos do Processo SEI nº 0069.003034/2025-28.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 865 de 22.12.1999, alterada pela Lei nº 3.922 de 17.10.2016, a servidora **Dilma Maria da Silva**, Professor Classe C, matrícula nº *****165, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP, no período de **24/11/2025 a 01/12/2025, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 27.03.2024;12.07.2024 e 17.12.2024, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0063444053

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.002841/2025-23

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 750 (0063426234), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE MARTINS DE PAULA e LEANDRO RODRIGO MOMENTE**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063478559

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.002882/2025-10

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 761 (0063477471), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RAIMUNDO RILDO ARAÚJO; ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA; GUILHERME RODRIGUES ALMEIDA; E CARLOS FABRICIO MONTEIRO OLIVEIRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063488071

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002875/2025-18

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 760 (0063472454), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JEAN SIQUEIRA RANGEL e NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063488731

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002787/2025-16

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 756 (0063444102), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELTON DA SILVA FEITOSA, TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS e**

DILMA MARIA DA SILVA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063478834

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.002907/2025-85

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 759 (0063472317), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RENATO CARVALHO DOS SANTOS ELIDELBERTON ALVES LINHARES JÚNIOR**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063487913

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

ATO Nº 90/2025/DER-GECON

Porto Velho, 18 de agosto de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1418/2025/DER-CI (id 0062757778), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 46/2023/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO**, processo administrativo nº 0009.008741/2023-53, que tem por objeto a **aquisição e instalação de bueiros metálicos**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0063395455

EXTRATO

1 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 612/2024/PGE-DERADM; 2 - CONCEDENTE: DER/RO; **3 - CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO; **4 - CLÁUSULA PRIMEIRA:** FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 612/2024/PGE-DERADM, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 17 DE FEVEREIRO DE 2026, COM EFEITO, A PARTIR DE 21 DE AGOSTO DE 2025. **5 - PROCESSO:** 0009.006262/2024-83; **6 - ASSINATURA:** 21/08/2025.

Protocolo 0063497097

ATO Nº 92/2025/DER-GECON

Porto Velho, 19 de agosto de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer n.º 1241/2025/DER-CI (id 0061990881), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 041/2017/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO**, processo administrativo nº 0009.013651/2022-01, que tem por objeto a **execução da obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0063418823

ATO Nº 91/2025/DER-GECON

Porto Velho, 19 de agosto de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer n.º 1440/2025/DER-CI (id 0062836882), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 323/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO**, processo administrativo nº 0009.015317/2023-65, que tem por objeto a **instalação de bueiros simples tubulares em concreto, com extensão de 163,00 metros, em 23 pontos de entradas de propriedades rurais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0063415165

AVISO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada para a aquisição de tubos de aço corrugado para atender a RO-456, RO-457 e RO-455, visando recuperar a malha viária estadual, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.014851/2024-35, bem como no Parecer 156/2025/PGE-DERADM (0061436985) e o o Despacho PGE-DER (0061625786), exarados pela Procuradoria-Geral junto ao Departamento, que opinaram favoravelmente quanto à viabilidade jurídica, dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa:

1. **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALÚRGICA, CNPJ 72.343.882/0001-07**, com proposta no valor total de R\$ 198.312,00 (cento e noventa e oito mil trezentos e doze reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 72, Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALÚRGICA**, inscrita sob CNPJ n.º **72.343.882/0001-07**, no valor total de **R\$ 198.312,00** (cento e noventa e oito mil trezentos e doze reais), por meio da inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso I, da referida Lei, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063245151

Portaria nº 2072 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-5ªRR (id.0063121379); o Termo de Compromisso (id.0055782810); Certidão nº 250 (id.0063487518), nos autos do Proc. 0009.014640/2024-01.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para o estagiário: DANIEL ENRIQUE PAULI, matrícula n.º *****974, lotado no DER-5ªRR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **21/07/2024 a 04/08/2024 - 15 (quinze) dias**. Referente a 1ª parcela de Estágio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0063487633

Portaria nº 2036 de 18 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 192 DER-SEREV (id.0062866495), Despacho DER-CLOG (id.0062878320), Certidão 249 (id.0063357867), bem como a Portaria anual de férias (id.0063362071), nos autos do Proc. 0009.009033/2025-00.

Considerando o Artigo 18, inciso V, do Decreto 23.273/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora **JIGLEANE CASTRO TORRES**, matrícula *****997, ocupante do cargo de Assessor técnico I, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2025**, marcadas anteriormente no período de **07/07/2025 a 16/07/2025 - 10 (dez) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063357944

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV Nº 121/2022/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio Nº 121/2022/PGE/DER-RO**, até a data de **24 de abril de 2026**. **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio. **7-CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e

condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8-PROCESSO:** 0009.073954/2022-75. **9- ASSINATURA:** 20/08/2025.

Protocolo 0063412106

Portaria nº 2077 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 236/2025/DER-SEMFOP (ID.0063165233), despacho DER-SEFREQ (ID.0063414934), nos autos do Processo 0009.009470/2025-15;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **RONALDO JORGE OLMEIDO**, Federal a Disposição do Estado, **matrícula nº *****633**, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, anteriormente marcado no período de 01/09/2025 a 30/09/2025 - 30 (trinta) dias, a qual fica transferida para fruição em dois períodos, sendo: **1º período do dia 15/09/2025 a 29/09/2025 - 15 (quinze) dias e o 2º período a partir do dia 01/10/2025 a 15/10/2025 - 15 (quinze) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063494922

Portaria nº 2078 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-SEMFOP (ID.0062935153), despacho DER-SEFREQ (ID.0062999013), nos autos do Processo 0009.007168/2025-22;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **FATIMA GOMES MOREIRA**, Federal a Disposição do Estado, **matrícula nº *****588**, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, anteriormente marcado nos períodos de 29/08/2025 a 12/09/2025 - 15 (quinze) dias e 27/11/2025 a 11/12/2025 - 15 (quinze) dias, a qual fica transferida para fruição em três períodos, sendo: **1º período do dia 03/09/2025 a 12/09/2025 - 10 (dez) dias, 2º período a partir do dia 29/10/2025 a 07/11/2025 - 10 (dez) dias e o 3º período do dia 26/11/2025 a 05/12/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063495713

Termo de Cessão de Uso nº 2/2025/DER-GPAX

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MAQUINÁRIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PROCESSO SEI Nº **0009.009416/2025-70**.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2025, na Comarca de Porto Velho/RO, o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Eder André Fernandes Dias, portador do RG nº 39***30 SSP/SC e CPF sob nº 037.***.***-93,

nomeado por meio do Decreto de 11 de abril de 2023 (Id. 0038294784), e o MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ/MF sob o nº 00.699.197/0001-07, representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 08**96 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 171.***.***-68, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0063413412), com sede na Rua Independência, nº 1135, Bairro Centro, Nova União/RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma subsequente.

1. OBJETO DA CESSÃO DE USO - ART. 579 DO CÓDIGO CIVIL, E DECRETO 24.041 DE 8 DE JULHO DE 2019: O termo tem por objeto o Comodato de **01 (um), ROLO COMPACTADOR DE PNEU LISO**, com as seguintes especificações:

01 (UM) - ROLO COMPACTADOR DE PNEU LISO						
QUANT.	DESCRIÇÃO	MODELO	PLACA	CHASSI	TOMBAMENTO	E-ESTADO
01	ROLO COMPACTADOR DE PNEU LISO	XCMG	-	-	DER - 12439	000.467.798

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 12 (doze) meses, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo no diário Oficial de Rondônia.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO PELO USO DO BEM:

- 3.1.** Utilizar o Equipamento de maneira adequada;
- 3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar o Equipamento em desacordo com o recomendado;
- 3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.
- 3.4.** Permitir ao Governo do Estado, através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, ao equipamento ora cedido e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de **30 (trinta)** dias antes do término do prazo pactuado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

- 4.1.** Entregar o bem, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do **CESSIONÁRIO**.

5. DA RESCISÃO:

- 5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração, caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;
- 5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

- 5.3.1.** Restituir o bem ao **CEDENTE** no prazo de 05 (cinco) dias;

6. DA DEVOUÇÃO: O **CESSIONÁRIO** deverá devolver os equipamentos ao **CEDENTE** quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O **CESSIONÁRIO** assume o encargo de **DEPOSITÁRIO** do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro e decreto 24.041 de 8 de julho de 2019, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o **DEPOSITÁRIO** providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao **CEDENTE**, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo do bem, sem prévia anuência ou autorização do **CEDENTE**;

- 8.1.** Na forma do Art. 76, inc. I, alínea (A), da lei n.º 14.133, de 1ª de abril de 2021, e ainda da Lei n.º 5.024, de 23 de junho de 2021, analisada a conveniência e oportunidade, poderá a autoridade máxima do DER, após o prazo estabelecido pelas normativas estaduais, efetivar a doação dos bens ao Cessionário;
- 8.2.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, concordando com todos os seus termos e condições;

9. DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto Velho, 19 de agosto de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral | DER-RO
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Nova União - RO

Protocolo 0063401878

DECRETO 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e alterações e considerando o Processo n. 0009.004467/2025-13 e Parecer nº 23/2025/PGE-DER (0063284981)

D E C R E T A:

Art.1º - **EXONERAR**, a pedido, a contar de 03 de março de 2025, o(a) servidor(a) **FRANCEMILDO ALVES DO CARMO**, ocupante do cargo de BORRACHEIRO, matrícula n. *****297 do Quadro Permanente de Pessoal Civil do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER**, anteriormente lotada na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, conforme Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, art. 40, I e art. 41.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO

Protocolo 0063413946

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.003436/2025-37,

RESOLVE:

Aceitar a cedência, a contar de 06 de maio de 2025, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **ELIZEU POLTRONIERI**, matrícula **58, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município Monte Negro, o qual passará a desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Rondônia, 13 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral

Protocolo 0060065118

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria de férias nº 11245 de 21 de agosto de 2025.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023, publicada no DOE n. Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARIN KAROLINE MACÊDO CLAUDINO**, CHEFE DE EQUIPE II, matrícula *****859, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(29/10/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/10/2025 a 20/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2025.

EDER NEVES FALCAO

Vice-Presidente

Protocolo DOC46104

Portaria de férias nº 11246 de 21 de agosto de 2025.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023, publicada no DOE n. Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOEL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**, TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula *****310, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(10/11/2025 a 29/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/12/2025 a 27/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2025.

EDER NEVES FALCAO

Vice-Presidente

Protocolo DOC46105

Portaria de férias nº 11247 de 21 de agosto de 2025.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023, publicada no DOE n. Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/08/2025 a 18/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA SHEYLA AIRES DE ALMEIDA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula *****328, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/08/2025 a 27/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2025.

EDER NEVES FALCAO

Vice-Presidente

Protocolo DOC46106

Portaria nº 132 de 21 de agosto de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

Considerando as orientações dos artigos 39 e seguintes da Instrução Normativa nº5, de 25 de Maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que versa sobre as "Atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos" e demais peculiaridades;

RESOLVE:

Designar os servidores: **Felipe Barroso de Andrade** - Gerente de Tecnologia de Informação; **Mateus Luiz Rovani da Silva** - Assessor I; **João Carlos Ferreira do Amaral** - Técnico de Registro do Comércio, e **José Nilson de Oliveira Martins** - Analista de Tecnologia da Informação, para fiscalizarem a execução do Contrato nº Nº 710/2025/PGE-JUCER, conforme tabela abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	GESTOR	SUPLENTE DE GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nº 710/2025/PGE-JUCER	CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA	Felipe Barroso de Andrade	Mateus Luiz Rovani da Silva	João Carlos Ferreira do Amaral	José Nilson de Oliveira Martins

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

ÉDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente

Protocolo 0063523012

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

**AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo n. 0017.000780/2025-75, a inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa, objetivando a Participação no 5º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, na data de 21 a 25 de setembro de 2025, sendo 01 (uma) inscrição, de forma presencial, na cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, perfazendo o valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) , em favor do **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, CNPJ: 10.498.974/0002-81** , visando atender às necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.
Protocolo 0063509498

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria nº 23 de 21 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA-FAPERO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012, e considerando os termos do Memorando nº 45/2025/FAPERO-DAF, nos autos do processo nº 0012.000051/2025-69.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **ODAIR NOGUEIRA DA SILVA**, Matrícula **701**, **YRAM DAMASCENO DE LUCENA ALVES**, Matrícula nº ***176*** e **JOSÉ NEVES SOBRINHO**, Matrícula nº ***002***, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão com a finalidade de recebimento de materiais e serviços no âmbito da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente a Portaria nº 29 de 25 de agosto de 2022, publicada no DOE edição nº 164, de 26 de agosto de 2022.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

PAULO RENATO HADDAD
PRESIDENTE DA FAPERO

Protocolo 0063507414

Portaria nº 22 de 21 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA-FAPERO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012, e considerando os termos do Memorando nº 45/2025/FAPERO-DAF, nos autos do processo nº 0012.000051/2025-69.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **YRAM DAMASCENO DE LUCENA ALVES**, Matrícula nº ***176***, para sem prejuízo de suas atribuições normais, atuar como Gestor de todos os Contratos Administrativos (contínuos) no âmbito desta Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **ODAIR NOGUEIRA DA SILVA**, Matrícula/SIAPE nº **701**, para sem prejuízo de suas atribuições normais, na ausência e nos impedimentos legais do Gestor de Contratos supramencionado no art. 1º desta Portaria, responder como Substituto, praticando os atos pertinentes e necessários ao bom e fiel cumprimento dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

PAULO RENATO HADDAD
PRESIDENTE DA FAPERO

Protocolo 0063506498

Portaria nº 21 de 21 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012, e considerando os termos do Memorando nº 45/2025/FAPERO-DAF, nos autos do processo nº 0012.000051/2025-69.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ANTONIO GERALDO AFFONSO**, Matrícula nº ***52, ocupante do cargo de Contador, para sem prejuízo de suas atribuições normais, atuar como Fiscal titular de contrato de que trata o art. 117, da Lei 14.133/21, acompanhando e fiscalizando todos os contratos relativos a prestação de serviços e aquisição de material em geral no âmbito desta Fundação Rondônia, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **ODAIR NOGUEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Matrícula/SIAPE nº XXXX149, para sem prejuízo de suas atribuições normais, atuar como Suplente de Fiscal de Contrato de que trata o art. 117, da Lei 14.133/21, acompanhando e fiscalizando todos os contratos relativos à Prestação de Serviços, nos impedimentos legais eventuais ou ausências do titular no âmbito desta Fundação Rondônia.

Art. 3º - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

Art. 4º - Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor de Contratos, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º - A fiscalização é o ato de controle que deve sempre buscar a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de

conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Gestor de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente a Portaria nº 30, de 29 de agosto de 2022, publicada no DOE/RO, edição nº 165, de 29 de agosto de 2024.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

PAULO RENATO HADDAD
PRESIDENTE DA FAPERO

Protocolo 0063505594

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 11183 de 19 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIVONE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****680, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 06/05/2025) e (18/11/2025 a 02/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2025 a 17/11/2025) e (18/11/2025 a 02/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC46061

Portaria nº 1615 de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 863 de 6 de maio de 2025, e conforme o Processo n. 0010.027576/2025-61;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **ALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES**, estatutário, matrícula n. *****687, para responder, em substituição à servidora **SELMA ALVES FERREIRA**, matrícula n. *****653, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, CDS-04**, no período de **18/8/2025 a 27/8/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18/8/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 863 de 6 de maio de 2025

Protocolo 0063409623

Portaria nº 1625 de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 863 de 6 de maio de 2025, e conforme o Processo n. 0010.025902/2025-04;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **AMÂNCIO FERNANDES MANDARANO FILHO**, estatutário, matrícula n.*****585, para responder, em substituição à servidora **PATRICIA CACULAKIS TRINDADE SILVA**, matrícula n.*****586, pelo

cargo de **Membro de Comissão Examinadora (Rolim de Moura), CDS-04**, no período de **31/7/2025 a 1º/8/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 31/7/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 863 de 6 de maio de 2025

Protocolo 0063433360

Portaria nº 1620 de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo n. 0010.027801/2025-60;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **RICARDO CARDOSO BARBOSA**, estatutário, matrícula n. *****561, para responder, em substituição à servidora **HEULA PAULA PINHEIRO ANTÔNIO**, matrícula n. *****760, pelo cargo de **Assessor (Mirante da Serra), CDS-01**, no período de **19/8/2025 a 2/9/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 863 de 6 de maio de 2025

Protocolo 0063432091

Portaria nº 1618 de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo n. 0010.024658/2025-54;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **AMÂNCIO FERNANDES MANDARANO FILHO**, estatutário, matrícula n. *****585, para responder, em substituição ao servidor **ADEGILDO ELI CARNEIRO**, matrícula n. *****678, pelo cargo de **Presidente de Comissão Examinadora (Rolim de Moura), CDS-05**, no período de **11/8/2025 a 30/8/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11/8/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 863 de 6 de maio de 2025

Protocolo 0063425016

Portaria de férias nº 11190 de 19 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCY ANDREIA SOARES CASTRO DE ALENCAR**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****587, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (20/10/2025 a 29/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Portaria nº 1641 de 20 de agosto de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.027155/2025-31;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia, de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****036	IGHOR TEIXEIRA DE CASTRO	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	n. 5968 de 23/4/2025	22/4/2025	1º/5/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063475190

Portaria de férias nº 11191 de 19 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO JOSE DE LIMA**, DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *, matrícula *****641, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(21/08/2025 a 09/09/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/12/2025 a 10/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC46089

Portaria de férias nº 11192 de 19 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIZIANDRE NOGUEIRA SILVA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****409, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e**

(19/05/2025 a 28/05/2025) e (13/11/2025 a 22/11/2025), referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2025 a 22/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC46090

Portaria nº 1632 de 19 de agosto de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.027164/2025-21;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia, de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****410	FRANCISCO QUEREMA MEJIA	2024/2025	20	n. 113861 de 6/11/2024	n. 903 de 15/1/2025	n. 10244 de 25/7/2025	11/7/25	30/7/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063444491

Portaria de férias nº 11194 de 19 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUSSARA ROSCHEL MAESTRIPIERI EMIDIO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****331, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 20/09/2025),** referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/09/2025 a 18/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC46094

Portaria de férias nº 11197 de 19 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELVIS MAYCON FERNANDES**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****634, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **09/06/2025 a 18/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **09/06/2025 a 13/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/11/2025 a 28/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC46095

Portaria de férias nº 11200 de 19 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA KRUGERR PEREIRA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****690, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 14/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC46097

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 290/2024/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 290/2024/SUPEL-RO**, com fundamento no art. 124 do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 4526/2025/SUPEL-CRP (0062777105), bem como, manifestação favorável da Empresa **VIVER EVENTOS LTDA, CNPJ 04.274.005/0001-63** (0063130747), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer Referencial PGE n. 7/2024/PGE-GAB (0063373837), assim como demais documentos constantes nos autos n. 0010.024263/2025-51, que tem por objeto a contratação serviço de fornecimento de alimentação, água mineral, chá , café e locação de Auditório, para atender o Encontro Pedagógico de Instrutores de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO 2025 - Regional de Porto Velho, conforme Termo de Referência (0062468922), no valor contratado de **R\$ 24.906,00** (vinte e quatro mil novecentos e seis reais).

Porto Velho, 20 de agosto de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0063462382

EXTRATO

EXTRATO DO 6º TACNT N. 18/2021/PROJUR/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e FBX – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ n. 12.159.225/0001-74).
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 27/8/2025.
PROCESSO SEI N. 0010.596588/2021-16.
ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
ELIAS FERREIRA DA SILVA
Representante da Contratada

Protocolo 0063486194

EXTRATO

EXTRATO DO 7º TACNT N. 017/2021/PROJUR/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (CNPJ n. 10.585.532/0001-91).
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/8/2025.
PROCESSO SEI N. 0010.594256/2021-99.
ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
VALDINÉIA FERNANDES
Representante da Contratada

Protocolo 0063467823

EXTRATO

EXTRATO DO 6º TACNT N. 019/2021/PROJUR/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e G.J SEG. VIGILÂNCIA LTDA (CNPJ n. 21.361.698/0001-40).
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/8/2025.
PROCESSO SEI n.0010.435649/2021-61.
ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
MATHEUS FIGUEIRA LOPES
Representante da Contratada

Protocolo 0063485076

Portaria nº 1645 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme o Processo n. 0010.062577/2024-71;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0010.007693/2024-28;

Resolve:

Art. 1º **Converter** a penalidade de Exoneração em Destituição de cargo em comissão ao ex-servidor J. J. G., CPF n. ***.090.292-**, por violação aos arts. 154, IV; 167, I, 155, IX e 170, XIII da Lei Complementar n. 68, de 9/12/1992 e suas alterações c/c com o art. 10, VII da Lei 8.429/92.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0063479815

Portaria nº 1643 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme o Processo n. 0010.062577/2024-71;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0010.007732/2024-97;

Resolve:

Art. 1º **Reconhecer** a culpabilidade do servidor S. S. S, CPF n. ***.330.712-**, e **Defiro** a aplicação da penalidade de DEMISSÃO, pelo cometimento das infrações capituladas: art. 154, IV, X; 155, IX e art. 167, I; Art. 168 III e 170, V, XIII da Lei Complementar n. 68, de 9/12/1992 e suas alterações, combinados com o art. 215-A e art. 216-A do Código Penal Brasileiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0063478757

Portaria nº 1638 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo n. 0010.027971/2025-44;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
BRITO E SILVA LTDA	09.632.856/0001-54	AUTO ESCOLA SILVA	CACOAL/RO	“A/B” (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0063473305

Portaria nº 1640 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo n. 0010.027623/2025-77;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Avaliação Psicológica e Exame de Aptidão Física e Mental, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 927/2022 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 002/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO/ESPECIALIDADE
PSICOCLINICA CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA	04.614.008/0001-07	PSICOCLINICA CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGICA	Jl-PARANÁ/RO	MÉDICA e PSICOLÓGICA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0063474254

Portaria nº 1639 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.025183/2025-13;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços Psicológicos com Avaliação Psicológica, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 927/2022 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 002/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO/ESPECIALIDADE
C. A. P. DA COSTA	15.098.960/0001-03	EQUILIBRIO CLÍNICA PSICOLÓGICA	ESPIGÃO DO OESTE/RO	PSICOLÓGICA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0063473744

Portaria nº 1637 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo n. 0010.024723/2025-41;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TREVO LTDA	02.951.475/0001-99	TREVO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES	PORTO VELHO/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0063472818

Portaria nº 1636 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo n. 0010.024534/2025-79;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços Médicos com a realização de Exame de Aptidão Física e Mental, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 927/2022 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 002/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO/ESPECIALIDADE
CLÍNICA MÉDICA JORGE TEIXEIRA LTDA	10.788.471/0001-60	CLÍNICA MÉDICA JORGE TEXEIRA	PORTO VELHO/RO	CLÍNICA MÉDICA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Portaria nº 1635 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo n. 0010.022963/2025-10;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
AUTO-ESCOLA NORTE LTDA	05.863.776/0001-59	AUTO ESCOLA NORTE	JI-PARANÁ/RO	“A/B” (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0063471752

Portaria nº 1627 de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo n. 0010.024576/2025-18;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
AUTO ESCOLA VOLANT FERREIRA LTDA	10.956.876/0001-60	AUTO ESCOLA VOLANT	PORTO VELHO/RO	“A/B” (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0063433562

Portaria nº 1619 de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo n. 0010.024483/2025-85;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EDUCAR LTDA	09.443.605/0001-21	AUTO ESCOLA EDUCAR	PORTO VELHO/RO	“A/B” (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0063428402

Portaria nº 1621 de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo n. 0010.024456/2025-11;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços Psicológicos com Avaliação Psicológica, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 927/2022 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 002/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO/ESPECIALIDADE
ANE CARINE LOCH	22.301.117/0001-48	VIDA PLENA	ESPIGÃO DO OESTE/RO	PSICOLÓGICA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0063432175

Portaria nº 1630 de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.052533/2024-33;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Cooperação Numerado nº 71/2025/PGE-DETRAN (0062090145), celebrado entre o Detran/RO e o Detran/DF, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****120	GESTOR
ANA CARLA ANDRADE CANOSA	*****387	GESTOR INTERINO
JOE ARAÚJO DOS SANTOS	*****955	FISCAL
SHEILA XIMENES DE SOUZA	*****949	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0063437326

Portaria nº 1631 de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.033245/2023-07;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Convênio nº CNV/336/DETRAN/PGE/2023 (0044485185), celebrado entre o Detran/RO e o Município de Espigão do Oeste/RO, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****120	GESTOR
THIERRY MATEUS FERREIRA BRANDÃO	*****198	GESTOR INTERINO
NELCI APARECIDA DE SOUZA	*****516	FISCAL

FABRICIO MARQUES DA SILVA SANTOS	*****841	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0063440311

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025/EMATER/RO - (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024))
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: MONETÁRIO R\$ 1,00 (um real)
Processo Administrativo nº0011.008325/2024-97/EMATER/RO
AMPLA CONCORRÊNCIA "SEM BENEFÍCIO"
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 031/2025/EMATER/RO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO: Locação de Imóvel urbano, para instalação do Escritório Local da Emater-RO, em Nova Mamoré, Território Madeira Mamoré, pelo período de 5 (cinco) anos, **conforme detalhamento do objeto no item 03 deste Termo de Referência**. Data e Horário da **Abertura: 04/09/2025** às 09h30min(horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 369.333,40 (trezentos e sessenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br.
Porto Velho - RO, 20 de agosto de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 0063459259

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei n. 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve:
ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ 05.379.350/0001-24**, para o item 01 (sistema de videoconferência), no valor de **R\$ 16.846,19 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos)**, para a execução do objeto do certame, por apresentar o menor preço e a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
HOMOLOGAR o item 01 do procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico Nº 90492/2024** – Processo Nº 0016.003428/2023-30, cujo objeto é a aquisição integrada de um sistema de videoconferência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência id. 0053081813;
DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.
Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0063290706

Portaria nº 727 de 20 de agosto de 2025

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59, de 29 de março de 2023;
Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o Processo SEI 0016.005292/2025-64;
Considerando a Autorização de Viagem e Diárias n. 204912 (id. 0063485973);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados para a realização da instalação física dos equipamentos de informática e da configuração lógica da rede na nova sede da unidade do Iperon em Cacoal, no período de **21/8/2025 a 24/8/2025**.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Sergio Antonio Almeida de Araujo	*****124	Programador
Gabriel Vaz Severo	*****900	Analista em Previdência/analista de Sistemas
João Ferreira da Silva	*****813	Motorista

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de **3 ½ (três e meia) diárias**, referentes ao período de **21/8/2025 a 24/8/2025**, para os servidores acima identificados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0063455194

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 52/2025/CAERD-CGAD

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023/CAERD-CGAF, responsável pelos procedimentos decorrentes da publicação do Edital e todas as etapas do processo seletivo destinado a organizar, examinar, divulgar e receber os documentos durante a vigência do processo simplificado, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a divulgação da VIGÉSIMA LISTA DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023, para apresentarem a documentação necessária para a contratação (Item 11 do Edital nº 04/2023/CAERD-CGAF), do dia **25 a 29/09/2025**, no horário das 07h30min às 13h30min, na respectiva sede municipal a qual o candidato se inscreveu, conforme a seguir:

1. Agente de Suporte à Gestão e Negócios

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
QUELE DAIANA PEREIRA	167º
DIEGO DE SOUZA CAVALCANTE	168º
GUILHERME GABRIEL CALAÇA MAIA	169º
LIDIANE LAYLA MIRANDA DE MOURA	170º

b) Classificados em Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA DAS CHAGAS DE MIRANDA AGUIAR	53º
DÉBORA VIEIRA SANTOS	54º
EDIVÂNIA DE SOUZA	55º
LUNARA CAMILA DA SILVA ALVES	56º

c) Classificados em Ouro Preto -RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
KEROLYNE SCHEFFER DOS SANTOS	15º
RAYANNE KETILLE PEREIRA DE SOUZA	16º
POLIANA PIRES BUENOS AYRES	17º

d) Classificados em Ministro Andreazza -RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ERICA MARTINS FONSECA	1º

2. Agente de Sistema de Saneamento
a) Classificados em Ministro Andreazza -RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JOAO PAULO DOS SANTOS COSTA	1º

b) Classificados em São Felipe D'oeste-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
IAGO GONÇALVES ZOTTELE	1º
CLEIDSON FERREIRA DA SILVA	2º

3. Analista de Gestão e Negócios - Sistemas de Informações
a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SOLANGE CHAGAS CASTRO	8º

4. Analista de Gestão e Negócios - Direito
a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA CRISTINE THIAGO DOBBLER	19º

5. Analista de Sistema de Saneamento - Engenheiro Civil
a) Classificados em Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
EVELIN FREITAS MARTINS	11º

ATENÇÃO:

- No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais;
- O candidato convocado para assinatura do contrato por prazo determinado que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Gerência de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação; e
- O candidato convocado só poderá ser lotado nos setores da CAERD sob a administração da mesma. Ficando vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

Porto Velho, RO, 21 de agosto de 2025.
JOSÉ NILTON LEITE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Portaria nº 3 de 11 de janeiro de 2024

Protocolo 0063109330

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2025

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para **contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Seguro de Vida em Grupo - SVG**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: **R\$ 24.946,32** (Vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). Data para início do cadastro da proposta: **22/08/2025**. Processo Administrativo nº **0040.000265/2025-06**. Data/hora de **abertura do pregão**: as 09h30(horário de Brasília) do dia **11/09/2025**. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho - RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 3212-9863.

Udson Vieira dos Santos
Pregoeiro

Protocolo 0063460337

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025/PMV/AMPLO
PROC. ADM. Nº 15104/2025/SEMPAN

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Container. Valor: R\$ 206.360,76 (duzentos e seis mil trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos). Abertura da sessão: 03/09/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 20 de agosto de 2025
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO36049

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.221/25
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO: Aquisição de impressoras multifuncional, para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação SEMED PROC. LICIT.: Nº 0068/25, Proc. Adm. Nº 1117/2025 DA DOT.: 02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADO 12.365.0023.2228.000 QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. Nº 2827 DE 12 DE AGOSTO DE 2025 DO VALOR: R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais) DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.222/25
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de impressoras multifuncional, para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação SEMED PROC. LICIT.: Nº 0068/25, Proc. Adm. Nº 1117/2025 DA DOT.: 02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADO 12.365.0023.2228.000 QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. Nº 2828 DE 12 DE AGOSTO DE 2025 DO VALOR: R\$ 32.613,00 (trinta e dois mil, seiscentos e treze reais) DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Protocolo DO36047

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0211/25
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, através do convênio SPOA/SE/MAPA nº 972369/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 037064/2024, atendendo a solicitação da SEMAGRI. PROC. LICIT: Nº 0065/25, Proc. Adm. Nº 1053/25 DA DOT: 02.09.03 - SECR. MUN. DE AGR. REC. VINC. 20.606.0025.1208.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. 4.4.90.52.00 - EQUIP. E MAT. PER N. DE E. Nº 2807 E 2808 DE 8 DE AGOSTO DE 2025 VALOR: R\$ 26.499,43 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) DO PRAZO: 12 (doze) meses DATA DA ASSIN DO CONT: 14 de agosto de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0212/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA BRASILFORTE COMERCIO AGRICOLA LTDA

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, através do convênio SPOA/SE/MAPA nº 972369/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 037064/2024, atendendo a solicitação da SEMAGRI PROC. LICIT. Nº 0065/25, Proc. Adm. Nº 1053/2025 DA DOTAÇÃO: 02.09.03 - SECR. MUN. DE AGR.R. V 20.606.0025.1208.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. 4.4.90.52.00 - EQUIP. E MAT. PERM. N. DE EMP Nº 2809 2810 DE 8 DE AGOSTO DE 2025 VALOR: R\$ 31.649,60 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) DO PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0213/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E CIDAMAQ MAQ. E IMPL. AGRICOLAS LTDA

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, através do convênio SPOA/SE/MAPA nº 972369/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 037064/2024, atendendo a solicitação da SEMAGRI PROC. LICIT. Nº 0065/25, Proc. Adm. Nº 1053/2025 DA DOT: 02.09.03 - SECR. MUN. DE AGRICULTURA- R. V. 20.606.0025.1208.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. 4.4.90.52.00 - EQUIP. E MAT. PERM. N. DE EMP. Nº 2811 E 2812 DE 8 DE AGOSTO DE 2025 VALOR: R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais) DO PRAZO: 12 (doze) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0214/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E MERAK SOLUCOES LTDA

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, através do convênio SPOA/SE/MAPA nº 972369/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 037064/2024, atendendo a solicitação da SEMAGRI PROC LICIT: Nº 0065/25, Proc. Adm. Nº 1053/2025 DA DOT: 02.09.03 - SECR. MUN. DE AGRICULTURA- R. V 20.606.0025.1208.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. 4.4.90.52.00 - EQUIP. E MAT. PERM. N. DE E. Nº 2813 E 2814 DE 8 DE AGOSTO DE 2025 VALOR: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) DO PRAZO: 12 (doze) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0215/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E P. D. V. PECAS EIRELI

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, através do convênio SPOA/SE/MAPA nº 972369/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 037064/2024, atendendo a solicitação da Sec. Mun. de Agricultura -PROC. LICIT: Nº 0065/25, Proc. Adm. Nº 1053/2025 DA DOT.: 02.09.03 - SECR. MUN. DE AGRICULTURA- R. V 20.606.0025.1208.0000 - AQUISIÇÃO DE EUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 - EQUIP. E MAT. PER.N DE E. Nº 2815 E 2816 DE 8 DE AGOSTO DE 2025 VALOR R\$ 12.899,99 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) DO PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Protocolo DO36051

EXTRATO DO CONTRATO Nº.223/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E V. S. COSTA & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, através das propostas 0867341500012200-2, 0867341500012200-3 e 0867341500012200-1, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA PROC. LICIT.: Nº 0069/25, Proc. Adm. Nº 1257/2025 DA DOT.: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS 10.301.0026.1250.0005 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. Nº 1011 E 1012 DE 18 DE AGOSTO DE 2025 DO VALOR: R\$ 8.569,93 (oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos) DO PRAZO: 06 (seis) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.224/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, através das propostas 0867341500012200-2, 0867341500012200-3 e 0867341500012200-1, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA PROC. LICIT.: Nº 0069/25, Proc. Adm. Nº 1257/2025 DA DOT.: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS 10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. Nº 1013 DE 18 DE AGOSTO DE 2025 DO VALOR: R\$ 8.399,97 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) DO PRAZO: 06 (seis) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.225/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, através das propostas 0867341500012200-2, 0867341500012200-3 e 0867341500012200-1, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA PROC. LICIT.: Nº 0069/25, Proc. Adm. Nº 1257/2025 DA DOT.: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS 10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. Nº 1014 DE 18 DE AGOSTO DE 2025 DO VALOR: R\$ 2.699,00 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais) DO PRAZO: 06 (seis) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.226/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, através das propostas 0867341500012200-2, 0867341500012200-3 e 0867341500012200-1, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA PROC. LICIT.: Nº 0069/25, Proc. Adm. Nº 1257/2025 DA DOT.: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS 10.301.0026.1250.0005 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. Nº 1015, 1016 E 1017 DE 18 DE AGOSTO DE 2025 DO VALOR: R\$ 35.537,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais) DO PRAZO: 06 (seis) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.227/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, através das propostas 0867341500012200-2, 0867341500012200-3 e 0867341500012200-1, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA PROC. LICIT.: Nº 0069/25, Proc. Adm. Nº 1257/2025 DA DOT.: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS 10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. Nº 1018 DE 18 DE AGOSTO DE 2025 DO VALOR: R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) DO PRAZO: 06 (seis) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.228/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E MICROFORT INFORMATICA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, através das propostas 0867341500012200-2, 0867341500012200-3 e 0867341500012200-1, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA PROC. LICIT.: Nº 0069/25, Proc. Adm. Nº 1257/2025 DA DOT.: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS 10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. Nº 1019 DE 18 DE AGOSTO DE 2025 DO VALOR: R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa reais) DO PRAZO: 06 (seis) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.229/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, através das propostas 0867341500012200-2, 0867341500012200-3 e 0867341500012200-1, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA PROC. LICIT.: Nº

0069/25, Proc. Adm. Nº 1257/2025 DA DOT.: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS 10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. Nº 1020 E 1021 DE 18 DE AGOSTO DE 2025 DO VALOR: R\$ 30.753,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta e três reais) DO PRAZO: 06 (seis) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.230/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E V & A DESCARTAVEIS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, através das propostas 0867341500012200-2, 0867341500012200-3 e 0867341500012200-1, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA PROC. LICIT.: Nº 0069/25, Proc. Adm. Nº 1257/2025 DA DOT.: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS 10.301.0026.1250.0003 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. Nº 1022 DE 18 DE AGOSTO DE 2025 DO VALOR: R\$ 9.650,95 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) DO PRAZO: 06 (seis) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.231/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, através das propostas 0867341500012200-2, 0867341500012200-3 e 0867341500012200-1, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA PROC. LICIT.: Nº 0069/25, Proc. Adm. Nº 1257/2025 DA DOT.: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS 10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. Nº 1023 E 1024 DE 18 DE AGOSTO DE 2025 DO VALOR: R\$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais) DO PRAZO: 06 (seis) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.232/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, através das propostas 0867341500012200-2, 0867341500012200-3 e 0867341500012200-1, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA PROC. LICIT.: Nº 0069/25, Proc. Adm. Nº 1257/2025 DA DOT.: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS 10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. Nº 1025 E 1026 DE 18 DE AGOSTO DE 2025 DO VALOR: R\$ 10.887,37 (dez mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) DO PRAZO: 06 (seis) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.233/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, através das propostas 0867341500012200-2, 0867341500012200-3 e 0867341500012200-1, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA PROC. LICIT.: Nº 0069/25, Proc. Adm. Nº 1257/2025 DA DOT.: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS 10.301.0026.1250.0003 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. Nº 1027 DE 18 DE AGOSTO DE 2025 DO VALOR: R\$ 13.299,00 (treze mil, duzentos e noventa e nove reais) DO PRAZO: 06 (seis) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Protocolo DO36052

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº1499/2025, conforme o P. E. nº94/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **SAMUEL SANTOS CAVALCANTE E CIA LTDA** - CNPJ: 10.803.316/0001-75,

Documentação da empresa, vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro Termo de Adjudicação Homologação. Chupinguaia-RO, 20 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Protocolo DO36056

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 9/2025

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 9/2025**, na forma Eletrônica, do tipo **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para reforma do ginásio da EMEIEF Valter José Zanella, localizada no endereço Rua Ulisses Guimarães, quadra 07, lote 01-B, Distrito Guaporé, no município de Chupinguaia, com área de 521,85 m², sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Processo Administrativo nº **1099/2025**. Valor Total R\$: 278.561,98 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 22 de agosto de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 15 de setembro de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 15 de setembro de 2025**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 20 de agosto de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo DO36069

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO - 003/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, visando o credenciamento, por ITEM.

Processo Administrativo: 0001346.02.01-2025.

Data De Abertura: 20 de agosto de 2025.

DATA - PROCEDIMENTO

20/08/2025 - Publicação do Edital de Credenciamento

20/07/2025 à 26/08/2025 - Envio de documentos para credenciamento / Impugnação do Edital

27/08/2025 - Avaliação documental

28/08/2025 - Publicação do resultado parcial

29/08/2025 - Prazo de manifestação de intenção de recurso/ apresentação de recurso

01/09/2025 - Publicação do resultado final

Independentemente do número de credenciados, a escolha do credenciado para determinado fornecimento de obedecerá a ordem de classificação que será definida de acordo com a ORDEM DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, desde que, esteja com a documentação regular, para habilitação.

Modo de Credenciamento: credenciamento@montenegro.ro.gov.br

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES INCLUSIVAS - CEI, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, Edital e seus anexos está disponível no site www.montenegro.ro.gov.br.

Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 20 de agosto de 2025.

André Luis Trevizan
Agente de Contratação
Port. nº 564/2025

Protocolo DO36046

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO - 004/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, visando o credenciamento, por ITEM.

Processo Administrativo: 0001192.03.01-2025.

Data De Abertura: 21 de agosto de 2025.

Do valor: R\$ 29,08 (Vinte e nove reais e oito centavos) a hora trabalhada.

DATA - PROCEDIMENTO

21/08/2025 - Publicação do Edital de Credenciamento

22/07/2025 à 27/08/2025 - Envio de documentos para credenciamento / Impugnação do Edital

28/08/2025 - Avaliação documental

29/08/2025 - Publicação do resultado parcial

01/08/2025 - Prazo de manifestação de intenção de recurso/ apresentação de recurso

02/09/2025 - Publicação do resultado final

Independentemente do número de credenciados, a escolha do credenciado para determinado fornecimento de obedecerá a ordem de classificação que será definida de acordo com a ORDEM DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, desde que, esteja com a documentação regular, para habilitação.

Modo de Credenciamento: credenciamento@montenegro.ro.gov.br

OBJETO: CREDENCIAMENTO CONTÍNUO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS (OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES) NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO, Edital e seus anexos está disponível no site www.montenegro.ro.gov.br.

Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 21 de agosto de 2025.

André Luis Trevizan
Agente de Contratação
Port. nº 564/2025

Protocolo DO36068

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o PREGÃO ELETRONICO Nº 12/CPL/2025, tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, em favor das Empresas **FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA, CNPJ sob o nº 07.376.250/0001-70, o Valor de R\$ 163.027,56, em favor da Empresa SUPERMERCADO SENNA LTDA, CNPJ sob o nº 05.912.950/0001-06, o Valor de R\$ 1.882.710,48, em favor da Empresa E M DOS S BENTO, CNPJ sob o nº 52.256.774/0001-81, o Valor de R\$ 1.103.207,83, em favor da Empresa NOSSA PHARMACIA LTDA, CNPJ sob o nº 04.210.418/0001-84, o Valor de R\$ 47.034,00, em favor da Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA, CNPJ sob o nº 84.625.557/0001-08, o Valor de R\$ 221.237,23, e em favor da Empresa STORCH DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 55.333.466/0001-09, o Valor de R\$ 35.305,10, Totalizando R\$ 3.452.522,20.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO36048

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-DCL
PROCESSO Nº 2040/2025-SEMSAU.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de confecção de prótese Dentária em Atenção ao Recurso de Emenda Parlamentar Estadual Nº Proposta 07008/2024-08, para atender aos CLIENTE do SUS no Município de Guajará-Mirim conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Data da abertura da Sessão: 10/09/2025 às 11:00min - LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor Total Estimado R\$ 291.475,00 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425-0443.

Guajará - Mirim, 20 de agosto de 2025

Nazimeri Regis Cabral
Agente de Contratação/Pregoeira.

Protocolo DO36053

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24-2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 24/2025, Processo Administrativo 1404/2025 - SEMUSA, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 09/09/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 21 de agosto de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO36055

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 44/2025 Tipo: Menor Preço por lote. Processo Administrativo: 156/2025; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO.** VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 2.349.660,95** DATA DA SESSÃO: 05 de setembro de 2025 as 10h:00min horario de Brasília - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 20 de agosto de 2025.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO36054

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Concorrência Eletrônica nº003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-1070/2025 Contratação de empresa especializada para realizar a construção de praça pública, conforme Convênio nº897550/2020 (SICONV nº006/DPCN/2020), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Vale do Paraíso/RO. O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica nº003/2025, adjudicando seu objeto à empresa MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº02.175.754/0001-08, pelo valor global de R\$227.995,17, autorizando em consequência a celebração do respectivo contrato administrativo, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Vale do Paraíso-RO, 20/08/2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO36058

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 122/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADO: PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.444.097/0001-45, sediado na Avenida Inderval José Brasil, nº 701, em Cacoal/RO- DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do contrato nº 15/2025 - P.G.M. celebrado em 21.02.2025, referente à contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme definições constantes no processo administrativo nº 2282/2025.- DO PREÇO: O preço do presente termo aditivo é de 721.682,89 (setecentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 574-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2158.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos-Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSPORTE ESCOLAR, conforme pedido de empenho nº 4535/2025 de 19 de Agosto de 2025.- Ficha: 578-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos-Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSPORTE ESCOLAR, conforme pedido de empenho nº 4535/2025 de 19 de Agosto de 2025.- DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo aditivo é de 132 (cento e trinta e dois) dias, contado a partir da expiração da vigência Contrato nº 15/2025 - P.G.M. celebrado em 21.02.2025.-O prazo de execução do presente termo aditivo é de 103 (cento e três) dias letivos.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Originário de nº 15/2025 - P.G.M. celebrado em 21.02.2025.-DA DATA: 20 de Agosto de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO36061

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 123/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADO: CAROLINA DA ROCHA SANCHES LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 21.745.916/0001-40, sediado na Avenida Emboabas, 694, Apidia, no Município de Pimenta Bueno/RO.-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do contrato nº 12/2025 - P.G.M. celebrado em 21.02.2025, referente à contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme definições constantes no processo administrativo nº 2280/2025.- DO PREÇO: O preço do presente termo aditivo é de 761.156,61 (setecentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 574-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2158.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos-Classificação: 3.3.90.39.32 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSPORTE ESCOLAR, conforme pedido de empenho nº 4532/2025 de 19 de Agosto de 2025.- Ficha: 578-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos-Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSPORTE ESCOLAR, conforme pedido de empenho nº 4532/2025 de 19 de Agosto de 2025.-DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo aditivo é de 132 (cento e trinta e dois) dias, contado a partir da expiração da vigência Contrato nº 12/2025 - P.G.M. celebrado em 21.02.2025.-O prazo de execução do presente termo aditivo é de 103 (cento e três) dias letivos.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Originário de nº 12/2025 - P.G.M. celebrado em 21.02.2025.-DA DATA: 20 de Agosto de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO36062

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 124/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADO: M.S. DE OLIVEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.228.229/0001-71, sediado na Estrada Kátia Saldanha, nº 1475, em Pimenta Bueno/RO.-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do contrato nº 14/2025 - P.G.M. celebrado em 21.02.2025, referente à contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme definições constantes no processo administrativo nº 2279/2025.-DO PREÇO: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 1.362.845,02 (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 574-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos-Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSPORTE ESCOLAR, conforme pedido de empenho nº 4539/2025 de 19 de Agosto de 2025.- Ficha: 576-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos-Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - TRANSPORTE ESCOLAR, conforme pedido de empenho nº 4539/2025 de 19 de Agosto de 2025.-DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo aditivo é de 132 (cento e trinta e dois) dias, contado a partir da expiração da vigência Contrato nº 14/2025 - P.G.M. celebrado em 21.02.2025.-O prazo de execução do presente termo aditivo é de 103 (cento e três) dias letivos. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Originário de nº 14/2025 - P.G.M. celebrado em 21.02.2025.-DA DATA: 20 de Agosto de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO36063

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2025/PREGÃO/SML/PMA**PROCESSO ADM. Nº 13123/2025/SEMSAU**

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Uniformes para Paramentação Completa dos Agentes Comunitários de Saúde e Funcionários das Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R\$ 294.268,20** (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90088/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/08/2025 até às 08h59min do dia 05/09/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/09/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 21 de agosto de 2025.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO36057

AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90081/2025/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 22194/2025/SEMPOG

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de concertina galvanizada 450mm e cerca elétrica, com os equipamentos e acessórios necessários para o bom funcionamento, com a finalidade de aumentar a proteção do prédio Centro de Empreendedorismo e Inovação do Município de Ariquemes/RO. Valor estimado em R\$ 38.762,98. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90081/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 22/08/2025 até às 09h00min do dia 05/09/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/09/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 20 de agosto de 2025.

Valdesir Suhre

Pregoeiro

Protocolo DO36072

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2025/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 11373/2025/SEMOSP

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos, tais como caminhão tipo munk, caminhão comboio, colheitadeira, motoniveladora, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R\$ 18.836.047,86** (Dezoito milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90095/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na

forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/08/2025 até às 08h59min do dia 09/09/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/09/2025 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 21 de agosto de 2025.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO36074

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1º Termo aditivo do CONVÊNIO nº 002/2024/PMNBO, celebrado com a Associação Beneficente São Camilo, que tem por objetivo oferecer atendimento contínuo a pessoas que não tenham referência familiar, dando prioridade a pessoas idosas. Visando contribuir à fomentada na manutenção e atendimento permanente, acompanhando o idoso carente, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ sob nº 05.836.225/0001-04, as quais aditivam e prorrogam o Prazo de Vigência do Termo de Convênio nº 002/2024/PMNBO por mais 12 (doze) meses, com novo término em 30/08/2026, conforme solicitação e justificativa apresentada no ofício nº 151/SEMAS/2025, anexo ao processo administrativo nº 2650/2024.

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores e Lei Ordinária Municipal nº 1735/2022.

Nova Brasilândia D'Oeste, 20 de agosto de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO36060

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2025
Processo Administrativo nº 1344/2025

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de equipamento e material permanente (como ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, carro maca simples, bomba de infusão de equipo universal para medicação, monitor multiparâmetros, carro de curativos com balde e bacia em inox, banho-maria, cabine de proteção biológica, carro para transporte de materiais (diversos)) para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde n. 23085655000124002; **Assunto:** Suspende-se o presente certame visto a necessidade de ajustes no TR, anexo I do Edital, após os devidos ajustes estaremos remarcado a abertura da sessão; **Informações:** poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239, no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br ou pelos sites www.licitanet.com.br, www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> - Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 21/08/2025.

Vagner Roberto Pereira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO

Replicação Pregão Eletrônico nº. 005/2025.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Registro de Preços para Aquisição material de Mecânica e Borracharia da (SEMOSP)**, Valor estimado R\$ 41.321,68 (**Quarenta e um mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos**). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/09/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 21 de Agosto de 2025.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 172/2025

Protocolo DO36064

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2025

O Município de Rio Crespo-RO torna pública a **SUSPENSÃO** do **Pregão Eletrônico nº 029/2025**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO.**, com abertura prevista para o dia 21/08/2025, em razão da necessidade de retificação do edital para inclusão de informações indispensáveis relativas à prestação da garantia de proposta, conforme orientação da Assessoria Jurídica. Após a devida retificação, será publicado novo aviso contendo a reabertura dos prazos, garantindo a todos os licitantes igualdade de condições e transparência no processo. informações: www.licitanet.com.br e www.riocrespo.ro.gov.br ou via e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br. Rio Crespo-RO, 21 de agosto de 2025.

ISABEL EPIFANIO DE FARIA
Agente de Contratação
Portaria nº 4932/2025

Protocolo DO36065

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025/SLC

PROCESSO N.º 00002942/SEMA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (MATERIAL PERMANENTE) DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAPELA MORTUÁRIA, valor estimado **R\$ 130.705,96** (cento e trinta mil setecentos e cinco reais e noventa e seis centavos) Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 04/09/2025 (Horário de

Brasília-DF), Portal Licitanet: (<http://www.licitanet.com.br>). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, <http://www.licitanet.com.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de Agosto de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Protocolo DO36067

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 48/2025 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, INJETÁVEIS E MATERIAL PENSO E MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS - CONVÊNIOS Nº 07016/2024-15, Nº 07021/2024-04, Nº 0005.005679/2023-88, Nº 0005.004828/2023-91**), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ **786.677,23 (setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos)**. Abertura da sessão dia 04 de setembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4627-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 21 de Agosto de 2025.

Gildo Limana
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Protocolo DO36066

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/PMT/SEMED/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/SEMED/2022

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** LIBRA TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 56.240.173/0001-31. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO AS INSTITUIÇÕES E ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED. CONVÊNIO 240/PGE/2022 (AQUIS. MOB. ESCOLAR, EQUIP. TEC. E DE CLIMATIZAÇÃO) Através do Convênio nº **Prazo:** A vigência do contrato será de **150 (Cento e Cinquenta) dias**, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R\$: 11.400,000 (Onze Mil e Quatrocentos reais)**. Theobroma/RO, 21 de Agosto de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO36070

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/PMT/SEMED/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/SEMED/2022

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** RALSON M. LIMA LTDA, CNPJ sob nº 33.146.225/0001-00. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO AS INSTITUIÇÕES E ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED. CONVÊNIO 240/PGE/2022 (AQUIS. MOB. ESCOLAR, EQUIP. TEC. E DE CLIMATIZAÇÃO) Através do Convênio nº **Prazo:** A vigência do contrato será de **150 (Cento e Cinquenta) dias**, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R\$:** 50.325,000 (Cinquenta Mil e Trezentos e vinte e cinco reais). Theobroma/RO, 21 de Agosto de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO36071

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 081/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0164/SEMUSA/2025

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet - garantindo a rastreabilidade e controle dos serviços prestados, de forma a possibilitar um acompanhamento detalhado e atualizado das operações realizadas na frota) Integrado com Tecnologia de Cartão Eletrônico ou Cartão Físico com Tecnologia de Cartão Magnético ou Cartão Eletrônico Tipo SMART com Chip, sendo: Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses.

O Município de Presidente Médici/RO, através de sua Superintendência Municipal de Licitação - SML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico SRP Nº. 081/SML/2025, Processo Administrativo nº 1-0164/SEMUSA/2025, em razão de **pedido de esclarecimento apresentado por fornecedor interessado, acolhido por esta Administração**, constatou-se **erro na estimativa/média de preços** utilizada no edital. Tal configuração impede a efetiva competição (não há espaço econômico para lance válido), desalinha a estimativa ao mercado (art. 23) e viola a isonomia/competitividade entre os licitantes, razão pela qual se impõe a anulação por ilegalidade insanável.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da SML (Superintendência Municipal de Licitação) ou pelo telefone (69) 3471-4168 e ainda pelo e-mail cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici, 21 de agosto de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO36075

CONSÓRCIOS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/CIMCERO/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-37/CIMCERO/2025****(LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo ABERTO. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de (Kits/Reagentes), com todo sistema/solução de automação laboratorial; insumos e equipamentos laboratoriais periféricos e em regime de comodato, com manutenção, calibração, treinamentos, e assistência científica, além da provisão de reagentes e insumos**

para exames laboratoriais nas áreas de bioquímica, hematologia, urinálise, eletrólitos, coagulação, imunofluorescência, hormônios, visando atender as demandas dos serviços de patologia clínica da rede hospitalar e ambulatorial dos municípios consorciados do CIMCERO/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses. Data de REABERTURA: 05/09/2025. Horário: 10h01min (Horário de Brasília) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 17.977.250,26 (dezessete milhões, novecentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: <http://www.consorciopublico.ro.gov.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 19 de agosto de 2025.

Anelise Torres Gomes Anderson
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Protocolo DO36027

AVULSOS

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

AVISO DE LICENÇA AMBIENTAL
AEROPORTO DE ARIQUEMES

A INFRAERO - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, CNPJ: 00.352.294/0214-60, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM/RO (Processo nº 1801/00819/2017) a Licença de Instalação - LI para Implantação e Ampliação do Aeroporto de Ariquemes - SJOG, localizado na Av. Candeias 5675 Pad Marechal Dutra, Ariquemes-RO

IGOR ROMEU BATISTA
GERENTE IV DO AEROPORTO DE ARIQUEMES

Protocolo DO36050

CLARO S.A

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CLARO S.A, CNPJ 40.432.544/0446-08 torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a mudança de titularidade e a Licença de Operação para atividade de Torre de telefonia celular, no endereço Avenida Tancredo Neves, lote 14 quadra 14, Distrito Boa Esperança, Chupinguaia/RO. **ROCHU04**

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Claro S.A, localizada na Rua Projeta nº 4993, setor 15, quadra 0067, lote 0313, bairro Ouro Verde, Cacoal/RO, CNPJ 40.432.544/0446-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA em 13/08/2025, a renovação da Licença de Operação para atividade de Estação Rádio Base - telefonia móvel. **ROCWL12**

MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO36059

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR	SECOM	PGE	CGE

VALDEMIR CARLOS GOES	RENAN FERNANDES BARRETO	THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi
IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE			